Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 871 | Quarta-feira - 23 de Novembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Biguaçu 3
Braço do Trombudo 4
Caçador 6
Campo Alegre 9
Campos Novos 11
Capinzal 11
Catanduvas 13
Chapadão do Lageado 13
Concórdia 17
Cordilheira Alta 39
Coronel Martins 51
Corupá 52
Curitibanos 53
Ermo 63
Fraiburgo 63
Garopaba 74
Gaspar 78
Governador Celso Ramos 81
Guaramirim 81
Herval do Oeste 82
Imbituba 83
Iomerê 84
Irineópolis 84
Itapoá 86
Joaçaba 105
Lages 114
Leoberto Leal 114
Lindóia do Sul 119
Luzerna 127
Macieira 137
Maracajá 148
Massaranduba 148
Meleiro 149
Monte Carlo 150
Navegantes 151
Nova Trento 173
Novo Horizonte 173
Palhoça 173
Paulo Lopes 180
Pinheiro Preto 181
Porto Belo 181
Porto União 182
Rio do Sul 183
Santa Terezinha do Progresso 185
São Bento do Sul 185
São Lourenço do Oeste 198
São Pedro de Alcântara 215
Schroeder 217
Timbó 250
Tunápolis 250
Turvo 250
Vidal Ramos 251
Videira 251
Vitor Meireles 265

Associações

GRANFPOLIS 265

Consórcios

ARIS 265
CIGA 266
CINCO 272
CIS/AMUREL 274

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N.º 421/2011

PORTARIA N.º 421/2011

Designa servidor para realizar atividades bancárias e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o - Designar a servidora pública municipal EDILANE NEIS GELSLEICHTER, servidora pública municipal - Auxiliar Administrativo I, matrícula n.º 538, para executar as seguintes atividades bancárias das contas do Fundo Municipal de Saúde: Banco do Brasil - Contas n.º 8.801-3 (Recursos Próprios); 51.815-8 (Vigilância Sanitária Municipal); 51.831-X (F.B-Estadual) e 49.426-3 (ESF-Estadual).

a) solicitar saldos e extratos;
b) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
c) solicitar saldos/extratos de investimentos
d) solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
e) emitir comprovantes;

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento mu¬nicipal.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha - Diagramador
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº187/2011
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 187/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 076/2011 - Tomada de Preços nº 010/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - SC; Contratada: Pronorte Terraplanagem e Construção Ltda EPP; Objeto: Execução de serviços de construção de uma galeria pluvial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, numa extensão de 452,00 metros, ao longo da Rua José Luiz Hoffmann, Centro, Município de Antonio Carlos-SC; Prorrogação de Prazo do Contrato: 30(Trinta) dias, de 23/11/2011 a 22/12/2011.

Antônio Carlos, 22 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 231/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 231/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 136/2011 - Concorrência Pública nº. 001/2011; Concedente: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Concessionária: Audaces Automação e Informática Industrial Ltda; Objeto: Concessão de direito real de uso de um terreno com área de 11.994,32 m2, de propriedade do Município, localizado no Condomínio Industrial de Antônio Carlos, para instalação pela concessionária de empresa com atividade no ramo de informática e/ou automação; Valor Mensal: R$ 501,90 (Quinhentos e um reais e noventa centavos).

Antônio Carlos, 02 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Portaria Nº 182, de 22/11/2011.
PORTARIA Nº 182, de 22/11/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CRISTIANO SERIGHELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL I, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2010 à 01/12/2011, e gozo das mesmas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 22 de novembro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 183, de 22/11/2011.
PORTARIA Nº 183, de 22/11/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, PERSEU LUIZ CASALETTI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2010 à 01/12/2011, e gozo das mesmas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 22 de novembro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 184, de 22/11/2011.
PORTARIA Nº 184, de 22/11/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ITACIR ANTONIO TERCI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2010 à 02/07/2011, e gozo das mesmas no período de 19/12/2011 a 17/01/2012, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 22 de novembro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 185, de 22/11/2011.
PORTARIA Nº 185, de 22/11/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JOVILDE MARIA SERIGHELLI PIROLLI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 15/12/2010 à 15/12/2011, e gozo das mesmas no período de 19/12/2011 a 17/01/2012, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 22 de novembro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 0017/2011.
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0017/2011.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS SOB MEDIDA PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
OBS.: AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (POSTO DE SAÚDE).
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:45h do dia 09/12/2011.
Abertura dos Envelopes: Às 10:00h do dia 09/12/2011.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 21 de novembro de 2011.
GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

Biguaçu

Prefeitura

Publicação Contrato Número 10. 238/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contrato Número 10. 238/2011/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO FUNDOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E A MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Fornecedor: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R$: 696.079,94 (seiscentos e noventa e seis e setenta e nove reais e noventa centavos) de acordo com o TP 123/2011-FMS.
Prazo de vigência: 31/12/2011

Publicação Contrato Número 10. 240/2011/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contrato Número 10. 240/2011/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO.

Fornecedor: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R$: 282.196,36 (duzentos e oitenta e dois e cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o TP 126/2011-FMS.
Prazo de vigência: 31/12/2011

59ª Convocação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
59ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2007, abaixo relacionados para comparecer na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação em exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

CARGO: ESCRITURÁRIO

158	FELIPE PIRES DA SILVA
159	LEONARDO CLAILTON FRANCO
160	TANARA PAULA SANTOS NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

09	ISMAEL QUINT

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

40	MARIA FERNANDA CABRAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

15	CRISTIANE VANDERLINDE

CARGO: ODONTÓLOGO

38	GUSTAVO LOPES JOAQUIM

CARGO: PSICOLOGO

14	LUANA DOS SANTOS RAYMUNDO

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

07	GUILHERME ESPÍNDOLA

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

05	MARILIA CAMPOS MOSER

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

37	CAROLINA DOS SANTOS KUHN

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

03	JULIANA FERNANDES CHITARRA

Biguaçu, 23 de Novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 6/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 **Data do Registro: 09/02/2011** **Válido até: 23/02/2012**

Objeto da Compra: Serviços de recape de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	VULGANIZO DE PNEU 18X4X30 (5949)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	170,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	248,0000	2
2	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	460,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	470,0000	2
3	VULGANIZO PNEU 14.9 X 28 (7287)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	160,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	230,0000	2
4	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	430,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	440,0000	2
5	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	490,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	659,0000	2
6	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	650,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	809,0000	2
7	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	780,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	979,0000	2
8	RECAPE DE PNEU 750 X 16 - AGRICOLA - A QUENTE (2660)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	135,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	182,0000	2
9	VULGANIZO PNEU 1300X24 (2958)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	199,0000	2
10	VULGANIZO PNEU 1400X24 (2959)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	199,0000	2
11	VULGANIZO PNEU 17,5X25 (2960)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	150,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	209,0000	2
12	TIP TOP Nº 05 (2962)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	21,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	22,0000	2
13	TIP TOP Nº 06 (2963)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	24,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	25,0000	2
14	TIP TOP Nº 07 (2964)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 **Data do Registro: 09/02/2011** **Válido até: 23/02/2012**

Objeto da Compra: Serviços de recape de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	26,0000	2
15	TIP TOP Nº 08 (2965)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	26,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	27,0000	2
16	TIP TOP Nº 09 (2966)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	27,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	28,0000	2
17	TIP TOP Nº 10 (2967)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	37,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	38,0000	2
18	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - A FRIO (3629)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	265,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	270,0000	2
19	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20 - A FRIO (3630)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	255,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	260,0000	2
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	400,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	410,0000	2
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	490,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	500,0000	2
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)		0	590,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)		0	600,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 9 de Fevereiro de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Aviso de Alteração e PRORROGAÇÃO de PRAZO PR 54-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALTERA CLÁUSULAS DO EDITAL E PRORROGA PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial Nº 54/2011
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
ALTERA DIVERSAS CLÁUSULAS DO EDITAL.
PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 13/12/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES:14h10min do dia 13/12/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, sito Avenida Santa Catarina, nº 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 21 de Novembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Ata 114-2011 PREFEITURA

Ata nº 114/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ nº 82.129.024/0002-90 – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	30	UNID	GRAVADOR DVD/CD	SAMSUNG SW-S 223C	54,00	1.620,00
7	30	UNID	TECLADO MODELO PS2	KB 2200-1	15,00	450,00
8	50	UNID	MOUSE USB	PIXXO MOK 133U	9,80	490,00
9	50	UNID	MOUSE PS2	COLETK SO33/MS323	9,80	490,00
12	10	UNID	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS ALTURA: 6,80 CM LARGURA: 20,80 CM PROFUNDIDADE: 27,40 CM PESO: 920,00 G GARANTIA: GARANTIA DE 3 ANOS	D- LINK DES 1008ª	46,60	466,00
			IMPRESSORA LASER QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA- ATÉ 20 PPM QUALIDADE OTIMIZADA, PRETO, CARTA- ATÉ 20 PPM SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA- 7 SEGUNDOS QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO- ATÉ 600 X 600 X 2 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO POR HARDWARE- ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA- ATÉ 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BITS- 24 BITS TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO TECNOLOGIAS VOLUME RECOMENDADO DE PÁGINAS POR MÊS- 250 A 2000 PÁGINAS POR MÊS TIPOS DE PAPEL - PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES-POSTAIS CAPACIDADE DE BANDEJA PARA PAPEL- MÁXIMA 1, ALÉM DE SLOT DE PRIORIDADE DE 10 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) TAMANHOS DE PAPEL -BANDEJA DE ENTRADA PRIORITÁRIA: 89 X 44 A 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA DA MÍDIA: 76 X 127 A 216 X 356 MM			

			NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO- 1(PRETO) CORES DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO - PRETO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO APERFEIÇOADA- ATÉ 19,200 DPI APERFEIÇOADOS TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO- 216 X 297 MM TIPO DE DIGITALIZAÇÃO- DE MESA NÍVEIS ESCALA DE CINZA- 256 NÍVEIS DE CINZA DIGITALIZAÇÃO EM CORES -SIM CONECTIVIDADE PADRÃO- PORTA COMPATÍVEL COM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PORTAS E/S EXTERNAS -1 USB PRONTO PARA REDE- NENHUM MEMÓRIA PADRÃO- 32 MB MEMÓRIA MÁXIMA- 32 MB SLOTS DE MEMÓRIA- NENHUM CABO EM CAIXA- SIM, 1 USB; 1 USB PC-IMPRESSORA (PARA REGIÃO AP); NÃO (PARA REGIÕES EMEA, LA) LINGUAGENS DA IMPRESSORA, PADRÃO- BASEADA EM HOST TIPO DE PROCESSADOR- CASABA B DESCRIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGURANÇA- NENHUM FONTES EMBUTIDAS -NENHUM (BASEADO EM HOST)			

13	6	UNID	EMISSÃO DE PODER ACÚSTICO- (ATIVO, IMPRIMINDO) 6.5 B(A) COMPATÍVEL COM MAC -SIM CONFORMIDADE ENERGY STAR -SIM FAIXA DE UMIDADE- 20 A 80% UMIDADE RELATIVA FONTE DE ALIMENTAÇÃO- TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127 VAC (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ), 4,5 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO -15 A 32.5 °C DIMENSÕES DO PRODUTO (PADRÃO)- 457 X 369 X 322 MM PESO DO PRODUTO - 8.6 KG PESO DO PACOTE - 11.8 KG GARANTIA -UM ANO DE GARANTIA LIMITADA.	HP 2035	898,00	5.388,00
			TOTAL GERAL		R$	8.904,00

Ata 115-2011 PREFEITURA

Ata nº 115/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME- CNPJ nº 04.742.455/0001-33– Concórdia, SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	6	UNID	NOTEBOOKS, INTEL CORE i3, SEGUNDA GERAÇÃO, DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB (5400rpm), WINDOWS 7 HOME BASIC ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS, TELA 15.6, 04 GIGA DE MEMÓRIA, WEBCAM INTEGRADA, DVD, GRAVADOR DVD, WIRELESS E TECLADO.	ACER	1.599,00	9.594,00
2	5	UNID	HD SATA IIIDE 1000 GB 7200 RPM.	SEAGATE	420,00	2.100,00
6	30	UNID	TECLADO MODELO USB	DUEX	15,00	450,00
10	30	UNID	ESTABILIZADOR 1500W AUTO/115V 6 TOMADAS - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; - 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NEMA 5/15 (PINO CHATO E REDONDO).	ADFTRONIK	199,00	5.970,00

11	10	UNID	TL-WR741NDROUTER WIRELESS COMBINADO COM FIO / DISPOSITIVO DE CONEXÃO DE REDE SEM FIO INTEGRADO COM INTERNET-SHARING ROUTER AND 4-PORT SWITCH. MODELO: TL WR741ND. DESIGN: DISPOSITIVO DE COR BRANCA COM DETALHES EM PRETO E LED"S DE COR VERDE. WIRELESS (SEM FIO) TECNOLOGIA WIRELESS LITE N COM VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS SWITCH ETHERNET EMBUTIDO COM 4 PORTAS CRIPTOGRAFIA WEP/WPA/WPA2 VPN PASS-THROUGH COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPSEC E PPTP FIREWALL INTEGRADO, PROTEÇÃO DOS (DENIALOF SERVICE) RETROSPECTIVOS COMPATÍVEL COM PRODUTOS 802.11B/G. DADOS TÉCNICOS: ALIMENTAÇÃO: 110-220 VOLTS AUTOMÁTICO. ALCANCE: 100M DE RAIO (DESCONSIDERANDO BARREIRAS), DEPENDENDO DAS BARREIRAS, ESSE VALOR DIMINUI. INTERVALO DE FREQÜÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ. ANTENA DE 3DBI POTÊNCIA: 20 DBM (100MW) INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 E 1 PORTA WAN 10/100M PESO APROX. DO PRODUTO 0,827 KG. GARANTIA-1 ANO.	TP-LINK	69,00	690,00
14	30	UNID	MICRO INTEL CORE-2DUO E7500 BOX, PLACA MO S/V/R, MEMÓRIA 4 GIGA DDR3, HD 500 SATAII, GABINETE PRETO, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, CAIXAS DE SOM, GRAVADOR DE DVD, MONITOR LCD 18,5" COM LICENÇA DE USO WINDOWS® 7 PROFISSIONAL ORIGINAL.	OEM MULTI-LASER	1.498,00	44.940,00
15	10	UNID	HD SATA500 GB	SAM-SUNG	238,00	2.380,00
16	3	UNID	IMPRESSORA WIRELESS TECNOLOGIA-DE-IMPRESSAO- INK-JET IMPRESSORA A CORES-SIM FUNÇÃO SCANNER/FOTOCOPIADORA- NÃO FAX- NÃO TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO- A4 CAPACIDADE- 250 PÁGINAS LEITOR DE CARTÕES-NÃO NÍVEL DE RUÍDO- 61 DB RESOLUÇÃO -(PRETO E BRANCO) 1200 X 1200 RESOLUÇÃO- 4800 X 1200 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO- (PRETO E BRANCO) 35 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO- 34 PPM USB- SIM PORTA PARALELA- NÃO PORTA SERIAL- NÃO FIREWIRE- NÃO ETHERNET- SIM WIRELESS- SIM	HP	630,00	1.890,00
			TOTAL GERAL		R$	68.014,00

Ata SRP 110-2011 SAÚDE

Ata SRP 110/2011 FMS - registro de preços para serviços de criação e confecção de material de publicidade referente ao processo licitatório nº 53/2011, PR 39/2011. Contratado: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. Valor: R$ 13.100,00. Prazo: 21/11/2012, sendo:

QUANT	descrição	R$ UNID.
10.000	serviço de mídia para criação e confecção de folder 4 x 4 cores, em papel couchê fosco 120 gr, acabamentos com 3 vincos, 21 x 30 cm, com criação de texto, fotos, layout, arte final e fotolito	0,38
5.000	serviço de mídia para criação e confecção de folder 4 x 4 cores, em papel couchê fosco 300 gr, acabamentos com 3 vincos, 21 x 30 cm, aplicação de prolan na capa e verniz, localizado na capa e na parte interna, com criação de texto, fotos, layout, arte final e fotolito	1,86

Ata SRP 111-2011 SAÚDE

Ata SRP 111/2011 FMS - registro de preços para serviços de criação e confecção de material de publicidade referente ao processo licitatório nº 53/2011, PR 39/2011. Contratado: EVALDO MARTIN SCHULZE ME. Valor: R$ 30.738,75. Prazo: 21/11/2012, sendo:

QUANT	descrição	R$ UNID.
50	serviço de mídia para criação e confecção de placas de identificação em PVC 2mm, medindo 12 x 35 para Unidades de Saúde Municipais conforme modelos e especificações fornecidas pelo FMS	5,20

75	serviço de mídia para criação, confecção e aplicação de adesivos em veículos oficiais com a logomarca da Administração Municipal, medindo 34 x 60 cm	5,10
75	serviço de mídia para criação, confecção e instalação de adesivos, medindo 15 x 60 cm para identificação de veículos da frota oficial e terceirizados, que prestam serviços à Administração	3,15
35	serviço de mídia para criação e confecção de banners em lona vinílica (front ligh ou back light), com impressão digital, medindo 60 x 80 cm, com acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão	14,40
15	serviço de mídia para criação e confecção de banners em lona vinílica (front ligh ou back light), com impressão digital, medindo 120 x 80 cm, com acabamento contendo tubetes, ponteiros e cordão	28,80
05	serviço de mídia para criação e confecção de banners em polietileno com recorte eletrônico em vinil, medindo 60 x60 cm, com acabamento contendo, tubetes, ponteiras e cordão	10,80
25	serviço de mídia para criação e confecção de banners em polietileno com recorte eletrônico em vinil, medindo 50 x80 cm, com acabamento contendo, tubetes, ponteiras e cordão	12,00
30	serviço de mídia para criação e confecção de faixas em polietileno com recorte eletrônico em vinil auto adesivo, medindo 70 x 400 cm, com acabamento contendo tubetes, ponteiras e cordão	70,00
30	serviços de mídia para criação e confecção de faixas em tecido não tecido -tnt 80 gr, brasão e letreiro em 3 cores, medindo 80 x 400 cm, com acabamento contendo tubetes, ponteiras e cordão	39,00
05	serviço de mídia para criação, confecção e instalação de placas de identificação dos prédios da saúde, medindo 120 x 300 cm, em chapas galvanizadas 26, com estrutura em tubo de ferro 20 x 30 mm e 2 postes em tubo redondo de 4 polegadas, com 300 cm de altura	480,00
10	serviço de mídia para criação, confecção e instalação de placas de identificação dos postos de saúde,medindo 120 x 200 cm, com aplique de 60 x 60 cm, com placas em chapas galvanizadas 20, com caracteres em vinil auto adesivo, refletivo e estrutura em tubo de ferro 20 x 30 mm e 2 postes em tubo redondo de 4 polegadas, com 300 cm de altura	375,00
10	plotagem de veículos automóveis com adesivos cast garantia 5 anos, sendo aplicação de logomarcas e adesivos para campanhas institucionais, medindo 5 metros quadrados, da Secretaria de Saúde	375,00
05	serviço de mídia para criação e confecção de plotagem de veículos (camionetes e ambulâncias), com adesivos cast, garantia 5 anos, sendo aplicação de logomarcas e adesivos de campanhas institucionais, medindo 8 metros quadrados, da Secretaria de Saúde	600,00
12	serviço de mídia para criação e confecção de banner face única, em lona, com criação de texto, fotos, layout e arte final, no formato 3m x 1 m, com acabamento na parte superior e inferior em madeira e , se necessário, com ilhoses para amarração em todos os lados, sendo fixado através de cordas	75,00
10	serviço de mídia para criação e confecção de outdoor face única, em lona, com criação de texto, fotos, layout e arte final, no formato 9m x 3m, com acabamento em ilhoses, para ser fixado com cordas na estrutura de madeira ou de ferro	450,00
10	serviço de mídia para criação e confecção de outdoor face única, em papel, com criação de texto, fotos, layout e arte final, no formato 9m x 3 m	200,00
10	veiculação de outdoor no período de 30 dias, incluso serviços de colagem e acabamento	300,00
10	veiculação de outdoor no período de 15 dias, incluso serviços de colagem e acabamento	200,00

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.712 de 17 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.712 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011
REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.704

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art.1º) Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº. Municipal nº 6.704, a partir de 08 de novembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.713 de 17 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 6.713 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2011, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Eliana Pessoa Machado Collet, matrícula nº. 954718;
Aurionize Cosentino, matrícula nº 000574;
Maria de Lurdes Cândido da Rosa, matrícula nº 000252;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 366;
Zurita Maria Pacheco Rückl, matrícula nº 282.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes Cargos: Médico II e Agente Comunitário de Saúde, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2011 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.714 de 17 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 6.714 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VII e IX da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2011, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº. 000069;
Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
José Carlos Neneve Cordeiro, matrícula nº 000084;
Ester Maria Forlin Fritsch, matrícula nº 000141;
Angela Aparecida Reckziegel Hübner, matrícula nº 954715.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes Cargos: Professor I e XI, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2011 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.502 de 18 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.502 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Chefe do Serviço Ambiental, CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 21 de novembro de 2011 á 10 de dezembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre/SC, 18 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.503 de 18 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.503 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Professora I, MÁRCIA REGINA FELICIANO DAMÁZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de novembro de 2011 á 25 de novembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Convite 76/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 76/2011)

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Joceli de Souza, Josiane Alquini Cubas e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 76/2011, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a contratação de mão de obra para Execução de poços tubulares profundos para captação de água subterrânea nas localidades de Corredeiras, Rodeio de Santa Cruz e Saltinho, no Município de Campo Alegre / SC. Empresas convidadas: Cristal poços Artesianos Ltda Me, Catarinense Poços Artesianos Ltda, Leão Poços Artesianos Ltda, Perfugel Perfurações Geológicas Ltda, Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda e Asp Poços Artesianos. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, além dos membros da Comissão já nominados, se fizeram presentes o Sr. Will Roberto Ludwig Lesche, representante da empresa Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda, Sr. Adori Batista Correa, representante da empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda e Sr. Fabio Guarezi Correa, representante da empresa Catarinense Poços Artesianos Ltda. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: Catarinense Poços Artesianos Ltda, Perfugel Perfurações Geológicas Ltda e Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda. A empresa Catarinense Poços Artesianos Ltda apresentou a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como ME para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas proponentes. A Comissão julgou todas as empresas HABILITADAS. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL (Total Geral). a empresa Hidropel Hidrogeologia e Perfurações Ltda apresentou o valor total de R$ 77.475,00, a empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda apresentou o valor total de R$ 75.463,50 e a empresa Hidropel Catarinense Poços Artesianos Ltda apresentou o valor total de R$ 63.650,35. A Comissão julgou a empresa Catarinense Poços Artesianos Ltda vencedora com o valor total de R$ 63.650,35. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Prefeitura

Edital de Chamamento Público Nº 003/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2011

O Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 julho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Campos Novos/SC, através da compra direta dos seguintes alimentos para os meses de fevereiro à junho de 2012.

Prorrogação de Abertura TP 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

O Municipio de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público a prorrogação do prazo de abertura da Tomada de Preços nº 02/2011, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução do trabalho social de 101 familias beneficiadas com o projeto do PAC II - Urbanização, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, devido a alterações no Projeto.
O prazo de abertura fica prorrogado para o dia 14 de dezembro de 2011, as 17:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura.
Maiores informações, bem como as retificações do projeto, encontram-se a disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos-SC, 21 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Pregão Eletrônico Nº 0016/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 06/12/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 23 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Eletrônico N° 0017/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 06/12/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 23 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Eletrônico N° 0018/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2011

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 07/12/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 23 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Eletrônico N° 0019/2011 - FMASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios e material de limpeza, para manutenção das atividades da Casa Lar, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 07/12/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 23 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial 0028/2011 - FMSC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011

OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do Município, durante o ano de 2011, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 08/12/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 23 de novembro de 2011.
PAULO RANALDO WAMES
Pregoeiro

Contrato 0040/2011 - FMASC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0040/2011 - FMASC
Pregão Eletrônico 0014/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
OBJETO: Aquisição fracionada de Gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades do Centro de Convivência da Terceira Idade, recursos do FNAS.
VALOR R$: 8.477,93
VIGÊNCIA: 22/11/2011 A 31/12/2011

Catanduvas

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 0152/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2011
Convite n° 0037/2011 (Processo Licitatório n° 0073/2011)

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnicas nas áreas de projetos, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: ALEXSANDRA DOS SANTOS - ME.
Valor global contratado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: de 1° de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 1° de novembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 072/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 072/2011
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VI da Lei N° 0495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 101 - (receitas de impostos e transferência de impostos - saúde), no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 - (Atenção Básica) no valor de R$ 27.318,97 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 106 (outros recursos do fundo nacional de saúde) no valor de R$ 1.732,01 (um mil setecentos e trinta e dois reais e um centavo), fica aberto um Crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 100.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 37.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 27.318,97

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
106 - Outros Recursos de fundo Nacional de Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 1.732,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 073/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 073/2011
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VI da Lei N° 0495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 - (recursos ordinários - recursos municipais) no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação da fonte de recurso 113 - (transferência do fundeb 60%) no valor de R$ 25.407,52 (vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos), por excesso de arrecadação da fonte de recurso 114 - (transferência do fundeb 40%) no valor de R$ 16.871,70 (dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 115 - (transferência de convênios - educação) no valor de R$ 8.400,52 (oito mil quatrocentos reais e cinqüenta e dois centavos), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferência de convênios - outros) no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação na fonte de recurso 117 - (outras transferências do fundo nacional de assistência social), no valor de R$ 4.819,81 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), fica aberto um Crédito

suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice R$ 25.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Adm e Planejamento R$ 40.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2005 - Manutenção/Pessoal Geren Controle Secretaria R$ 30.000,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educa
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 15.000,00.

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educa
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 15.000,00.

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Agricultores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, Com Veículos Para Assistência Técnica R$ 25.000,00.

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2042 - Manutenção das Estradas Vicinais - Transportes R$ 10.000,00.

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2042 - Manutenção das Estradas Vicinais - Transportes R$ 10.000,00.

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 30.000,00.

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 20.000,00.

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2093 - Manutenção das Estradas Vicinais - Urbanismo R$ 30.000,00.

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2098 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenv Social R$ 25.000,00.

10 - Secretaria do meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
695 - Turismo
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2031 - Manutenção/Pessoal R$ 10.000,00.

10 - Secretaria do meio Ambiente e Turismo
01 - Divisão do Meio Ambiente
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
695 - Turismo
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2031 - Manutenção/Pessoal R$ 10.000,00.

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 25.407,52

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 16.871,70

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2015 - Manutenção Programa Transporte Escolar R$ 8.400,52

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2052 - Implantação Centro Referencia Assistência Social Cras .. R$ 71.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 - Divisão do D.M.E.R
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1051 - Abertura e Pavimentação de Serras R$ 7.000,00

09 - Secretaria de Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
21 - Atenção a Criança
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
117 - Outras Transferências Recursos do fundo Nacional de Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2030 - Manutenção/ Pessoal Prog. Erradicação Trab.Infantil R$ 4.819,81

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 440 de 21.11.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 440/2011

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 90 (noventa) dias, período de 20.07.2011 a 17.10.2011, onde os primeiros quinze dias foram pago pelo município;

- CONSIDERANDO, o atestado médico de mais 15 (quinze) dias apresentado em 18.10.2011 pelo período de 18.10.2011 a 01.11.2011;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora pública IVANIR FERNANDES EDUARDO; matricula nº. 247/01, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, de 18.10.11 a 01.11.11, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.10.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 441 de 21.11.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 441/2011

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 90 (noventa) dias, período de 20.07.2011 a 17.10.2011, onde os primeiros quinze dias foram pago pelo município;

- CONSIDERANDO, o atestado médico de mais 15 (quinze) dias apresentado em 18.10.2011 pelo período de 18.10.2011 a 01.11.2011;

- CONSIDERANDO, o recebimento do novo atestado médico de 90 (noventa) dias pelo período de 31.10.2011 a 28.01.2012;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora pública IVANIR FERNANDES EDUARDO; matricula nº. 247/01, pelo período de 190 (noventa) dias, conforme Atestado Médico, de 31.10.11 a 28.01.12, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31.11.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 442 de 22.11.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 442/2011

- CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado de 15 (quinze) dias período de 17.11.2011 a 01.12.2011, pago pelo município;
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora EVA APARECIDA KEMPNER ABREU; matricula nº. 218/06, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, de 17.11.11 a 01.12.11, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.11.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 068/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2011 - PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011 - PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 05 de dezembro 2011, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Cestas de Natal para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores e aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2011, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072 ou no e-mail compras@chapadaodolageado.sc.gov.br no horário de expediente.

Chapadão do Lageado (SC), 23 de novembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 81/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 81/2011 - PM

Nº. do Contrato: 81/2011.
Vigência: 07/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 57/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MECÂNICA ITU LTDA
Valor: R$ 1.303,00 (um mil trezentos e três reais).
Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo TOYOTA, placa LXU 0700, de uso da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2011.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato n° 82/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 82/2011 - PM

Nº. do Contrato: 82/2011.
Vigência: 17/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 58/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLICK SOLUÇÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS LTDA
Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de Instituição de Ensino Superior para assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação, capacitação dos professores da rede municipal de ensino e realização do Processo Seletivo para o ano letivo de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 84/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 84/2011 - PM

Nº. do Contrato: 84/2011.
Vigência: 19/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 55/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO PHD LTDA.
Valor: R$ 52.780,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO de aproximadamente 10.000 m³ DE ROCHA na Cascalheira localizada na Localidade de Alto Rio Saltinho, Estrada Geral, Chapadão do Lageado - SC, com malha de perfuração de 1,50 x 2,00 e 10 metros de profundidade aproximadamente, além do fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização do referido serviço..

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 85/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 85/2011 - PM

Nº. do Contrato: 85/2011.
Vigência: 25/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 61/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: GLECIO LUIZ VENTURI AUTO PEÇAS.
Valor: R$ 2.968,98 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e

noventa e oito reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PLACA LYC 6593, USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 86/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 86/2011 - PM

Nº. do Contrato: 86/2011.
Vigência: 27/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 62/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: GLECIO LUIZ VENTURI AUTO PEÇAS.
Valor: R$ 28.628,72 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para a construção de extensão da rede elétrica de alta tensão.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n°83/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 83/2011 - PM

Nº. do Contrato: 83/2011.
Vigência: 18/10/2011 à 31/12/2011.
Processo Licitatório: 59/2011 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
Valor: R$ 3.400,08 (três mil e quatrocentos reais e oito centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição pelo Município de Chapadão do Lageado de Pneus Novos para atender necessidades do veículo MICROÔNIBUS PLACA MJH 4889 de uso da Secretaria Municipal de Educação no Transporte Escolar deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 10/2011, de 21 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 10/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º,II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o parecer nº 0432/04, da Assessoria Jurídica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 01 a 30 de dezembro de 2011, correspondente ao período aquisitivo de 12/12/2009 a 11/12/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretor/Superintendente

Portaria Nº 11/2011, de 21 de Novembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 11/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º,II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 02 a 30 de dezembro de 2011, correspondente à portaria 10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
EDSON LUIS GONÇALVES
Diretot/Superintendente

Portaria Nº 36/2011, de 21 de Novembro de 2011
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 36/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Extingue a aposentadoria concedida ao segurado inativo EWALDO KRUTZMANN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a aposentadoria concedida ao segurado inativo EWALDO KRUTZMANN, através do Decreto nº 4/98, de 5 de janeiro de 1998, em face do falecimento do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2011.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 21 de novembro de 2011.

MARGARETE P. G. GIORDANI
Agente Administrativo

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 18/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de serviços de clínica terapêutica para internação de paciente, em cumprimento de Determinação Judicial, a favor da empresa ANGEL'S CENTRO TERAPÊUTICO LTDA ME, no valor de R$ 19.620,00 (Dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

Concórdia, SC, 21 de novembro de 2011.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 25/2011

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2011

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Schmidt Gugel, Diretora Administrativa, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de passes (passagem ida e volta) para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal e Estadual, em favor da empresa: CLECIANE MELANIA PASINATTO ME, no valor de R$ 4.566,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Concórdia, SC, 22 de novembro de 2011.
SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Extrato do Resultado da Classificação, Tomada de Preços N° 31/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal Giusepe Sette, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as licitantes FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP não atendeu plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5.1 alínea "L" do edital, sendo "Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante", apresentando a mesma com prazo de validade vencida, e, a licitante SAMARA IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA também não atendeu plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5.1 alínea "E" do edital, sendo "Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS)", apresentando a mesma com prazo de validade vencida, e, por conseguinte, foram julgadas INABILITADAS. As demais licitantes atenderam plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foram julgadas HABILITADAS. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Por fim, ressaltou que os proponentes habilitados ficam desde já convocados por meio da assinatura desta ata a comparecer neste mesmo local, às 14:00 (quatorze horas) do próximo dia 02 (dois) de dezembro, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas propostas de preços.

Concórdia, SC, 22de novembro de 2011.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente

Convocação para Assisnatura de Contrato Pregão Eletrônico 24/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO ELETRONICO 24/2011 - PMC
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Concórdia vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa GALLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato n° 313/2011.
O não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 15.1 do Edital, acarretará na aplicação das penalidades previstas no Item 17 do Edital.

Concórdia, SC, 22 de Novembro de 2011.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 150.702,13 (cento e cinqüenta mil setecentos e dois reais e treze centavos).

Concórdia SC, 22 de novembro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Balanço Orçamentário Relatório Resumido da Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Concórdia Bimestre Setembro-Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2011/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo I(LRF, Art. 52, inciso I,alinea 'a' e'b' II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	123.508.100,00	123.508.100,00	23.478.082,77	19,00	115.472.845,62	93,49	8.035.254,38
RECEITAS CORRENTES	117.825.400,00	117.825.400,00	22.227.003,95	18,86	111.403.533,45	94,54	6.421.866,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.941.100,00	16.941.100,00	2.079.591,71	12,27	15.189.419,35	89,66	1.751.680,65
Impostos	13.730.000,00	13.730.000,00	1.838.155,47	13,38	12.333.301,87	89,82	1.396.698,13
Taxas	2.411.100,00	2.411.100,00	122.971,73	5,10	2.108.654,81	87,45	302.445,19
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	118.464,51	14,80	747.462,67	93,43	52.537,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.643.000,00	4.643.000,00	1.024.259,66	22,06	5.058.743,29	108,95	(415.743,29)
Contribuições Sociais	2.643.000,00	2.643.000,00	674.902,31	25,53	3.239.304,64	122,56	(596.304,64)
Contribuições Econômicas	2.000.000,00	2.000.000,00	349.357,35	17,46	1.819.438,65	90,97	180.561,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.762.000,00	1.762.000,00	1.450.981,58	82,34	6.410.824,50	363,83	(4.648.824,50)
Receitas Imobiliárias	84.000,00	84.000,00	15.824,56	18,83	69.636,99	82,90	14.363,01
Receitas de Valores Mobiliários	1.487.000,00	1.487.000,00	1.413.810,36	95,07	6.213.267,37	417,83	(4.726.267,37)
Receita de Concessões e Permissões	191.000,00	191.000,00	21.346,66	11,17	127.920,14	66,97	63.079,86
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	42.000,00	42.000,00	2.819,50	6,71	24.339,81	57,95	17.660,19
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	42.000,00	42.000,00	2.819,50	6,71	24.339,81	57,95	17.660,19
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.500,00	1.171.500,00	36.231,84	3,09	1.133.975,13	96,79	37.524,87
Receita de Serviços	1.171.500,00	1.171.500,00	36.231,84	3,09	1.133.975,13	96,79	37.524,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.648.700,00	88.648.700,00	16.987.436,06	19,16	80.304.720,63	90,58	8.343.979,37
Transferências Intergovernamentais	87.606.100,00	87.606.100,00	16.624.046,63	18,97	78.922.994,51	90,08	8.683.105,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.042.600,00	1.042.600,00	363.389,43	34,85	1.381.726,12	132,52	(339.126,12)
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.617.100,00	4.617.100,00	645.683,60	13,98	3.281.510,74	71,07	1.335.589,26
Multas e Juros de Mora	2.613.200,00	2.613.200,00	324.501,74	12,41	1.482.669,99	56,73	1.130.530,01
Indenizações e Restituições	682.200,00	682.200,00	156.381,39	22,92	602.295,63	88,28	79.904,37
Receita da Dívida Ativa	918.000,00	918.000,00	132.476,84	14,43	732.294,78	79,77	185.705,22
Receitas Correntes Diversas	403.700,00	403.700,00	32.323,63	8,00	464.250,34	114,99	(60.550,34)
RECEITAS DE CAPITAL	5.682.700,00	5.682.700,00	1.251.078,82	22,01	4.069.312,17	71,60	1.613.387,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00	956.521,29	659,66	992.937,68	684,78	(847.937,68)
Alienação de Bens Móveis	145.000,00	145.000,00	135.100,00	93,17	135.100,00	93,17	9.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	821.421,29	0,00	857.837,68	0,00	(857.837,68)
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.537.700,00	5.537.700,00	294.557,53	5,31	3.076.374,49	55,55	2.461.325,51
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.537.700,00	5.537.700,00	294.557,53	5,31	3.076.374,49	55,55	2.461.325,51
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.110.000,00	3.110.000,00	1.078.726,48	34,68	5.158.839,76	165,87	(2.048.839,76)
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.556.809,25	19,39	120.631.685,38	95,27	5.986.414,62

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2011/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.556.809,25	19,39	120.631.685,38	95,27	5.986.414,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	126.618.100,00	126.618.100,00	24.556.809,25	19,39	120.631.685,38	95,27	5.986.414,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	9.295.609,76	-	-	3.556.167,70	-	-
Superávit Financeiro		9.295.609,76			3.556.167,70		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			Saldo a Realizar (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS			
				Setembro à Outubro	Até Outubro	Setembro à Outubro	Até Outubro	% (g/f)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	120.955.550,00	15.903.627,46	136.859.177,46	14.103.315,39	110.421.333,88	19.289.207,17	94.855.381,50	69,30	42.003.795,96
DESPESAS CORRENTES	102.186.320,00	8.827.210,47	111.013.530,47	11.769.489,85	91.587.373,95	17.273.473,22	81.605.288,57	73,50	29.408.241,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.849.750,00	4.080.657,17	46.930.407,17	7.131.395,34	36.196.252,21	7.211.848,97	36.003.970,09	76,71	10.926.437,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	45.000,00	645.000,00	67.443,07	457.061,16	67.443,07	457.061,16	70,86	187.938,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.736.570,00	4.701.553,30	63.438.123,30	4.570.651,44	54.934.060,58	9.994.181,18	45.144.257,32	71,16	18.293.865,98
DESPESAS DE CAPITAL	18.569.230,00	7.076.416,99	25.645.646,99	2.333.825,54	18.833.959,93	2.015.733,93	13.250.092,93	51,66	12.395.554,06
INVESTIMENTOS	17.569.230,00	6.614.416,99	24.183.646,99	2.161.742,36	17.596.684,49	1.843.650,77	12.012.817,49	49,67	12.170.829,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	462.000,00	1.462.000,00	172.083,18	1.237.275,44	172.083,18	1.237.275,44	84,62	224.724,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.662.550,00	1.029.714,32	6.692.264,32	1.063.391,06	5.169.024,42	1.077.947,79	5.158.794,20	77,08	1.533.470,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.618.100,00	16.933.341,78	143.551.441,78	15.166.706,45	115.590.358,30	20.367.154,96	100.014.175,70	69,67	43.537.266,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	126.618.100,00	16.933.341,78	143.551.441,78	15.166.706,45	115.590.358,30	20.367.154,96	100.014.175,70	69,67	43.537.266,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.617.509,68	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	126.618.100,00	16.933.341,78	143.551.441,78	15.166.706,45	115.590.358,30	20.367.154,96	120.631.685,38	84,03	22.919.756,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				Setembro à Outubro	Até Outubro	Setembro à Outubro	Até Outubro (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	5.662.550,00	1.029.714,32	6.692.264,32	1.063.391,06	5.169.024,42	1.077.947,79	5.158.794,20	77,08	1.533.470,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.550,00	1.029.714,32	6.692.264,32	1.063.391,06	5.169.024,42	1.077.947,79	5.158.794,20	77,08	1.533.470,12
TOTAL	5.662.550,00	1.029.714,32	6.692.264,32	1.063.391,06	5.169.024,42	1.077.947,79	5.158.794,20	77,08	1.533.470,12

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO da RECEITA LÍQUIDA de IMPOSTOS e DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES e SERVIÇOS PÚBLICOS de SAÚDE Setem bro a Outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Outubro de 2011

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até Outubro 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA LIQUIDA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS(I)	69.222.000,00	69.222.000,00	63.297.303,47	91,44
Impostos	13.730.000,00	13.730.000,00	12.333.301,87	89,82
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	813.000,00	813.000,00	477.091,13	58,68
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	54.679.000,00	54.679.000,00	50.486.910,47	92,33
Da União	16.504.000,00	16.504.000,00	15.778.146,51	95,60
Do Estado	38.175.000,00	38.175.000,00	34.708.763,96	90,92
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	17.721.500,00	17.721.500,00	14.738.686,36	83,16
Da União para o Município	15.634.000,00	15.634.000,00	13.374.702,23	85,54
Do Estado para o Município	1.940.000,00	1.940.000,00	1.197.034,18	61,70
Demais Municípios para o Município	90.000,00	90.000,00	27.848,03	30,94
Rend. Aplic. Financ. Vinculadas a Saúde	57.500,00	57.500,00	102.435,25	178,14
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	36.666,67	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	50.610.400,00	50.610.400,00	52.621.924,55	103,97
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	10.935.800,00	10.935.800,00	10.026.229,00	91,68
TOTAL	126.618.100,00	126.618.100,00	120.631.685,38	95,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até Outubro 2011 (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE	29.740.300,00	32.691.000,00	24.782.181,99	75,80
Pessoal e Encargos Sociais	10.705.000,00	12.531.000,00	9.513.538,86	75,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.035.300,00	20.160.000,00	15.268.643,13	75,73
DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	900.550,00	255.199,62	28,33
Investimentos	205.000,00	900.550,00	255.199,62	28,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	29.945.300,00	33.591.550,00	25.037.381,61	74,53

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até Outubro 2011 (e)	% (e/desp. saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	29.945.300,00	33.591.550,00	25.037.381,61	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	17.721.000,00	18.758.700,00	13.988.319,12	55,86
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	17.721.000,00	18.758.700,00	13.988.319,12	55,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	12.224.300,00	14.832.850,00	11.049.062,49	44,13

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Outubro de 2011

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	763.973,37	13.054,62

LIMITE CONSTITUCIONAL ((V-VI)/I)	%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS[2]	17,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Outubro 2011 (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	10.705.000,00	12.586.000,00	9.140.377,66	36,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.123.200,00	17.741.400,00	13.598.712,05	54,31
Vigilância Sanitária	612.100,00	691.600,00	342.094,53	1,36
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.505.000,00	2.572.550,00	1.956.197,37	7,81
TOTAL	29.945.300,00	33.591.550,00	25.037.381,61	100,00

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Setembro a Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Setembro à Outubro	Até Outubro (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	115.375.806,63	129.834.817,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS e DESPESAS COM MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO do ENSINO - MDE PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA - Setembro a Outubro/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) CONSOLIDADO

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.543.000,00	14.543.000,00	1.903.913,10	12.810.393,00	88,09
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.647.000,00	4.647.000,00	106.675,73	4.387.155,70	94,41
IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	55.537,53	4.026.768,23	100,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	27.000,00	27.000,00	5.641,93	22.806,92	84,47
Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	380.000,00	39.007,19	277.398,29	73,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IPTU	240.000,00	240.000,00	6.944,35	60.679,30	25,28
(-) Dedução da Receita do IPTU	0,00	0,00	455,27	497,04	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	395.583,76	1.494.934,65	85,42
ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	395.583,76	1.497.584,47	85,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	2.649,82	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.366.000,00	7.366.000,00	1.214.541,47	6.023.923,40	81,78
ISS	7.200.000,00	7.200.000,00	1.200.710,95	5.916.289,66	82,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	6.640,72	49.380,35	164,60
Dívida Ativa do ISS	90.000,00	90.000,00	7.405,34	58.786,23	65,32
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ISS	46.000,00	46.000,00	118,10	8.040,04	17,48
(-) Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	333,64	8.572,88	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	780.000,00	780.000,00	187.112,14	904.379,25	115,95
IRRF	780.000,00	780.000,00	187.112,14	904.379,25	115,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.679.000,00	54.679.000,00	10.560.351,65	50.486.910,47	92,33
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	2.718.254,48	15.595.360,27	95,68
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	2.718.254,48	15.595.360,27	95,68
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.400.000,00	29.400.000,00	6.001.699,89	27.575.264,85	93,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	31.010,08	155.050,40	77,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	108.702,36	440.422,24	80,08
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	25.921,73	27.735,84	693,40
2.6- Cota-Parte IPVA	8.225.000,00	8.225.000,00	1.674.763,11	6.693.076,87	81,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.222.000,00	69.222.000,00	12.464.264,75	63.297.303,47	91,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.635.000,00	2.635.000,00	520.088,32	2.412.402,54	91,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00	1.700.000,00	337.370,79	1.597.591,09	93,98
5.2- Outras Transferências do FNDE	935.000,00	935.000,00	179.838,82	797.368,05	85,28
5.3- Aplicação Financeiras dos Recursos FNDE	0,00	0,00	2.878,71	17.443,40	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	843.000,00	843.000,00	354.412,79	1.104.664,49	131,04
6.1- Transferências de convênios	843.000,00	843.000,00	353.847,00	1.101.336,37	130,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	565,79	3.328,12	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.478.000,00	3.478.000,00	874.501,11	3.517.067,03	101,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.935.800,00	10.935.800,00	2.107.263,00	10.026.229,00	91,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	543.650,83	3.119.071,74	95,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.880.000,00	5.880.000,00	1.200.339,82	5.515.052,13	93,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	6.202,00	31.010,00	77,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	110.000,00	110.000,00	16.933,53	16.933,53	15,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.5)	800,00	800,00	5.184,33	5.547,03	693,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.645.000,00	1.645.000,00	334.952,49	1.338.614,57	81,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.710.000,00	18.710.000,00	3.629.786,98	17.190.571,71	91,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.600.000,00	18.600.000,00	3.583.540,62	17.002.523,18	91,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	46.246,36	188.048,53	170,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.664.200,00	7.664.200,00	1.476.277,62	6.976.294,18	91,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua (1/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (e)	% (e/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.480.000,00	15.610.000,00	2.441.312,87	12.013.122,81	76,96
13.1- Com Educação Infantil	2.815.000,00	3.130.000,00	468.754,54	2.371.204,60	75,76
13.2- Com Ensino Fundamental	12.665.000,00	12.480.000,00	1.972.558,33	9.641.918,21	77,26
14- OUTRAS DESPESAS	3.230.000,00	4.797.263,78	684.001,84	2.798.693,50	58,34
14.1- Com Educação Infantil	570.000,00	1.103.000,00	145.501,99	605.091,09	54,86
14.2- Com Ensino Fundamental	2.660.000,00	3.694.263,78	538.499,85	2.193.602,41	59,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.710.000,00	20.407.263,78	3.125.314,71	14.811.816,31	72,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	553.263,78
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	553.263,78
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COMEDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13-18) / 11) x 100%	66,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NAO FORAM UTILIZADOS	555.263,78
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	553.263,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	17.305.500,00	17.305.500,00	3.116.066,18	15.824.325,86	91,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (e)	% (e/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.856.300,00	7.758.300,00	1.146.466,00	5.576.922,61	71,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.385.000,00	4.233.000,00	614.256,53	2.976.295,69	70,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.471.300,00	3.525.300,00	532.209,47	2.600.626,92	73,77
24- ENSINO FUNDAMENTAL	20.025.000,00	22.947.263,78	3.676.696,11	16.503.931,91	71,92
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.325.000,00	16.174.263,78	2.511.058,18	11.835.520,62	73,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.700.000,00	6.773.000,00	1.165.637,93	4.668.411,29	68,93
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	71.000,00	71.000,00	10.487,80	39.519,12	55,66
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.953.300,00	30.777.563,78	4.833.649,91	22.120.373,64	71,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.785.587,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	188.048,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	553.263,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.106,44
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.528.006,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-37)	16.552.848,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	26,15

Continua (2/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011 (e)	% (e/d)
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	1.700.000,00	288.941,79	1.346.263,47	79,19
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	2.428.000,00	2.992.229,00	576.158,99	2.301.383,94	76,91
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	4.128.000,00	4.692.229,00	865.100,78	3.647.647,41	77,74
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	30.081.300,00	35.469.792,78	5.698.750,69	25.768.021,05	72,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.645,37		1.106,44		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	983.695,88	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.002.523,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.248.903,67	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	188.048,53	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.925.363,92	0,00

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(3/3)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS e DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS do REGIME de PREVIDÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Setembro a Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011	até Outubro 2010
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.530.352,33	6.721.637,55	4.693.115,37
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	1.530.352,33	6.721.637,55	4.693.115,37
Receita de Contribuições dos Segurados	1.543.000,00	1.543.000,00	435.767,61	2.093.698,24	1.478.386,50
Pessoal Civil	1.543.000,00	1.543.000,00	435.767,61	2.093.698,24	1.478.386,50
Ativo	1.540.000,00	1.540.000,00	434.282,53	2.086.680,98	1.475.029,72
Inativo	2.000,00	2.000,00	945,76	4.438,32	3.356,78
Pensionista	1.000,00	1.000,00	539,32	2.578,94	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	650.000,00	650.000,00	1.090.650,75	4.586.521,69	3.158.646,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	1.090.650,75	4.586.521,69	3.158.646,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	3.933,97	41.417,62	56.082,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	2.494,82	36.832,83	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.439,15	4.584,79	56.082,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	4.350.000,00	4.350.000,00	2.403.914,97	10.900.695,84	7.646.886,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
DESP. PREVID. - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	4.330.000,00	4.360.000,00	663.735,90	3.188.305,27	2.529.796,41
ADMINISTRAÇÃO	4.330.000,00	4.360.000,00	91.752,69	369.138,21	350.761,66
Despesas Correntes	4.273.720,00	4.303.720,00	91.752,69	352.510,21	349.539,66
Despesa Capital	56.280,00	56.280,00	0,00	16.628,00	1.222,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	571.983,21	2.819.167,06	2.179.034,75
Pessoal Civil	0,00	0,00	571.983,21	2.819.167,06	2.179.034,75
Aposentadorias	0,00	0,00	363.802,40	1.854.432,26	1.499.280,04
Pensões	0,00	0,00	93.268,28	470.039,90	357.839,05
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	114.912,53	494.694,90	321.915,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. do RPPS para o RGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.350.000,00	4.388.000,00	667.488,82	3.206.281,06	2.539.779,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	(38.000,00)	1.736.426,15	7.694.414,78	5.107.106,69

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011	até Outubro 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Setembro/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	17.233,02	12.029,79	55.318,87
Investimentos	42.104.879,48	43.138.712,97	36.376.335,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
Receita de Contribuições	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
Pessoal Civil	1.850.000,00	1.850.000,00	653.605,97	3.126.863,22	2.209.480,69
Ativo	1.841.800,00	1.841.800,00	651.386,47	3.116.375,35	2.209.480,69
Inativo	8.000,00	8.000,00	1.413,47	6.633,56	0,00
Pensionista	200,00	200,00	806,03	3.854,31	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para Cobertura de Déficit Atuarial	300.000,00	300.000,00	219.956,67	1.052.195,07	744.290,53
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
Despesas Correntes	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

DEMONSTRATIVO do Resultado PRIMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Setembro a Outubro / 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011	até Outubro 2010
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.530.352,33	6.721.637,55	4.693.115,37
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	1.530.352,33	6.721.637,55	4.693.115,37
Receita de Contribuições dos Segurados	1.543.000,00	1.543.000,00	435.767,61	2.093.698,24	1.478.386,50
Pessoal Civil	1.543.000,00	1.543.000,00	435.767,61	2.093.698,24	1.478.386,50
Ativo	1.540.000,00	1.540.000,00	434.282,53	2.086.680,98	1.475.029,72
Inativo	2.000,00	2.000,00	945,76	4.438,32	3.356,78
Pensionista	1.000,00	1.000,00	539,32	2.578,94	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	650.000,00	650.000,00	1.090.650,75	4.586.521,69	3.158.646,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	1.090.650,75	4.586.521,69	3.158.646,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	3.933,97	41.417,62	56.082,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	2.494,82	36.832,83	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.439,15	4.584,79	56.082,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	4.350.000,00	4.350.000,00	2.403.914,97	10.900.695,84	7.646.886,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
DESP. PREVID. - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	4.330.000,00	4.360.000,00	663.735,90	3.188.305,27	2.529.796,41
ADMINISTRAÇÃO	4.330.000,00	4.360.000,00	91.752,69	369.138,21	350.761,66
Despesas Correntes	4.273.720,00	4.303.720,00	91.752,69	352.510,21	349.539,66
Despesa Capital	56.280,00	56.280,00	0,00	16.628,00	1.222,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	571.983,21	2.819.167,06	2.179.034,75
Pessoal Civil	0,00	0,00	571.983,21	2.819.167,06	2.179.034,75
Aposentadorias	0,00	0,00	363.802,40	1.854.432,26	1.499.280,04
Pensões	0,00	0,00	93.268,28	470.039,90	357.839,05
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	114.912,53	494.694,90	321.915,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. do RPPS para o RGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.350.000,00	4.388.000,00	667.488,82	3.206.281,06	2.539.779,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	(38.000,00)	1.736.426,15	7.694.414,78	5.107.106,69

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2011	até Outubro 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Setembro/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	17.233,02	12.029,79	55.318,87
Investimentos	42.104.879,48	43.138.712,97	36.376.335,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
Receita de Contribuições	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22
Pessoal Civil	1.850.000,00	1.850.000,00	653.605,97	3.126.863,22	2.209.480,69
Ativo	1.841.800,00	1.841.800,00	651.386,47	3.116.375,35	2.209.480,69
Inativo	8.000,00	8.000,00	1.413,47	6.633,56	0,00
Pensionista	200,00	200,00	806,03	3.854,31	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para Cobertura de Déficit Atuarial	300.000,00	300.000,00	219.956,67	1.052.195,07	744.290,53
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	2.150.000,00	2.150.000,00	873.562,64	4.179.058,29	2.953.771,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2011	Até o Bimestre2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
Despesas Correntes	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	9.983,49

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER e ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA - Setembro a Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RP Processados					RP Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2010				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2010 [1]			
EXECUTIVO	31.057,40	352.526,42		333.793,93	49.789,89	165.240,00	5.482.182,26	98.035,44	5.396.210,09	153.176,73
Encargos Gerais		2.371,17		2.311,17	60,00		151.421,79	124,67	150.295,99	1.001,13
Fundacao Municipal de Cultura		209,06		209,06			19.422,06	5.611,61	13.810,45	
Fundacao Municipal de Defesa do Meio Ambiente							233,41	58,58	174,83	
Fundacao Municipal de Esportes		1.038,80			1.038,80		46.716,36	10.570,22	36.146,14	
Fundo Mun.de Habitacao de Inter.soc.de Concordia		2.303,00		2.303,00			760.984,96		760.906,96	78,00
Fundo Municipal de Assistencia ao Servidor		200,00		200,00			43.167,01	5.584,04	37.507,37	75,60
Fundo Municipal de Assistencia Social							7.819,55	1.934,00	3.687,08	2.198,47
Fundo Municipal de Saude		306.877,13		306.877,13			903.763,72	36.372,22	867.391,50	
Fundo Municipal Para a Infancia e Adolescencia	1.157,00				1.157,00		1.314,00	359,92	840,08	114,00
Gabinete do Prefeito		492,50			492,50	240,00	13.880,94		5.502,43	8.618,51
Gabinete do Vice-prefeito							562,97		562,97	
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores		2.241,65		2.241,65			11.619,10	1.251,90	10.367,20	
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Am		982,80		982,80			16.326,67		11.692,30	4.634,37
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sede		1.420,00			1.420,00		587.920,51	1.366,72	586.553,79	
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	5.904,91			12.380,64		39.636,26	1.632,00	34.633,67	3.370,59
Secretaria Municipal de Administracao - Semad		670,00			670,00		71.006,61		69.101,73	1.904,88
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	12.424,67	4.720,28		4.000,00	13.144,95		532.197,24	1.106,44	528.566,14	2.524,66
Secretaria Municipal de Financas - Semuf							6.639,44	3.616,81	1.477,17	1.545,46
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	2.000,00	1.410,85		1.067,85	2.343,00		77.497,19		76.727,71	769,48
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semu	9.000,00	21.684,27		13.601,27	17.083,00	165.000,00	2.190.052,47	28.446,31	2.200.264,58	126.341,58
LEGISLATIVO							2.500,00		2.500,00	
Camara Municipal de Vereadores							2.500,00		2.500,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS										
TOTAL	31.057,40	352.526,42		333.793,93	49.789,89	165.240,00	5.484.682,26	98.035,44	5.398.710,09	153.176,73

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO do RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Setembro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Setembro à Outubro	Até Outubro
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	126.618.100,00	126.618.100,00
Previsão Atualizada da Receita	126.618.100,00	126.618.100,00
Receitas Realizadas	24.556.809,25	120.631.685,38
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	126.618.100,00	126.618.100,00
Créditos Adicionais	16.933.341,78	16.933.341,78
Dotação Atualizada	143.551.441,78	143.551.441,78
Despesas Empenhadas	15.166.706,45	115.590.358,30
Despesas Liquidadas	20.367.154,96	100.014.175,70
Superávit Orçamentário	0,00	20.617.509,68

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Setembro à Outubro	Até Outubro
Despesas Empenhadas	15.166.706,45	115.590.358,30
Despesas Liquidadas	20.367.154,96	100.014.175,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Outubro
Receita Corrente Líquida	129.834.817,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Setembro à Outubro	Até Outubro
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.403.914,97	10.900.695,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	667.488,82	3.206.281,06
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.736.426,15	7.694.414,78

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.000,00	(8.500.086,89)	(4.047,66)
Resultado Primário	(931.500,00)	15.105.641,23	(1.621,64)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	383.583,82	0,00	333.793,93	49.789,89
Poder Executivo	383.583,82	0,00	333.793,93	49.789,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.649.922,26	98.035,44	5.398.710,09	153.176,73
Poder Executivo	5.647.422,26	98.035,44	5.396.210,09	153.176,73
Poder Legislativo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.033.506,08	98.035,44	5.732.504,02	202.966,62

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Outubro/2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	16.552.848,46	25%	26,15
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam	11.459.859,03	60%	66,66

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.250.092,93	12.395.554,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.330.662,26	1.291.438,76	406.116,06	1.030,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.110.270,11	1.992.133,79	2.175.848,73	1.133.340,61
Resultado Previdenciário (IV - V)	220.392,15	(700.695,03)	(1.769.732,67)	(1.132.310,61)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	992.937,68	(847.937,68)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	100.877,00	215.673,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.036.007,87	15,00	17,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC/SC 028226/O-9	ALCEONE JOSE MULLER Auditor Interno

(2/2)

Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA - Setembro a Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Setembro/2011 a Outubro/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Setembro a Outubro	até Outubro	Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.955.550,00	136.859.177,46	14.103.315,39	110.421.333,88	19.289.207,17	94.855.381,50	94,84	69,31	42.003.795,96
Legislativa	1.928.400,00	1.918.400,00	239.911,93	1.537.184,28	291.291,82	1.435.725,18	1,44	74,84	482.674,82
Acao Legislativa	1.928.400,00	1.918.400,00	239.911,93	1.537.184,28	291.291,82	1.435.725,18	1,44	74,84	482.674,82
Administracao	12.311.300,00	14.146.227,24	1.410.484,03	11.625.638,84	1.889.746,62	10.145.232,14	10,14	71,72	4.000.995,10
Acao Judiciaria	35.000,00	42.000,00	0,00	39.139,23	4.299,11	23.205,96	0,02	55,25	18.794,04
Planejamento e Orcamento	120.000,00	120.000,00	13.645,12	97.542,77	14.638,64	89.448,63	0,09	74,54	30.551,37
Administracao Geral	9.271.800,00	10.076.000,00	1.188.686,46	8.172.397,70	1.351.223,91	7.267.385,62	7,27	72,13	2.808.614,38
Comunicacao Social	520.000,00	903.000,00	1.852,85	668.296,44	32.863,47	663.396,26	0,66	73,47	239.603,74
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.364.500,00	3.005.227,24	206.299,60	2.648.262,70	486.721,49	2.101.795,67	2,10	69,94	903.431,57
Assistencia Social	5.800.500,00	6.215.500,00	664.218,05	5.206.370,22	855.584,68	4.599.079,86	4,60	73,99	1.616.420,14
Administracao Geral	2.410.700,00	2.712.140,47	377.862,24	2.188.217,12	424.095,96	1.981.036,06	1,98	73,04	731.104,41
Assistencia ao Idoso	254.700,00	254.700,00	72.221,75	221.672,11	30.008,50	131.720,93	0,13	51,72	122.979,07
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.857.100,00	1.865.659,53	127.068,46	1.561.692,14	260.927,68	1.330.165,05	1,33	71,30	535.494,48
Assistencia Comunitaria	1.278.000,00	1.383.000,00	87.065,60	1.234.788,85	140.552,54	1.156.157,82	1,16	83,60	226.842,18
Previdencia Social	4.330.000,00	4.360.000,00	646.300,19	3.269.403,37	663.735,90	3.188.305,27	3,19	73,13	1.171.694,73
Administracao Geral	570.680,00	600.680,00	74.316,98	442.911,98	91.752,69	361.813,88	0,36	60,23	238.866,12
Previdencia Basica	3.759.320,00	3.759.320,00	571.983,21	2.826.491,39	571.983,21	2.826.491,39	2,83	75,19	932.828,61
Saude	28.895.300,00	32.172.550,00	2.466.920,76	27.025.580,38	4.969.583,58	23.970.122,77	23,97	74,50	8.202.427,23
Administracao Geral	1.505.000,00	2.572.550,00	210.141,69	2.092.640,62	315.993,40	1.956.197,37	1,96	76,04	616.352,63
Atencao Basica	9.655.000,00	11.167.000,00	1.802.184,14	8.280.162,84	1.799.675,07	8.073.118,82	8,07	72,29	3.093.881,18
Suporte Profilatico e Terapeutico	17.123.200,00	17.741.400,00	393.379,69	16.131.789,21	2.773.920,37	13.598.712,05	13,60	76,65	4.142.687,95
Vigilancia Sanitaria	612.100,00	691.600,00	61.215,24	520.987,71	79.994,74	342.094,53	0,34	49,46	349.505,47
Educacao	27.183.750,00	32.264.242,78	4.568.195,26	26.818.868,60	5.169.323,87	23.226.317,35	23,22	71,99	9.037.925,43
Alimentacao e Nutricao	780.000,00	876.000,00	34.028,73	863.237,86	160.152,91	737.543,86	0,74	84,19	138.456,14
Ensino Fundamental	20.216.450,00	23.012.286,78	3.455.869,90	19.036.251,06	3.719.762,87	16.496.777,69	16,49	71,69	6.515.509,09
Ensino Medio	568.000,00	817.956,00	40.669,45	784.806,33	184.872,27	592.927,78	0,59	72,49	225.028,22
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educacao Infantil	5.546.300,00	7.373.000,00	1.037.627,18	5.995.798,95	1.094.048,02	5.315.398,90	5,31	72,09	2.057.601,10
Educacao Especial	72.000,00	184.000,00	0,00	138.774,40	10.487,80	83.669,12	0,08	45,47	100.330,88
Cultura	1.369.100,00	1.578.130,00	275.979,20	1.005.657,10	255.471,00	904.060,09	0,90	57,29	674.069,91
Administracao Geral	1.178.100,00	1.100.017,00	138.405,76	708.191,17	134.710,76	632.447,36	0,63	57,49	467.569,64
Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologic	8.000,00	8.000,00	920,00	920,00	920,00	920,00	0,00	11,50	7.080,00
Difusao Cultural	183.000,00	470.113,00	136.653,44	296.545,93	119.840,24	270.692,73	0,27	57,58	199.420,27
Urbanismo	21.179.800,00	23.771.800,00	1.900.369,43	17.875.165,28	2.543.934,23	13.631.978,28	13,63	57,35	10.139.821,72
Administracao Geral	3.550.000,00	4.025.000,00	547.445,98	2.921.749,47	566.982,28	2.830.158,69	2,83	70,31	1.194.841,31
Infra-estrutura Urbana	17.629.800,00	19.746.800,00	1.352.923,45	14.953.415,81	1.976.951,95	10.801.819,59	10,80	54,70	8.944.980,41
Habitacao	379.400,00	290.200,00	5.051,00	118.755,69	13.007,31	78.010,17	0,08	26,88	212.189,83
Administracao Geral	25.000,00	25.000,00	700,00	18.626,69	743,76	5.543,37	0,01	22,17	19.456,63
Habitacao Rural	354.400,00	265.200,00	4.351,00	100.129,00	12.263,55	72.466,80	0,07	27,33	192.733,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Setembro/2011 a Outubro/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Gestao Ambiental	685.900,00	697.150,77	79.666,16	536.759,09	118.498,95	468.760,18	0,47	67,24	228.390,59
Administracao Geral	454.600,00	480.350,77	59.794,46	342.758,26	73.611,47	321.766,72	0,32	66,99	158.584,05
Recuperacao de Areas Degradadas	231.300,00	216.800,00	19.871,70	194.000,83	44.887,48	146.993,46	0,15	67,80	69.806,54
Agricultura	2.531.600,00	3.269.466,98	187.949,33	2.458.234,77	261.253,06	1.942.289,67	1,94	59,41	1.327.177,31
Administracao Geral	20.300,00	20.300,00	0,00	8.988,34	910,85	6.730,34	0,01	33,15	13.569,66
Saneamento Basico Rural	80.000,00	80.000,00	4.000,00	78.000,00	4.000,00	78.000,00	0,08	97,50	2.000,00
Promocao da Producao Vegetal	30.000,00	22.000,00	3.096,00	15.891,00	3.096,00	15.891,00	0,02	72,23	6.109,00
Promocao da Producao Animal	168.000,00	66.000,00	0,00	60.826,00	10.982,31	47.085,51	0,05	71,34	18.914,49
Abastecimento	60.000,00	45.000,00	388,00	30.948,25	14.288,00	30.889,00	0,03	68,64	14.111,00
Extensao Rural	2.173.300,00	3.036.166,98	180.465,33	2.263.581,18	227.975,90	1.763.693,82	1,76	58,09	1.272.473,16
Industria	65.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,05	76,92	15.000,00
Promocao Industrial	65.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,05	76,92	15.000,00
Comercio e Servicos	596.000,00	1.266.000,00	61.143,04	984.189,43	44.508,11	892.364,25	0,89	70,49	373.635,75
Promocao Comercial	290.000,00	327.000,00	33.766,04	287.073,10	32.011,11	216.627,92	0,22	66,25	110.372,08
Turismo	306.000,00	939.000,00	27.377,00	697.116,33	12.497,00	675.736,33	0,68	71,96	263.263,67
Transporte	4.736.000,00	4.801.000,00	625.592,19	4.137.757,14	902.524,52	3.497.790,05	3,50	72,86	1.303.209,95
Administracao Geral	1.995.000,00	2.044.000,00	304.231,08	1.602.591,74	323.185,14	1.565.659,18	1,57	76,60	478.340,82
Transporte Rodoviario	2.741.000,00	2.757.000,00	321.361,11	2.535.165,40	579.339,38	1.932.130,87	1,93	70,08	824.869,13
Desporto e Lazer	3.328.700,00	3.593.200,00	376.103,60	2.840.834,17	596.316,53	2.461.796,69	2,46	68,51	1.131.403,31
Administracao Geral	1.235.000,00	1.227.500,00	131.250,47	870.708,33	200.522,22	756.062,36	0,76	61,59	471.437,64
Desporto de Rendimento	1.606.700,00	1.776.700,00	190.768,13	1.458.306,29	289.722,91	1.263.679,58	1,26	71,13	513.020,42
Desporto Comunitario	487.000,00	589.000,00	54.085,00	511.819,55	106.071,40	442.054,75	0,44	75,05	146.945,25
Encargos Especiais	5.434.800,00	6.250.309,69	545.431,22	4.930.935,52	664.426,99	4.363.549,55	4,36	69,81	1.886.760,14
Defesa Civil	320.000,00	540.000,00	115.000,00	540.000,00	84.370,00	420.000,00	0,42	77,78	120.000,00
Servico da Divida Interna	1.600.000,00	2.107.000,00	239.526,25	1.694.336,60	239.526,25	1.694.336,60	1,69	80,41	412.663,40
Outros Encargos Especiais	3.514.800,00	3.603.309,69	190.904,97	2.696.598,92	340.530,74	2.249.212,95	2,25	62,42	1.354.096,74
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Setembro a Outubro	até Outubro	Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.662.550,00	6.692.264,32	1.063.391,06	5.169.024,42	1.077.947,79	5.158.794,20	5,16	77,09	1.533.470,12
Legislativa	62.000,00	72.000,00	0,00	62.000,00	11.434,26	51.769,78	0,05	71,90	20.230,22
Acao Legislativa	62.000,00	72.000,00	0,00	62.000,00	11.434,26	51.769,78	0,05	71,90	20.230,22
Administracao	594.000,00	751.000,00	116.812,23	561.657,21	116.812,23	561.657,21	0,56	74,79	189.342,79
Administracao Geral	594.000,00	751.000,00	116.812,23	561.657,21	116.812,23	561.657,21	0,56	74,79	189.342,79
Assistencia Social	270.000,00	297.000,00	48.451,56	227.213,02	48.451,56	227.213,02	0,23	76,50	69.786,98
Administracao Geral	270.000,00	297.000,00	48.451,56	227.213,02	48.451,56	227.213,02	0,23	76,50	69.786,98
Previdencia Social	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	3.752,92	17.975,79	0,02	64,20	10.024,21
Administracao Geral	20.000,00	28.000,00	3.752,92	17.975,79	3.752,92	17.975,79	0,02	64,20	10.024,21
Saude	1.050.000,00	1.419.000,00	222.701,92	1.067.258,84	225.824,39	1.067.258,84	1,07	75,21	351.741,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Setembro/2011 a Outubro/2011

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Atencao Basica	1.050.000,00	1.419.000,00	222.701,92	1.067.258,84	225.824,39	1.067.258,84	1,07	75,21	351.741,16
Educacao	2.897.550,00	3.205.550,00	529.426,82	2.541.703,70	529.426,82	2.541.703,70	2,54	79,29	663.846,30
Ensino Fundamental	2.087.550,00	2.225.550,00	374.184,24	1.801.516,87	374.184,24	1.801.516,87	1,80	80,95	424.033,13
Educacao Infantil	810.000,00	980.000,00	155.242,58	740.186,83	155.242,58	740.186,83	0,74	75,53	239.813,17
Cultura	57.000,00	63.500,00	9.691,24	47.428,35	9.691,24	47.428,35	0,05	74,69	16.071,65
Administracao Geral	57.000,00	63.500,00	9.691,24	47.428,35	9.691,24	47.428,35	0,05	74,69	16.071,65
Urbanismo	400.000,00	495.000,00	75.646,15	368.402,65	75.646,15	368.402,65	0,37	74,42	126.597,35
Administracao Geral	400.000,00	495.000,00	75.646,15	368.402,65	75.646,15	368.402,65	0,37	74,42	126.597,35
Gestao Ambiental	24.000,00	30.714,32	4.546,60	21.781,89	4.546,60	21.781,89	0,02	70,92	8.932,43
Administracao Geral	24.000,00	30.714,32	4.546,60	21.781,89	4.546,60	21.781,89	0,02	70,92	8.932,43
Transporte	240.000,00	275.000,00	43.709,68	208.733,78	43.709,68	208.733,78	0,21	75,90	66.266,22
Administracao Geral	240.000,00	275.000,00	43.709,68	208.733,78	43.709,68	208.733,78	0,21	75,90	66.266,22
Desporto e Lazer	43.000,00	50.500,00	8.651,94	40.023,18	8.651,94	40.023,18	0,04	79,25	10.476,82
Administracao Geral	43.000,00	50.500,00	8.651,94	40.023,18	8.651,94	40.023,18	0,04	79,25	10.476,82
Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	4.846,01	0,00	4.846,01	0,00	96,92	153,99
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	4.846,01	0,00	4.846,01	0,00	96,92	153,99
TOTAL (III) = (I + II)	126.618.100,00	143.551.441,78	15.166.706,45	115.590.358,30	20.367.154,96	100.014.175,70	100,00	69,67	43.537.266,08

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

DEMOSTRATIVO da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA - Novembro/2010 a Outubro/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2010 a Outubro/2011

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro /2010	Dezembro /2010	Janeiro /2011	Fevereiro /2011	Março /2011	Abril /2011	Maio /2011	Junho /2011	Julho /2011	Agosto /2011	Setembro /2011	Outubro /2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.466.028,50	12.437.927,20	10.193.736,29	11.134.892,93	15.193.978,68	11.227.199,14	12.638.997,21	11.702.451,73	11.593.620,49	13.410.619,04	11.328.320,60	13.005.946,35	144.333.718,19	128.761.200,00
Receita Tributária	1.123.946,38	1.336.432,15	899.280,94	2.074.265,46	3.675.332,52	1.253.203,36	1.224.229,12	1.420.375,09	1.293.896,58	1.269.244,57	1.090.963,06	988.628,65	17.649.797,88	16.941.100,00
IPTU	22.353,26	65.249,96	22.459,01	170.467,32	2.487.183,14	262.668,32	266.381,23	255.074,08	264.555,62	242.400,21	32.621,60	22.460,66	4.113.874,41	4.000.000,00
ISS	656.015,04	652.141,81	598.248,25	516.050,40	598.600,58	585.930,71	591.236,56	636.019,28	606.061,45	575.192,24	610.291,83	590.085,48	7.215.873,63	7.200.000,00
ITBI	176.549,23	195.385,39	76.549,42	83.952,66	124.747,98	123.539,40	118.981,32	197.696,12	167.171,00	206.712,99	229.564,24	166.019,52	1.866.869,27	1.750.000,00
IRRF	69.602,63	156.983,98	74.013,80	79.772,30	96.203,37	96.883,47	95.638,39	93.683,40	83.100,94	97.971,44	94.736,01	92.376,13	1.130.965,86	780.000,00
Outras Receitas Tributárias	199.426,22	266.671,01	128.010,46	1.224.022,78	368.597,45	184.181,46	151.991,62	237.902,21	173.007,57	146.967,69	123.749,38	117.686,86	3.322.214,71	3.211.100,00
Receita de Contribuições	357.204,68	566.924,98	466.761,58	221.923,28	809.662,12	514.902,21	502.175,83	510.411,15	496.846,08	511.801,38	515.047,42	509.212,24	5.982.872,95	4.643.000,00
Receita Patrimonial	395.992,13	715.835,28	210.865,45	445.730,00	670.572,23	404.674,24	719.077,37	308.436,71	493.562,59	1.706.924,33	571.204,35	879.777,23	7.522.651,91	1.762.000,00
Receita Agropecuária	1.655,00	736,00	397,50	1.136,50	7.871,50	7.871,81	1.575,00	937,50	721,50	1.009,00	2.312,00	507,50	26.730,81	42.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.602,97	40.417,19	15.970,18	69.120,02	555.856,36	70.256,30	77.576,68	77.767,74	81.711,28	149.484,73	20.933,27	15.298,57	1.205.995,29	1.171.500,00
Transferências Correntes	8.277.662,25	9.455.844,94	8.362.488,58	8.048.687,33	8.982.160,17	8.691.931,80	9.741.698,75	9.102.505,44	8.926.341,66	9.380.436,84	8.748.056,53	10.346.642,53	108.064.456,82	99.584.500,00
Cota-Parte do FPM	1.436.319,03	1.810.408,94	1.735.991,72	1.870.276,61	1.220.954,56	1.618.371,37	1.857.551,69	1.676.571,25	1.426.218,61	1.471.169,98	1.174.481,50	1.543.772,98	18.842.088,24	16.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.605.978,36	2.770.769,74	2.716.686,14	2.394.878,16	2.740.066,71	2.723.159,30	2.660.935,36	2.667.908,96	2.845.445,92	2.824.484,41	2.984.589,49	3.017.110,40	32.952.012,95	29.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	496.027,59	267.352,36	295.052,72	433.725,30	664.806,90	637.459,52	710.357,40	782.006,68	740.730,47	754.174,77	891.073,38	783.689,73	7.456.456,82	8.225.000,00
Cota-Parte do ITR	1.696,44	477,39	504,60	106,26	96,40	206,82	96,33	409,45	70,18	324,03	7.900,08	18.021,65	29.909,67	4.000,00
Transferência da LC 87/1996	15.374,84	15.374,84	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	185.800,08	200.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.614.370,03	1.763.194,98	1.696.744,72	1.570.244,06	1.623.823,28	1.709.407,47	1.747.702,67	1.706.765,60	1.667.033,49	1.697.261,27	1.748.718,99	1.834.821,63	20.380.088,19	18.600.000,00
Outras Transferências Correntes	2.107.895,96	2.828.266,69	1.902.003,64	1.763.951,90	2.716.907,28	1.987.822,28	2.749.550,26	2.253.338,42	2.231.337,95	2.617.517,34	1.925.788,05	3.133.721,10	28.218.100,87	26.855.500,00
Outras Receitas Correntes	277.965,09	321.736,66	237.972,06	274.030,33	492.523,78	284.359,42	372.664,46	282.018,10	300.540,80	391.718,19	379.803,97	265.879,63	3.881.212,49	4.617.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.064.989,95	1.277.150,84	1.135.749,15	995.229,61	1.275.095,44	1.214.903,01	1.264.268,31	1.244.046,77	1.221.579,29	1.260.363,06	1.237.319,76	1.308.205,65	14.498.900,86	12.483.800,00
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	153.113,37	302.679,39	182.203,79	51.482,92	345.961,09	215.114,18	214.530,72	215.566,73	214.738,80	218.332,40	217.862,26	217.905,35	2.549.491,00	1.543.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	797,53	1.595,06	797,53	848,63	848,63	848,63	848,63	0,00	1.246,70	28.899,26	1.247,41	1.247,41	39.225,42	5.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	911.079,05	972.876,39	952.747,83	942.898,06	928.285,72	998.940,20	1.048.888,96	1.028.480,04	1.005.593,79	1.013.131,40	1.018.210,11	1.089.052,89	11.910.184,44	10.935.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	9.401.038,55	11.160.776,36	9.057.987,14	10.139.663,31	13.918.883,24	10.012.296,13	11.374.728,90	10.458.404,96	10.372.041,20	12.150.255,98	10.091.000,82	11.697.740,70	129.834.817,29	116.277.400,00

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

DEMOSTRATIVO do Resultado NOMINAL PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA Janeiro a Outubro 2011/ Bimestre Setembro-Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2011/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) CONSOLIDADO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2010 (a)	Em 31/Ago/2011 (b)	Em 31/Out/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.417.397,80	3.839.079,81	3.673.412,53
DEDUÇÕES (II)	16.079.439,61	21.305.937,32	23.835.541,23
Disponibilidade de Caixa Bruto	16.460.781,78	21.360.317,87	23.885.712,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	381.342,17	54.380,55	50.171,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(11.662.041,81)	(17.466.857,51)	(20.162.128,70)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	(11.662.041,81)	(17.466.857,51)	(20.162.128,70)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Setembro à Outubro (c-b)	até Outubro (c-a)
VALOR	(2.695.271,19)	(8.500.086,89)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	210.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2010	Em 31/Ago/2011	Em 31/Out/2011
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	48.721.618,67	48.721.618,67	48.721.618,67
Passivo Atuarial	48.721.618,67	48.721.618,67	48.721.618,67
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	36.988.762,89	41.937.355,69	43.672.733,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.318,87	7.206,94	12.029,79
Investimentos	36.376.335,81	41.408.158,36	43.138.712,97
Demais Haveres Financeiros	559.349,86	521.990,39	521.990,39
(-) Restos a Pagar Processados	2.241,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	11.732.855,78	6.784.262,98	5.048.885,52
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.732.855,78	6.784.262,98	5.048.885,52

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

ALCEONE JOSE MULLER
Auditor Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 453/2011

PORTARIA Nº 453 /2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º, XVIII da CF/88:

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º, será do período de 14/11/2011 a 12/03/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 16 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 454/2011

PORTARIA N.º 454/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
"REVOGA PORTARIA N.º 432/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 432/2011, a qual concede férias a Servidora Municipal, Sra. IVANIA ATUATTI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social, em virtude da Licença Maternidade concedida à Servidora, consoante da Portaria n.º 453/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

RELATÓRIO MENSAL de COMPRAS - Outubro/2011 - FMS

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	CANDIDA ZILDA ERNETTI	007.825.599-64	1,00	un	150,00	150,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	MARCOS ANTUNES RIBEIRO	072.026.639-45	1,00	un	200,00	200,00
Fundo Municipal de Saude	BATERIA AUTOMOVEL	NAVAJO VEICULOS LTDA	76.870.260/0001-80	1,00	un	394,32	394,32
Fundo Municipal de Saude	LAMPADA 1 POLO 67	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	3,00	un	3,50	10,50
Fundo Municipal de Saude	VELA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	pt	14,00	56,00
Fundo Municipal de Saude	TERMINAL DE DIREÇÃO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	48,00	48,00
Fundo Municipal de Saude	PALHETA DIANTEIRA (MASTER)	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	jg	85,00	85,00
Fundo Municipal de Saude	INJETOR DE AGUA PARABRISA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	46,00	46,00
Fundo Municipal de Saude	CABO DE VELA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	95,00	95,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	45,00	90,00
Fundo Municipal de Saude	BALÃO C/ 50	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	14,00	pt	5,90	82,60
Fundo Municipal de Saude	PIRULITO C/50	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	pt	7,89	7,89
Fundo Municipal de Saude	PIRULITO 100G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	4,98	9,96
Fundo Municipal de Saude	BALAO SAO ROQUE C/50	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	8,90	17,80
Fundo Municipal de Saude	BALÃO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	pç	2,40	2,40
Fundo Municipal de Saude	GAS DE COZINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	46,90	46,90
Fundo Municipal de Saude	PIRULITO 63G	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	7,89	23,67
Fundo Municipal de Saude	PIRULITO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	pç	2,38	23,80
Fundo Municipal de Saude	AMILASE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	12,00	un	6,50	78,00
Fundo Municipal de Saude	BETHA HCG	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	46,00	un	19,70	906,20
Fundo Municipal de Saude	ANTI-MICROSSOMAL (Anti-TPO)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	13,00	un	21,00	273,00
Fundo Municipal de Saude	HEMOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	800,00	un	11,90	9.520,00
Fundo Municipal de Saude	ACIDO URICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	120,00	un	6,90	828,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL LDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	100,00	un	6,90	690,00

Folha: 2/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	UROCULTURA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	150,00	un	19,50	2.925,00
Fundo Municipal de Saude	CREATININA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	200,00	un	6,90	1.380,00
Fundo Municipal de Saude	PSA TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	200,00	un	26,80	5.360,00
Fundo Municipal de Saude	IgE RAST	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	13,00	un	21,50	279,50
Fundo Municipal de Saude	LUTEINIZANTE LH	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	10,00	un	17,90	179,00
Fundo Municipal de Saude	PARSITOLOGICO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	200,00	un	8,90	1.780,00
Fundo Municipal de Saude	FERRITINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	20,00	un	19,50	390,00
Fundo Municipal de Saude	ASO QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	33,00	un	9,90	326,70
Fundo Municipal de Saude	TIREOESTIMULANTE TSH	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	266,00	un	17,90	4.761,40
Fundo Municipal de Saude	GLICOSE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	600,00	un	6,90	4.140,00
Fundo Municipal de Saude	TGO AST	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	200,00	un	6,90	1.380,00
Fundo Municipal de Saude	FOSFATASE ALCALINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	53,00	un	6,80	360,40
Fundo Municipal de Saude	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	60,00	un	8,70	522,00
Fundo Municipal de Saude	COAGULOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	33,00	un	21,50	709,50
Fundo Municipal de Saude	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	10,00	un	14,00	140,00
Fundo Municipal de Saude	TRIGLICERÍDIOS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	600,00	un	6,90	4.140,00
Fundo Municipal de Saude	GAMA GT	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	40,00	un	6,90	276,00
Fundo Municipal de Saude	TGP ALT	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	200,00	un	6,90	1.380,00
Fundo Municipal de Saude	SÓDIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	26,00	un	8,70	226,20
Fundo Municipal de Saude	TIROXIN T4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	40,00	un	17,80	712,00
Fundo Municipal de Saude	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	100,00	un	17,80	1.780,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL HDL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	400,00	un	8,90	3.560,00
Fundo Municipal de Saude	URÉIA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	100,00	un	6,90	690,00
Fundo Municipal de Saude	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	40,00	un	8,90	356,00

Folha: 3/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	BACTERIOSCOPIA - GRAM SECREÇAO VAGINAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	66,00	un	7,80	514,80
Fundo Municipal de Saude	HEMOGLOBINA GLICADA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	33,00	un	17,80	587,40
Fundo Municipal de Saude	PSA LIVRE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	80,00	un	26,50	2.120,00
Fundo Municipal de Saude	VDRL - INCLUSIVE QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	120,00	un	5,90	708,00
Fundo Municipal de Saude	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	130,00	un	4,50	585,00
Fundo Municipal de Saude	COLESTEROL TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	400,00	un	6,90	2.760,00
Fundo Municipal de Saude	CALCIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	8,00	un	6,80	54,40
Fundo Municipal de Saude	URINA TIPO 1 - PARCIAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	600,00	un	8,80	5.280,00
Fundo Municipal de Saude	GRUPO SANGUINEO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	30,00	un	4,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEINA C ULTRA SENSIVEL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	6,00	un	13,80	82,80
Fundo Municipal de Saude	FATOR RHO (D)	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	30,00	un	4,90	147,00
Fundo Municipal de Saude	ESPERMOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	6,00	un	21,00	126,00
Fundo Municipal de Saude	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	80,00	un	16,80	1.344,00
Fundo Municipal de Saude	TESTOSTERONA TOTAL	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	13,00	un	19,00	247,00
Fundo Municipal de Saude	ANTIBIOGRAMA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	60,00	un	7,80	468,00
Fundo Municipal de Saude	PROLACTINA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	20,00	un	17,80	356,00
Fundo Municipal de Saude	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	10,00	un	17,50	175,00
Fundo Municipal de Saude	FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	90,00	un	10,50	945,00
Fundo Municipal de Saude	POTASSIO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	46,00	un	8,70	400,20
Fundo Municipal de Saude	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	27,00	un	6,90	186,30
Fundo Municipal de Saude	TRIODOTIRONINA - T3	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	20,00	un	17,80	356,00
Fundo Municipal de Saude	FERRO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	13,00	un	6,80	88,40
Fundo Municipal de Saude	PROTEINÚRIA 24 H	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MERISIO S/S	02.330.894/0001-03	10,00	pç	14,50	145,00
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	1,00	un	505,00	505,00

Folha: 4/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	NOELI GLORIA DE OLIVEIRA	025.918.659-73	1,00	un	120,00	120,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	ELIO DENIS DE PAULA	035.277.719-21	1,00	un	180,00	180,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	MARLI ANDRETTTI ORSO	033.110.719-80	1,00	un	760,00	760,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	HILDA MARIA LANZARIN	024.201.659-69	1,00	un	300,00	300,00
	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	100,00	fr	1,1673	116,73
	EPINEFRINA 1MG/MI 1ML INJ	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	10,00	amp	0,3368	3,37
	DICRORIDRATO DE MANIDIPINO	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	200,00	cpr	2,6175	523,50
	IVERMECTINA 6MG	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	50,00	cpr	0,307	15,35
	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 2/1MG - CART C/28 COMP	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	12,00	un	10,34	124,08
	ESTRADIOL 1MG - CART C/28 COMP	DALMED MEDICAMENTOS	05.201.539/0001-22	24,00	un	25,90	621,60
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 12 ML	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	6,00	amp	0,7922	4,75
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	300,00	cpr	0,0308	9,24
	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	DIMERIOS MATEIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	1.500,00	cpr	0,3896	584,40
	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.900,00	cpr	0,1543	293,17
	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	600,00	cpr	0,275	165,00
	DIPIRONA 500MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	3.000,00	cpr	0,06	180,00
	DIMENIDRATO 50 MG + PRIRIDOXINA 10 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	200,00	cpr	0,12	24,00
	DICLOFENACO 75MG/3ML JNF	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	200,00	amp	0,28	56,00
	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	2.500,00	cpr	0,078	195,00
	LORATADINA 10 MG	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	1.000,00	cpr	0,039	39,00
	ACET TRIANCINOLONA 1% CR ORABASE 10G	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME	09.676.256/0001-98	15,00	tb	2,6274	39,41
	CETOPROFENO 100MG IM Inj	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	200,00	amp	0,906	181,20
	AAS 100MG	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	10.000,00	cpr	0,0064	64,00
	CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CART C/ 21 CP	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	100,00	un	1,6814	168,14
	CETOCONAZOL CREME 30G	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	36,00	bs	0,9496	34,19
	CEFTRIAXONA 1G IM - INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	40,00	amp	1,42	56,80
	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	40,00	amp	6,4119	256,48
	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.536.010/0001-64	50,00	cpr	0,1652	8,26
	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP	DIPROLMEDI - MEDICAMETOS	03.362.758/0001-68	1.500,00	cpr	0,5495	824,25
	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCABALAMINA 2 ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	100,00	amp	1,5438	154,38

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	RETINOL + VITAMINA D SOL ORAL 10ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	fr	1,517	75,85
	DESOGEST + ETINILESTRAD + ETINIL 0,15MCG + 0,03 MCG CART C/ 21 CP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	un	7,5645	1.134,68
	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO C/ 5ML	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	12,00	fr	6,2836	75,40
	MAPROTILINA 25MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	1,30	260,00
	AMANTADINA 100MG	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	200,00	cpr	0,53	106,00
	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO - CART C/21 C	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	300,00	un	6,32	1.896,00
	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,075MCG+0,030MCG - CART C/ 21CP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.889.315/0001-92	36,00	un	3,22	115,92
Fundo Municipal de Saude	SERVIÇOS DE ESTOFARIA	CLAUDIO ANTONO DE ALMEIDA RIBAS	81.012.262/0001-78	2,00	un	80,00	160,00
Fundo Municipal de Saude	EMBALAGEM TAM 25X12CM	TECGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	04.991.342/0001-71	3.000,00	un	0,1067	320,10
Fundo Municipal de Saude	EMBALAGEM TAM 17X12CM	TECGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	04.991.342/0001-71	5.000,00	un	0,09	450,00
Fundo Municipal de Saude	AUXILIO FINANCEIRO	SEVERINA RODRIGUES SILVA	039.679.119-00	1,00	un	720,00	720,00
						Total Geral ---->	81.156,29

RELATÓRIO MENSAL de COMPRAS - Outubro/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2011.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. da Educação	ROUTER ACCESS POINT WR254 AP	JEFERSON RIBEIRO DA ROSA ME	07.116.325/0001-83	3,00	un	250,00	750,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ROUTER ACCESS POINT WR254 AP	JEFERSON RIBEIRO DA ROSA ME	07.116.325/0001-83	1,00	un	250,00	250,00
Gabinete do Prefeito	MOLDURA PARA QUADRO	VIDRAÇARIA CHAPECO LTDA	75.304.204/0001-15	1,00	pç	160,00	160,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	Pedrisco	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	80.095.466/0001-57	6,98	m3	30,00	209,40
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE TURBIDEZ EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	5,00	un	8,00	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANÁLISE BÁSICA EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	5,00	un	50,00	250,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DA COR DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	5,00	un	8,00	40,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANÁLISE DE PH EM ÁGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	5,00	un	5,00	25,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANALISE DE FLUORETO DA AGUA	EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURAL SC S/A	83.052.191/0013-04	5,00	un	10,00	50,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO DOCE 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	20,00	pt	3,38	67,60
Fundo Municipal de Assistencia Social	BISCOITO SALGADO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	13,00	pt	2,99	38,87
Fundo Municipal de Assistencia Social	BOMBOM SORTIDO 400GR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	40,00	cx	7,38	295,20
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETIFICA DE VALVULAS	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	73,5315	73,53
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BROZINA BIELA INF REF 3939380	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	561,3209	561,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EIXO ACELERADOR REF 71233770A	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	65,6344	65,63
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANDRILHAR MANCAIS	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	244,9044	244,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINO DE PISTAO REF 3934048	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	404,5821	404,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ESMIRILHAR SEDE VALVULA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	65,9898	65,99
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	REPARO REF 905941A	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	162,1267	162,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LAVAGEM DE VEICULOS GRANDES	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	92,8571	185,71
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA BIELA SUP REF 3939390	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	558,3821	558,38
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JGO BRONZINA MANCAL REF 3802010	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	265,4764	265,48
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BIELA REF 3939407	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	404,5821	404,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE PISTAO E ANEIS REF 4089725	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	2.287,4072	2.287,41
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ANEL ACENTRICO REF 7139540	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	77,3898	77,39
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANDRILHAR BUCHAS DO COMANDO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	146,1204	146,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA ADMISSÃO REF VS2364	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	78,2451	312,98

Folha: 2/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE PISTÃO C/ ANEIS REF PA1819050	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	2.919,5794	2.919,58
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PISTAO COM LUVA REF 71350744	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	32,3274	32,33
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JOGO DE JUNTA REF 71004CB	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	440,2466	440,25
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	POLIR COMANDO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	58,7771	58,78
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA BIELA REF IACFA58	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	32,5236	130,09
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BOMBA DE OLEO REF 10127	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	724,0029	724,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMISAS CILINDRO REF 3904166	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	456,5018	456,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAMISA REF UC97900B	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	68,818	275,27
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PALHETAS REF 7123099	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	35,756	71,51
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA BIELA REF 3105CP020	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	214,96	214,96
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JGO DE JUNTA SUP REF 4089648	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	571,1171	571,12
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVICOS DE MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR E REVISÃO DA BOMBA INJETORA DO TRATOR FOR 6630	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	25,00	h	46,1929	1.154,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MANDRILHAR BUCHA BIELA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	131,7586	131,76
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA ESCAPAMENTO REF VS1501	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	78,2451	312,98
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	JGO DE JUNTA INF REF 3802375	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	469,2368	469,24
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLAINAR BLOCO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	177,2299	354,46
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETIFICAR VIRABREQUIM	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	254,5323	254,53
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	RETIFICA DE CILINDROS	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	164,0319	328,06
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	1.195,1335	1.195,13
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PLAINAR CABECOTE	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	pç	158,3756	158,38
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VIRABREQUIM REF 3939367	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	5.944,3198	5.944,32
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	POLIR FERRO BIELA	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	53,7346	53,73
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ENCAMISAR BLOCO	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	2,00	un	197,9695	395,94
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MOLA M. LENTA REF 71230920	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	20,572	20,57
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BICO INJETOR REF 6801118	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	4,00	un	233,149	932,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA BIELA REF 3941476	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	455,5222	455,52
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BRONZINA MANCAL REF BC220010	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	497,752	497,75
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VALVULA DOSIFICADORA REF 71395598	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	128,8197	128,82
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BUCHA COMANDO EC113050	Odair Jose Nalin - ME	08.090.639/0001-17	1,00	un	100,8702	100,87
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	AMOSTRA DE BRUCELOSE	CIDASC - CIA INTEGRADA DE DESENV. AGRICOLA	83.807.586/0001-28	69,00	un	2,00	138,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADEIRA DE EUCALIPTO	OESTE PALLETS LTDA	07.269.654/0001-64	0,95	m3	550,00	522,50
Secretaria Munic. da Educação	AREIA	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	2,00	m3	99,00	198,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	TELEFONE SEM FIO	TOP SOM ACESSORIOS LTDA ME	03.060.467/0001-15	1,00	un	125,00	125,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LAMINA DE BARBEAR - CAIXA COM 03	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	cx	3,00	30,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES E 02 LAMINAS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	pt	7,00	14,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	VASSOURA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	6,29	6,29

Folha: 3/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	RODO DE BORRACHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	6,90	6,90
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ESCOVA DE LIMPEZA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	cx	9,90	9,90
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	AGUA SANITÁRIA L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	un	2,09	50,16
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SAPÓLIO -	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	9,00	un	4,19	37,71
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	ESPONJA DE LIMPEZA 110X75X20MM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	un	3,38	10,14
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - LITRO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	6,00	un	3,78	22,68
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	DETERGENTE EM PÓ - 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,00	un	5,49	21,96
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VARETA	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	3,00	pç	25,00	75,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	PENEIRA	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	3,00	pç	45,00	135,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ABRAÇADEIRA	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	6,00	pç	39,00	234,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LEQUE	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	8,00	un	45,00	360,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL DE FECHE	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	4,00	un	39,00	156,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BICO CONICO	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	4,00	un	175,00	700,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGOTE	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	21,00	pç	45,00	945,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MACHO DO MANGOTE	FERRONATO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.433.951/0001-01	4,00	pç	175,00	700,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADEIRA TAM 0,25 X 0,04 X 3,50 MTS	MADEREIRA GAMBETA LTDA ME	73.453.367/0001-34	32,00	un	42,00	1.344,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADEIRA REDONDA TAM 0,50 X 0,50 X 9,00 MTS	MADEREIRA GAMBETA LTDA ME	73.453.367/0001-34	4,00	un	1.150,00	4.600,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADEIRA REDONDA TAM 0,50 X 0,50 X 4,50 MT	MADEREIRA GAMBETA LTDA ME	73.453.367/0001-34	2,00	un	700,00	1.400,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MADEIRA TAM 0,40 X 0,04 MTS	MADEREIRA GAMBETA LTDA ME	73.453.367/0001-34	18,00	un	25,00	450,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TIRAS	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	cx	10,00	10,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VENENO VEGETAL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	12,00	l	14,90	178,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BLOCO CONTROLE DE SERVIÇOS EXECUTADOS	MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA	07.034.850/0001-50	50,00	un	10,4944	524,72
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CILINDRO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	30,00	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	EMBOLO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	20,00	20,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CORRENTE 28.5 DENTES	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	48,90	48,90
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PROTETOR	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	pç	8,50	17,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OCULOS DE PROTEÇÃO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	un	12,00	24,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	DETERGENTE CONCENTRADO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	100,00	l	2,79	279,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	OLEO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	2,00	pç	16,00	32,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CÂMARA DE AR	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	37,00	37,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	OLEO	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	pç	16,00	16,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LAMPADA DO FAROL	ROBERTO JOSE MAIOLI ME	00.881.258/0001-44	1,00	un	25,00	25,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	AUXILIO FUNERAL	DELVINO ZARPELON	430.830.649-34	1,00	un	545,00	545,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Folha: 4/6

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	GARAFA TERMICA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	87,90	175,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DETERGENTE LÍQUIDO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	24,00	un	1,29	30,96
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SAPÓLIO -	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	4,19	50,28
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ALCOOL	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	l	4,29	51,48
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SUCO C/15	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	3,00	pt	10,35	31,05
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	DESINFETANTE LIQUIDO 1,5 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	12,00	un	0,89	10,68
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	VASSOURA DE PALHA (GRANDE/REFORÇADA)	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	un	10,90	21,80
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PURIFICADOR DE AR	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	11,00	un	5,90	64,90
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	LUVA DE BORRACHA TAM M C/10 PARES	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	pt	6,90	34,50
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	SACO DE LIXO 100 LITROS	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	fd	27,58	27,58
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	RODO 40 CM	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	un	10,95	10,95
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	ROLDANAS DE NYLON	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	20,00	un	1,50	30,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL B8A	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	26,00	un	11,10	288,60
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL B1P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	31,00	un	14,20	440,20
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL BATENTE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	17,00	un	5,98	101,66
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL C/ ENCAIXE LATERAL	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	35,00	un	12,20	427,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL PUP	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	27,00	un	11,10	299,70
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PERFIL BPU-P	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	28,00	un	14,15	396,20
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	PAINEL DE EUCATEX	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	35,00	un	77,00	2.695,00
Secretaria Munic. da Educação	FECHADURA PRETA COM CHAVE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	2,00	un	50,00	100,00
Secretaria Munic. da Educação	PERFIS H C C/ ENCAIXE	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	16,00	un	14,95	239,20
Secretaria Munic. da Educação	PERFIL LATERAL C/ SUP	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	29,00	un	14,50	420,50
Secretaria Munic. da Educação	PERFIL BPU-G	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	38,00	un	15,00	570,00
Secretaria Munic. da Educação	PAINEL DE EUCATEX	LEOMAR SOARES DOS SANTOS EPP	06.160.981/0001-10	43,00	un	77,00	3.311,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	SERVIÇO DIVERSO	TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	06.023.232/0001-41	1,00	pç	300,00	300,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CORDA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	10,00	kg	12,90	129,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MACHADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	pç	26,25	26,25
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	ANEL REF RK-370160013/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	75,17	75,17

Folha: 5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	BUCHA REF RK 210000960/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2,72	2,72
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JUNTA REF RK 370060729	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	9,99	9,99
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO REF RK 370260050	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	330,46	330,46
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CALCO REF RK 370060087/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	3,00	un	8,87	26,61
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF RK 219002258	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	615,58	615,58
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TAMPA REF RK 219002288/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	77,78	155,56
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	CHAPA REF RK-370060732	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	un	125,00	250,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF RK 219002257/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	669,22	669,22
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	VALVULA REF RK 219001905	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	1.273,83	1.273,83
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MANGUEIRA REF RK 219000202/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	163,22	163,22
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	REPARO REF REF RK 219002257/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	427,94	427,94
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	JUNTA REF RK 370060512	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	9,32	9,32
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FUSÍVEL	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	2,00	pç	0,60	1,20
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK-219001058/0	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	74,80	74,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FILTRO REF RK- 2190010587	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	45,73	45,73
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICO	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	2.403,00	2.403,00
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LIXEIRA PLASTICA	MACROPAMPA DISTRIBUIDORA LTDA	80.487.150/0001-00	5,00	un	3,97	19,85
Secretaria Munic. Cultura e Esportes	LIXEIRA PLASTICA TAM MEDIO	MACROPAMPA DISTRIBUIDORA LTDA	80.487.150/0001-00	3,00	un	11,20	33,60
Gabinete do Prefeito	ENCADERNADORA	CHAPECO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	74.088.485/0001-53	1,00	un	390,00	390,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA 18 LT	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.911.826/0001-75	6,00	un	198,99	1.193,94
Fundo Municipal de Assistencia Social	CONE DE LINHA SEDA PARA CROCHET FINA 100% POLIPROPILENO 1900DTEX 500 METROS CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	42,00	un	2,90	121,80
Fundo Municipal de Assistencia Social	MEADA DE LINHA PARA BORDAS PONTO CRUZ 100% ALGODÃO MERCERIZADO MEADA COM 08 METROS CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	1.125,00	un	1,85	2.081,25
Fundo Municipal de Assistencia Social	MEADA DE LINHA PARA BORDAS PONTO CHEIO 100% ALGODÃO MERCERIZADO MEADA COM 22 METROS CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	980,00	un	3,29	3.224,20
Fundo Municipal de Assistencia Social	ÉTAMINE 1,40 LARG 100% ALGODÃO NAS CORES: ROSA, AZUL, PÉROLA, BRANCO, CRU E VERDE ÁGUA	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	367,00	m	17,65	6.477,55

Folha: 6/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Assistencia Social	CÂNHAMO GROSSO 1,40 LARG 100% ALGODÃO NAS CORES BRANCO E BEGE	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	450,00	m	26,50	11.925,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	MEADA DE LINHA PARA BORDAS PONTO CHEIO 100% ALGODÃO MERCERIZADO MEADA COM 22 METROS CORES DIVERSAS	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME	01.611.371/0001-72	145,00	un	3,29	477,05
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	SUCO EM PÓ ADOÇADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	8,00	kg	5,83	46,64
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	COCO RALADO 1 KG	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	16,98	16,98
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	REFRIGERANTE 2 L	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	5,00	un	3,98	19,90
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	OVO DE GALINHA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	4,50	dz	3,15	14,18
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	CENOURA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,00	kg	2,25	4,50
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	QUEIJO MUSSARELA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,50	kg	14,90	37,25
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	APRESUNTADO	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	2,50	kg	6,58	16,45
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	ERVA MATE	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	1,00	kg	4,20	4,20
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	MAÇÃ GALA	SUPERMERCADO SACHET LTDA	04.249.940/0001-70	15,00	kg	2,79	41,85
Fundo Municipal de Assistencia Social	PALITO SALGADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	8,00	kg	8,00	64,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	SONHO ASSADO RECHEADO	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	00.648.563/0002-71	13,00	kg	10,00	130,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	CAL PINTURA HIDRA 8KG	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	4,00	sc	7,50	30,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	LUVA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	un	17,50	17,50
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	AGUA RAZ	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	l	8,90	17,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	TINTA ACRILICA 18 LT	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	un	199,00	597,00
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	BANDEIJA P/ PINTURA GRANDE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	5,80	11,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLO DE LÃ 15 CM SEM CABO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	2,00	un	6,80	13,60
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	ROLO DE ESPUMA 15 CM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	6,00	un	3,90	23,40
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	PINCEL	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	5,80	5,80
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	VASSOURA PALHA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	3,00	pç	12,00	36,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	TUBO SOLDAVEL 32MM	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	m	23,90	23,90
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	FITA VEDA ROSCA	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	4,00	un	1,90	7,60
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	LONA PRETA 150 MIGRAS 8M	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	120,00	m	1,20	144,00
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	SERROTE	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	37,80	37,80
Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio	MARTELO	AGROPECUÁRIA CORDILHEIRA LTDA ME	02.949.207/0001-32	1,00	pç	22,50	22,50
						Total Geral ---->	85.003,06

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 134, de 17 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 134, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.960,70 (quatro mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos) utilizando superávit financeiro na fonte de recursos 0.3.0002 - Impostos, apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins - FUNSAU, suplementando a seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
10.301.0051.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Categoria Descrição Fonte Valor
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 0.3.0002 4.960,70

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.0000 apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, suplementando a seguinte Programação de despesa:

03.01 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Descrição Fonte Valor
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 03.0000 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de agosto de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do SEGUNDO Termo Aditivo Nº. 050/2011 de Contrato de 22 de Fevereiro de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 050/2011 DE CONTRATO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2009. NÚMERO CONTRATO: 0301859-47/2009 E PMCM 016/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 16 da Clausula Décima Sexta do Contrato de repasse nº. 0301859-47/2009, de 31 de dezembro de 2009 realizado segundo os termos do programa GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
O item 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº. 030.8454-06/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGENCIA
A vigência deste contrato de repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de março de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ00.360.305/0001-04

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do TERCEIRO Termo Aditivo Nº 048/2011 de Contrato de 07 de Novembro de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 048/2011 DE CONTRATO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2008. NÚMERO CONTRATO: 096/2008

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/11/2008

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração das Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato nº. 096, de 13 de novembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Quarta do Contrato 096/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE-.
Da forma de pagamento:

1. O valor total a ser pago pelo objeto do presente instrumento será de R$ 10.901,81 (dez mil novecentos um reais e oitenta e um centavos),em parcela única, em moeda corrente nacional, com até 30 dias após a emissão deste Contrato, sem qualquer reajuste, conforme planilha de preço da licitante vencedora, e, abaixo descrito:

1.1 - Porto Seguro, CNPJ: 61.198.164/0001-60 - R$ 7.582,34 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente à contratação de seguro dos três itens com as seguintes coberturas: Veículo (casco), RCF/Danos Matérias, RCF/Danos Corporais e RCF/Danos Morais.

1.2 - Nobre Seguradora do Brasil S/A, CNPJ: 85.031.334/0001-85 - R$ 3.319,47 (três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente à contratação do seguro para os três

itens, com a seguintes coberturas: DM/DC Transportados e DC não Transportados, Morte Acidental, Invalides por Acidente e Dep. Med. Hosp. (DMH).

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do contrato poderá haver aumento ou redução dos preços pactuados através de livre negociação entre as partes observando-se os preceitos legais, e sendo devidamente justificado e de forma expressa."

A clausula sexta do contrato 096/2008 passará a vigorar com a seguinte redação

"CLAUSULA SEXTA - PRAZO
O presente contrato terá sua vigência, a contar da data de sua assinatura até 13 de novembro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais alíneas e itens da Cláusula Terceira e as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.137.811/0001-90

CONTRATADO: COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 13/11/2012.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA:

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1569/11 - NOMEIA OS MEMBROS da COMISSÃO MUNICIPAL de AVERIGUAÇÃO e FISCALIZAÇÃO DOS TermoS do Edital do Processo Licitatório Nº 116/11.

PORTARIA Nº 1569/11
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVERIGUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/11 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/11.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em Exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Averiguação e Fiscalização dos termos do edital do Processo Licitatório nº 116/11 - modalidade Concorrência Pública n. 003/11:

I- Heins Gerhard Kopsch;
II- Eliane Minel;
III- Fernando Gean Lunelli.

Art. 2º - Caberá ao senhor Heins Gerhard Kopsch, presidir a Comissão e a senhora Eliane Minel, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da comissão ficarão responsáveis pela averiguação e fiscalização dos termos do edital do Processo Licitatório nº 116/11 - modalidade Concorrência Publica n. 003/11, acerca de permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no Município de Corupá.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1575/11 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4

PORTARIA Nº 1575/11
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor EDMILSON JEOVANE GUMZ, para responder pela Coordenação dos Trabalhos na Oficina Mecânica, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 10 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1576/11 - AUTORIZA A CONTRAtaÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR de MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO, O SR JOSÈ DAVI SAIDOK.

PORTARIA Nº 1576/11
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, O SR JOSÈ DAVI SAIDOK.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em Exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. JOSÉ DAVI SAIDOK, a partir de 16 de novembro de 2011, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 16 de novembro de 2012, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 44 horas semanais, em razão da situação de emergência em que o município encontra-se, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1578/11 - DESIGNA SERVIDOR PARA DAR ACOMPANHAMENTO A PROCEDIMENTO FISCAL do MINISTÉRIO da FAZENDA (0920200.2011.00978)

PORTARIA Nº 1578/11
DESIGNA SERVIDOR PARA DAR ACOMPANHAMENTO A PROCEDIMENTO FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (0920200.2011.00978)

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em exercício do Município de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, item VII,

Considerando que, o ente fiscalizador solicitou que fosse identificado servidor com fim a dar acompanhamento e ser o elo de ligação com a administração municipal dentro de procedimento fiscalizatório.
Considerando que o departamento de controle interno, mais precisamente a assessoria figura-se no órgão mais apropriado a dar acompanhamento a procedimento de fiscalização tanto interna quanto externa.

RESOLVE:
Art. 1º)- Delegar ao Servidor Pública Municipal, Sr. LUIZ ALBERTO WIESE, as funções/atribuições de dar acompanhamento ao procedimento fiscalizatório 0920200.2011.00978 da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF - Joinville .

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Curitibanos

Prefeitura

Decreto Nº 4.021/2011

DECRETO Nº 4.021/2011
INCLUI FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 4.604/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.604/2011:

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 4.604/2011:

INCLUI FONTE

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM
4490000000.00.0170 APLICAÇÕES DIRETAS

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1006 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNREBOM
4490000000.00.0170 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS, na forma autorizada pela Lei nº 4.604/2011, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a saber:

ANULAÇÃO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
3390000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 11.000,00

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS, na forma autorizada pela Lei nº 4.604/2011, no montante de R$ 69.031,80 (sessenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM
4490000000.00.0170 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

03.00 FUNREBOM
03.01 FUNREBOM
06.181.0004.1006 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNREBOM
4490000000.00.0101 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.000,00
4490000000.00.0170 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 23.031,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 69.031,80

Art. 4º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro por fonte de recurso ocorrido no exercício de 2010, no valor de R$ 58.031,80 (Cinqüenta e oito mil trinta e um reais e oitenta centavos), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.005/2011

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de abril de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.035/2011

DECRETO Nº 4.035/2011
REGULAMENTA A LEI Nº 658/1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Joel Vianei Lohn, Prefeito Municipal de Curitibanos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei Complementar nº 46/2006,

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam proibidas a venda, a alienação, a transferência, a cessão ou outro negócio efetuado entre particulares, envolvendo terrenos no Cemitério Público Municipal São Francisco de Assis, que uma vez realizados serão considerados nulos pela Administração Municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da entrada em vigor do presente Decreto, as vendas e as doações de terrenos no Cemitério São Francisco de Assis pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Os casos urgentes e excepcionais serão analisados pela Administração Municipal, mediante requerimento escrito e protocolado no serviço de protocolo mecânico da Prefeitura municipal.

Art. 3º. O particular, titular de domínio de terreno no Cemitério Municipal, ocupado ou não, poderá aliená-lo em favor da Administração Municipal, mediante a manifestação expressa em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural, e prova formal da titularidade do domínio.

§ 1º Pela reversão do domínio, o interessado receberá, em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias da data da formalização do pedido, o valor vigente atualmente, qual seja, R$ 184,68 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para terrenos de 4,20 m2 (quatro metros e vinte centímetros quadrados), e R$ 369,36 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para terrenos de 9,60m2. (nove metros e sessenta centímetros quadrados).

§ 2º No caso de terreno ocupado, a reversão somente será possível se o mais recente sepultamento tiver ocorrido há mais de 5 (cinco) anos.

§ 3º Formalizada a reversão e pago o respectivo preço, a administração municipal poderá imediatamente transferir os restos mortais nele depositado para o Ossário Municipal.

Art. 4º . A doação de terrenos para os servidores municipais prevista na Lei Municipal nº 658/1966 fica limitada a um lóculo por beneficiário, edificados verticalmente no Cemitério Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial o contido no artigo 4º do Decreto nº 2727/1998.

Curitibanos, 17 de maio de 2011.
JOEL VIANEI LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ JAIRO DEMENECK
Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Decreto Nº 4.039/2011

DECRETO Nº 4.039/2011
ESTABELECE O REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE PASSAGEIROS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Vianei Lohn, Prefeito Municipal de Curitibanos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e pelo disposto na Lei n. 4.377/2009,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aprovado o REGULAMENTO disciplinador para exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi no município de Curitibanos instituído pela Lei n. 4.377/2009, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de maio de 2011.
JOEL VIANEI LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

REGULAMENTO Á LEI Nº 4.377/2009
DECRETO Nº 4.039/2011
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi, no Município de Curitibanos, será executada em regime de permissão, concedida após prévio processo licitatório, através de TERMO DE PERMISSÃO e ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO na forma do que determina a Lei nº 4.327/2009, dependendo de prévia autorização da Prefeitura, através da Secretaria de Transportes e Obras.
Art. 2º. Táxi, para os efeitos deste Regulamento, é o veículo automotor destinado ao transporte de passageiros com retribuição aferida por meio de taxímetro, possuidor de bandeira rotativa.
Parágrafo único. Os veículos a serem utilizados no serviço definido na Lei n. 4.327/2009 e neste decreto, deverão ser de categoria automóvel e/ou automóvel misto TÁXI, dotado de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, limitado à capacidade de 06 (seis) passageiros, e estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação e terão tarifas fixadas pelo Município.
Art. 3º. O número de táxis no Município de Curitibanos será fixado na proporção de hum (01) para cada mil (1.000) habitantes, mantido o número atual de táxis.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo serão tomados por base os índices de aumento populacional estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
II - DAS PERMISSÕES
Art. 4º. A exploração do serviço individual de passageiros em veículos de aluguel, providos de taxímetro, somente será permitida:
I - à motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi;
II - ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos herdeiros dependentes do Permissionário, vítima de qualquer espécie de violência no exercício de suas atividades, da qual decorra morte, e também, diante de qualquer situação que lhe resulte invalidez permanente comprovada pelo competente instituto de seguridade social, ou mesmo morte.
§ 1º Para os efeitos, ainda, do contido no inciso II deste artigo, considerar-se-á dependente o herdeiro como tal indicado pelo Permissionário em sua declaração anual de Imposto de Renda,

ou como tal, aceito pelo instituto de seguridade social e que comprovadamente vivia ás expensas do Permissionário à época do evento.
§ 2º A condição de motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, não será exigida do cônjuge ou dos herdeiros cessionários da Permissão, nos termos do inciso II deste artigo, enquanto perdurar a incapacidade para obtenção da habilitação para conduzir o veículo, devendo tais cessionários, neste caso, indicar, imediata e obrigatoriamente, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, será registrado no Cadastro de Condutores.
Art. 5º. Todo e qualquer veículo autorizado à exploração do serviço de Táxi deve ter um certificado de permissão expedido pela Secretaria de Transportes e Obras contendo, entre outros, os seguintes dados:
I - Nome do permissionário;
II - Identificação do veículo;
III - Categoria para a qual está autorizado;
IV - Prazo de validade;
V - Nome dos motoristas registrados.
§ 1º. As permissões vigorarão por prazo máximo de 10(dez) anos, sendo vedada a prorrogação salvo a realização de novo processo licitatório.
§ 2º - Fica vedada a transferência de permissão, ressalvada as hipóteses do inciso II do artigo 4º da Lei 4327/2009
§ 3º. Os permissionários deverão obter alvará de licença para cada veículo, o qual será emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, devendo o mesmo ser renovado a cada ano.
Art. 6º. Os veículos serão identificados pelo numero de cadastro a ser fornecido pelo Município, através do DIRTRAN - Diretoria Municipal de Transito e Rodoviário, por ocasião da permissão outorgada após licitação para veículos novos e no ato do recadastramento para veículos já existentes.
Art. 7º. Não se concederá permissão para exploração do serviço de táxi a empresa cuja frota seja inferior a três (03) veículos.
Art. 8º. Qualquer modificação pretendida pelo interessado referente a permissão que lhe foi outorgada, dependerá de expressa autorização da Secretaria de Transportes e Obras, através do DIRTRAN
Art. 9º. A permissão dependerá da existência de vagas e da realização de processo licitatório.
Art. 10. A permissão será cancelada:
I - A pedido do permissionário;
II - Ao final do prazo permitido e previsto no processo licitatório;
III - Por dissolução da empresa permissionária;
IV - Nos casos de cassação previstos neste Regulamento.
III - DOS PERMISSIONÁRIOS
Art. 11. A exploração do serviço de transporte de passageiro por meio de TÁXI será permitida exclusivamente a:
I - motorista autônomo, pessoa física, que terá direito a uma única permissão e apenas 01 (um) veículo para exploração do serviço de táxi, denominados Permissionários Pessoa Física.
II - empresas legalmente constituídas no município de Curitibanos denominados Permissionários Pessoa Jurídica.
Art. 12 As empresas que se candidatarem a nova permissão promovida por processo licitatório, deverão comprovar as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituída, sob a forma de empresa, com o fim específico de transporte individual de passageiros;
II - possuir sede e escritório na cidade de Curitibanos;
III - apresentar certidão negativa de feitos civis e criminais, nas esferas federal e estadual, relativamente a cada um dos sócios;
IV - ser proprietário de, pelo menos 03 (três) veículos de aluguel, devendo os que não estejam licenciados como Táxi, ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
V - apresentar Certidão de regularidade previdenciária da Empresa e Certidão Negativa do Município de Curitibanos;
VI - apresentar Certidão Negativa de Débito com FGTS e INSS;
Parágrafo único. Todos os veículos deverão, obrigatoriamente, ser registrados em nome da empresa e licenciados no município de Curitibanos.
Art. 13 Os motoristas autônomos que se candidatarem a nova PERMISSÃO, nas condições estabelecidas no artigo 6° da Lei 4327/2009, deverão no ato de apresentação das propostas do processo licitatório, comprovar as seguintes exigências:
I - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação de categoria profissional, conforme legislação federal em vigor;
II - atestado de sanidade física e mental, devidamente atualizado, expedido por órgãos ou entidades devidamente credenciadas.
III - comprovante de residência neste Município de Curitibanos
IV - certidão de antecedentes criminais, da Justiça Federal e Estadual, conforme legislação em vigor;
V - possuir curso de capacitação de condutor, ministrado por órgão credenciado.;
VI - certificado de propriedade do veículo em seu nome, comprovando que o mesmo não tenha mais de 05 (cinco) anos de fabricação, (art. 14, II Lei 4327/2009) devidamente aprovado pela vistoria;
VII - comprovante de inscrição junto ao INSS, como motorista autônomo;
VIII - certidão Negativa de Débito no Município de Curitibanos
IV - DAS TRANSFERÊNCIAS DE TERMOS DE PERMISSÃO
Art. 14. A permissão será outorgada intuitu personae e só poderá ser transferida nos casos de sucessão hereditária, ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos herdeiros dependentes do Permissionário, vítima de qualquer espécie de violência no exercício de suas atividades, da qual decorra morte, e também, diante de qualquer situação que lhe resulte invalidez permanente comprovada pelo competente instituto de seguridade social, ou mesmo morte.
§ 1º Para os efeitos, ainda, do contido neste artigo, considerar-se-á dependente o herdeiro como tal indicado pelo Permissionário em sua declaração anual de Imposto de Renda, ou como tal, aceito pelo instituto de seguridade social e que comprovadamente vivia às expensas do Permissionário à época do evento.
§ 2º A condição de motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, não será exigida do cônjuge ou dos herdeiros cessionários da Permissão, nos termos do inciso II deste artigo, enquanto perdurar a incapacidade para obtenção da habilitação para conduzir o veículo, devendo tais cessionários, neste caso, indicar, imediata e obrigatoriamente, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, será registrado no Cadastro de Condutores.
§ 3º - A permissão transferida ao cônjuge ou sucessor será válida pelo tempo da permissão originária.
V - DOS VEÍCULOS E VISTORIA
Art. 15. Os veículos licenciados para táxi no Município de Curitibanos serão padronizados na cor branca, com faixa lateral laranja-granada.
Parágrafo único. Os carros atualmente permitidos terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para adequação às normas deste artigo.
Art. 16 Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:
I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
II - tempo de fabricação não excedente a 5 (cinco) anos;
III - estar equipado com:
a) extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
b) taxímetro devidamente aferido e lacrado;
c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;
d) cintos de segurança em perfeitas condições.
IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:
a) a identificação do Permissionário e do condutor;
b) a tabela de tarifas em vigor;

c) aviso contendo a proibição de fumar;
d) a Licença para Trafegar;
e) o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
f) o vigente ato do Poder Público municipal que fixa o valor da tarifa;
g) exemplar da lei que regulamenta o Serviço de Táxi.
V - portar mapa da cidade e índice de ruas;
VI - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de táxi, as inscrições "TÁXI Nº ___" e "CIDADE DE CURITIBANOS", nas cores e padrões definidos pelo município neste regulamento ou em normas posteriores.
Parágrafo Único: A vistoria deverá ser realizada pelo DIRTRAN, para apresentação ao processo licitatório, ao recadastramento e ao cadastramento anual.
VI - DA PUBLICIDADE
Art. 17. Os veículos poderão circular com publicidade, desde que estritamente comerciais, e não descaracterizem as demais exigências para a expedição da Licença de trafego.
§ 1º. A propaganda deve restringir-se a colocação de adesivo perfurado especifico para veiculo somente no vidro traseiro.
§ 2º. Fica proibida a veiculação de propaganda política, ou qualquer propaganda ofensiva à lei e à moral.
VII - DA LICENÇA PARA TRAFEGAR
Art. 18. Atendidas as exigências estabelecidas no artigo precedente, o município fornecerá a competente Licença para Trafegar, atestando encontrar-se o veículo em condições para prestar o Serviço de Táxi.
Art. 19. O município de Curitibanos, a qualquer tempo, poderá revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.
Art. 20. Os veículos do serviço de táxi terão vistorias anuais obrigatórias, e quando da transferência de permissão, nos casos previstos neste regulamento.
§ 1º. O órgão vistoriador emitirá o selo comprobatório que será afixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização.
§ 2º. Será proibida a execução dos serviços por veículos que não possuam selos de vistorias o tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.
§ 3º. A Secretaria de Transportes e Obras providenciará a retirada de circulação, dos veículos que não estejam em condições de utilização para o fim a que se destinam.
§ 4º. Aos atuais permissionários e a critério da Secretaria de Transportes e Obras poderá ser dado prazo máximo de trinta (30) dias, para correção de defeitos do veículo, desde que não comprometam a segurança do mesmo.
Art. 21. Os táxis somente poderão ser conduzidos por motoristas registrados no cadastro de condutores, de acordo com as disposições da Lei 4327/09 e deste Regulamento.
VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS E MOTORISTAS PROFISSIONAIS
Art. 22. As empresas permissionárias são obrigadas a:
I - Manter a frota em boas condições de tráfego;
II - Manter atualizada a contabilidade e sistema de controle operacional da frota, exibindo-se sempre que solicitados, à fiscalização municipal;
III - Atender às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
IV - Registrar motoristas profissionais em número, pelo menos igual à quantidade de veículo da frota;
V - Manter atualizado o cadastro de condutores
VI - Comunicar à Secretaria de Transportes e Obras quaisquer alterações de localização da sede, escritório e área destinada ao estacionamento dos veículos.
Art. 23. Os motoristas profissionais autônomos são obrigados a:
I - Manter os veículos em boas condições de tráfego;
II - Atender às obrigações fiscais e previdenciárias;
III - Promover e manter atualizado o cadastro de condutores;
IV - Registrar na Secretaria de Transportes e Obras junto ao cadastro de condutores os motoristas auxiliares autônomos;
V - Os possuidores de mais de um veículo obrigatoriamente terão que formar uma empresa nos termos e condições desta lei.
VI - Permanecer no ponto durante todo o horário de trabalho.
Art. 24. Além de observância dos deveres e proibições expressos no Código Nacional de Trânsito e seu regulamento é obrigação do motorista:
I- Tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;
II - Não recusar passageiros salvo nos casos expressamente previstos em lei e neste regulamento;
III - Não violar o taxímetro;
IV - Não cobrar acima da tabela;
V - Não retardar propositadamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
VI - Não permitir excesso de lotação;
VII - Não efetuar transportes sob o sistema de lotação, sem prévia autorização da Secretaria de Transportes e Obras.
VIII- manter o veículo limpo e asseado.
Parágrafo único: Fica vedada a limpeza ou lavação dos veículos nas áreas públicas, sob as penas desta lei.
Art. 25. Os motoristas de táxis não estão obrigados a transportar pessoas:
I - Cujos objetos e animais que conduzam, ou roupas que usem, possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe o asseio;
II - Embriagados ou drogados;
IV - Que, após as 22:00 hs (vinte e duas horas), não se identifiquem quando solicitadas a fazê-lo.
IX - DO CADASTRAMENTO
Art. 26. A Secretaria de Transportes e Obras manterá cadastro de:
I - condutor permissionário;
II - condutor colaborador.
III - veículos.
§ 1º É considerado "condutor permissionário" aquele que, vencedor no processo de licitação, tem seu nome incluído no Decreto que outorgar a permissão.
§ 2º É considerado "condutor colaborador" aquele que, embora não tenha participado da licitação, vier a ser formalmente indicado pelo "condutor permissionário" para, como empregado deste ou como autônomo, prestar os serviços a que a Permissão se refere.
Art. 27. O "condutor permissionário" poderá indicar, no máximo, 2 (dois) "condutores colaboradores", (Lei 6.094/74), dos quais serão exigidos, para as suas inscrições no cadastro, os mesmos requisitos previstos no artigo 6º da Lei n. 4.327/2009, sem prejuízo da comprovação do contrato de trabalho celebrado com o "condutor permissionário", ou da comprovação da sua inscrição como autônomo para os efeitos previdenciários.
Parágrafo único: Nenhum "condutor colaborador" poderá estar vinculado a mais de um Permissionário, independentemente da natureza jurídica deste vínculo.
Art. 28. Aos inscritos no Cadastro de Condutores será fornecida identificação própria que os habilitará à prestação do Serviço de Táxi, com validade máxima de 3 (três) anos.
Parágrafo único. A renovação da identificação que se refere este artigo, deverá ser requisitada pelo condutor até 90 (noventa) dias antes de expirar-se o prazo do anterior, sob pena de caducidade de seu direito.
Art. 29. O Cadastro de Condutores conterá o registro de todos os fatos e dados que sejam indispensáveis à identificação dos condutores, ao desenvolvimento de suas atividades, às características do veículo utilizado, certificado de propriedade e outros que, por sua relevância, justifiquem a sua averbação.
X - DOS MOTORISTAS
Art. 30. Somente poderão trabalhar no serviço de táxi do Município de Curitibanos, os motoristas devidamente cadastrados .
Parágrafo único. Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, será necessário um requerimento dirigido ao responsável da Secretaria de Transportes e Obras, com a qualificação completa

do profissional, inclusive número de inscrição do CPF, acompanhado dos seguintes documentos:
a) Carteira de habilitação;
b) Atestado de saúde;
c) Título eleitoral;
d) Atestado de antecedentes criminais;
e) Carteira de identidade ou documento tal considerado na legislação federal;
f) Carnê de contribuição do INPS como autônomo.
IX - DOS PONTOS DE FUNCIONAMENTO
Art. 31. São considerados Pontos de Táxi os locais indicados e licenciados através do município, com número certo de vagas licenciadas, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único. Aos permissionários existentes na data da publicação desta lei, será mantida a situação atual de localização dos pontos de táxis.
Art. 32 Os novos pontos de estacionamentos serão fixados pela Prefeitura Municipal, tendo em vista o interesse público, com especificações das categorias rotativas e pontos fixos, LOCALIZAÇÃO e NÚMERO DE ORDEM, bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.
Parágrafo único. O município de Curitibanos, através da Secretaria de Planejamento deverá dotar os pontos de táxi com demarcação de placa de identificação, o número de veículos destinados ao local, o número do ponto, demarcação do piso, iluminação e cobertura, respeitadas as condições dos locais.
Art. 33 - São os seguintes os pontos de taxi no Município:

PONTO Nº	LOCAL	VAGAS
01	Av. Salomão Carneiro de Almeida (frente n. 200)	04
02	Av. Salomão Carneiro de Almeida próximo n. 388	04
03	Terminal Rodoviário Urbano	06
04	Rua Lages	09
05	Hospital Dr. Helio Anjos Ortiz	03
06	Av. Leoberto Leal em frente ao n. 422	02
07	Bairro São Francisco Rua José Bula	01
08	Rua João Ribas de Macedo	02
09	Bairro Santo Antonio	01
10	Bairro São José	01
11	Bairro Bom Jesus	01
12	Bairro Nossa Senhora Aparecida	01
13	Bairro Getulio Vargas	01
14	Bairro Água Santa	01
15	Bairro São Luiz	01
16	Estação Rodoviária Doromeu Bossardi	06

§ 1º. O endereço exato de cada ponto será definido por ocasião da abertura do processo licitatório.
§ 2º. O Município poderá determinar que em certos pontos de estacionamentos sejam atendidos os horários específicos e no interesse dos usuários por qualquer permissionário, independentemente do ponto de estacionamento que lhe foi atribuído.
X - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 34. A prestação de serviços de táxi será remunerada pelas tarifas oficiais, aprovadas por decreto do Prefeito Municipal, com base nos estudos realizados pela Secretaria de Planejamento.
Parágrafo único. Os estudos para atualização das tarifas poderão ser realizados por iniciativa da administração ou a requerimento do órgão de classe dos permissionários.
Art. 35. A tarifa dos táxis convencionais será composta de uma parte fixa (bandeirada) e de uma parte variável, proporcional ao percurso.
§ 1º. A parte variável será caracterizada no taxímetro:
a) pela Bandeira 1, nos percursos realizados no perímetro urbano no horário das 6h as 20h ;
b) pela Bandeira 2, nos percursos realizados fora dos limites do perímetro urbano, ou durante os horários fixados no § 2º;
§ 2º. Os horários para o uso da Bandeira 2 são os seguintes:
a) dias úteis e sábado, de 20:00 às 06:00 horas;
b) domingos e feriados de 00:00 às 24:00 horas.
§ 3º Ultrapassando o perímetro urbano e regressando o veículo à cidade sem passageiros, poderá o motorista cobrar o retorno, na base de 20% (vinte por cento), do valor registrado no final da viagem pelo taxímetro.
XI - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS
Art. 36. A fiscalização do Serviço de Táxi será exercida por fiscais ou servidores credenciados pela Secretaria de Transportes e Obras, para os quais serão emitidos documentos de identificação específica.
Art. 37. Os agentes credenciados, no exercício da fiscalização que lhes compete, lavrarão o correspondente Auto de Infração e de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidades ou de ilegalidades constatadas no âmbito da prestação do Serviço de Táxi.
Art. 38. As infrações e penalidades estão capituladas no artigo 22 e seguintes da Lei n. 4.327/2009
Art. 39. Os permissionários respondem pelas infrações cometidas por seus propostos.
Art. 40. O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.
Art. 41. O procedimento de que trata o artigo anterior poderá iniciar-se:
I - com o registro de ocorrência lavrada pelo agente fiscalizador;
II - com o registro da denúncia reduzida a termo e assinada pelo usuário;
III - por ato de ofício do titular da Secretaria do Planejamento.
Art. 42. O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolizando-a formalmente junto ao Protocolo Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.
§ 1º A citação far-se-á:
I - por via postal, com prova de recebimento;
II - por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;
III - por edital, publicado uma única vez no órgão de publicações oficiais do Município, quando restarem improfícuos os meios referidos nos incisos anteriores.
§ 2º Considerar-se-á feita a citação:
I - na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;
II - na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas testemunhas, de assinar a contra-fé;
III - 30 (trinta) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III do parágrafo anterior.
§ 3º Aplicam-se às intimações, no que couber, às disposições previstas nos parágrafos anteriores.
Art. 43. A impugnação conterá necessariamente:
I - a qualificação do impugnante;
II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
III - a especificação das provas que o impugnante pretende produzir, sob pena de preclusão;
IV - as diligências que o impugnante pretende sejam efetuadas, com a exposição dos motivos que as justificam;
Art. 44. A decisão do Diretor de Transito, não desobrigará o infrator de corrigir a irregularidade que lhe deu origem, salvo se dela resultar a revogação da Permissão, nos termos do inciso V, do artigo 26 da Lei n. 4.327/2009
Art. 45. Das decisões proferidas pelo Diretor de Transito, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, desde que formalmente interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação.

Art. 46. Todos os prazos previstos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 47. A decisão do Prefeito Municipal, na fase de recurso, será final e definitiva no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Decorridos os prazos sem a interposição de recurso, ou indeferido ele na instância especial, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 05 (cinco) contados de sua imposição, dias sob pena de sua inscrição na dívida ativa.
Art. 48. Será considerado como reincidência o infrator que, nos seis (06) meses imediatamente anteriores, tenha cometido qualquer infração capitulada no mesmo item, de cada grupo, do Código Disciplinar.
Parágrafo único. A reincidência será punida com o dobro da multa aplicável à infração.
Art. 49 O permissionário ou motorista cuja permissão ou cujo registro tenha sido cassado, não poderá candidatar-se a nova permissão ou a novo registro, pelo prazo de cinco (05) anos a contar da data do ato de cassação.
XII - DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.
Art. 50. Para adequação e regularização ás normas deste decreto, ficam concedidos aos atuais permissionários os seguintes prazos:
I - Para instalação e funcionamento do taxímetro - 90 dias a partir da data da publicação deste decreto;
II - Para adequação do veículo as cores, propaganda e demais exigências - 180 dias a partir da data da publicação deste decreto.
Art. 51. O Município promoverá, através do DIRTRAN, no prazo de 90 dias o recadastramento de todos os veículos permissionários e pontos de taxi do Município para fins do disposto neste decreto, devendo convocar os permissionários para tal fim.
XII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52. Fica vedado às empresas permissionárias de transporte coletivo urbano de Curitibanos, operarem como permissionárias do serviço de táxis no Município.
Art. 53. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de maio de 2011.
JOEL VIANEI LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Decreto N° 4.041/2011

DECRETO Nº 4.041/2011
NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Joel Vianei Lohn Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei n. 4.517/2010,

D E C R E T A
Art.1°. Ficam nomeados os membros abaixo, para, na forma da Lei n° 4.517/2010, comporem o quadro de Presidente e Vice Presidente do conselho Municipal de Cultura, conforme Ata n. 02/2011:

Marilene K. N. Monteiro - Presidente
Dhébora Costa Pellizzaro - Vice Presidente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Curitibanos, 25 de maio de 2011.
JOEL VIANEI LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Decreto N° 4.052/2011

DECRETO Nº 4.052/2011
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanas:

DECRETA
Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no município de Curitibanos, em virtude do falecimento da servidora municipal Neusita Rosangela Camargo Dias, ocorrido nesta data em trágico acidente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Curitibanos, 28 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 4.058/2011

DECRETO Nº 4.058/2011
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.572/2010

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010:

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3371000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 430,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3171000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 100,00
4471000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 330,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de julho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.080/2011

DECRETO Nº 4.080/2011
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.572/2010

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010:

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal de Curitibanos no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORT. E RECREATIVAS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00
3350000000.00 .123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R$ 10.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORT. E RECREATIVAS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 35.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.081/2011

DECRETO Nº 4.081/2011
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.572/2010,

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da PREFEITURA MUNICIPAL, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.05 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
33900000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima, fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Obras, Plano de saneamento e decretos 4.024/2011 e 4.044/2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.082/2011

DECRETO Nº 4.082/2011
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.462/2009:

D E C R E T A
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.572/2010

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
26.782.0028.2086 MANUT. DA MANLHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
33900000000.00.166 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
26.782.0028.2086 MANUT. DA MANLHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
33900000000.00.166 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio No. 11.831/2011-1 com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.083/2011

DECRETO Nº 4.083/2011
REGULAMENTA NORMAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 046/2006:

D E C R E T A
Art. 1º. O Cemitério Público Municipal São Francisco de Assis será regido pelas normas constantes do presente decreto.

Art. 2º. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:
a) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subseqüente transporte, a fim de se proceder à sua inumação;
b) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo
c) Exumação: a abertura de sepultura ou gaveta, ou, ato de desenterrar
d) Transladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, ou colocados em ossário;
e) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
f) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
g) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
h) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
i) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
j) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

Art. 3º. A Necrópole terá seu funcionamento no seguinte horário:
I - Visitas das 7:00h às 19:00 h
II - Sepultamentos das 7:00 h às 18:00 horas
Art. 4º. O cemitério municipal será gerenciado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Curitibanos.

Art. 5º. O Cemitério Municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Curitibanos.
Parágrafo Único : Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Curitibanos, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:
a) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicilio habitual na área deste;
c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 6º. Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, alternativamente:
a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O conjugue sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos conjugues;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

Art. 7º. Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo servidor responsável ou por quem o legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais.

Art. 8º. Os serviços de registro e expediente geral estarão a cargo do Departamento de Tributação e Fiscalização onde existirão, para o efeito, livros de registro de inumações, exumações, transladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Art. 9º. As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários.
Art. 10. A inumação de um cadáver depende de autorização do Secretário de Meio Ambiente, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 6º, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
§ 1º. O requerimento e dos documentos referidos neste artigo serão apresentados ao Setor de Protocolo que emitirá deferimento provisório mediante o pagamento das taxas e a guia de sepultamento a ser entregue ao encarregado do funeral.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior será registrado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.
§ 3º. Em caso de falecimento ou sepultamento aos finais de semana, feriados ou em dias em que não houver expediente no protocolo, o requerimento poderá ser dirigido informalmente ao responsável pelo sepultamento e protocolado na Prefeitura no prazo máximo de 3 dias uteis após o falecimento.

Art. 11. As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:
§ 1º. São temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação e os restos mortais serão encaminhados ao ossário municipal devidamente identificados.
§ 2º São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Art. 12. Os terrenos dos cemitérios e as gavetas podem, mediante autorização do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas e para a construção de jazigos particulares, mediante o pagamento dos seguintes valores:
I - Sepulturas perpétuas em terreno de 4,20 m² = 30 UFMC
II - Sepulturas perpétuas em terreno de 9,60 m² = 60 UFMC
III - Ocupação temporária em gavetas = 10 UFMC
IV - Ocupação permanente em gavetas = 20 UFMC

§ 1º. As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamento.

§ 2º. A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da concessão do imovel, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados.

§ 3º. Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, retornando a área ao Município, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município de Curitibanos todos os materiais encontrados na obra.

Art. 13. São deveres dos concessionários:
I - Cumprir todas as normas de edificação estabelecidas em regulamento:
II - Manter o local limpo, organizado e livre de entulhos;
III - Comparecer a todas as convocações do Poder Público.

Parágrafo Único: O descumprimento das normas previstas neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar n. 046/2006.

Art. 14. As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes características e dimensões mínimas: paredes externas, acima ou abaixo do nível do solo, com tijolo maciço deitado, com reboco; ou concreto com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), facultada técnica diversa que proporcione melhor resultado.

I - Para adultos:

Comprimento	2,20 m
Largura	0,80 m
Profundidade	0,55 m

II - Para crianças:

Comprimento	1 m
Largura	0,65 m
Profundidade	0,55 m

Art. 15. As sepulturas devem ser edificadas, sendo permitida a construção de jazigos e as obras devem ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Econômico Fiscal do Município de Curitibanos.

§1º. Para as edificações de jazigos do tipo capela o interessado deverá apresentar projeto técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto a Prefeitura Municipal, ainda que simplificado, devidamente aprovado pelas secretarias competentes.
§2º. Para as demais edificações será exigido somente croqui/esboço elaborado e assinado pelo responsável técnico pela construção.

Art. 16. Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou gaveta só é permitida decorridos três anos da inumação.
Parágrafo único. Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização
do esqueleto.

Art. 17. A transladação será solicitada ao Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 6º deste regulamento, através de requerimento protocolado junto a Prefeitura.
§ 1º. Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.
§ 2º. Se a transladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os servidores da Secretaria remeter o requerimento para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual serão trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão

Art. 18. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas perpétuas com ou sem edificação e/ou ocupação, que aparentem estado de abandono e cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a 05 anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de noventa (90) dias depois de notificados por meio de éditos publicados em jornal de circulação no Município e afixados nos lugares de estilo.

Parágrafo único: Após a notificação os interessados deverão comparecer na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento rural, munidos de comprovação documental de aquisição do direito de ocupação e manifestar expressamente o interesse na manutenção da ocupação/concessão, mediante o cumprimento das obrigações previstas neste decreto.

Art. 19. O Município realizará recadastramento de todas as ocupações no cemitério, elaborando uma listagem prévia dos jazigos e sepulturas consideradas abandonadas, notificando os interessado nos termos do parágrafo único do artigo anterior para, no prazo de 60 (sessenta) dias comprovar a titularidade, ocupação ou interesse.

Parágrafo único: Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Secretaria deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, transferindo, se for o caso, com a devida identificação, os restos morais para o ossário.

Art. 20. O particular, titular de domínio de terreno no Cemitério Municipal, ocupado ou não, poderá aliená-lo em favor da Administração Municipal, mediante a manifestação expressa em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural, e prova formal da titularidade do domínio.

§ 1º Pela reversão do domínio, o interessado receberá, em parcela única, os seguintes valores:
I - Sepulturas perpétuas em terreno de 4,20 m² = 15 UFMC
II - Sepulturas perpétuas em terreno de 9,60 m² = 30 UFMC
III - Ocupação temporária em gavetas = 05 UFMC
IV - Ocupação permanente em gavetas = 10 UFMC

§ 2º No caso de terreno ocupado, a reversão somente será possível se o mais recente sepultamento tiver ocorrido há mais de 5 (cinco) anos.

§ 3º Formalizada a reversão e pago o respectivo preço, a administração municipal poderá imediatamente transferir os restos mortais nele depositado para o Ossário Municipal.

Art. 21. A doação de terrenos para os servidores municipais prevista na Lei Municipal nº 658/1966 fica limitada a um lóculo por beneficiário, edificados verticalmente no Cemitério Municipal.
Parágrafo Único : A doação a que se refere este artigo será concretizada somente por ocasião do falecimento do beneficiário.

Art. 22. Para atendimento das famílias carentes, poderá ser concedido um lóculo por beneficiário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após realização de estudo sócio-econômico com parecer favorável da Secretaria de Ação Social e Habitação.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 2.727/2008.

Curitibanos, 05 de outubro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ JAIRO DEMENECK
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Decreto Nº 4.084/2011

DECRETO Nº 4.084/2011
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.676/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.676/2011

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 4.676/2011, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
3190000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei nº 4.676/2011, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0006.2032 RGPS - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
319000000.00.0123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de outubro e 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.085/2011

DECRETO Nº 4.085/2011
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.677/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 3.713/2004:

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, na forma autorizada pela Lei nº 4.677/2011, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

ANULAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.047 RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.0221 APLIC. DIR. DEC. OPER. ENTRE ORGÃ R$ 125.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANUT. ATIVIDADES DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 180.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, na forma autorizada pela Lei n. 4.677/2011, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 28.000,00
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 152.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 180.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de outubro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.086/2011

DECRETO Nº 4.086/2011
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 4.678/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 3.713/2004:

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma autorizada pela Lei n. 4.678/2011, no montante de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 267.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 267.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima, fica utilizado parte do excesso de arrecadação por fonte, no valor de R$ 267.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de outubro e 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Ermo

Prefeitura

Convite

CONVITE

O Prefeito Municipal de Ermo, tem a honra de convidar todos os munícipes para participarem de uma Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de novembro de 2011 (segunda-feira), às 19:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, para discutir sobre as Políticas Prioritárias de Apoio aos Pequenos Municípios - escolha de emenda de iniciativa popular.
Aguardamos Vossa presença e antecipamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2009/2011

PORTARIA N.º 2.009 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ANGELICA PATRICIA VIZZOLLI DE ALMEIDA brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 080.520.599-33, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2010/2011

PORTARIA Nº 2.010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DENILCE GERLACH LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 947.337.759-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2011/2011

PORTARIA N.º 2.011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0029 de 19 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NOELI DA SILVA PEREIRA COUTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 754.641.369-91, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2012/2011

PORTARIA N.º 2.012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANO GATTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 800.534.759-68, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2013/2011

PORTARIA N.º 2.013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 2.002/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.002 de 17 de novembro de 2011, que contratou a servidora SALETE PARIS, na função de ENFERMEIRO, alterando a carga horária para 20 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.002 de 17 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2014/2011

PORTARIA Nº 2.014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 079.042.218-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de coordenadora do laboratório municipal de análises clínicas, tendo ainda a responsabilidade de planejar, acompanhar licitações, receber insumos para o laboratório e verificar o funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decisão BFB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3569/2011
IMPUGNANTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
DECISÃO

Trata-se de Processo Contencioso Fiscal deflagrado pelo Município de Fraiburgo em face de BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil para apurar eventual falta de recolhimento do ISSQN sobre operações de leasing.

Instado através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 0010/2011 (fl. 02/03) com aviso de recebimento (fl. 03v) a apresentar ao fisco os documentos nele elencados, o Autuado quedou-se inerte, vindo somente a protocolar o documento de fl. 436, quando já escoado o prazo legal e ainda, com a alegação de que a BFB não está obrigada a fornecer nenhum documento que possa ensejar "levantamento fiscal".

Diante de tais fatos, o Fisco Municipal obteve autorização do DETRAN/SC e colacionou os documentos necessários ao prosseguimento do Contencioso Fiscal, como se denota nas fls. 005-A/425.

Na fl. 433 foi determinada a intimação do Autuado para que se manifestasse acerca dos documentos juntados, o que ocorreu na fl. 433v, mais uma vez sem qualquer resposta ao Fisco.

Nas fls. 438/446 consta o Auto de Infração nº 010/2011, onde o Sr. Auditor Fiscal apurou as receitas sobre as quais não foi recolhido o ISSQN, ou ao menos, direcionado ao ente público competente, no caso, o Município de Fraiburgo.

Do referido Auto de Infração o Autuado foi intimado em data de 23/09/2011, tendo apresentado impugnação em 24/10/2011 (fls. 448/463).

Nas fls. 634/637 foi oferecida, tempestivamente, pelo Sr. Auditor Fiscal, a contestação, pugnando pela manutenção do Auto.

É o sucinto relatório.

DECIDO
O Município de Fraiburgo deflagrou o Termo de Início de Ação Fiscal em face de BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil, instaurando-se o contencioso fiscal com a intimação do Autuado para apresentar os documentos necessários à instrução do Processo.

Em que pese devidamente intimado, o Autuado protocolou documento, expressando a negativa em fornecê-los, sob o argumento de que os tributos incidentes sobre as operações de leasing, se devidos, já foram todos recolhidos junto ao Município de Poá/SP, cidade onde possui sua sede e onde entende que os tributos devam ser recolhidos.

Já num primeiro momento não se pode deixar de frisar que o BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil tentou se eximir de apresentar os documentos solicitados pelo Fisco, tentando obstaculizar a instrução do processo.

Por oportuno, ressalto também, a diligência do Fisco Municipal em obter as informações junto ao Departamento de Trânsito, necessárias à continuidade da instrução do P.A.. Em não sendo obtidas tais informações/documentos, referido contencioso cairia na inércia e estaria fadado à extinção, sem resolução de seu mérito.

Intimado o Autuado a se manifestar acerca dos documentos apresentados pelo DETRAN ao Fisco, quedou-se inerte, já que a resposta constante na fls. 436 diz respeito ainda ao Termo de Início de Ação Fiscal.

Portanto, tenho como reconhecidas as autenticidades dos documentos de fls. 005-A/425, estando eles aptos à apuração dos tributos incidentes sobre as operações de leasing, formando base de cálculo sólida, dispensando a apuração de valores por meio de arbitramento.

Assim, formada a base de cálculo, resta analisar as razões expostas pelo Impugnante no tocante ao local onde se deu a prestação do serviço e se sobre o leasing incide o ISSQN, já que a alegação é de que referida operação na é tributada pelo suscitado imposto.

I - DA ALEGADA NÃO INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE OPERAÇÕES DE LEASING

Alega o Autuado, sucintamente, que as operações de leasing não estão sujeitas ao recolhimento do ISSQN, pois a empresa de arrendamento mercantil figura apenas como intermediária entre o fornecedor e arrendatário.

De plano, não prospera tal alegação, pois os documentos de fls. 005-A/425, retratam a aquisição do bem pela empresa arrendadora e arrendatário, sendo que em nenhum momento "nessa relação" há interferência do fornecedor, ou seja, no negócio de arrendamento não há participação de terceiro que pudesse levar a crer que o BFB apenas figuraria como intermediário. O negócio é travado entre o BFB e o arrendatário.

Para rescaldar referida discussão, cito o julgamento do STJ sobre esta matéria:

ISS - Bancos
RE 547245 / SC - SANTA CATARINA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a): Min. EROS GRAU
Julgamento: 02/12/2009 Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação
DJe-040 DIVULG 04-03-2010 PUBLIC 05-03-2010
EMENT VOL-02392-04 PP-00857
RT v. 99, n. 897, 2010, p. 143-159
LEXSTF v. 32, n. 376, 2010, p. 175-200
Parte(s)
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RECDO.(A/S) : BANCO FIAT S/A
Ementa
EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. OPERAÇÃO DE LEASING FINANCEIRO. ARTIGO 156, III, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. O arrendamento mercantil compreende três modalidades, [i] o leasing operacional, [ii] o leasing financeiro e [iii] o chamado lease-back. No primeiro caso há locação, nos outros dois, serviço. A lei complementar não define o que é serviço, apenas o declara, para os fins do inciso III do artigo 156 da Constituição. Não o inventa, simplesmente descobre o que é serviço para os efeitos do inciso III do artigo 156 da Constituição. No arrendamento mercantil (leasing financeiro), contrato autônomo que não é misto, o núcleo é o financiamento, não uma prestação de dar. E financiamento é serviço, sobre o qual o ISS pode incidir, resultando irrelevante a existência de uma compra nas hipóteses do leasing financeiro e do lease-back. Recurso extraordinário a que se dá provimento. (grifo nosso)

Para arrematar, cito o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual segue a mesma linha de raciocínio lógico estampada no julgado do STJ:

Apelação Cível n. 2010.054116-7, de Chapecó
Relator: Newton Janke
Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público
Data: 04/10/2011
Ementa:
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). ARRENDAMENTO MERCANTIL. INCIDÊNCIA. SÚMULA 18, DO TJSC. REQUISITOS FORMAIS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA PREENCHIDOS. NULIDADE INEXISTENTE. DECADÊNCIA DE PARTE DOS CRÉDITOS LANÇADOS PELO FISCO MUNICIPAL. TITULARIDADE DO CRÉDITO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO ONDE SE DEU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. "O ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis" (Súmula 18 do TJSC) e deve ser recolhido no lugar da prestação do SERVIÇO.

2. Não padece de nulidade a certidão de dívida ativa que, preenchendo todos os requisitos legais, viabiliza plenamente a defesa do contribuinte.
3. Tratando-se o ISS de tributo cujo lançamento é feito por homologação, o prazo decadencial, quando não houver a declaração ou o pagamento prévio, é de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado, segundo exegese pretoriana atribuída ao art. 173, inc. I, do CTN. (grifo nosso)

Portanto, sem razão o Autuado ao alegar que sobre as operações de leasing não incide o ISSQN, quando o que se busca é a tributação do serviço de arrendamento.

II - COMPETÊNCIA / LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Alega o Autuado que não possui base ou agência no território do Município de Fraiburgo, sendo que a sede da empresa é no Município de Poá/SP, entendendo, portanto, que qualquer tributo incidente sobre as operações de leasing são devidos àquele Município.

Inobstante a isso, tenho segurança ao afirmar que o ISSQN devido sobre as operações de leasing deve ser recolhido no Município onde se operou o serviço de financiamento.

Não resta dúvida de que o Autuado firmou os instrumentos de arredamento no território do Município de Fraiburgo, para pessoas físicas e jurídicas com domicílio também nesta cidade.

Destarte, o ISSQN apurado referente as operações de leasing é devido ao Município de Fraiburgo, nos exatos termos do item 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 053/2003:

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Não há que se discutir acerca da competência do Município em legislar sobre o ISSQN, já que referida competência deriva da própria Constituição Federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
[ ]
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

No caso concreto, as operações tributáveis foram realizadas no território do Município de Fraiburgo, significando isso que em seu proveito deve ser feito o recolhimento do imposto. Com efeito, como averba Sérgio Pinto Martins, "o ISS será devido no município em que for concedido o financiamento, que é a atividade fim da empresa de leasing" (in Manual do Imposto Sobre Serviços. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 255).

A esse respeito, é a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. COMPETÊNCIA. MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A egrégia Primeira Seção desta colenda Corte Superior de Justiça pacificou o entendimento de que o Município competente para realizar a cobrança do ISS é o do local da prestação dos serviços, onde se deu a ocorrência do fato gerador do imposto. \'De acordo com a Constituição, este imposto só pode alcançar os serviços de qualquer natureza (exceto os referidos no art. 155, II, da CF) prestados no território do Município tributante. Por quê? Porque nosso Estatuto Magno adotou um critério territorial de repartição das competências impositivas que exige que a única lei tributária aplicável seja a da pessoa política em cujo território o fato imponível ocorreu\' (Roque Antonio Carrazza, in \'Curso de Direito Constitucional Tributário\', 18ª ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 844). Recurso especial provido\' (Resp nº 525.067, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 28/10/2003).

Ainda, enfrento a impugnação do Autuado no tocante à citação do revogado artigo 12 do Decreto-Lei nº 406/68 e também da Lei nº 116/2003, sendo que para tanto, cito o entendimento do STJ, in verbis:

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 406/68.
1. Mesmo na vigência do art. 12 do Decreto-Lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/03, a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto.
2. Recurso especial improvido. (Resp nº 882.913, Rel. Min. Castro Meira, DJ 12/12/2006).

TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. A 1ª Seção do STJ firmou orientação no sentido de considerar competente para a cobrança do ISSQN o Município em que ocorreu o fato gerador, ou seja, aquele onde se deu a prestação dos serviços.
2. Recurso especial a que se nega provimento (Resp nº 674.072, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 26/09/2005).

Destarte, não merece prosperar a alegação do Autuado Impugnante quanto ao local da prestação do serviço ser sua sede na cidade de Poá/SP. O ISSQN é devido no local da prestação do serviço, neste caso, o Município de Fraiburgo.

III - DA BASE DE CÁLCULO

Alega o Autuado, sucintamente, que foi considerado pela Auditoria Fiscal, para fins de apuração do imposto devido, o valor do preço de aquisição do veículo ao invés do valor das contraprestações.

Contudo, não prospera tal alegação, pois como afirmado na contestação do Auditor Fiscal, o que se tributa nessas operações não é a compra e venda do bem, mas sim, o serviço de financiamento. E, serviço, é devido o ISSQN.

O entendimento jurisprudencial acerca desta matéria demonstra que a base de cálculo do ISSQN é o valor do contrato:

Processo: AC 698098 SC 2008.069809-8
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento: 12/05/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , de Tubarão
Parte(s):Apelante: Banco Finasa S/A
Apelado: Município de Tubarão
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO - ARBITRAMENTO - LEGALIDADE 1 "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato"(EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado, j. 14.08.2007). 2 Nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, serviços

ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou o preço, quando verificar a omissão por parte do contribuinte. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - FIXAÇÃO DA MULTA EM PATAMAR MÁXIMO - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO 1 A imposição de multa pelo Fisco visa à punição da infração cometida pelo contribuinte, sendo a graduação da penalidade determinada pela gravidade da conduta praticada. Desse modo, afigura-se possível, em razão da intensidade da violação, a imposição da multa em valor superior ao da obrigação principal. 2 Na ausência de critérios legais objetivos para fixação da pena de multa, a aplicação desta no patamar máximo deverá necessariamente vir acompanhada dos fundamentos e da motivação que a justifique. (grifo nosso)

Processo: AC 719684 SC 2008.071968-4
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento:13/04/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , da Capital
Parte(s): Apelantes: Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Apelado: Município de Florianópolis
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECADÊNCIA O Superior Tribunal de Justiça "pacificou entendimento no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, no caso em que não ocorre o pagamento antecipado pelo contribuinte, o poder-dever do Fisco de efetuar o lançamento de ofício substitutivo deve obedecer ao prazo decadencial estipulado pelo artigo 173, I, do CTN, segundo o qual o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Precedentes: AgRg nos EREsp 216.758/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1.ª Seção, DJ 10.04.2006; EREsp 408.617/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 1.ª Seção, DJ 06.03.2006; REsp 844.342/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA, 2.ª Turma, DJ 25.08.2006; REsp 816.558/RS, Rel. Min. ELIANA CALMON, 2.ª Turma, DJ 25.05.2006; REsp 639.376/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, 1.ª Turma, DJ 18.05.2006)" (AgRg no Ag n. 717.345, Min. Luiz Fux). ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO ACRESCIDO DE ENCARGOS PRESUMIDOS - IRREGULARIDADE "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato" (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado), motivo pelo qual há que se reconhecer a manifesta irregularidade da inclusão de encargos "presumivelmente contratados" no quantum arbitrado pelo Fisco municipal. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Portanto, sem razão o Autuado ao alegar que sobre a operação realizada de ser tributado apenas os valores das contraprestações, pois na verdade, foi tributado o serviço de financiamento, o qual está calcado no valor do contrato. Por oportuno salienta-se que, mera coincidência de valores entre o valor do contrato e o valor do bem, não descaracteriza e nem nulifica a base de cálculo. Além do mais, não trouxe o Autuado nenhum documento capaz de desconstituir a prova dos Autos, prova que lhe competia e que está sob sua guarda.

IV - INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA

A inconstitucionalidade alegada pelo Autuado está desvirtuada do núcleo objetivo, tendo em vista que a multa aplicada encontra amparo na legislação pátria, especialmente no artigo nº 545 da Lei Complementar nº 053/2003.

Assim, entendo pelo conjunto da alegação que a matéria preambular não seja propriamente dita de inconstitucionalidade do dispositivo, mas sim, de inaplicabilidade.

Sob este aspecto, da inaplicabilidade da multa, tenho que o BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil deixou de recolher aos cofres do Município de Fraiburgo os valores a título de ISSQN. O fato de ter recolhido a Município diverso não o isenta da aplicação da penalidade imposta.

Portanto, falecem razões ao Autuado.

V - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA

A questão posta pelo Autuado é demasiadamente simples. A descaracterização da mora somente pode ocorrer se o tributo for devidamente recolhido na época oportuna, não sendo este o caso dos Autos.

Portanto, estando o contribuinte em atraso no pagamento do tributo, necessária a aplicação da multa moratória. A multa não fica a critério subjetivo da autoridade fiscal, ao contrário, é imposta pela Lei, cabendo ao fisco apenas a sua aplicação.

Desta forma, inafastável a mora na forma pretendida.

VI - DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço da Impugnação ofertada pelo Autuado BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil, bem como, da Contestação efetuada pelo Sr. Auditor Fiscal para, no mérito, INDEFERIR a Impugnação, mantendo inalterado o Auto de Infração.

Intime-se desta decisão, bem como, de que terá o sujeito passivo da obrigação tributária o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes (artigo 622 do CTM - LC nº 053/2033).

Interposto Recurso, remeta-se ao Egrégio Conselho de Contribuintes. No silêncio, encaminhe-se ao Departamento de Tributos para as providências cabíveis.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
ADÉLIA APARECIDA PIERDONÁ BALESTRIN
Auditora Fiscal
Matrícula nº 875

Decisão Itauleasing

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3570/2011
IMPUGNANTE: BANCO ITAULEASING S/A
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
DECISÃO

Trata-se de Processo Contencioso Fiscal deflagrado pelo Município de Fraiburgo em face de Banco Itauleasing S/A para apurar eventual falta de recolhimento do ISSQN sobre operações de leasing.

Instado através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 0011/2011 (fl. 02/03) com aviso de recebimento (fl. 04v) a apresentar ao fisco os documentos nele elencados, o Autuado quedou-se inerte, vindo somente a protocolar o documento de fl. 884, quando já escoado o prazo legal e ainda, com a alegação de que o Banco Itauleasing S/A não está obrigado a fornecer nenhum documento que possa ensejar "levantamento fiscal".

Diante de tais fatos, o Fisco Municipal obteve autorização do DETRAN/SC e colacionou os documentos necessários ao prosseguimento do Contencioso Fiscal, como se denota nas fls. 005-A/851.

Na fl. 866 foi determinada a intimação do Autuado para que se manifestasse acerca dos documentos juntados, o que ocorreu na fl. 866v, mais uma vez sem qualquer resposta ao Fisco.

Nas fls. 871/881 consta o Auto de Infração nº 011/2011, onde o Sr. Auditor Fiscal apurou as receitas sobre as quais não foi recolhido o ISSQN, ou ao menos, direcionado ao ente público competente, no caso, o Município de Fraiburgo.

Do referido Auto de Infração o Autuado foi intimado em data de 26/09/2011, tendo apresentado impugnação em 24/10/2011 (fls. 886/901).

Nas fls. 1085/1088 foi oferecida, tempestivamente, pelo Sr. Auditor Fiscal, a contestação, pugnando pela manutenção do Auto.

É o sucinto relatório.

DECIDO

O Município de Fraiburgo deflagrou o Termo de Início de Ação Fiscal em face de Banco Itauleasing S/A, instaurando-se o contencioso fiscal com a intimação do Autuado para apresentar os documentos necessários à instrução do Processo.

Em que pese devidamente intimado, o Autuado protocolou documento, expressando a negativa em fornecê-los, sob o argumento de que os tributos incidentes sobre as operações de leasing, se devidos, já foram todos recolhidos junto ao Município de Poá/SP, cidade onde possui sua sede e onde entende que os tributos devam ser recolhidos.

Já num primeiro momento não se pode deixar de frisar que o Banco Itauleasing S/A tentou se eximir de apresentar os documentos solicitados pelo Fisco, tentando obstaculizar a instrução do processo.

Por oportuno, ressalto também, a diligência do Fisco Municipal em obter as informações junto ao Departamento de Trânsito, necessárias à continuidade da instrução do P.A.. Em não sendo obtidas tais informações/documentos, referido contencioso cairia na inércia e estaria fadado à extinção, sem resolução de seu mérito.

Intimado o Autuado a se manifestar acerca dos documentos apresentados pelo DETRAN ao Fisco, quedou-se inerte, já que a resposta constante na fls. 884 diz respeito ainda ao Termo de Início de Ação Fiscal.

Portanto, tenho como reconhecidas as autenticidades dos documentos de fls. 005-A/851, estando eles aptos à apuração dos tributos incidentes sobre as operações de leasing, formando base de cálculo sólida, dispensando a apuração de valores por meio de arbitramento.

Assim, formada a base de cálculo, resta analisar as razões expostas pelo Impugnante no tocante ao local onde se deu a prestação do serviço e se sobre o leasing incide o ISSQN, já que a alegação é de que referida operação na é tributada pelo suscitado imposto.

I - DA ALEGADA NÃO INCIDÊNCIA DO ISSQN SOBRE OPERAÇÕES DE LEASING

Alega o Autuado, sucintamente, que as operações de leasing não estão sujeitas ao recolhimento do ISSQN, pois a empresa de arrendamento mercantil figura apenas como intermediária entre o fornecedor e arrendatário.

De plano, não prospera tal alegação, pois os documentos de fls. 005-A/851, retratam a aquisição do bem pela empresa arrendadora e arrendatário, sendo que em nenhum momento "nessa relação" há interferência do fornecedor, ou seja, no negócio de arrendamento não há participação de terceiro que pudesse levar a crer que o Banco Itauleasing S/A figuraria como intermediário. O negócio é travado entre o Banco Itauleasing S/A e o arrendatário.

Para rescaldar referida discussão, cito o julgamento do STJ sobre esta matéria:

ISS - Bancos
RE 547245 / SC - SANTA CATARINA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a): Min. EROS GRAU
Julgamento: 02/12/2009 Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Publicação
DJe-040 DIVULG 04-03-2010 PUBLIC 05-03-2010
EMENT VOL-02392-04 PP-00857
RT v. 99, n. 897, 2010, p. 143-159
LEXSTF v. 32, n. 376, 2010, p. 175-200
Parte(s)
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RECDO.(A/S) : BANCO FIAT S/A
Ementa
EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. OPERAÇÃO DE LEASING FINANCEIRO. ARTIGO 156, III, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. O arrendamento mercantil compreende três modalidades, [i]

o leasing operacional, [ii] o leasing financeiro e [iii] o chamado lease-back. No primeiro caso há locação, nos outros dois, serviço. A lei complementar não define o que é serviço, apenas o declara, para os fins do inciso III do artigo 156 da Constituição. Não o inventa, simplesmente descobre o que é serviço para os efeitos do inciso III do artigo 156 da Constituição. No arrendamento mercantil (leasing financeiro), contrato autônomo que não é misto, o núcleo é o financiamento, não uma prestação de dar. E financiamento é serviço, sobre o qual o ISS pode incidir, resultando irrelevante a existência de uma compra nas hipóteses do leasing financeiro e do lease-back. Recurso extraordinário a que se dá provimento. (grifo nosso)

Para arrematar, cito o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual segue a mesma linha de raciocínio lógico estampada no julgado do STJ:

Apelação Cível n. 2010.054116-7, de Chapecó
Relator: Newton Janke
Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público
Data: 04/10/2011
Ementa:
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). ARRENDAMENTO MERCANTIL. INCIDÊNCIA. SÚMULA 18, DO TJSC. REQUISITOS FORMAIS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA PREENCHIDOS. NULIDADE INEXISTENTE. DECADÊNCIA DE PARTE DOS CRÉDITOS LANÇADOS PELO FISCO MUNICIPAL. TITULARIDADE DO CRÉDITO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO ONDE SE DEU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. "O ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis" (Súmula 18 do TJSC) e deve ser recolhido no lugar da prestação do SERVIÇO.
2. Não padece de nulidade a certidão de dívida ativa que, preenchendo todos os requisitos legais, viabiliza plenamente a defesa do contribuinte.
3. Tratando-se o ISS de tributo cujo lançamento é feito por homologação, o prazo decadencial, quando não houver a declaração ou o pagamento prévio, é de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado, segundo exegese pretoriana atribuída ao art. 173, inc. I, do CTN. (grifo nosso)

Portanto, sem razão o Autuado ao alegar que sobre as operações de leasing não incide o ISSQN, quando o que se busca é a tributação do serviço de arrendamento.

II - COMPETÊNCIA / LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Alega o Autuado que não possui base ou agência no território do Município de Fraiburgo, sendo que a sede da empresa é no Município de Poá/SP, entendendo, portanto, que qualquer tributo incidente sobre as operações de leasing são devidos àquele Município.

Inobstante a isso, tenho segurança ao afirmar que o ISSQN devido sobre as operações de leasing deve ser recolhido no Município onde se operou o serviço de financiamento.

Não resta dúvida de que o Autuado firmou os instrumentos de arredamento no território do Município de Fraiburgo, para pessoas físicas e jurídicas com domicílio também nesta cidade.

Destarte, o ISSQN apurado referente as operações de leasing é devido ao Município de Fraiburgo, nos exatos termos do item 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 053/2003:

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Não há que se discutir acerca da competência do Município em legislar sobre o ISSQN, já que referida competência deriva da própria Constituição Federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
[ ]
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

No caso concreto, as operações tributáveis foram realizadas no território do Município de Fraiburgo, significando isso que em seu proveito deve ser feito o recolhimento do imposto. Com efeito, como averba Sérgio Pinto Martins, "o ISS será devido no município em que for concedido o financiamento, que é a atividade fim da empresa de leasing" (in Manual do Imposto Sobre Serviços. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 255).

A esse respeito, é a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. COMPETÊNCIA. MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A egrégia Primeira Seção desta colenda Corte Superior de Justiça pacificou o entendimento de que o Município competente para realizar a cobrança do ISS é o do local da prestação dos serviços, onde se deu a ocorrência do fato gerador do imposto. \'De acordo com a Constituição, este imposto só pode alcançar os serviços de qualquer natureza (exceto os referidos no art. 155, II, da CF) prestados no território do Município tributante. Por quê? Porque nosso Estatuto Magno adotou um critério territorial de repartição das competências impositivas que exige que a única lei tributária aplicável seja a da pessoa política em cujo território o fato imponível ocorreu\' (Roque Antonio Carrazza, in \'Curso de Direito Constitucional Tributário\', 18ª ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 844). Recurso especial provido\' (Resp nº 525.067, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 28/10/2003).

Ainda, enfrento a impugnação do Autuado no tocante à citação do revogado artigo 12 do Decreto-Lei nº 406/68 e também da Lei nº 116/2003, sendo que para tanto, cito o entendimento do STJ, in verbis:

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 406/68.
1. Mesmo na vigência do art. 12 do Decreto-Lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/03, a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto.
2. Recurso especial improvido. (Resp nº 882.913, Rel. Min. Castro Meira, DJ 12/12/2006).

TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. A 1ª Seção do STJ firmou orientação no sentido de considerar competente para a cobrança do ISSQN o Município em que ocorreu o fato gerador, ou seja, aquele onde se deu a prestação dos serviços.
2. Recurso especial a que se nega provimento (Resp nº 674.072, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 26/09/2005).

Destarte, não merece prosperar a alegação do Autuado Impugnante quanto ao local da prestação do serviço ser sua sede na cidade de Poá/SP. O ISSQN é devido no local da prestação do serviço, neste caso, o Município de Fraiburgo.

III - DA BASE DE CÁLCULO

Alega o Autuado, sucintamente, que foi considerado pela Auditoria Fiscal, para fins de apuração do imposto devido, o valor do preço de aquisição do veículo ao invés do valor das contraprestações.

Contudo, não prospera tal alegação, pois como afirmado na contestação do Auditor Fiscal, o que se tributa nessas operações não é a compra e venda do bem, mas sim, o serviço de financiamento. E, serviço, é devido o ISSQN.

O entendimento jurisprudencial acerca desta matéria demonstra que a base de cálculo do ISSQN é o valor do contrato:

Processo: AC 698098 SC 2008.069809-8
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento: 12/05/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , de Tubarão
Parte(s):Apelante: Banco Finasa S/A
Apelado: Município de Tubarão
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO - ARBITRAMENTO - LEGALIDADE 1 "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato"(EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado, j. 14.08.2007). 2 Nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou o preço, quando verificar a omissão por parte do contribuinte. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - FIXAÇÃO DA MULTA EM PATAMAR MÁXIMO - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO 1 A imposição de multa pelo Fisco visa à punição da infração cometida pelo contribuinte, sendo a graduação da penalidade determinada pela gravidade da conduta praticada. Desse modo, afigura-se possível, em razão da intensidade da violação, a imposição da multa em valor superior ao da obrigação principal. 2 Na ausência de critérios legais objetivos para fixação da pena de multa, a aplicação desta no patamar máximo deverá necessariamente vir acompanhada dos fundamentos e da motivação que a justifique. (grifo nosso)

Processo: AC 719684 SC 2008.071968-4
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento:13/04/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , da Capital
Parte(s): Apelantes: Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Apelado: Município de Florianópolis
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
- DECADÊNCIA O Superior Tribunal de Justiça "pacificou entendimento no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, no caso em que não ocorre o pagamento antecipado pelo contribuinte, o poder-dever do Fisco de efetuar o lançamento de ofício substitutivo deve obedecer ao prazo decadencial estipulado pelo artigo 173, I, do CTN, segundo o qual o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Precedentes: AgRg nos EREsp 216.758/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1.ª Seção, DJ 10.04.2006; EREsp 408.617/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 1.ª Seção, DJ 06.03.2006; REsp 844.342/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA, 2.ª Turma, DJ 25.08.2006; REsp 816.558/RS, Rel. Min. ELIANA CALMON, 2.ª Turma, DJ 25.05.2006; REsp 639.376/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, 1.ª Turma, DJ 18.05.2006)" (AgRg no Ag n. 717.345, Min. Luiz Fux). ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO ACRESCIDO DE ENCARGOS PRESUMIDOS - IRREGULARIDADE "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato" (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado), motivo pelo qual há que se reconhecer a manifesta irregularidade da inclusão de encargos "presumivelmente contratados" no quantum arbitrado pelo Fisco municipal. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Portanto, sem razão o Autuado ao alegar que sobre a operação realizada de ser tributado apenas os valores das contraprestações, pois na verdade, foi tributado o serviço de financiamento, o qual está calcado no valor do contrato. Por oportuno salienta-se que, mera coincidência de valores entre o valor do contrato e o valor do bem, não descaracteriza e nem nulifica a base de cálculo. Além do mais, não trouxe o Autuado nenhum documento capaz de desconstituir a prova dos Autos, prova que lhe competia e que está sob sua guarda.

IV - INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA APLICADA

A inconstitucionalidade alegada pelo Autuado está desvirtuada do

núcleo objetivo, tendo em vista que a multa aplicada encontra amparo na legislação pátria, especialmente no artigo nº 545 da Lei Complementar nº 053/2003.

Assim, entendo pelo conjunto da alegação que a matéria preambular não seja propriamente dita de inconstitucionalidade do dispositivo, mas sim, de inaplicabilidade.

Sob este aspecto, da inaplicabilidade da multa, tenho que o Banco Itauleasing S/A deixou de recolher aos cofres do Município de Fraiburgo os valores a título de ISSQN. O fato de ter recolhido a Município diverso não o isenta da aplicação da penalidade imposta.

Portanto, falecem razões ao Autuado.

V - DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA

A questão posta pelo Autuado é demasiadamente simples. A descaracterização da mora somente pode ocorrer se o tributo for devidamente recolhido na época oportuna, não sendo este o caso dos Autos.

Portanto, estando o contribuinte em atraso no pagamento do tributo, necessária a aplicação da multa moratória. A multa não fica a critério subjetivo da autoridade fiscal, ao contrário, é imposta pela Lei, cabendo ao fisco apenas a sua aplicação.

Desta forma, inafastável a mora na forma pretendida.

VI - DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço da Impugnação ofertada pelo Autuado Banco Itauleasing S/A, bem como, da Contestação efetuada pelo Sr. Auditor Fiscal para, no mérito, INDEFERIR a Impugnação, mantendo inalterado o Auto de Infração.

Intime-se desta decisão, bem como, de que terá o sujeito passivo da obrigação tributária o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes (artigo 622 do CTM - LC nº 053/2033).

Interposto Recurso, remeta-se ao Egrégio Conselho de Contribuintes. No silêncio, encaminhe-se ao Departamento de Tributos para as providências cabíveis.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2011.
ADÉLIA APARECIDA PIERDONÁ BALESTRIN
Auditora Fiscal
Matrícula nº 875

Edital Contribuição Melhoria Nº 004/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Fraiburgo:

I - LOCAL

AVENIDA PARANÁ (Bairro Bela Vista)

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos:

a) serviços iniciais: locação e pavimentação asfáltica;
b) drenagem: escavação mecânica, drenos, tubos e bocas de lobo;
c) regularização e compactação do sub-leito;
d) meio fio concreto pré moldado;
e) base de brita graduada e pedra pulmão;
f) serviços gerais: limpeza permanente da obra, placas de sinalização e pintura de faixas de sinalização.

A descrição individual dos serviços e os valores encontram-se no memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, anexo a este Edital.

III - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente ou indiretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis incluídos na ZIN - Zona de Influência.

IV - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da CM - Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, adotando-se como critério o benefício resultante desta, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização e execução, bem como, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada para tal fim (laudo anexo).

V - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo (avaliação por Comissão Especial) que consta no laudo anexo.

A APM - Administração Pública Municipal participa no custo total da obra com as importâncias consignadas nas planilhas insertas no Processo Administrativo nº 3335/2008. A importância a ser absorvida terá como parâmetro o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

VII - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

CT/PO1 - Custo Total da Obra
CT/PO2 - Custo Parcial da Obra (já abatido o valor correspondente a PPM)
PPM - Parcela de Participação do Município
NT-IB - Número Total de Imóveis Beneficiados
CM - Contribuição de Melhoria

A CM - Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será calculada através da divisão do CT/PO - Custo Total ou Parcial da Obra pela QTMAB - Quantidade Total de Metros da Área Beneficiada, multiplicados pela QMAB - Quantidade de Metros Quadrados da Área Beneficiada - relativa ao imóvel - conforme fórmula abaixo:
CM = ((CT/PO : QMTAB) x (QMAB))

Para fins deste cálculo, o CT/PO a ser considerado é o CT/PO2 sendo que a QMAB de cada imóvel consta nas planilhas de custos.

Referidos cálculos ficarão vinculados, em qualquer hipótese, à valorização ocorrida no imóvel.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

a) em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até 30 (trinta) dias após a notificação do contribuinte, incidindo o percentual de desconto sobre qualquer importância paga no mesmo período, independentemente do valor ser integral ou parcial;
b) de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a notificação do contribuinte e as subseqüentes, de 30 em 30 dias, acrescidas da respectiva correção monetária; o vencimento de três parcelas acarreta o vencimento antecipado das demais e consequente inscrição em dívida ativa;
c) vencido e não quitado o débito, poderá o contribuinte parcelá-lo em até 60 (sessenta) vezes, atualizado de acordo com a variação da UFM, cuja parcela não poderá ser inferior a 20 UFMs, se pessoa física e, 40 UFMs, se pessoa jurídica, com os acréscimos previstos no Artigo 714 da Lei Complementar nº 053/2003.

IX - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata o presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário ou possuidor a qualquer título poderá reclamar contra eventuais erros de localização e dimensões dos imóveis, cálculos dos índices atribuídos, custo da obra e número de prestações.

Nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 096/2008, fica isento do pagamento da Contribuição de Melhoria o contribuinte, cujo imóvel seja alcançado pelo acréscimo de seu valor em decorrência de obra pública, atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser proprietário ou titular do domínio útil e possuidor de um único imóvel, utilizado exclusivamente para residência familiar;
II - Não ter renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários mínimos.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para pagamento, devendo com ele serem apresentados os documentos comprobatórios da situação do contribuinte, servindo como parâmetro os documentos elencados na LC nº 096/2008.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Obras e de Tributos do Município de Fraiburgo.

Fraiburgo (SC), 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Contribuição Melhoria Nº 005/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Fraiburgo:

I - LOCAL

AVENIDA PARANÁ , parte II (Bairro Bela Vista)

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos:

a) serviços iniciais: locação e pavimentação asfáltica;
b) drenagem: escavação mecânica, drenos, tubos e bocas de lobo;
c) regularização e compactação do sub-leito;
d) meio fio concreto pré moldado;
e) base de brita graduada e pedra pulmão;
f) serviços gerais: limpeza permanente da obra, placas de sinalização e pintura de faixas de sinalização.

A descrição individual dos serviços e os valores encontram-se no memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, anexo a este Edital.

III - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente ou indiretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis incluídos na ZIN - Zona de Influência.

IV - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da CM - Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, adotando-se como critério o benefício resultante desta, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização e execução, bem como, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada para tal fim (laudo anexo).

V - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo (avaliação por Comissão Especial) que consta no laudo anexo.

A APM - Administração Pública Municipal participa no custo total da obra com as importâncias consignadas nas planilhas insertas no Processo Administrativo nº 2210/2009. A importância a ser absorvida terá como parâmetro o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

VII - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

CT/PO1 - Custo Total da Obra
CT/PO2 - Custo Parcial da Obra (já abatido o valor correspondente a PPM)
PPM - Parcela de Participação do Município
NT-IB - Número Total de Imóveis Beneficiados
CM - Contribuição de Melhoria

A CM - Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será calculada através da divisão do CT/PO - Custo Total ou Parcial da Obra pela QTMAB - Quantidade Total de Metros da Área Beneficiada, multiplicados pela QMAB - Quantidade de Metros Quadrados da Área Beneficiada - relativa ao imóvel - conforme fórmula abaixo:
CM = ((CT/PO : QMTAB) x (QMAB))

Para fins deste cálculo, o CT/PO a ser considerado é o CT/PO2 sendo que a QMAB de cada imóvel consta nas planilhas de custos.

Referidos cálculos ficarão vinculados, em qualquer hipótese, à valorização ocorrida no imóvel.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

a) em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento), se recolhido até 30 (trinta) dias após a notificação do contribuinte, incidindo o percentual de desconto sobre qualquer importância paga no mesmo período, independentemente do valor ser integral ou parcial;
b) de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a notificação do contribuinte e as subseqüentes, de 30 em 30 dias, acrescidas da respectiva correção monetária; o vencimento de três parcelas acarreta o vencimento antecipado das demais e consequente inscrição em dívida ativa;
c) vencido e não quitado o débito, poderá o contribuinte parcelá-lo em até 60 (sessenta) vezes, atualizado de acordo com a variação da UFM, cuja parcela não poderá ser inferior a 20 UFMs, se pessoa física e, 40 UFMs, se pessoa jurídica, com os acréscimos previstos no Artigo 714 da Lei Complementar nº 053/2003.

IX - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata o presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário ou possuidor a qualquer título poderá reclamar contra eventuais erros de localização e dimensões dos imóveis, cálculos dos índices atribuídos, custo da obra e número de prestações.

Nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 096/2008, fica isento do pagamento da Contribuição de Melhoria o contribuinte, cujo imóvel seja alcançado pelo acréscimo de seu valor em decorrência de obra pública, atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser proprietário ou titular do domínio útil e possuidor de um único imóvel, utilizado exclusivamente para residência familiar;
II - Não ter renda familiar mensal superior a 2 (dois) salários mínimos.

O requerimento de isenção deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para pagamento, devendo com ele serem apresentados os documentos comprobatórios da situação do contribuinte, servindo como parâmetro os documentos elencados na LC nº 096/2008.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Obras e de Tributos do Município de Fraiburgo.

Fraiburgo (SC), 22 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Minuta Nº 004/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento da AVENIDA PARANÁ (Bairro Bela Vista). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com

a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital Minuta Nº 005/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 362 e seguintes da Lei Municipal nº 053/2003, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Fraiburgo lança o presente EDECOM - EDITAL DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA OBRA DE MELHORAMENTO, para fins de cobrança da CM - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, objetivando o ressarcimento parcial ao erário dos valores despendidos nas obras de melhoramento da AVENIDA PARANÁ, parte II (Bairro Bela Vista). São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, Edital de Licitação da obra, bem como a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida nos termos da avaliação realizada por Comissão especialmente nomeada para este fim. Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no mural público fixado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 21/11/2011 no valor de R$ 531.880,01 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 1.249/2010-1, assinado em 09/02/2010 , objetivando a "Construção do Centro de Eventos - Bloco 1".

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 170/2011

DECRETO N.º 170, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 6.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 6.000,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 3.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 3.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 171/2011

DECRETO N.º 171, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 3.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
3.3.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 1.000,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 5.000,00
2884500.062 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E C.N.M. 5.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos 5.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 10.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 1.000,00

14.01 - ENCARGOS GERAIS 5.000,00
2884500.062 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E C.N.M. 5.000,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos 5.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto Nº. 169/2011

DECRETO Nº. 169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0015/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que a Secretaria de Infra-Estrutura possui diversos servidores em licença para tratamento de saúde, em espera para férias ou licença-prêmio, ou em processo de aposentadoria, que precisam de substituição imediata, pois os serviços a serem executados são de interesse público, não podendo ser interrompidos.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0015/2011, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/11/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Dispensa de Licitação Nº19/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 226/2011; DL n°. 19/2011; Contratada: Kido Agência de Viagens e Turismo Ltda.; CNPJ: 03.752.653/0001-15; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de transporte rodoviário para atender programas da Secretaria de Desenvolvimento Social; Valor: R$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais); Data da Contratação: 16/11/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº57/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2011 Processo nº 211/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Construtora Deus & Souza Ltda.-ME; CNPJ nº 10.934.983/0001-97; Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Unidade Básica de Saúde, na localidade de Ambrósio com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico.Valor: R$ 310.553,49; Data da Assinatura: 17/11/2011.

Extrato Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato NE853/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 853/2011; Processo n°. 09/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Sinasc Industrial Ltda.; CNPJ: 10.954.989/0001-26; Objeto:

Acrescentar a Nota de Empenho nº. 852/2011, de 14/03/2011, o valor de R$ 2.865,56 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 16/11/2011.

Extrato Termo Aditivo N° 01 ao Contrato N° 42/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 42/2011; Processo n°. 119/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Izaldo Silva; CPF: 030.168.469-34 Objeto: Acrescer ao contrato nº 42/2011 o valor de 14.486,02 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), referente ajuste de valor da locação do referido imóvel conforme justificativa da Secretaria de Turismo, passando o valor mensal da locação a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Prorrogar o prazo de execução do contrato por 16 (dezesseis meses), passando o mesmo a ter vigência até 21 de fevereiro de 2013; Data da Assinatura: 11/10/2011.

Extrato Termo Aditivo N° 01 ao Credenciamento N° 10/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Credenciamento nº. 10/2011; Processo n°. 164/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciado: José Antônio Furtado; CPF: 789.917.149-00; Objeto: Acrescentar a Credenciamento nº. 10/2011, de 22/08/2011, o valor de R$ 1.064,70 (Hum Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 14/11/2011.

Extrato Termo Aditivo N° 01 ao Credenciamento N° 13/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Credenciamento nº. 13/2011; Processo n°. 171/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Mariomar Manoel Pereira; CPF: 029.481.359-40; Objeto: Acrescentar a Credenciamento nº. 13/2011, de 24/08/2011, o valor de R$ 999,55 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 14/11/2011.

Extrato Termo Aditivo N° 02 ao Contrato N° 24/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 24/2011; Processo n°. 46/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: M&L Empreiteira de Mão de Obra Ltda.; CNPJ: 10.789.611/0001-14; Objeto: Acrescentar à soma total de execução da obra objeto do Contrato nº 24/2011, o valor de R$ 10.053,19 (Dez Mil e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos), conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 29/09/2011.

Extrato Termo Aditivo N°01 ao Contrato Nº NE852/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 852/2011; Processo n°. 09/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Sinasc Industrial Ltda.; CNPJ: 10.954.989/0001-26; Objeto: Acrescentar a Nota de Empenho nº. 852/2011, de 14/03/2011, o valor de R$ 5.734,30 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 16/11/2011.

Extrato Termo Aditivo N°01 ao Credenciamento N°12/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Credenciamento nº. 12/2011; Processo n°. 168/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Maria da Silveira Pereira; CPF: 058.272.069-97; Objeto: Acrescentar a Credenciamento nº. 10/2011, de 22/08/2011, o valor de R$ 1.116,30 (Hum Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 14/11/2011.

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0015/2011
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0015/2011

Considerando, que a Secretaria de Infra-Estrutura possui diversos servidores em licença para tratamento de saúde, em espera para férias ou licença-prêmio, ou em processo de aposentadoria, que precisam de substituição imediata, pois os serviços a serem executados são de interesse público, não podendo ser interrompidos.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e cadastro de reserva, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, escolaridade acima do exigido para o cargo e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo

passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 23 de novembro de 2011 a 07 de dezembro de 2011, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, na Prefeitura Municipal de Garopaba, situada a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

Auxiliar de Conservação e Manutenção:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de que é alfabetizado.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 São as seguintes vagas:

Função Nº. Vagas Carga Horária Remuneração R$
Auxiliar de Conservação e Manutenção 02 CR 40 hs semanais 661,90

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos.
4.2 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
4.3 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.4 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
4.5 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e analisada por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, data, horário e local a ser divulgada no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista (se houver), da contagem de títulos (escolaridade acima do exigido para o cargo) e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto, não podendo zerar na entrevista.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
- Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo,

ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 21 de Novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros
Alfabetizado

ANEXO II
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	5 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0015/2011

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____
CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Auxiliar de Conservação e Manutenção:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de que é alfabetizado.

Garopaba - SC, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Câmara Municipal

Portaria Nº 9/2011
Portaria Nº 9/2011
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, III, alínea "a", do Regimento Interno, e considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1o EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS da Câmara Municipal de Garopaba, a senhora MONIQUE DA SILVA LOUREÇO, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 14/11/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de novembro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em _____/_____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.373, de 21 de Novembro de 2011.
LEI Nº. 3.373, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, regulamentado por esta Lei, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de prevenção e proteção ao meio ambiente, integrantes da Política Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe especificamente:

I - o financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do meio ambiente;
II - aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando à orientação da população;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; e
V - manutenção, estruturação e instrumentalização da Gerência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - GEMADS, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas ao meio ambiente;
II - o valor integral do montante de cada multa aplicada com base no disposto por esta Lei, por meio da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
IV - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
V - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VI - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras; e
VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão dispostas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, destinada exclusivamente aos fins que determina esta Lei.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda de poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente os órgãos e entidades da Administração Municipal encarregados direta e indiretamente do planejamento, controle e fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente, bem como da elaboração e aplicação de normas pertinentes, assim como as entidades públicas e privadas e as organizações não governamentais afins.

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente possuirá a seguinte composição:

I - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA): órgão superior do Sistema, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos relativos à área;
II - Gerência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar - GEMADS, responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente; e
III - as demais Secretarias Municipais e organismos da Administração Municipal, direta e indireta, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão no desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, na pesquisa, preservação e conservação dos recursos ambientais presentes e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) será composto por 12 (doze) membros, tal como a seguir:

I - um representante da Gerência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar - GEMADS;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - Samae;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII - um representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Gaspar - AMPE;
VIII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Gaspar - ACIG;
IX - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
X - um representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI;
XI - um representante do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Santa Catarina/Gaspar (IFSC); e
XII - um representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e de Assessoramento SESCON.

Parágrafo único. Os conselheiros de que trata este artigo serão indicados pela respectiva entidade e nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) caberá:

I - assessorar o Município na execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
II - participar na elaboração dos planos e programas do Município que promovam, direta ou indiretamente, impactos no meio ambiente, objetivando assegurar a qualidade de vida da população local;
III - editar, por meio de resoluções, normas e padrões de qualidade ambiental a serem respeitados no município, referentes ao uso dos recursos naturais e às atividades causadoras de poluição ambiental sob qualquer forma, respeitando o preceituado nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
IV - requisitar, sempre que necessário, a quaisquer órgãos públicos ou privados, municipais, estaduais ou federais, informações que possam colaborar com o exercício de suas competências institucionais;
V - participar e opinar na criação de unidades de conservação de especial interesse histórico, arqueológico, ecológico, cultural, urbanístico e turístico, localizadas no Município, nos termos da legislação vigente;
VI - fornecer e produzir informações referentes à qualidade ambiental do Município e sobre processos que tramitem no Conselho;
VII - realizar e incentivar programas e projetos de educação ambiental no Município, bem como campanhas de conscientização e informação à população e aos turistas sobre questões relativas à manutenção de um meio ambiente equilibrado, garantia de um desenvolvimento sustentável;
VIII - autorizar o Município, através da GEMADS, a celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de pesquisa ou atuação na área ambiental, quando deste decorrer despesas para o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
IX - comunicar ao Ministério Público e aos demais órgãos públicos competentes as agressões ambientais ocorridas ou por ocorrer dentro do Município, assim que estas cheguem ao seu conhecimento;
X - decidir em grau de recurso sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal;
XI - deliberar, nos termos do regulamento desta Lei sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como monitorar a sua gestão por meio de Câmara Técnica, composta para este fim.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, o Conselho deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho possui as seguintes instâncias:

I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria-Geral; e
IV - Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias, quando necessárias.

Art. 9º A Plenária será constituída nos termos do art. 2º desta Lei e seus membros terão as seguintes atribuições:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
II - deliberar sobre as propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
III - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno;
IV - dar apoio ao Presidente no cumprimento de suas funções;
V - propor inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária dos assuntos dela constantes;
VI - apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de autuação, especialmente aquelas que exijam uma atuação integrada, em decorrência de sua complexidade;
VII - sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do Conselho;
VIII - apresentar proposições, na forma do Regimento Interno; e
IX - deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas da Plenária ou das Câmaras Técnicas, temporárias ou permanentes.

Art. 10. O Presidente possuirá as seguintes atribuições:

I - representar o Conselho;
II - dar posse aos Conselheiros;
III - presidir as reuniões da Plenária;
IV - votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
V - resolver questões de ordem nas reuniões da Plenária;
VI - determinar a execução das Resoluções da Plenária, por intermédio da Secretaria-Geral;
VII - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto;
VIII - tomar medidas de caráter de urgência, submetendo-as à homologação da Plenária;
IX - criar as Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, nos termos de seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Presidência será exercida pelo representante nomeado pela Gerência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar - GEMADS.

Art. 11. São atribuições da Secretaria-Geral:

I - organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
II - coordenar as atividades necessárias para as consecuções das atribuições do Conselho;
III - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e normas regimentais;
IV - dar publicidade às resoluções do Conselho; e
V - auxiliar as reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas, elaborando as respectivas atas.

Parágrafo único. A função da Secretaria-Geral será exercida por designação da Presidência do Conselho, podendo ser preenchida por um membro do Conselho ou servidor do Município, e poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 12. As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Presidente, sendo presidida por um dos conselheiros, e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 1º As deliberações das Câmaras Técnicas deverão, em prazo pré-determinado pelo Presidente do Conselho, ser submetidas à Plenária, que poderá alterá-las ou ratificá-las.

§ 2º Poderão participar das Câmaras Técnicas, na qualidade de membros colaboradores, profissionais de outros órgãos da Prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas, desde que formal e oficialmente convidados pela Plenária ou pela Própria Câmara Técnica.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.924/99 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 21 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº. 4.600, de 18 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.600, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Procuradoria Geral do Município:

Órgão: 7 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 00020.00606.00021 Apoio ao desenvolvimento Agrícola
Atividade: 2.200104 Manutenção das Atividades Agrícolas
Dotação: 188 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 139 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 193 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 400,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Procuradoria Geral do Município:

Órgão: 7 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 00020.00606.00021 Apoio ao

desenvolvimento Agrícola
Atividade: 2.200104 Manutenção das Atividades Agrícolas
Dotação: 187 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 14 Ditran - Diretoria de Trânsito
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 138 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação: 192 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 400,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 401 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transp. e Obras
Dotação: 262 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 166/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 166/2011

O OBJETO é a aquisição de veículos novos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 09/12/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 09/12/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 22 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de licitação - Edital de Pregão Presencial Nº. 038/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011. Torna público que receberá até o dia 05 de dezembro de 2011, às 15h00min, no setor de licitação desta prefeitura, localizada a Praça 06 de novembro, nº. 01 Centro, os envelopes das documentações e propostas relativas à licitação acima citada, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviço de laboratório em exames em atendimento aos munícipes conforme edital e anexo. A licitação será realizada em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, sendo que a abertura das documentações e propostas será às 15h00min do mesmo dia. Informações e entrega do edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 21 de novembro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial Registro de Preços - 38/2011
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 05/12/2011 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 05/12/2011 as 09:05 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 22 de novembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato procedimentos licitatorio sub 94/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 94/2011
Tipo : Preço e Técnica - pelo total geral

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.

A avaliação dos envelopes 01 e 03 pela sub-comissão técnica , Portaria 403/2011, que foi realizado dia 17/11/2011 ás 16:00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaramirim. Precisará ser argumentado as notas, e fazer a Ata final conforme lei n°12.232. O cotejo entre os envelopes já foi realizado, fato este que não altera o resultado da nota técnica, apenas complementa e legaliza o procedimento.

Fica intimado a partir de hoje 21/11/2011, até o dia 22/11/2011, que os membros da subcomissão de avaliação, da licitação 94/2011, compareçam a Prefeitura, na sala de licitações, para a complementação dos procedimentos.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 21/11/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato procedimentos licitatórios 94/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 94/2011
Tipo : Preço e Técnica - pelo total geral
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.

A sessão pública de confrontação do conteúdo do envelope n° 02 -PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA, com o envelope n° 01 -PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA realizado no dia 21 de Novembro de 2011, as 09:00 - na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaramirim, logo após será publicado o resultado da nota técnica.

Teve o seguinte resultado:

AVALIAÇÃO FEITA PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PORTARIA 403/2011 , FOI FEITO O COTEJO E SOMADOS AS MÉDIAS DO ENVELOPES N° 1 E N° 3 FICOU DEFINIDO AS SEGUINTES MÉDIAS DA NOTA TÉCNICA:

Criacom Publicidade e Propaganda totalizou 83,76 pontos (inabilitada)
Ponto de Ideias Comunicação s/a ltda totalizou 86,16 pontos
Cliczoom Propanganda e Publicidade ltda totalizou 98,20 pontos

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 21/11/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1030/2011

PORTARIA Nº 1030/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SUZANA RODRIGUES BARBOSA (Matr. 3058), a qual exerce a função de Auxiliar Administrativo, Nível - 6/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de julho de 2010 e 12 de julho de 2011, para serem gozadas a partir de 21 de novembro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1031/2011

PORTARIA Nº 1031/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 21 de novembro de 2011, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LIDIA SALETE CERVELIN (Matr. 1300), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 21 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1032/2011

PORTARIA Nº 1032/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora Maria Carolina Pereira (Matr. 2561), nascida aos 01/10/1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 2/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 2/B, anexo XI, a partir de 21 de novembro de 2011, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1033/2011
PORTARIA Nº 1033/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora IRIA TEREZINHA MATEVI, (Matr. 231) nascida aos 05/04/1957, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A anexo XI, a partir de 05 de abril de 2010, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1034/2011
PORTARIA Nº 1034/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora Geisa Trombetta Bernardi (Matr. 2558), nascida aos 16/03/1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 6/B, anexo XI, a partir de 21 de novembro de 2011, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial 07/2011 (Demutran)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

Conforme erro na data de abertura de licitação na publicação da Pregão 07/2011, que onde lê-se "dia 30 de agosto de 2011", publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 18/11/2011, ler-se-á: "dia 30 de novembro de 2011"..

Imbituba, 21 de novembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Termo de Fiscalização Nº 021.2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE CONTROLE TRIBUTÁRIO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO							TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 021/2011
Contribuinte: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL							
Endereço: NUC. CIDADE DE DEUS, S/N - PRÉDIO PRATA - ANDAR 2º							CEP: 06029-900
Bairro: VILA YARA					Município: OSASCO		UF: SP
Tipo de Estabelecimento:					Inscrição Municipal:		CNPJ: 47.509.120/0001-82
	ÚNICO		FILIAL	MATRIZ			
Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2011, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima identificado. Com o início deste procedimento fiscal, ficam suspensos benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de qualquer obrigação tributária (Parágrafo Único do art. 138 da Lei nº 5.172/66 - CTN) e seu prazo de encerramento está previsto para 60 (sessenta) dias, se não previamente prorrogado. Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei Municipal nº 3.019/2006, fica o responsável pelo estabelecimento, intimado a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Fiscalização, localizado à Av. Dr. João Rimsa, 601 – Centro, até às 19:00h, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao período de 01/2006 a 11/2011.							

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS ISSQN PRÓPRIO ISSQN RETIDO NA FONTE GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXAS Taxa de Licença, anos_____ Alvará Bombeiros_____ Alvará Vigilância Sanitária_____ Outras Taxas_____ DOCUMENTOS CADASTRAIS Contrato Social e Alterações Estatuto Social e Alterações	LIVROS, DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS FISCAIS De Registros de Serviços Diário Razão Caixa Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados Nota Fiscal de Venda – Blocos (ICMS) Nota Fiscal de Serviços – Blocos OUTROS Cópia dos Contratos de veículos automotores adquiridos pela modalidade de "Leasing", licenciados ou cujo endereço do arrendatário seja no município de Imbituba - SC X

Observações:

1. Caso a empresa esteja desobrigada de escriturar o Livro Diário (optantes do SIMPLES Federal) deverá apresentar, em substituição aos Livros Diário e Razão, o Livro Caixa;
2. Todos os livros apresentados deverão ser autenticados no órgão responsável, para assegurar sua veracidade e inviolabilidade.
3. O prazo para entrega dos documentos inicia-se a partir do recebimento deste.

Para seu conhecimento e atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172 de 25/10/66), e o art. 126 da Lei Municipal nº 3.019/2006 do município de Imbituba, lavrei o presente termo que, vai assinado por mim e pelo responsável da empresa.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		EDUARDO CRISTIANO MORAES auditor fiscal de tributos matricula nº 5451
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo.		
Data:	Assinatura:	luciane falleiro muradás auditora fiscal de tributos matricula nº 5575

Iomerê

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 0012/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Pregão Presencial 011/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 011/2011 para Registro de Preços para contratações futuras de combustíveis para abastecimento da frota municipal durante o ano de 2012. A abertura das propostas se dará no dia 06/12/2012 ás 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 21 de novembro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Lei N° 1593

Lei nº 1593 de 22 de novembro de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0257(58) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257(59) Aplicações Diretas R$ 16.000,00

2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0193(36) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0189(39) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0198(42) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257(45) Aplicações Diretas R$ 90.000,00

2.007 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(50) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0191(51) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(87) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(88) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.017 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(92) R$ 40.000,00

10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(103) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(106) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(109) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100(112) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre serviços terceiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(116) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(121) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 573.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes 193 - Fundeb, 189 - Salário Educação, 198 - Pnate , 257 - 25% de Impostos e Transferências de Impostos, 100 - Recursos Próprios e 191 - Recursos do PNAE que tem previsão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1594

Lei nº 1594 de 22 de novembro de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0193(57) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

1.003 - Obras e Reformas do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0205(33) Aplicações Diretas R$ 16.000,00

1.002 - Ampliação de Escolas e Quadras Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.0194(27) Aplicações Diretas R$ 48.000,00

T O T A L R$ 164.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0205(44) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.193 (36) Aplicações Diretas R$ 148.000,00

T O T A L R$ 164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2161

Decreto nº 2161/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1593 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0257(58) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257(59) Aplicações Diretas R$ 16.000,00

2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0193(36) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0189(39) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0198(42) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257(45) Aplicações Diretas R$ 90.000,00

2.007 - Programa Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(50) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0191(51) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.016 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(87) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(88) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.017 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(92) R$ 40.000,00

10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.019 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(103) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(106) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(109) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100(112) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre serviços terceiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(116) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(121) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L R$ 573.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes 193 - Fundeb, 189 - Salário Educação, 198 - Pnate , 257 - 25% de Impostos e Transferências de Impostos, 100 - Recursos

Próprios e 191 - Recursos do PNAE que tem previsão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N° 2162

Decreto nº 2162/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1594 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0193(57) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

1.003 - Obras e Reformas do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0205(33) Aplicações Diretas R$ 16.000,00

1.002 - Ampliação de Escolas e Quadras Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.0194(27) Aplicações Diretas R$ 48.000,00

T O T A L R$ 164.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0205(44) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.193 (36) Aplicações Diretas R$ 148.000,00

T O T A L R$ 164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Convocação - EMENDAS OGU 2012

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Federal para o ano de 2012, o qual tem como novidade a possibilidade de apresentação, pelos Municípios de até 50 mil habitantes, de Emendas de Iniciativa Popular, com valores de R$ 300.000,00 à R$ 600.000,00, convocamos Vossa Senhoria e Exma. Família para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Centro de Uso Múltiplo, sito à Rua Guanabara, nº 80, a partir das 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2011.
No evento, serão discutidas as propostas de Emendas a serem apresentadas pelo Município à Comissão Mista do Orçamento do Congresso Nacional, e é imprescindível a presença dos Munícipes para debaterem com as autoridades presentes quais propostas de aplicação de recursos serão encaminhadas à referida Comissão para o Orçamento Geral da União - 2012.
Contamos com sua valiosa presença!

Irineópolis, 18 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS SENFF
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N° 67/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG: 15.128.741-7/SP e CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e Matrícula nº 60464-0, e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9 e CNPF/MF nº: 944.334.299-53, e Matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA ME com sede á Rua Henrique Dias, nº 143, Bairro: Centro, na cidade de Telêmaco Borba/PR, CEP: 86.261-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.213.924/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 9033096795, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS, portador do CNPF/MF nº 030.383.939-24, e do CI.RG nº 7.210.866-3 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 27/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quant.			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
2	Toner Preto, referência Q2612A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet 3052, LaserJet P1505, LaserJet 1018, LaserJet 1015.	Un.	92	4	96	HP	R$ 114,50	R$ 10.992,00
3	Toner Preto, referência Q5949X, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet 1320n.	Un.	24	24	48	HP	R$ 140,00	R$ 6.720,00
32	Toner Preto, referência SCX-4521D3, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Samsung SCX-4521F	Un.	25		25	SAMSUNG	R$ 151,85	R$ 3.796,25
34	Toner Preto, referência KX-FAT413A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Panasonic KX-MB 1900	Un.	10		10	PANASONIC	R$ 154,99	R$ 1.549,90
Total								R$ 23.058,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com

a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
7.4 .O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Informática, através do fiscal desta, o Sr. ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA, portador do C.I.RG nº 3.903.882 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 065.779.609-33, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	ALESSON E. F. SANTOS & CIA LTDA ME ALESSON EDUARDO FERREIRA SANTOS
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço N° 68/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG: 15.128.741-7/SP e CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e Matrícula nº 60464-0, e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9 e CNPF/MF nº: 944.334.299-53, e Matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP com sede á Agulhas Negras, nº 22, Bairro: Jarivatuba, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.230,100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.362.737/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 254.479.146, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56, e do CI.RG nº 3923566 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 27/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quant.			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
1	Toner Preto, referência CE285A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet P1102w e M1212nf MFP.	Un.	60	- -	60	HP	R$ 119,85	R$ 7.191,00
4	Toner Preto, referência CB436A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet M1522nf MFP.	Un.	36	16	52	HP	R$ 120,00	R$ 6.240,00
5	Toner Preto, referência C4096A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet 2200D.	Un.	34	- -	34	HP	R$ 234,00	R$ 7.956,00
6	Toner Preto, referência CB435A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras HP LaserJet P1005.	Un.	25	- -	25	HP	R$ 117,00	R$ 2.925,00
7	Toner Preto, referência CB540A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.	- -	12	12	HP	R$ 142,90	R$ 1.714,80
8	Toner Amarelo, referência CB542A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.	- -	12	12	HP	R$ 141,80	R$ 1.701,60

9	Toner Magenta, referência CB543A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.	- -	12	12	HP	R$ 141,90	R$ 1.702,80
10	Toner Turquesa, referência CB541A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP Color LaserJet CM1312 MFP.	Un.	- -	12	12	HP	R$ 141,50	R$ 1.698,00
11	Toner Preto, referência Q7553X , novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Laser P2015dn.	Un.	12	- -	12	HP	R$ 162,00	R$ 1.944,00
12	Toner Preto, referência CC364A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora HP LaserJet P4014n	Un.	24	- -	24	HP	R$ 209,90	R$ 5.037,60
13	Cartucho de Tinta Tricolor nº28, refêrencia C8728AB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 3745	Un.	50	10	60	HP	R$ 44,75	R$ 2.685,00
14	Cartucho de Tinta Preto nº122XL, refêrencia CH-563HL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 1000	Un.	30	- -	30	HP	R$ 38,50	R$ 1.155,00
17	Cartucho de Tinta Preta nº74, refêrencia C335WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Photo Smart C4480.	Un.	50	- -	50	HP	R$ 29,63	R$ 1.481,50
18	Cartucho de Tinta Tricolor nº75, refêrencia C337WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp Photo Smart C4480.	Un.	40	- -	40	HP	R$ 35,00	R$ 1.400,00

19	Cartucho de Tinta Preta nº15, refêrencia C6615B, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 840C.	Un.	- -	12	12	HP	R$ 38,90	R$ 466,80
24	Cartucho de Tinta Tricolor nº60, refêrencia CC643WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet F4480.	Un.	50	- -	50	HP	R$ 34,90	R$ 1.745,00
25	Toner Preto, referência X340A11G, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark E360dn.	Un.	50	- -	50	LEXMARK	R$ 210,00	R$10.500,00
26	Toner Preto, referência E260A11L, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark E260dn.	Un.	50	- -	50	LEXMARK	R$ 259,00	R$12.950,00
27	Cartucho de Tinta Preta nº16, refêrencia 10N0016, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark Z645.	Un.	10	- -	10	LEXMARK	R$ 68,00	R$ 680,00
28	Cartucho de Tinta Tricolor nº26, refêrencia 10N0026, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Lexmark Z645.		10	- -	10	LEXMARK	R$ 70,99	R$ 709,90
29	Fotocondutor, referência X260X22G, novo, original do fabricante do equipamento, para impressora Lexmark E260dn.	Un.	20	- -	20	LEXMARK	R$ 83,90	R$ 1.678,00
33	Toner Preto, referência SCX-D4725FN, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora SAMSUNG SCX-D4725A.	Un.	12	- -	12	SAMSUNG	R$ 278,00	R$ 3.336,00
35	Toner Preto, Type C8 referência K 43324404, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	- -	15	OKIDATA	R$ 283,50	R$ 4.252,50

36	Toner Cian, Type C8 referência C 43381903, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	- -	15	OKIDATA	R$ 283,80	R$ 4.257,00
37	Toner Magenta, Type C8 referência M 43324402, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	- -	15	OKIDATA	R$ 284,00	R$ 4.260,00
38	Toner Yellow, Type C8 referência Y 43381901, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressoras OKIDATA C5500.	Un.	15	- -	15	OKIDATA	R$ 280,00	R$ 4.200,00
Total							R$ 93.867,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no

edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
7.4 .O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Informática, através do fiscal desta, o Sr. ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA, portador do C.I.RG nº 3.903.882 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 065.779.609-33, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO DE AVIZ EPP FERNANDO DE AVIZ
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 69/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG: 15.128.741-7/SP e CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e Matrícula nº 60464-0, e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9 e CNPF/MF nº: 944.334.299-53, e Matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP com sede á Rua Doraci Galotti Kehrig, nº 56, Bairro: Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.586.694/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 254.261.744, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. SALMIR ELMO BESEN, portador do CNPF/MF nº 576.115.729-20, e do CI.RG nº 1/R 1.819.640 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 27/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quant.			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
21	Cartucho de Tinta Preta nº21, refêrencia C9351, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp OfficeJet j3680.	Un.	- -	96	96	HP	R$ 25,00	R$ 2.400,00
22	Cartucho de Tinta Tricolos nº22, refêrencia C9352, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp OfficeJet j3680.	Un.	- -	84	84	HP	R$ 33,00	R$ 2.772,00
23	Cartucho de Tinta Preta nº60B, refêrencia CC640WB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet F4480.	Un.	50	- -	50	HP	R$ 25,00	R$ 1.250,00
39	Cartucho de Preta nº510, refêrencia PG510, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Canon PIXMA MX320	Un.	- -	24	24	CANON	R$ 55,00	R$ 1.320,00
40	Cartucho de Triclor nº511, referência CL511, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Canon PIXMA MX320	Un.	- -	24	24	CANON	R$ 63,00	R$ 1.512,00
41	Cartucho de Fita, referência 8750, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Epson LX-300	Un.	48	- -	48	EPSON	R$ 6,00	R$ 288,00
42	Cartucho de Fita, referência 8750, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Epson FX-1170	Un.	20	- -	20	EPSON	R$ 11,90	R$ 238,00
Total								R$ 9.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
7.4 .O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar

o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Informática, através do fiscal desta, o Sr. ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA, portador do C.I.RG nº 3.903.882 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 065.779.609-33, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente

juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP SALMIR ELMO BESEN
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço N° 70/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG: 15.128.741-7/SP e CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e Matrícula nº 60464-0, e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9 e CNPF/MF nº: 944.334.299-53, e Matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa R. ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA ME com sede á Av. Santos Dumont, nº 181, Sala 13, Bairro: Centro, na cidade de Telêmaco Borba/PR, CEP: 84.261-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.516.868/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 9029188800, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. RONALDO ANTUNES DE LIMA, portador do CNPF/MF nº 034.666.409-89, e do CI.RG nº 8.105.934-9 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 27/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quant.			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
16	Cartucho de Tinta Preta nº27, refêrencia C8727AB, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 3745.	Un.	50	10	60	HP	R$ 35,80	R$ 2.148,00
20	Cartucho de Tinta Tricolor nº17, refêrencia C6625AL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 840C.	Un.		12	12	HP	R$ 60,78	R$ 729,36
30	Fotocondutor, referência X340H22G, novo, original do fabricante do equipamento, para impressora Lexmark E360dn.	Un.	20		20	LEXMARK	R$ 129,00	R$ 2.580,00
31	Toner Preto, referência SCX-D5530A, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora SAMSUNG SCX-5530FN.	Un.		12	12	SAMSUNG	R$ 184,99	R$ 2.219,88
Total								R$ 7.677,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001,

acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
7.4 .O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à

Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.

sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Informática, através do fiscal desta, o Sr. ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA, portador do C.I.RG nº 3.903.882 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 065.779.609-33, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	R. ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA ME RONALDO ANTUNES DE LIMA
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ata de Registro de Preço N° 71/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2011
PROCESSO Nº 74/2011

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para o REGISTRO DE PREÇO DE TONERS E CARTUCHOS, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças e Saúde conforme descrito no Anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias de Administração e Finanças e Saúde aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI.RG: 15.128.741-7/SP e CNPF/MF nº: 492.980.979-72, e Matrícula nº 60464-0, e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9 e CNPF/MF nº: 944.334.299-53, e Matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA com sede á Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.629.072/0001-67, e Inscrição Estadual n.º 90394505-23, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WENCESLAU VILHA JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 359.597,119-15, e do CI.RG nº 3.165.557-9/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 27/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 24/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quant.			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm.	Saúde	Total			
15	Cartucho de Tinta Tricolor nº122XL, refêrencia CH-564HL, novo, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado. para impressora Hp DeskJet 1000	Un.	30	- -	30	HP	R$ 68,98	R$ 2.069,40
Total								R$ 2.069,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal eletrônica correspondente.
7.4 .O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Prefeitura.
7.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, tanto no que diz respeito à qualidade, ao prazo de validade, às embalagens originais, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Informática, através do fiscal desta, o Sr. ALEXANDRE FÁVARO DE SOUZA, portador do C.I.RG nº 3.903.882 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 065.779.609-33, servidor esse, encarregado do recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 17 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	SATÉLITE COMERCIAL LTDA WENCESLAU VILHA JUNIOR
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ SECRETÁRIA DE SAÚDE	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CNPF/MF:	CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 162/2011/FMS - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2011/FMS
TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 162/2011-FMS proveniente do Processo de Licitação nº 01/2011/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 01/2011/FMS, homologado no dia 18/01/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - O valor do contrato original fica suprimido em R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 8,362% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2011.

Extrato do Contrato N° 163/2011/FMS - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2011/FMS
TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 163/2011-FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2011/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 01/2011/FMS, homologado no dia 18/01/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - O valor do contrato original fica suprimido em R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 6,44% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2011.

Extrato do Contrato N° 213/2011/FMS - TA/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2011/FMS
TA 01/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 213/2011-FMS, firmado em 12/05/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 16/2011/FMS, homologado em 12/05/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de leites especiais, destinados à manutenção do Programa DST/HIV/AIDS e do serviço social desta Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor do contrato original fica suprimido em R$ 745,70 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 14,8% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2011.

Retificação 02 do edital de concurso 02/211

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
RETIFICAÇÃO N.º 02 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, através de sua Superintendente, no uso de suas atribuições, RETIFICAM o Edital do Concurso Público Nº 02, de 04 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

1 - No item 8.6 do Edital, onde se lê:

8.3. O peso de cada questão da prova objetiva é equivalente.

Leia-se:

8.6. O peso de cada questão da prova objetiva é equivalente e será classificado o candidato que atingir maior pontuação, não inferior a 5,00 (cinco) pontos.

Publique-se.

Joaçaba, 18 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Retificação 03 do Edital de concurso 001/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

RETIFICAÇÃO N.º 03 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital do Concurso Público Nº 01, de 04 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

1 - No item 8.6 do Edital, onde se lê:

8.6. O peso de cada questão da prova objetiva é equivalente e será classificado o candidato que atingir maior pontuação.

Leia-se:

8.6. O peso de cada questão da prova objetiva é equivalente e será classificado o candidato que atingir maior pontuação, não inferior a 5,00 (cinco) pontos.

2- No item 8.6 do Edital, onde se lê:

8.9. A Prova Prática, para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais.

Leia-se:

8.9. A Prova Prática, para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais, não podendo ser inferior a 5,00 (cinco) pontos, para fins de classificação.

Publique-se.

Joaçaba, 18 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE

PLASS

Processo de Licitação Nº 03/2011 - Edital Pregão Presencial Nº 03/2011/PLASS
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011
EDITAL PP Nº. 003/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: FORNECIMENTO MAIOR DESCONTO GLOBAL TABELA ABCFARMA

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CESAR BISSANI e do Presidente do Conselho de Administração, Sr. ROBERTO MINATI, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo FORNECIMENTO POR MAIOR DESCONTO GLOBAL ABCFARMA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº. 2.879/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria do PLASS, localizada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o PLASS não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2011, às 14 horas, e serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato próprio do Conselho de Administração para atuação nos processos licitatórios da modalidade de Pregão Presencial desta autarquia.

O credenciamento das empresas participantes será feito até às 14h do dia 14 de dezembro de 2011.

1. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento de mercadorias relacionadas com o ramo de atividade de farmácia e drogaria, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2012, mediante desconto em folha de pagamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e que disponibilizem estabelecimento comercial num raio de distância de até 800 metros da sede do PLASS;
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Não será permitida a participação de cooperativas;
2.4. Será vedada à participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

1.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ü Cópia da cédula de identidade.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA dos envelopes 01 e 02.
4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011 – EDITAL PP Nº. 003/2011
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011 – EDITAL PP Nº. 003/2011
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 "DA PROPOSTA"

1.1. O conteúdo do envelope nº. 01 "DA PROPOSTA", deverá ser composto dos seguintes elementos:

1.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I, contendo:

a. Nome, endereço e CNPJ do proponente;
b. Número do processo e do edital;
c. Montante de desconto oferecido sobre a Tabela ABCFARMA para pagamento à vista;
d. Montante de desconto oferecido sobre a Tabela ABCFARMA para pagamento através de folha de pagamento do segurado;
e. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.4.Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.5. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o PLASS e não implique nulidade do procedimento.
5.6.Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

1.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
1.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
1.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
1.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

1.1.8. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;
1.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.10 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.11 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
6.1.12 Declaração de que disponibilizarão estabelecimento comercial num raio de até 800m da sede do PLASS.

1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h30min, junto a Secretaria do PLASS, localizada à Avenida XV de Novembro, 378.
1.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
1.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
1.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos abaixo do mínimo exigido, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores aos já ofertados.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Analisadas as propostas e encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 (item 7.19 e seguintes deste Edital).
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida pela tabela ABCFARMA vigente.
7.11. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.16. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.18. A bem dos serviços, o Pregoeiro se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.19. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao

melhor preço.
7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MAIOR DESCONTO OFERECIDO.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o PLASS poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.
9.3. Caso a(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), não queira(m) ou não possa(m) assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o PLASS, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(s) desistente(s), optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao PLASS:

1.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
1.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente do Conselho de Administração, visando à fiscalização da execução do contrato;
1.1.3. Emitir autorização à CONTRATADA proceder ao fornecimento dos medicamentos/mercadorias;
1.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
1.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com a comprovação do aumento dos custos;
1.1.6. Proceder à publicação do resumo deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
1.1.7. Fornecer listagem com nome de todos os segurados do PLASS.

10.2. Cabe a proponente vencedora:

1.1.1. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
1.1.2. Exigir documento de autorização, emitido pelo setor competente, para que libere o material solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao PLASS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto,

o PLASS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;
11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados pelos segurados do PLASS.
11.3.1. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Conselho de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado até o 5º útil do mês subseqüente ao do encaminhamento das notas fiscais, que deverão ser encaminhadas para a Secretaria do PLASS até o dia 18 de cada mês.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – PLASS -Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – 89.600-000 – Joaçaba – SC. – CNPJ/MF 07.146.181/0001-08, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.4. Os preços não serão reajustados.
14.5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Caberá ao Conselho de Administração do PLASS, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e o Decreto Municipal nº. 2.879/06 e suas alterações.
15.5. No interesse do PLASS, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
15.6. Integram o presente Edital:
§ Anexo I – Especificações do objeto / Forma de execução do objeto / Modelo da Proposta
§ Anexo II – Dec. De Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
§ Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
§ Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
§ Anexo V – Minuta do Contrato.
15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro designado pelo Conselho de Administração;
15.7.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de

vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.7.2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

JOAÇABA (SC) 17 de novembro de 2011.
ROBERTO MINATI
Presidente Conselho de Administração

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011

EDITAL PP Nº. 003/2011
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / FORMA DE EXECUÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° 003/2011 Edital PP Nº. 003/2011.
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____.
E-mail: _____.
Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____.

Medicamentos e mercadorias relativas ao ramo de farmácia e drogaria	Desconto Mínimo Pagamento vista 15%	Desconto Mínimo Desconto em Folha 10%	Proposta de Desconto Pgto a vista	Proposta de Desconto Pgto a prazo
Medicamentos Éticos	15%	10%		
Medicamentos Genéricos	15%	10%		
Medicamentos Similares	15%	10%		
Drogaria	15%	10%		

Local e data: _____.
Prazo de validade da proposta: _____.
Forma de entrega: _____.

Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Todos os medicamentos/mercadorias, objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade;
1.2. A CONTRATADA deverá manter farmacêutico à disposição dos segurados durante o expediente;
1.3. Deverá a CONTRATADA colocar a disposição serviço Farmacoterapêutico e de controle arterial gratuitos;
1.4. Caberá a CONTRATADA dispor de serviço de Tele Entrega gratuita, até às 20 horas, para mercadorias com valores superiores a R$ 10,00 (dez reais);
1.5. A CONTRATADA deverá encaminhar até o dia 18 de cada mês, relatório com valores individuais por segurado, para o respectivo desconto de débitos em folha de pagamento;
1.6. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011

EDITAL PP Nº. 003/2011

ANEXO II

MODELO DADECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. __ _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3. º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3. º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011

EDITAL PP Nº. 003/2011

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº. 003/2011 instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
com firma reconhecida em Cartório

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011

EDITAL PP Nº. 003/2011

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação

nº. 003/2011 – Pregão Presencial nº. 003/2011, do PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – PLASS - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011
EDITAL Nº. 003/2011

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/ MERCADORIAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa .....

O PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.146.181./0001-08, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. ROBERTO MINATI e por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CESAR BISSANI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. .....estabelecida na....., Bairro....., no Município de .....neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. .....e CPF nº. .....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº. 003/2011, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2011, homologado no dia.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamento e mercadorias relacionados com o ramo de atividade de farmácia e drogaria, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2011, mediante desconto em folha de pagamento ou pagamento a vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder o fornecimento dos medicamentos e mercadorias conforme as especificações do Anexo I do Edital PP nº. 003/2011, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no processo de licitação.

Todos os medicamentos e mercadorias deverão estar dentro do prazo de validade.

A CONTRATADA deverá manter farmacêutico a disposição dos segurados durante o horário de funcionamento.

Deverá a CONTRATADA colocar a disposição serviço de Farmacoterapêutico e de controle arterial gratuitos;

Caberá a CONTRATADA dispor de serviço de Tele Entrega gratuita, até às 20 horas, para mercadorias com valores superiores a R$ 10,00 (dez reais).

A CONTRATADA deverá encaminhar até o dia 18 de cada mês ao PLASS, relatório com valores individuais por segurado, para o respectivo desconto de débitos em folha de pagamento;

Caso o documento Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

O aceite das mercadorias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

As mercadorias entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

Caberá a CONTRATADA efetuar o fornecimento das mercadorias, objeto deste instrumento, buscando o fiel cumprimento das solicitações dos Segurados.

Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto e as disposições legais, contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Nas compras a vista, a CONTRATADA promoverá a cobrança diretamente do segurado. Já o repasse dos valores descontados da folha de pagamento, após o encaminhado o relatório individual ao PLASS, será pago até o 5º dia útil do mês subseqüente.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da ultima competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o PLASS – Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – 89.600-000 – Joaçaba – SC. – CNPJ 07.146.181/0001-08, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADE

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e a previstas em Lei ou Regulamento.

6.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1.1. Tomar todas as providencias necessárias à execução do processo licitatório;
6.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando a fiscalização da execução do contrato;
6.1.3. Emitir autorização à CONTRATADA proceder ao fornecimento dos medicamentos/mercadorias;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
6.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com a comprovação do aumento dos custos;
6.1.6. Proceder à publicação do resumo deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.1.7 Fornecer listagem com nome dos segurados do PLASS.

6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer as mercadorias quando da solicitação dos segurados do PLASS, no prazo máximo de até 48 horas, salvo devidamente demonstrada a impossibilidade de fornecimento por motivos estranhos a sua vontade, de acordo com as especificações deste Edital, bem como da proposta apresentada no processo licitatório;
6.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.2.3. Encaminhar até o dia 18 (dezoito) de cada mês a nota fiscal para desconto na folha do segurado, para possibilitar o pagamento até o 5º dia útil do mês subseqüente;
6.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
6.2.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o PLASS poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações:

a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das clausulas do presente Edital;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" facultada a defesa previa do interessado, nos processos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso na entrega dos produtos, levando-se em consideração as solicitações dos segurados do PLASS.

A multa referida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamação ou indenização.

CLAUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ... de ..... de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
2._____

Lages

Prefeitura

Resultado PP 20-2011 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011 - SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Lages, 21 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado CV 48-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 48/2011 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PALCO E A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL, PARA O BRILHO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE LAGES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES:
- MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA.
VALOR: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

- LGP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Lages, 21 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N° 836/2011

LEI Nº 836, DE 21DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2012 e dá outras providências.

O Povo de Leoberto Leal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Leoberto Leal, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual do período 2010-2013;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, que conterá ainda:

ANEXO DE METAS FISCAIS
I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) - Metas Anuais;
I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despes
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
III - AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Evolução do Patrimônio Líquido.
V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4°,§ 3°) - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXOS COMPLEMENTARES
I - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
II - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);

III - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS, desta lei.
Art. 4º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação, Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta da STN n° 1/2009, Portaria Conjunta 2/2009 e Portaria 462/2009.
§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Conjunta da STN n° 1/2009, Portaria Conjunta 2/2009 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2012. (Art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2012. (Art. 8° e 50, I da LRF)
§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto

do
Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2011, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2007 a 2010 e fixada para 2011 e 2012. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2010 a 2012; (Art. 20 e 48 da LRF)
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2010, 2011 e 2012; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Recursos Ordinários do orçamento fiscal conforme disposto no Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei;
Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPRELL, será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidor Municipal.
Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 14. Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada á frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, será baseado conforme o anexo AMF - DEM VIII anexo a esta lei observando-se o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso concretizados, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2012 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 2/2010 e Portaria 462/2009 Demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2012, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)
Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012, constantes do Demonstrativo VIII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
Parágrafo único - As entidades pertencentes às áreas relacionadas no caput deste artigo que pretenderem receber recursos do Tesouro Municipal, terão obrigatoriamente que efetuar um cadastro prévio junto aos órgãos municipais competentes, em suas respectivas áreas de atuação, para avaliação de sua situação de funcionamento e seus objetivos propostos, sendo esta, condição primordial para elaboração do projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para a concessão dos recursos.
As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)
Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, quando for o caso.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda 2,5 (duas e meia) vezes o valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)
Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 - ANEXOS COMPLEMENTARES III desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 2/2009.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.(Art. 167, VI da CF)
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30. O controle e apuração de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão na medida do possível, implementado de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)
Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)
Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.
Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)
Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Leoberto Leal, ou ainda,
atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até 15 de novembro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

Leoberto Leal, 21 de novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Edital de Chamamento Público PL N° 086/2011 PMLL

MUNÍCÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
Processo Licitatório n° 086/2011

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legal e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, durante o período de 23 de novembro de 2011 á 10 de janeiro de 2012, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano de 2012.

ITEM	UNIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	QUANTIDADE POR PERÍODO KG	QUANTIDADE TOTAL KG
BANANA CATURRA	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	100	2.000
BATATA INGLESA	QUILOGRAMAS	MENSAL	80	800
BETERRABA	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	10	200
CENOURA	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	15	300
CHUCHU	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	15	300
DOCE DE FRUTAS	MENSAL	QUINZENAL	32	640
FEIJÃO	QUILOGRAMAS	MENSAL	32	320
GELÉIA DE FRUTAS	MENSAL	QUINZENAL	32	640
LARANJA	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	70	1.470
OVOS	DÚZIAS	QUINZENAL	10	200

REPOLHO	QUILOGRAMAS	QUINZENAL	20	400
SUCO DE UVA ORGÂNICO	LITROS	MENSAL	20	200

Para a devida habilitação, deverá ser apresentado junto com a proposta de preços comprovante de endereço, cópia do CPF ou CNPJ, documento de identidade, DAP física ou jurídica autenticados em cartório ou por funcionário da repartição pública apresentando o original.

Leoberto Leal/SC, 22 de novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 085/2011 PMLL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2011, com data de 22 de novembro de 2011, onde O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a empresa MARCOS KRASSMANN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.252/0001-24, com sede a Rua Adolibio Seibel, 4150 - Bairro Arroio das Pedras, município de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, representante do Grupo Musical Os Três Xirus, consagrado pela crítica e pelo público para animar as festividades do 49° Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Leoberto Leal, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2011, às 15:00 horas, com duração de 04 (quatro) horas, no Centro Comunitário Independente de Leoberto Leal/SC, no valor estipulado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Leoberto Leal/SC, 22 de novembro de 2011. JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN-Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de Inexigibilidade de Licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Leoberto Leal/SC, 22 de novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Revogação de Dispensa de Licitação N° 084/2011

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2011.
REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

TIPO: Menor Preço (por item) Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a prestação de serviços de caminhão trucado na caçamba capacidade 10m³ e retroescavadeira de pneus 4x4, para transporte de macadame, retirada de barreiras e melhorias nas estradas municipais, que foram danificadas pelas enxurradas que ocorreram entre os dias 07 a 09 de agosto de 2011 e nos dias 05 a 08 de setembro de 2011, no valor total de R$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte e quatro reais). De acordo com o Decreto nº 058/2011 de 10 de agosto de 2011 e Decreto nº 065/2011 de 08 de setembro de 2011, "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Leoberto Leal afetada por enxurradas e inundações". CONTRATADO: COELHO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Geral Rio Veado, 3585, bairro Rio Veado, município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.208.767/0001-97. LEGISLAÇÃO: Art. 49 da Lei 8.666/93. A Prefeita Municipal decide revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Leoberto Leal/SC, em 21/11/2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Complementar N. 183/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 136/2009, de 14 de Setembro de 2009, que Dispõe sobre a concessão de incentivos agrícolas, a fim de incluir subsídios ao transporte de insumos agropecuários e dá outras providências o e dá outras providências.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Complementar N. 184/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
REVOGA O ARTIGO 94-D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003, DE 10 DE JANEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 94-D da Lei Complementar Nº 50, de 10 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.0153/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.053/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
ALTERA A LEI ORDIÁRIA N.º 580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 QUE INSTITUI PROGRAMAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MEDIANTE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. Os arts. 4º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 da Lei n. 580, de 19 de outubro de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

Parágrafo único.
I - Atividade agrícola e pecuária: o conjunto de atividades voltadas à produção de culturas anuais, culturas permanentes, animais e demais produtos que possam ser produzidos no campo, bem como o beneficiamento e industrialização destes produtos;

IV - incentivo econômico: a participação do Município nos serviços de infra-estrutura, preservação do meio-ambiente, aumento da produção, geração de renda e melhoria da qualidade de vida, bem como a concessão de incentivos materiais ou financeiros, buscando estimular os empreendimentos imediatos e futuros."
"Art. 6º.

I -
d) planejamento dos sistemas de produção com viabilidade econômico-financeira e ambiental;
e) fomento da política de desenvolvimento rural.
II -
b)zoneamento do sistema produtivo na propriedade;
c) determinação dos locais de relevante interesse ambiental.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pelos servidores do Município ou com o auxílio de outras entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto, mediante contrato de prestação de serviços ou convênio de parceria com os mesmos."
"Art. 8º.

III - repasse de recursos financeiros, na forma de convênio, para associações de agricultores e cooperativas.

§ 1º. Os valores cobrados no inciso I poderão ser subsidiados com redução total ou parcial do seu custo, assim como, pagos com prazos diferenciados e financiados ou subsidiados os serviços realizados por terceiros contratados pelo Município ou pelas associações de agricultores, tudo, na forma que venha ser definida em Decreto.
§ 2º. Quando os serviços forem realizados por terceiros contratados diretamente pelo agricultor ou associação de agricultores o valor do subsídio pode ser efetuado mediante ressarcimento ao agricultor ou ao prestador dos serviços, no total ou em parte dos mesmos, assim como, em valor fixo sobre medida, conforme estabelecido em regulamento."
"Art. 9º.
I - custeio total ou parcial de análise do solo, com prefixação do número de amostras por produtores/ano atingidos, desde que inseridos em programas de atuação prioritária definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ;

IV - distribuição subsidiada ou financiada de corretivos de solo e sementes de vegetais que propiciem a adubação verde.;
"
"Art. 10.
I - distribuição subsidiada de sementes para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens, olerícolas e outros;

III - subsidiar a instalação e/ou produzir e fornecer mudas florestais e ornamentais;
"
"Art. 11.

II - abertura de fossas e outros serviços de máquinas com custo de hora/máquina subsidiado e/ou financiado.

V - aquisição e/ou transporte de subtratos ou outros materiais utilizados em sistemas alternativos de tratamento de dejetos animais cuja eficácia dos mesmos seja comprovada tecnicamente.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo, e no art. 9º, poderão ser desenvolvidas mediante a participação total ou parcial na realização direta dos serviços, contratação dos mesmos e/ou ressarcimento dos valores despendidos pelos agricultores."
"Art. 12.

VII - serviços veterinários em geral com subsídio parcial ou total do seu custo.
"
"Art. 13. Programa de Saneamento Básico Rural - envolvendo as fontes d'água, sistemas de tratamento de efluentes domésticos , os poços tubulares profundos, as cisternas e o destino dos resíduos sólidos - efetuado mediante:
I - realização de projetos e assistência técnica para a construção e proteção, das fontes d' água, cisternas e tratamento de efluentes domésticos;
II - fornecimento de tubos para a saída das fontes d'água e para os sistemas de tratamento de efluentes domésticos e o transporte gratuito, para as fontes individuais ou coletivas, a custo subsidiado;

VI - instalação de cisternas a custos subsidiado para projetos individuais e subsídio total para projetos grupais,
VII - instalação de sistema de tratamento e desinfecção d'água utilizada para consumo humano oriunda de sistemas coletivos de captação;
VIII - coleta de resíduos sólidos de forma periódica e viabilização de locais para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos especiais ou contaminantes, exceto resíduos de agrotóxicos.
"
"Art. 14. O Programa de Melhoria da Qualidade Ambiental será efetuado mediante:
I - realização de projetos e assistência técnica para a conscientização, preservação, manutenção e restauração da mata ciliar, bem como a limpeza para a despoluição de rios, nascentes e córregos e o destino adequado dos animais mortos;
II - fornecer os materiais necessários com custeio parcial ou total para o isolamento e restauração dos locais de relevante interesse ambiental;
II - desenvolver programas continuados de educação ambiental com ênfase em metodologias participativas.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pelos servidores do Município ou com o auxílio de outras entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto, mediante contrato de prestação de serviços ou convênio de parceria com os mesmos."
"Art. 15.

II - incentivo e subsídio, assim como, custeio total ou parcial do custo com as despesas de infra estrutura das propriedades rurais,

contemplando entre outros o acesso e melhoramento no abastecimento de água potável, energia elétrica, telefonia comunitária e sinal de internet;

IV - adequação das vias internas da propriedade rural, incluindo o transporte e colocação de cascalho, pedra britada ou outros materiais.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo, e no art. 14, poderão ser desenvolvidas mediante a participação total ou parcial na realização direta dos serviços, contratação dos mesmos e/ou ressarcimento dos valores despendidos pelos agricultores. Para as ações previstas no inciso II, deste artigo, o Município poderá adquirir e doar ou financiar redes e demais equipamentos ou serviços necessários."
"Art. 16 . O Programa de Agregação de Valor será efetuado mediante:
I - realização de projetos e assistência técnica através de palestras e aquisição de equipamentos, visando a diversificação da propriedade rural, com o desenvolvimento da criação de pequenos animais (não tradicionais), da hortifruticultura, da floricultura, plantas bioativas e demais atividades de agregação de valor, priorizando projetos coletivos;
II - a realização de projetos visando à implantação de agroindústrias no meio rural, com programas de monitoramentos e inspeção sanitária e serviço de inspeção aos produtos de origem animal;
III - fornecimento ou concessão de máquinas e equipamentos ou auxílio financeiro e material na sua aquisição e instalação, priorizando projetos coletivos;
IV - possibilitar e apoiar o desenvolvimento de atividade não agrícolas no meio rural como o turismo, lazer, artesanato e demais atividades correlatas;
V - possibilitar a captação de recursos junto a entidades, órgãos e esferas de governo em favor de agricultores, associações e cooperativas familiares por meio do desenvolvimento de projetos, documentos jurídico-administrativos e atividades pertinentes a estas ações;
Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios ou ajustes com outros órgão ou entidades com a finalidade de viabilizar as ações e os serviços previstos neste artigo, em especial os de inspeção sanitária e/ou municipal e serviços técnicos especializados."
"Art. 17.

III - transporte para a participação em eventos de capacitação como seminários, simpósios, feiras, dias de campo e outros eventos de difusão de tecnologia.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas mediante contrato ou convênio com entidades, órgãos ou pessoas com conhecimento sobre o assunto e/ou pagamento dos cursos e/ou ressarcimento das despesas necessárias."
"Art. 19.

II - desenvolver o projeto técnico social e garantir a execução de suas ações desde que vinculados a programas oficiais de habitação.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou ajustes com outros órgãos ou entidades com a finalidade de viabilizar a habitação rural."

Art. 2°. A Lei Ordinária n. 580, de 19 de outubro de 2005 passa a vigorar com o acréscimo dos arts. com a seguinte redação:

"Art. 5°-A. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios propostos pelos programas municipais o agricultor interessado deverá efetuar sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR e/ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e apresentar os seguintes documentos:
I - Requerimento e/ou solicitação;
II- Certidão negativa de débitos municipais;
III- Comprovação da manutenção, conservação e limpeza das estradas, especialmente roçadas na faixa de domínio das vias municipais, de acordo com a Lei Complementar Nº 159/2010 e regulamentações;
IV - Bloco de Notas de Produtor Rural apresentando transações comerciais da produção;
V - Comprovante de licenciamento de veículo no Município;
VI - Projeto técnico, quando for o caso;
VII - Licenciamento ambiental, quando for o caso;
VIII - Notas fiscais da aquisição de materiais de construção e/ou máquinas e equipamentos, quando for o caso;
XIX - Demais documentos adicionais e complementares, quando for o caso."

"Art. 18-A. O Programa de Biossegurança será realizado mediante:
I - Controle e monitoramento da proliferação de vetores, como insetos, roedores e outros, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos para o controle, com subsídio parcial ou total quando se tratar da garantia da saúde pública;
II - Controle e acompanhamento de endemias animais e vegetais, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos para o controle, com subsídio parcial ou total quando se tratar da garantia da saúde pública;
III - Desenvolver demais atividades necessária para a promoção da biossegurança local.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou ajustes com outros órgão ou entidades com a finalidade de viabilizar os programas de biossegurança."

Art. 3°. Ficam revogados os arts. 18 e 21 da Lei Ordinária n. 580, de 19 de outubro de 2005.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.049/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.049/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES VISANDO A ORGANIZAÇÃO DA FESTA DA GASTRONOMIA ITALIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários - Bombeiros, até o valor máximo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O objetivo do convênio especificado no artigo anterior, será o custeio das despesas com a organização e realização da Festa da Gastronomia Italiana do Município de Lindóia do Sul.

Art. 3º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2011.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 16 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.050/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.050/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para a entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lindóia do Sul - até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2011.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 16 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.051/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.051/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
FIXA INDENIZAÇÃO PARA DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Para ressarcimentos e indenizações das despesas com alimentação, pousada, locomoção urbana e outras, na cidade de destino, dos agentes públicos do Poder Executivo quando em viagem ou deslocamentos a serviço da Administração Pública Municipal, serão pagas verbas de caráter indenizatório denominadas de "diárias" nos termos desta Lei.

§ 1º. Considera-se diária, para fins desta lei, o deslocamento e afastamento que demande um período de 24 (vinte e quatro) horas, nos percursos definidos nesta Lei.

§ 2º. Para complementação de diária, será considerado como diária o período superior a 12 (doze) horas.

Art. 2º. Os valores da diária serão fixados mediante um percentual a ser aplicado sobre o menor vencimento do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Nível 1, Inicial do Cargo de Agente de Serviços Gerais, do Anexo IV da Lei Complementar n. 178, de 24 de outubro de 2011, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 3º. Para os deslocamentos a seguir descritos, fica fixado os seguintes valores da diária para o ocupante do cargo Prefeito e Prefeito em exercício:

I - Interior do Estado, com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do menor vencimento;

II - Capital do Estado 75% (setenta e cinco por cento) do valor do menor vencimento;

III - Capital Federal e outros Estados 100% (cem por cento) do valor do menor vencimento;

IV - Exterior 120% (cento e vinte por cento) do valor do menor vencimento.

Art. 4º. A diária dos ocupantes do cargo de Secretário Municipal e Vice-Prefeito:

I - Interior do Estado, com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, 35% (trinta por cento) do valor do menor vencimento;

II - Capital do Estado 48% (quarenta e oito por cento) do valor do menor vencimento;

III - Capital Federal e outros Estados 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do menor vencimento;

IV - Exterior 77% (setenta e sete por cento) do valor do menor vencimento.

Art. 5º. Para os servidores na função de motorista dos serviços de saúde fica fixada a diária em:

I - No Estado, com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, 20% (vinte por cento) do valor do menor vencimento;

II - Capital Federal e outros Estados, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do menor vencimento;

Art. 6º. A diária dos ocupantes dos demais cargos e funções não

especificados nos artigos anteriores fica fixada nos seguintes patamares:

I - Interior do Estado, com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, 27% (vinte e sete por cento) do valor do menor vencimento;

II - Capital do Estado 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do menor vencimento;

III - Capital Federal e outros Estados 60% (sessenta por cento) do valor do menor vencimento;

IV - Exterior 72% (setenta e dois por cento) do valor do menor vencimento.

Art. 7º. Os agentes públicos que receberem, em adiantamento, o valor de diárias e, por qualquer motivo, não se deslocarem ao local mencionado no roteiro de viagem ou não permanecerem em deslocamento o período inicialmente previsto, restituirão o valor, no prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo único. Na hipótese dos agentes públicos retornarem em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 8º. O pagamento de diárias deverá ser comprovado através de roteiro de viagem, compreendendo os seguintes documentos:

I - a identificação do servidor: nome, matrícula, cargo, função;

II - a identificação do deslocamento: data e hora de saída e chegada à origem e local de destino;

III - meio de transporte utilizado;

IV - descrição resumida do objetivo da viagem;

V - número de diárias e cálculo do montante devido;

VI - documentos comprobatórios da quitação ao respectivo credor;

VII - documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem, tais como: bilhete de passagem, relatório, nota fiscal de hospedagem, outros documentos;

VIII - cópia do certificado, no caso de participação em eventos, cursos ou treinamentos.

Art. 9º. O valor correspondente às diárias será concedido ao servidor na véspera da viagem, observando-se, quanto ao período de duração da diária, prestação de contas e demais disposições, o estabelecido nos artigos 76 a 82 da Lei Complementar nº. 050/2003.

Art. 10. As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade destino do deslocamento, serão custeadas pela aquisição de passagem rodoviária ou aérea, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, inclusive para custeio das despesas com combustíveis para o veículo utilizado.

Art. 11. A critério da Administração, poderá ser substituído o pagamento de diárias pelo reembolso das despesas, através do regime de adiantamento, na forma da Lei.

Art. 12. Para o cumprimento das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão usados recursos próprios constantes no orçamento vigente em cada exercício.

Art. 13. Fica revogada a Lei n. 81, de 29 de abril de 1991 e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.052/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.052/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte
Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 115.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2010:

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.054/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.054/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
ESTABELECE A IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Estabelece a identificação das seguintes Ruas e Logradouros Públicos:
I. - Rua "Santo João Rossetto", - Rua de acesso a Linha Rossetto, partindo da Rua 1º de Maio, até o final do perímetro urbano.
II. - Rua "Do Lago", - Logradouro que inicia na Rodovia SC 488, passando a direita da Sede do Corpo de Bombeiros Voluntários até o Limite com a Empresa Joval.
III. - Rua "São Cristovão", - Logradouro que inicia na Rodovia SC 488, passando a esquerda da Sede do Corpo de Bombeiros Voluntários, até o limite com a empresa Laticínios Lindóia

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1.055/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.055/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 02 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte:

Fonte: Provável excesso de arrecadação: R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 21 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Lei Ordinária N. 1048/2011

LEI ORDINÁRIA N.º 1.048/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 0.000 - Encargos Especiais
3.2.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 70..000,00

Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,
Em, 16 de novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N° 2.189/2011, de 10 de Novembro de 2011

DECRETO N° 2.189/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul,

SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município

D E C R E T A
Art. 1°. Em virtude das comemorações Da Proclamação da República, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 14 de novembro de 2011.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 10 denovembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N° 2.190/2011, de 10 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 2.190/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Art. 6º da Lei Ordinária N° 985/2011 de 15 de Dezeembro de 2010:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 01 - Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 - Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0017- Aplicações Diretas R$ 11.494,04

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.20.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta excesso de arrecadação verificado na fonte e superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: Excesso de Arrecadação: R$ 11.494,04
Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior: R$ 30.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 10 de Novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N° 2.191/2011, de 16 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 2.191/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.048/2011 de 16 de Novembro de 2011:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 105.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 0.000 - Encargos Especiais
3.2.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 35.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 70..000,00

Fonte: Superávit Financeiro do Exercício Anterior: R$ 100.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 16 de Novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N° 2.192/2011, de 21 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 2.192/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.052/2011 de 21 de Novembro de 2011:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte
Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 115.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2010:

Fonte: Superávit Financeiro do exercício anterior: R$ 115.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 21 de Novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N° 2.193/2011, de 21 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 2.193/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.055/2011 de 21 de Novembro de 2011:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 02 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 - Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0110- Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte:

Fonte: Provável excesso de arrecadação: R$ 110.000,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 21 de Novembro de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Edital de Concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

Objeto: seleção de empresa para concessão de incentivos com o objetivo de possibilitar a instalação de uma Unidade de Processamento de acabamento com Apliques em Portas de Madeira, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal 182/2011, de 07 de novembro de 2011.
Tipo: melhor proposta
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 23 de dezembro de 2011, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 21 de novembro de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Edital de Pregão 07/2011 FMS

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011 FMS

GENIR LOLI - Secretario de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de serviços de Fisioterapia para o primeiro semestre de 2012, as 14:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de novembro de 2011.
GENIR LOLI -
Secretario de Saude e Ação Social

Edital Pregão 05/2011 FMS

Estado de Santa Catarina
Município de Lindóia do Sul
Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

Genir Loli - Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de serviços médicos, na seguinte modalidade: ESF, para

o ano de 2012, no dia 07 de dezembro de 2011 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 21 de novembro de 2011.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Edital Pregão 06/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 FMS

GENIR LOLI - Secretario de Saúde e Ação Social, de Lindóia do Sul, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, para aquisição de medicamentos de farmácia para o ano de 2012, para o atendimento da saúde pública dos munícipes no dia 12 de dezembro de 2011, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações. Maiores informações e retirada do edital poderá ser obtida no site www.lindoiadosul.sc.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, sito a Rua Tamandaré 98, de Segunda a Sexta- feiras das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo telefone 49 34461177.

Lindóia do Sul, SC, 21 de novembro de 2011.
GENIR LOLI
Secretário de Saúde e Ação Social

Luzerna

Prefeitura

Lei Complementar Nº 105
LEI COMPLEMENTAR Nº 105 de 22 de novembro de 2011.
"CRIA EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO, AMPLIA VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA NO PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica criado o emprego público efetivo de Psicólogo, Nível 02 do Grupo IV - Atividades de Nível Superior - ANS, e ampliadas 05 (cinco) vagas de Técnico Administrativo, Nível 01 do Grupo III - Atividades de Administração Geral - AAG passando de 08 (seis) para 13 (treze) vagas e 01 (uma) vaga no emprego público efetivo de Assistente Social, Nível 02 do Grupo IV - Atividades de Nível Superior - ANS passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, passando o Anexo I, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO I			
Atividade de Nível Auxiliar - ANA			
01 - Auxiliar de Serviços Gerais	37	A.B.C.D.	01

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO II			
Atividade de Nível Operacional – ANO			
01 - Agente Administrativo	07	A.B.C.D.	02
02 - Motorista I	06	A.B.C.D.	04
03 - Motorista II	07	A.B.C.D.	06
04 - Operador de Máquinas I	03	A.B.C.D.	05
05 - Operador de Máquinas II	07	A.B.C.D.	07
06 - Auxiliar de Enfermagem	04	A.B.C.D.	03
07 - Auxiliar de Odontologia	02	A.B.C.D.	01
08 - Agente de Serviços Gerais	01	A.B.C.D.	06

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO III			
Atividade de Administração Geral - AAG			
01 - Tesoureiro	01	A.B.C.D.	02
02 - Técnico Administrativo	13	A.B.C.D.	01
03 - Auxiliar de Contabilidade	02	A.B.C.D.	01
04 - Fiscal Técnico Sanitarista	01	A.B.C.D.	01

GRUPO/CATEGORIA	Nº DE EMPREGOS PÚBLICOS	CLASSES	NÍVEL
GRUPO IV			
Atividade de Nível Superior - ANS			
01 - Assistente Social	02	A.B.C.D.	02
02 - Assessor Administrativo	01	A.B.C.D.	01
03 - Assessor Jurídico	01	A.B.C.D.	05
04 - Contador	01	A.B.C.D.	04
05 - Enfermeiro	02	A.B.C.D.	02
06 - Engenheiro Agrônomo	01	A.B.C.D.	02
07 - Engenheiro Civil	01	A.B.C.D.	03
08 - Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	01	A.B.C.D.	01

09 - Médico Veterinário	01	A.B.C.D	02
10 - Psicólogo	01	A.B.C.D	02

Art.2º- Fica inserida a descrição de atividades do emprego público de Psicólogo no item 4.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (ANS) - 4.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NO ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E EMPREGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

EMPREGO: Psicólogo
GRUPO PROFISSIONAL: Atividade de Nível Superior
ATRIBUIÇÕES: Realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; Executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; Proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF; Elaborar laudos técnicos solicitados pela Coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do Programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais; Realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem estar Social e de Educação, Cultura e Esportes do Município; emitir relatórios sobre seu trabalho ou a respeito de seus atendimentos quando for solicitado por autoridades do Ministério Público, Juizado da Infância ou Conselho Tutelar; Guardar sigilo a respeito de seu trabalho e respeitar os princípios éticos da profissão; participar da elaboração da política municipal de atendimento às famílias e a partir de sua experiência apresentar sugestões para melhoria na área da assistência social do Município; Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares quando solicitado; manter-se atualizado, bem como conhecer os Programas e Projetos atendidos pela área de abrangência do Município; Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado, além de manter o bom relacionamento profissional; desempenhar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: celetista
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

Art.3º- Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gestor da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, Nível CC-1, constante da Lei já citada, passando o Anexo III, a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores
"INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, EMPREGOS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

ANEXO III
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R$ 1.980,67
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
Assessor de Planejamento	01	CC-2	R$ 2.553,94
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Assessor de Indústria e Comércio	01	CC-2	R$ 2.553,94
Gestor da ITL	01	CC-1	R$ 1.980,67
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
Secretário da Fazenda e Administração	01	CC-3	R$ 4.161,99
Diretor do Departamento de Fazenda	01	CC-2	R$ 2.553,94
Diretor do Departamento de Administração	01	CC-2	R$ 2.553,94
Chefe do Departamento de Controle Interno	01	CC-2	R$ 1.980,67
Chefe do Setor de Fiscalização e Tributação	01	CC-1	R$ 1.980,67
Coordenador do Setor de Pessoal	01	CC-0	R$ 1.505,97
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
Secretário de Saúde e Bem Estar Social	01	CC-3	R$ 4.161,99
Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social	01	CC-2	R$ 2.553,94
Chefe do Setor de Saúde	01	CC-1	R$ 1.980,67
Chefe do Setor de Bem Estar Social	01	CC-1	R$ 1.980,67
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Secretário de Obras e Serviços	01	CC-3	R$ 4.161,99
Diretor do Departamento de Obras e Serviços	01	CC-2	R$ 2.553,94
Diretor do Departamento de Manutenção	01	CC-2	R$ 2.553,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CC-3	R$ 4.161,99

Diretor do Departamento de Educação	01	CC-2	R$ 2.553,94
Chefe do Setor de Ensino	01	CC-1	R$ 1.980,67
Chefe do Setor de Cultura	01	CC-1	R$ 1.980,67
Chefe do Setor de Esportes	01	CC-1	R$ 1.980,67
Chefe do Setor de Apoio e Controle Patrimonial	01	CC-1	R$ 1.980,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC-3	R$ 4.161,99

Art.4º- Fica inserida no ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004, criado pela Lei Complementar nº 089 de 29 de junho de 2010, a descrição das atribuições para o cargo de provimento em comissão de Gestor da ITL conforme abaixo especificado:

CARGO: Gestor da ITL - Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna
ATRIBUIÇÕES: Administrar o complexo técnico, administrativo e operacional da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL; Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; Servir de agente articulador entre as empresas incubadas, a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e as entidades de fomento; Elaborar a proposta de Edital de seleção dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para seleção de empreendedores e/ou empresas a serem incubadas, aprovando-os no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; Coordenar o processo de seleção das empresas a serem incubadas; Elaborar lista de consultores "ad hoc" para análise dos Planos de Negócios dos candidatos à incubação, de acordo com sua natureza; Coordenar a análise dos Planos de Negócios pelos consultores "ad hoc"; Convocar os candidatos à incubação, se necessário, para complementarem as informações; Submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os Planos de Negócios e os pareceres dos Consultores "ad hoc"; Submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os recursos apresentados pelas empresas contra suas decisões, com parecer fundamentado; Coordenar a "instalação" dos incubados; Buscar junto aos parceiros da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, o apoio para a execução das propostas e projetos aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; Em consonância com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação dos negócios incubados; Encaminhar para assinatura os convênios acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, previamente aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; Fornecer ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições; Divulgar as decisões, políticas e diretrizes emanadas do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, encaminhando ao Prefeito do Município de Luzerna propostas de resoluções e atos administrativos para apreciação e aprovação; Divulgar as atividades da ITL e também dos incubados, mediante autorização dos mesmos, de forma a resguardar informações confidenciais; Orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empresas incubadas; Preparar as reuniões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO; Promover a integração e cooperação técnica entre os incubados;Apresentar relatório anual das atividades ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA; Organizar e propor ao Conselho o planejamento anual e orçamento da Incubadora. Participar, juntamente com os Conselhos Técnicos, dos processos de seleção, das propostas e dos empreendimentos a serem admitidos na Incubadora.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração

Art.5º- Ficam criadas as Funções Gratificadas de Coordenador de Tecnologia de Informação e Coordenador do CRAS, ambos F.G.02, passando o Anexo IV da Lei Complementar vigorar com a com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	TÍTULO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
F.G. 01	Secretário da Junta de Serviço Militar	01	R$ 184,00
F.G. 01	Coordenador do Setor de Serviços Gerais	03	R$ 184,00

F.G. 02	Coordenador da Merenda Escolar	01	R$ 350,00
FG. 02	Coordenador de Tecnologia de Informação	01	R$ 350,00
FG. 02	Coordenador do CRAS	01	R$ 350,00
FG. 03	Coordenador do ESF	01	R$ 451,29
FG. 04	Coordenador do Setor de Licitação	01	R$ 800,00

Art.6º- Fica alterado o inciso II do Parágrafo Único no art. 15 da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004:

"art.15 - ...
Parágrafo Único - ...
...
II - desenvolver os trabalhos da Junta de Serviço Militar, coordenar a gestão de pessoas nos serviços gerais, desenvolver a coordenação da Merenda Escolar, da Tecnologia da Informação, do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, do ESF - Estratégia Saúde da Família e do Setor de Licitação, conforme o Setor no qual o ocupante da Função Gratificada esteja lotado, além de promover o aperfeiçoamento das atividades;

Art.7º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art.8º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1014

LEI Nº 1014 de 22 de novembro de 2011.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º- O ORÇAMENTO GERAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, para o exercício de 2012 estima a receita em R$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, conforme discriminação a abaixo:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 12.327.210,00
1.1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 1.251.680,00
1.1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 276.000,00
1.1.3. RECEITA PATRIMONIAL R$ 219.760,00
1.1.4. RECEITA DE SERVIÇOS R$ 67.660,00
1.1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 10.323.210,00
1.1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 188.900,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 72.790,00
1.2.1. ALIENAÇÃO DE BENS R$ 72.790,00

TOTAL R$ 12.400.000,000

Art.2º- A DESPESA será realizada com as discriminações apresentadas nos Anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

1. DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1. PODER LEGISLATIVO

1.1.1. CÂMARA DE VEREADORES R$ 500.000,00

1.2. PODER EXECUTIVO

1.2.1. GABINETE DO PREFEITO R$ 241.000,00
1.2.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO R$ 76.400,00
1.2.3. ASSESSORIA JURÍDICA R$ 150.000,00
1.2.4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO R$ 73.600,00
1.2.5. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO R$ 1.373.900,00
1.2.6. SECRETARIA DA SAÚDE EM BEM ESTAR SOCIAL R$ 2.000,00
1.2.7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 3.869.800,00
1.2.8. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R$ 634.800,00
1.2.9. ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 245.900,00
1.2.10. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS R$ 2.702.700,00
1.2.11. FMAS R$ 203.700,00
1.2.12. FMS R$ 2.173.900,00
1.2.13. FMDCA R$ 132.600,00
1.2.14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 19.700,00

TOTAL R$ 12.400.000,00

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1. LEGISLATIVA R$ 500.000,00
2.2. ADMINISTRAÇÃO R$ 1.577.995.50
2.3. SEGURANÇA PÚBLICA R$ 93.904,50
2.4. SAÚDE R$ 2.402.200,00
2.5. TRABALHO R$ 23.800,00
2.6. EDUCAÇÃO R$ 3.228.400,00
2.7. CULTURA R$ 183.700,00
2.8. URBANISMO R$ 1.587.780,00
2.9. HABITAÇÃO R$ 2.000,00
2.10 ASSISTENCIA SOCIAL R$ 336.300,00
2.11. SANEAMENTO R$ 34.390,00
2.12. GESTÃO AMBIENTAL R$ 9.000,00
2.13. AGRICULTURA R$ 625.800,00
2.14. INDÚSTRIA R$ 177.700,00
2.15. COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 68.200,00
2.16. TRANSPORTE R$ 1.080.530,00
2.17. DESPORTO E LAZER R$ 229.400,00
2.18. ENCARGOS ESPECIAIS R$ 219.200,00
2.19. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 19.700,00

TOTAL
R$
12.400.000,00

3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 10.708.130,00
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 5.219.836,00
3.1.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 94.000,00
3.1.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 5.394.294,00

3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.672.170,00
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 1.654.970,00
3.2.2. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 17.200,00
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 19.700,00

TOTAL R$ 12.400.000,00

I - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA

1. UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA

Art.3º- O Orçamento da Unidade Gestora Central PREFEITURA, para o exercício de 2012, estima a RECEITA em R$ 11.695.723,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) e fixa a DESPESA em R$ 9.381.500,00 (nove milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme demonstram os Anexos constantes desta Lei.

Art.4º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme está discriminada nos Anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 11.622.933,00
1.1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 1.234.680,00
1.1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R$ 276.000,00
1.1.3. RECEITA PATRIMONIAL R$ 187.940,00
1.1.4. RECEITA DE SERVIÇOS R$ 67.660,00
1.1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 9.668.180,00
1.1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 188.473,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 72.790,00
1.2.1. ALIENAÇÃO DE BENS R$ 72.790,00
TOTAL R$ 11.695.723,00

Art.5º- A DESPESA será realizada com as discriminações apresentadas nos Anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

1. DESPESA POR ÓRGÃOS

1.2. PODER EXECUTIVO

1.2.1.
GABINETE DO PREFEITO
R$
241.000,00
1.2.2. GABINETE DO VICE-PREFEITO R$ 76.400,00
1.2.3. ASSESSORIA JURÍDICA R$ 150.000,00
1.2.4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO R$ 73.600,00
1.2.5. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO R$ 1.373.900,00
1.2.6. SECRETARIA DA SAÚDE EM BEM ESTAR SOCIAL R$ 2.000,00
1.2.7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES R$ 3.869.800,00
1.2.8. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R$ 634.800,00
1.2.9. ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 245.900,00
1.2.10. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS R$ 2.702.700,00
1.2.11. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.400,00
SOMA R$ 9.381.500,00
1.2.12. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMAS R$ 180.940,00
1.2.13. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMS R$ 1.534.883,00
1.2.14. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FMDCA R$ 98.400,00
1.2.15. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL SOMA R$ 500.000,00

2.314.223,00

TOTAL R$ 11.695.723,00

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1. ADMINISTRAÇÃO R$ 1.577.995.50
2.2. SEGURANÇA PÚBLICA R$ 93.904,50
2.3. SAÚDE R$ 228.300,00
2.4. TRABALHO R$ 23.800,00
2.5. EDUCAÇÃO R$ 3.228.400,00
2.6. CULTURA R$ 183.700,00
2.7. URBANISMO R$ 1.587.780,00
2.8. HABITAÇÃO R$ 2.000,00
2.9. SANEAMENTO R$ 34.390,00
2.10. GESTÃO AMBIENTAL R$ 9.000,00
2.11. AGRICULTURA R$ 625.800,00
2.12. INDÚSTRIA R$ 177.700,00
2.13. COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 68.200,00
2.14. TRANSPORTE R$ 1.080.530,00
2.15. DESPORTO E LAZER R$ 229.400,00
2.16. ENCARGOS ESPECIAIS R$ 219.200,00
2.17. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.400,00
SOMA R$ 9.381.500,00
2.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 2.314.223,00
TOTAL R$ 11.695.723,00

3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 7.806.730,00
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 3.581.666,00
3.1.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 94.000,00
3.1.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.131.064,00
3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.563.370,00
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 1.546.170,00
3.2.2. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 17.200,00
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.400,00
SOMA R$ 9.381.500,00
3.4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 2.314.223,00
TOTAL R$ 11.695.723,00

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

1. UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art.6º- O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício 2012, estima a Receita em R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R$180.940,00 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta reais), e fixa a Despesa em R$ 204.900,00,00 (duzentos e quatro mil, e novecentos reais).

Art.7º- A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial e das transferências correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros Anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 23.960,00
1.1.1. RECEITA PATRIMONIAL R$ 1.470,00
1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 22.490,00
1.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 180.940,00
TOTAL R$ 204.900,00

Art.8º- A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e

grupos de natureza, assim distribuída:

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1. ASSISTÊNCIA R$ 203.700,00
2.2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.200,00
TOTAL R$ 204.900,00

3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 185.900,00
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 62.000,00
3.1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 123.900,00
3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 17.800,00
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 17.800,00
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.200,00
TOTAL R$ 204.900,00

2. UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art.9º- O Orçamento do Fundo Municipal Saúde - FMS, para o exercício 2012, estima a Receita em R$ 645.017,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e dezessete reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 1.534.883,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais), e fixa a Despesa em R$ 2.179.900,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Art.10 - A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita tributária, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros Anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 645.017,00
1.1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 17.000,00
1.1.2. RECEITA PATRIMONIAL R$ 30.050,00
1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 597.540,00
1.1.4. OUTRAS RECEITAS CORRRENTES R$ 427,00
1.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 1.534.883,00
TOTAL R$ 2.179.900,00

Art.11 - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

2.1. SAÚDE R$ 2.173.900,00
2.2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.179.900,00

3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 2.137.900,00
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.216.170,00
3.1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 921.730,00
3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 36.000,00
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 36.000,00
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 6.000,00
TOTAL R$ 2.179.900,00

3 - UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art.12 - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), mais as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em R$ 133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais).

Art.13 - A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial e das transferências correntes, mais as transferências financeiras do tesouro municipal, discriminada nos quadros Anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 35.300,00
1.1.1. RECEITA PATRIMONIAL R$ 300,00
1.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 35.000,00
1.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 98.400,00
TOTAL R$ 133.700,00

Art.14- A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
2.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 132.600,00
2.2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.100,00
TOTAL R$ 133.700,00

2.DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 127.600,00
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 10.000,00
3.1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 117.600,00
3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 5.000,00
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 5.000,00
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 950,00
TOTAL R$ 133.700,00

III - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
(Autarquia Intermunicipal)

1 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA - SIMAE

Art.15- O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SIMAE para o exercício 2012, estima a Receita em R$ 10.765.500,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art.16 - A Receita será realizada mediante a arrecadação da receita patrimonial, receita de serviços, outras receitas correntes, discriminada nos quadros Anexos, partes integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1. RECEITAS CORRENTES R$ 10.610.665,22
1.1.1. RECEITA PATRIMONIAL R$ 332.233,63
1.1.2. RECEITA DE SERVIÇOS R$ 9.770.278,78
1.1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 508.152,81

1.2. RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 154.834,78

TOTAL R$ 10.765.500,00

Art.17- A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SIMAE, será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

2.1. SANEAMENTO R$ 10.755.500,00
2.2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.765.000,00

3. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA

3.1. DESPESAS CORRENTES R$ 7.765.892,48
3.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 3.970.429,89
3.1.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 3.795.462,59
3.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.989.607,52
3.2.1. INVESTIMENTOS R$ 2.989.607,52
3.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.765.500,00

IV - DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art.18 - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2012, fixa a Despesa em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será custeada à conta de Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

Art.19- A Despesa do Poder Legislativo Municipal, será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e grupos de natureza, assim distribuída:

1. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1. LEGISLATIVA R$ 500.000,00

2. DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA
2.1. DESPESAS CORRENTES R$ 450.000,00
2.1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 350.000,00
2.1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 100.000,00
2.2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 50.000,00
2.2.1. INVESTIMENTOS R$ 50.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art.20 - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA alocados nos Orçamentos das Unidades Gestoras abaixo relacionadas serão utilizados por atos do Poder Executivo, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

1.1. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
R$
11.400,00
TOTAL R$ 11.400,00

2 . UNIDADE GESTORA; FUNDO UNIDADE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2.1. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00

3. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.1. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
R$
6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

4. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

4.1. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
R$
1.100,00
TOTAL R$ 1.100,00

5. UNIDADE GESTORA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA
(Autarquia Intermunicipal)

5.1. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS
R$
10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 29.700,00

Art.21 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decretos do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF)

Art.22- No decorrer da execução orçamentária de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decretos, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento da despesa orçamentária fixada para cada uma das Unidades Gestoras, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:
I - do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e
II - do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.
Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art.23 - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares de Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

Art.24- Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de Programas priorizados nesta Lei.

Art.25- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Art.26 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1015
LEI Nº 1015 de 22 de novembro de 2011.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com as seguintes entidades:

a)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.502.572/0001-66, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a manutenção da entidade;
b)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DO SALTO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.090.737/0001-42, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a manutenção da entidade;
c)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA ROÇA GRANDE, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.874.997/0001-24, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a manutenção da entidade;
d)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BARRA DO ESTREITO, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.934/0001-46, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a manutenção da entidade;
e)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA GRAFUNDA BAIXA, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.266/0001-38, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a manutenção da entidade.
Parágrafo Único - As entidades deverão apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) e legal para o recebimento dos recursos.

Art.2º-As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária Atividade nº 12.1201.08.244.0025 - Manutenção da Assistência Social Geral - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado em parcela única, devendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de março de 2012.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1016
LEI Nº 1016 de 22 de novembro de 2011.
"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) o "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Parágrafo Único - Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS são espaços físicos públicos onde necessariamente ofertam-se os serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, além de serviços e programas, projetos e benefícios de proteção social básica relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária.

Art.2º- O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, possui como objetivo prevenir o risco social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão das famílias e dos cidadãos nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I- promoção do acompanhamento sócio-assistencial das famílias;
II- potencialização da família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III- contribuição para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
IV- desenvolvimento de serviços que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; e
V- atuação de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art.3º- Para o pleno funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" utilizar-se-ão serviços de profissionais já pertencentes e outros que serão ampliados e criados no Quadro efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.4º- As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de recursos advindos do Governo Federal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1017
LEI Nº 1017 de 22 de novembro de 2011.
"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica denominada de RUA IMÍLIO SIRVES aquela que tem

início na Rua da Limeira e término em seu final, no Município de Luzerna(SC).

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento da presente Lei aos órgãos municipais, estaduais e federais que possuem cadastros de logradouros públicos, para inclusão da mesma em seu banco de dados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro PML

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 10/2011 Emissão: 31/10/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.112.652,38	DESPESA ORCAMENTARIA	704.470,19
RECEITA CORRENTE	963.022,50	ADMINISTRAÇÃO	97.448,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	69.623,14	SEGURANÇA PÚBLICA	2.898,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.715,96	SAÚDE	18.822,48
RECEITA PATRIMONIAL	12.727,95	TRABALHO	796,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.260,00	EDUCAÇÃO	298.704,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	855.459,25	CULTURA	7.380,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.236,20	URBANISMO	63.917,36
RECEITAS DE CAPITAL	149.629,88	SANEAMENTO	75.297,54
ALIENAÇÃO DE BENS	3.379,88	AGRICULTURA	40.670,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	146.250,00	INDÚSTRIA	6.541,12
		TRANSPORTE	40.112,06
		DESPORTO E LAZER	32.430,91
		ENCARGOS ESPECIAIS	19.450,14
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**42.494,08**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**186.625,24**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.855,67	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.855,67
SALARIO-FAMILIA	559,67	SALARIO-FAMILIA	559,67
SALARIO-MATERNIDADE	1.296,00	SALARIO-MATERNIDADE	1.296,00
PREVIDENCIA SOCIAL	21.795,85	PREVIDENCIA SOCIAL	21.795,85
INSS	21.795,85	INSS	21.795,85
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	167,54	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	167,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	8.975,46	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	8.807,80
Emprestimo Consignação Folha-CEF	3.043,30	Emprestimo Consignação Folha-CEF	3.043,30
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.932,16	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.764,50
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	401,70	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	401,70
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	401,70	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	401,70
Contribuição ASM	401,70	Contribuição ASM	401,70
DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	4.600,00	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	5.013,35
Luciara Heberle	1.100,00	Tucano Obras e Serviços Ltda	128,79
Andre Decker	2.000,00	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	423,42
Empreiteira de Mão-de-Obra de Pavimenta	1.500,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	4.697,86	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	2.245,34
Tucano Obras e Serviços Ltda	128,79	Marli Lucia Hoffmann	102,08
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	423,42	Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	1.639,07
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00	Tiago Rover	330,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.929,85	Lunkes Tur Transportes Coletivos Ltda M	100,65
Marli Lucia Hoffmann	102,08	REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	148.583,33
Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	1.639,07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	40.000,00
Tiago Rover	330,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	60.000,00
Lunkes Tur Transportes Coletivos Ltda M	100,65	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZER	48.583,33
> DESPESA EMPENHADA	**704.470,19**	**> DESPESA PAGA**	**792.588,53**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	704.470,19	CREDITO LIQUIDADO	792.588,53
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	792.588,53
> SALDOS ANTERIORES	**1.533.629,36**	**> SALDOS ATUAIS**	**1.709.562,05**
APLICACOES FINANCEIRAS	1.436.400,02	APLICACOES FINANCEIRAS	1.690.952,33
BANCO DO BRASIL	88.533,71	BANCO DO BRASIL	12.715,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.695,63	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.894,01
> TOTAL	**3.393.246,01**	**> TOTAL**	**3.393.246,01**

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Macieira

Prefeitura

Aditivo de Contrato

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Fundo Municipal de Saúde. Aditamento n° 10/2011. 1° Aditamento ao Contrato Administrativo nº. 0008/2011. Processo licitatório n° 0003/2011. Convite n° 0001/2011. Objeto: Supressão de valor e quantidades nos itens citados no contrato devido a enchentes atingindo à empresa , conforme comunicado anexo ao contrato, passando os itens para o segundo colocado na licitação para fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde. Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor suprimido: R$ 1.994,798. Prazo: 31/12/2011.

Fundo Municipal de Saúde. Aditamento n° 11/2011. 1° Aditamento ao Contrato Administrativo nº. 0005/2011. Processo licitatório n° 0003/2011. Convite n° 0001/2011. Objeto: Acréscimo de valor e quantidades nos itens citados no contrato devido à enchentes atingindo a empresa vencedora, passando para o segundo colocado, conforme comunicados em anexo ao contrato, para fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde. Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. Valor acrescido: R$ 2.048,06. Prazo: 31/12/2011.

Fundo Municipal de Saúde. Aditamento n° 12/2011. 1° Aditamento ao Contrato Administrativo nº. 0006/2011. Processo licitatório n° 0003/2011. Convite n° 0001/2011. Objeto: Acréscimo de valor e quantidades nos itens citados no contrato devido à enchentes atingindo a empresa vencedora, passando para o segundo colocado, conforme comunicados em anexo ao contrato, para fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde. Contratada: ALTERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Valor acrescido: R$ 544,97. Prazo: 31/12/2011.

Macieira, 21 de Novembro de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Compras Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	abraçadeira	1986	40,000	0,4000	16,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	abraçadeira	2118	10,000	0,2000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adubo 9,33 12,50 kg	2121	4,000	55,0000	220,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Arrame 18	2034	2,000	20,5000	41,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bandeja p/ pintura	1986	1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Borracha - cx com 60 unidades	1984	1,000	4,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Broca	1984	1,000	12,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Broca	1984	1,000	16,5000	16,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Broca 4m	1984	1,000	8,5000	8,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cadeado 30mm	2112	4,000	9,0000	36,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Caixa de descarga	2001	1,000	18,5000	18,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cal hidrat	1984	1,000	8,5000	8,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cerra p/ cortar ferro	2112	2,000	3,5000	7,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Chave 1060	2040	2,000	5,0000	10,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	CHAVE COMBINADA 10	2034	1,000	2,5000	2,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Chave combinada 9	2034	1,000	5,5000	5,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cimento	2137	7,000	21,0000	147,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cola _ 40g	1984	1,000	9,5000	9,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Corda	2001	0,168	19,6429	3,30
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Desengripante	1984	3,000	5,5000	16,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Desengripante	2112	4,000	5,5000	22,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Disco de Desbaste	1984	4,000	8,5000	34,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Dobradinha Solida	1986	2,000	1,0000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Ferro	2034	1,000	37,5000	37,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	FITA CREPE	1986	9,000	4,5000	40,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante	2034	1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante	2112	1,000	4,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	flange inf 04 furos	2001	1,000	6,0000	6,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Flexivel	2001	1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	garfo	1986	2,000	6,9500	13,90
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho 40	2001	1,000	1,5000	1,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LAMPADA	2034	2,000	2,0000	4,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LIXA	2112	1,000	1,0000	1,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lona	1994	120,000	1,9000	228,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lona	2040	1,000	45,0000	45,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luva 150	1984	1,000	13,0000	13,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luvas	2001	2,000	1,0000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Marreta	2137	1,000	27,0000	27,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mini Trinco	1986	1,000	3,9500	3,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	par de luvas	1984	3,000	12,0000	36,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	PARAFUSO	1986	80,000	0,1000	8,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	PARAFUSO	2118	100,000	0,1000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Parafuso 1 com porca Parlock	1986	80,000	0,1500	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Pincel	1986	4,000	1,2500	5,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego	2034	1,000	6,5000	6,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rolo antigota	1986	6,000	12,5000	75,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Solvente	1986	3,000	5,9500	17,85
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Spray branco	1986	2,000	10,0000	20,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Spray branco	2001	1,000	10,0000	10,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tampa	1984	1,000	17,0000	17,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tampa	2001	1,000	1,0000	1,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta Glasurit	1986	2,000	16,5000	33,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta Suvinil	1986	14,000	39,5000	553,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta Suvinil	1986	3,000	14,5000	43,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Torneira	2001	1,000	12,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Veda rosca	2112	1,000	2,0000	2,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Veneno	2118	1,000	5,0000	5,00
AGROFAR AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE CAPIM SUDÃO	2023	1.400,000	1,7500	2.450,00
AGROFAR AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE CAPIM SUDÃO	2039	440,000	1,7500	770,00
AGROFAR AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE MILHETO RBS 1501	2023	1.400,000	0,9500	1.330,00
AGROFAR AGROPECUARIA LTDA	SEMENTE MILHETO RBS 1501	2039	440,000	0,9500	418,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Camara de ar	1985	1,000	105,0000	105,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Camara de ar	2044	1,000	105,0000	105,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Camara de ar	2067	1,000	98,0000	98,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Colarinho	1985	1,000	27,0000	27,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	1965	2,000	18,0000	36,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	2111	1,000	48,0000	48,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	2113	1,000	42,0000	42,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de óleo	2105	1,000	23,0000	23,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de óleo	2105	1,000	45,0000	45,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de óleo	2111	1,000	17,0000	17,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro lubrificante	2111	1,000	23,0000	23,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro lubrificante	2113	1,000	29,0000	29,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro separador	2113	1,000	49,5000	49,50
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	2045	1,000	15,0000	15,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	2068	1,000	15,0000	15,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	2111	1,000	33,0000	33,00
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	Arruela	2048	3,000	0,0500	0,15
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	conexao	2048	1,000	7,8200	7,82
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	PARAFUSO	2048	3,000	0,4000	1,20
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	Retentor	2018	1,000	28,3200	28,32
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Cabeçote	2116	1,000	7,0000	7,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	CABEÇOTE DE CORTE	2071	1,000	50,0000	50,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Chave 11	2071	1,000	12,3000	12,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	FILTRO	2116	1,000	7,0000	7,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	FILTRO DE AR	2116	1,000	15,0000	15,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Luva 150	2116	1,000	8,0000	8,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	MÃO DE OBRA	2117	1,000	20,0000	20,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	mola	2071	1,000	5,0000	5,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	mola	2116	1,000	5,0000	5,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Porca	2071	1,000	7,0000	7,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Porca	2071	1,000	4,0000	4,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA	Tampa	2116	1,000	47,0000	47,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Arruela de pressão	2120	0,100	23,9000	2,39
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Jogo de chave combinada 6a19mm 6A22	2120	1,000	115,7300	115,73
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Martelo de bola 300gr	2120	1,000	37,8800	37,88
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PA SX UNC 9/16X4.1/2	2066	0,040	1.629,9500	65,20
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	2120	0,100	195,5800	19,56
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Porca	2066	0,040	163,4400	6,54
COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA	Esfregadeira	2064	1,000	30,0000	30,00
COMERCIO DE RADIADORES VIDEIRA LTDA ME	Conserto de reservatório	2114	1,000	85,0000	85,00
COMERCIO DE RADIADORES VIDEIRA LTDA ME	RADIADOR	2054	1,000	750,0000	750,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Bandeja	1995	2,000	47,9300	95,86
DANIELA UNTEMBERGER ME	Bucha	1995	2,000	8,1800	16,36
DANIELA UNTEMBERGER ME	Kit rolamento roda	1995	1,000	18,7300	18,73
DANIELA UNTEMBERGER ME	MÃO DE OBRA	1996	1,000	40,0000	40,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA	Salvia	2046	69,000	7,2000	496,80
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA	Tawete	2046	67,000	7,2000	482,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra	2003	20,000	1,0500	21,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carvão	2003	2,000	6,0000	12,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor	1962	1,000	8,6000	8,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escova pequena	2119	1,000	2,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escovão	2119	1,000	11,0000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Guardanapo pacote com 50	2003	1,000	1,0000	1,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Linguiçinha	2003	10,000	8,0000	80,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Linha p/ tecido	2070	4,000	3,9000	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pilhas p/ relógio de perede	2119	2,000	2,0000	4,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Refri	2003	10,000	4,0000	40,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Removedor de cera	1962	3,000	2,7000	8,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tecido p/ cortina	2070	20,000	31,9000	638,00
LIDER SUPR. P/ INFORMATICA LTDA	Plug	2053	1,000	55,0000	55,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Balanceamento	2050	4,000	10,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	BATENTE	2035	2,000	17,0000	34,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Braço	2035	2,000	0,5000	1,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Cabo acelerador	2035	1,000	12,0000	12,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa 1/2	1981	2,000	10,0000	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Coifa	2035	3,000	45,0000	135,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Coifa	2035	1,000	0,2500	0,25
MECANICA FARENZENA LTDA	Cola _ 40g	2035	1,000	1,5000	1,50
MECANICA FARENZENA LTDA	FECHADURA	2035	2,000	55,0000	110,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Geometria	2050	1,000	45,0000	45,00
MECANICA FARENZENA LTDA	JOGO DE JUNTA	1974	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Jogo de patilhas	2049	1,000	75,0000	75,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	2049	2,000	13,0000	26,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Limpeza de peças	1980	1,000	45,0000	45,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Maçaneta	2035	1,000	8,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mang 5/8	1981	1,500	34,0000	51,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	2035	1,000	18,0000	18,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA		9,200	35,0000	322,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	2050	1,000	136,0000	130,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1980	1,000	350,0000	350,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Óleo	2049	1,000	16,0000	16,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Palheta	2049	1,000	47,0000	47,00
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSOS	2035	1,000	0,5000	0,50
MECANICA FARENZENA LTDA	PINO CENTRAL	2035	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Retentor	2049	1,000	23,0000	23,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Serviço de instalaçao	1980	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Serviço de socorro		1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Serviço de socorro	1980	1,000	80,0000	80,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminais 7123	1981	2,000	28,0000	56,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminais 7123	2035	1,000	30,0000	30,00
MECANICA ZAGO	ARRUELA LISA 1"	2017	2,000	0,3500	0,70
MECANICA ZAGO	Fornecimento de peças e mão de obra para recuperação		1,000	12.800,0000	12.800,00
MECANICA ZAGO	Mola mestre traseira	2017	1,000	110,4900	110,49
MECANICA ZAGO	PARAFUSO	2017	2,000	0,6800	1,36
MECANICA ZAGO	Pino de centro	2017	1,000	4,8500	4,85
MECANICA ZAGO	Porca Lisa	2017	1,000	0,8500	0,85
MECANICA ZAGO	Retentor	2017	1,000	36,2500	36,25
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Bico injetor (motor)	2056	6,000	90,0000	540,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Bomba	2056	1,000	48,0000	48,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Bucha	2056	2,000	15,0000	30,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	conexao	2056	6,000	80,0000	480,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Eixo acelerador	2056	1,000	40,0000	40,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Eixo alavanca	2056	1,000	60,0000	60,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Elemento bomba injetora (bomba)	2056	6,000	290,0000	1.740,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Kit reparo cx direção	2056	1,000	493,0000	493,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Lamina do acoplamento	2056	4,000	62,0000	248,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	MÃO DE OBRA	2057	1,000	378,0000	378,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Pistão bomba injetora (motor)	2056	1,000	98,0000	98,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Porca	2056	3,000	70,0000	210,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Porta injetor	2056	1,000	410,0000	410,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Reparo	2056	6,000	65,0000	390,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Válvula da bomba	2056	6,000	85,0000	510,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Valvula freio	2056	1,000	125,0000	125,00
MH MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA	Aço Lmainado	1982	0,500	9,3500	4,68
MH MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA	MÃO DE OBRA	1983	1,000	8,3800	8,38
MH MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA	OXIGÊNIO	1982	5,000	3,7000	18,50
MH MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA	Usinagem torno universal	1983	1,000	68,8500	68,85
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Arruela	1966	1,000	1,9000	1,90
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Automático	1970	1,000	99,0000	99,90
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Buzina	1963	1,000	20,0000	20,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Chave de luz	1970	1,000	45,0000	45,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Farol auxiliar neblina retangular	1968	1,000	70,0000	70,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Farol auxiliar neblina retangular	1970	1,000	69,0000	69,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fio	1963	0,200	1,2000	0,24
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fio	1968	5,000	1,2000	6,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fita isolante	1972	3,000	4,0000	12,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fusivel	1972	5,000	1,0000	5,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fuzivel de lamina medio	1968	3,000	0,4000	1,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fuzivel de lamina medio	1972	15,000	0,4000	6,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Fuzivel de porcelana	1972	15,000	0,5000	7,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Impulso	1970	1,000	59,0000	59,90
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Induzido	1966	1,000	173,0000	173,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	1968	2,000	16,0000	32,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	LAMPADA	1970	2,000	3,5000	7,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lâmpada 67	1970	2,000	1,6000	3,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lanterna	1970	1,000	13,0000	13,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lente	1970	1,000	13,5000	13,50
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Lentes do pisca ônibus	1970	1,000	50,6900	50,69
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	MÃO DE OBRA	1971	1,000	137,2000	137,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	MÃO DE OBRA	1973	2,000	30,0000	60,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Porta	1968	1,000	6,0000	6,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	PORTA ESCOVA	1966	1,000	25,0000	25,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	1968	22,000	0,8500	18,70
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	1968	12,000	0,3500	4,20
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Presilha plástica	1970	5,000	0,4500	2,25
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Relê auxiliar	1968	1,000	6,3600	6,36
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Relê auxiliar	1970	1,000	6,3600	6,36
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Reparo	1966	1,000	16,8900	16,89
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalaçao	1964	1,000	25,0000	25,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalaçao	1967	1,000	20,0000	20,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalaçao	1969	2,000	40,0000	80,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Serviço de instalaçao	1971	2,000	20,0000	40,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	1963	1,000	0,7000	0,70
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	1963	3,000	1,0000	3,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	1968	4,000	1,0000	4,00
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal	1968	2,000	1,2000	2,40
PEÇAS E SERVIÇOS ABATTI LTDA	Terminal de encaixe médio com trava	1970	8,000	1,0000	8,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Calda p/ sorvete	2022	2,000	10,0000	20,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Confeito	2022	3,000	7,5000	22,50
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Goma p/ sorvete	2022	7,000	2,7000	18,90
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Sovente	2022	4,000	52,0000	208,00
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Elemento filtro	2037	1,000	158,7600	158,76
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	FILTRO DE AR	2004	1,000	119,0000	119,00
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Filtro de óleo	2004	1,000	31,9200	31,92
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	filtro lubrificante	2004	1,000	90,1200	90,12
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	filtro separador de água	2004	1,000	79,3700	79,37
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Óleo	2037	9,000	9,6400	86,76
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Óleo	2037	12,000	9,9700	119,64
TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOT	Óleo motor	2004	20,000	8,8200	176,40
VICENTE DE PIERI ME	Telefone	2122	1,000	36,0000	36,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Alicate de pressão	2065	1,000	20,0000	20,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Alicate universal	2065	1,000	22,0000	22,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Arame solda de metal	2065	2,000	55,0000	110,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Caneta massarico de corte c/ bico 4 e 6	2065	1,000	264,0000	264,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Chave Allen 14mm	2065	1,000	20,0000	20,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Eletrodo de chanfro 14kg	2065	4,000	51,7500	207,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Jogo de cachimbo sextavado da leve	2065	1,000	423,0000	423,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Jogo de chave combinada 5/16 a 7/8 3/8 A1	2065	1,000	164,0000	164,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Jogo de chave combinada 6a19mm 6A22	2065	1,000	35,0000	35,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Jogo de chave de fenda 3/16 a 1/2	2065	1,000	75,0000	75,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Lixadeira	2065	1,000	170,0000	170,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Mangueira 1/2 de ar	2065	20,000	4,0000	80,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Martelo de bola 500g	2065	1,000	33,0000	33,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Retifica c/ pedra / elétrica ou ar	2065	1,000	80,0000	80,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	SACA FILTRO TIPO CINTA G	2065	1,000	20,0000	20,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	SACA FILTRO TIPO CINTA M	2065	1,000	18,0000	18,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	SACA FILTRO TIPO CINTA P	2065	1,000	15,0000	15,00
ZENI & ZENI LTDA ME	cartuchos n. 21 oiginal para impressora hp	2051	2,000	50,0000	100,00
ZENI & ZENI LTDA ME	cartuchos n. 22 original para impressora hp	2051	1,000	60,0000	60,00
ZENI & ZENI LTDA ME	Recarga de Cartucho	2052	5,000	10,0000	50,00
ZENI & ZENI LTDA ME	Recarga de Cartucho colorido	2052	1,000	15,0000	15,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ZENI & ZENI LTDA ME	Resma de papel A4	2051	2,000	15,0000	30,00
			Total Geral do Mês ---->		36.026,66

Publicação Mensal Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	ARGAMASSA	800	6,000	29,9000	179,40
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cabo	800	3,000	1,9500	5,85
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Caixa de descarga	800	1,000	18,5000	18,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cantoneira 80cm	800	3,000	16,5000	49,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Chave de fenda	800	2,000	4,5000	9,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Disco de corte	800	1,000	14,5000	14,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Esfregadeira	800	10,200	12,9500	132,09
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	espacador	800	1,000	3,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante	800	1,000	1,5000	1,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Flexinel	800	1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Lampada Fluorescente	800	2,000	5,5000	11,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mangueira 1/2 de ar	800	5,000	2,7500	13,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Martelo de bola 600g	800	15,680	12,5000	196,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	PARAFUSO	800	8,000	0,4000	3,20
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug	800	1,000	5,9500	5,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug fêmea	800	1,000	3,5000	3,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Plug macho	800	1,000	2,9500	2,95
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 12x12	800	1,000	8,5000	8,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rolo de lâ	800	1,000	9,5000	9,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	TINNER	800	1,000	7,5000	7,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros	800	1,000	49,0000	49,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	BATENTE	808	1,000	75,6000	75,60
BIGGER CAMINHÕES LTDA	Jogo de patilhas	808	1,000	221,7000	221,70
BIGGER CAMINHÕES LTDA	MÃO DE OBRA	810	1,000	73,0000	73,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOR	Recarga de cartucho de tinta n° 27 para impressora HP	823	2,000	18,0000	36,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	756	2,000	10,0000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	775	6,000	10,0000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Agua sanitária	775	9,000	1,1900	10,71
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante embalagem de 2 litros	756	1,000	2,7400	2,74
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante embalagem de 2 litros	775	2,000	2,7400	5,48
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra	754	10,000	1,2500	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	775	13,000	4,4900	58,37
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel ofícil	822	1,000	125,0000	125,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desinfetante	797	15,000	1,5000	22,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Eixo acelerador	798	1,000	9,0000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo	775	1,000	1,2500	1,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GRAMPEADOR	798	1,000	17,9000	17,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GRAMPO	775	2,000	1,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GRAMPO	798	1,000	2,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	LARANJA	799	6,140	1,8000	11,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	MAÇA	754	10,000	2,7500	27,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi Uso	775	3,000	3,4900	10,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de limpeza	775	2,000	5,0000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	RADIADOR	775	2,000	5,2000	10,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Salvia	775	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	SEMENTE CAPIM SUDÃO	756	1,000	6,9900	6,99
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Super bond	775	1,000	3,3000	3,30
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Aço Lmainado	753	5,000	0,5000	2,50
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Alfinete caixa com 40 gramas	753	1,000	5,0000	5,00
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	APONTADOR	753	5,000	1,5000	7,50
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	CAIXA DE GRAMPO	753	2,000	5,9000	11,80
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	CLIPS	753	2,000	1,9000	3,80
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Cola 3 m	753	4,000	1,3000	5,20
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Destaca textos	753	3,000	1,3000	3,90
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Lápis	753	10,000	0,5000	5,00
J K PAPELARIA E PANIFICADORA LTDA	Tesoura grande	753	1,000	7,9000	7,90
NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL	Faixa	760	1,000	40,0000	40,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	junta	813	1,000	8,2000	8,20
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO	813	2,000	45,2800	90,56
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de calibragem	815	1,000	35,0000	35,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de conserto e revisão	815	1,000	178,0000	178,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de desmontagem	815	1,000	511,0000	511,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço de Revisão	815	1,000	45,0000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Banana Caturra	755	1,000	1,3000	1,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá	776	3,000	1,8900	5,67
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	755	12,000	1,8800	22,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	776	35,000	1,8800	65,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	776	9,000	0,8900	8,01
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	776	6,000	3,4800	20,88
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova pequena	755	6,000	1,9900	11,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja tipo verde amarela	776	7,000	0,4400	3,08
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja verde amarela	755	5,000	0,4400	2,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103	776	2,000	1,9800	3,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros - 500 ml	776	1,000	2,1900	2,19
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	MAÇA	755	1,000	2,7900	2,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	776	3,000	34,9400	104,82
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	755	1,000	3,7900	3,79
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	776	3,000	3,7900	11,37
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 30 litros pacote com 10	776	2,000	1,2900	2,58
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 litros pacote com 10	755	5,000	1,2900	6,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco para lixo 50 litros pacote com 10	776	9,000	1,2900	11,61
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SAPÓLIO LÍQUIDO	776	5,000	1,9900	9,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SEMENTE MILHETO RBS 1501	755	1,000	2,9900	2,99
TECNICARD LTDA ME	Balanceamento	752	2,000	5,0000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TECNICARD LTDA ME	Geometria	752	1,000	30,0000	30,00
TECNICARD LTDA ME	LAMPADA	751	1,000	42,5000	42,50
TECNICARD LTDA ME	Mangueira	751	1,000	37,4000	37,40
TECNICARD LTDA ME	Pastilha de freio	751	1,000	27,7800	27,78
			Total Geral do Mês ---->		2.979,73

Maracajá

Prefeitura

1° TA ao Contrato 39/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2011
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para a Prefeitura Municipal de Maracajá
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Primeira referente a quantidade contratada, aumentando 03 (três) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 03 (três) Estações Móveis, devidamente ativadas, totalizando 23 (vinte e três) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 23 (vinte e três) Estações Móveis, devidamente ativadas.
Cláusula Segunda - O valor mensal global estimado previsto na Clausula Décima Quinta do contrato original, de R$ R$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais), fica acrescido de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), totalizando em R$ 2.452,40 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).

Maracajá, 18 de novembro de 2011

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2316 de 16 de Novembro de 2011

DECRETO Nº. 2316 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo à Cultura
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 30000 - Recursos Ordinários R$7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 16 de Novembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2317 de 16 de Novembro de 2011

DECRETO Nº. 2317 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências do Fundeb (Outras aplicações)
R$ 30.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências do Fundeb (Outras aplicações)
R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 16 de Novembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2318 de 21 de Novembro de 2011

DECRETO Nº. 2318 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 30000 - Recursos Ordinários R$ 35.000,00
0401 - 31600 - Contribuição Int.Dom. Econ. CIDE R$ 5.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Novembro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2319 de 21 de Novembro de 2011
DECRETO Nº. 2319 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 12454 - Transferências Convênios União Outros
R$ 292.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Novembro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Contrato Nº.: 69/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 69/2011
PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 78/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. Obra de reforma da Escola Alto Luis Alves
(pintura de todo o prédio da Escola, criação de uma nova sala, adaptação de área de serviço
execução de novo baldrame, instalação de novos mourões cerca e instalação de forro em todo
beiral do prédio))
VALOR: R$ 24.204,57 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 70/2011
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 70/2011
PROCESSO: Convite para Compras e Serviços Nº. 108/2011.
CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba
CONTRATADO: COMERCIAL MULTISOM LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, REFERENTE
AOS FESTEJOS DO CINQUENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 355/2011
PORTARIA n.º 355/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo,
RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora GLADES SANDRA COLOMBO MACHADO, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápole, em virtude do retorno de licença prêmio da servidora Marisa de Luca Piazza.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n°141/2011 e 338/2011.

Meleiro, 22 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 356/2011
PORTARIA n.º 356/2011
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 328/2011, de 13 de Outubro de 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Leis Complementares nº 014/2005 e n.º 027/2009, art 3º §1º inciso II e n°

032/2010, RESOLVE:
Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 328/2011, de 13 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 14 de Outubro de 2011, edição 845, pg 64, passa a vigorar com a seguinte redação:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhorita GEORGIA NUNES ANTUNES, ocupante do cargo de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de interesses particulares da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/10/2011.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 223/2011.

Meleiro, 22 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 354/2011

PORTARIA nº 354/2011
TRATA DA NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e Lei municipal n.º 014/2005, de 27 de outubro de 2005 e suas alterações, RESOLVE:
NOMEAR

Art. 1.º O Senhor REMIO MORAES DE SOUZA, para ocupar o cargo de Engenheiro Agrimensor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovado em Concurso Público - Edital nº 001/2007, homologado em 1º de junho de 2007.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 08/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2011.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2011

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica com CAUQ (concreto Asfáltico Usinado a quente), com regularização na mesma forma, drenagem e sinalização viária nas Ruas DIONE RAYZEL DEON (1.180,00M²); Rua ATAÍDE RIBEIRO JARDIM (2.180,00M²); Rua FLORENCIO RIBEIRO CORREA (1.697,00M) e, Rua SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES (656,00M²), TOTALIZANDO 5.713 M², conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia 08/12/2011.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC, sala de Licitações, SC 456 km 15 - centro.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3546 0194 ramal 28, FAX No 3546 0194, ou Home Page www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 22 de novembro de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Público Administrativo de Aquisição de Materiais Elétricos e Insumos Para Conserto Poço de Agua Localizado no Britador, de PROPRIE

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSERTO POÇO DE AGUA LOCALIZADO NO BRITADOR, DE PROPRIEDADE DO DMAE nº 60/2011.

OBETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS, PARA CONSERTO, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E PAINÉIS DO POÇO DE AGUA DO DMAE, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DO BRITADOR, que fazem entre si, o Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa CLAITON ELETRECIDADE DE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, localizada na Rua Virgilio Stefanes, 123 - Bairo Centro na Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.338/0001-46, neste ato representada pelo seu titular o Sr. CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA doravante denominado CONTRATADA e o, mediante as seguintes cláusulas:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na seguinte Dotação Orçamentária de 2011:
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA

Aquisição de materiais elétricos e insumos para manutenção e reforma do Poço de água do Britador, conforme Dispensa de

Licitação nº 11/2011, de 21/01/2011.

O valor total do presente contrato é de R$ 11.495,03 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com três centavos), sem qualquer reajuste, conforme orçamentos anexos.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 21/11/2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAITON SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA
CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação - Concorrência Pública n° 161/2011PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 161/2011PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF.ª ILKA MULLER DOS SANTOS. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 22/12/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 22/12/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de novembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 06/2011FMV - Republicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2011FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4X4 ANO 2011 E MODELO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL PARA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 05/12/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 05/12/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 21 de novembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA LEONEL SEARA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - EXTRATO DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2010 - LEONEL SEARA NETO - O Requerente Leonel Seara Neto, RG n° 3.274.844, deflagrou o procedimento administrativo em epígrafe requerendo o pagamento do aluguel correspondente ao imóvel de sua propriedade ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde de janeiro a outubro do corrente. Foram solicitados e prestados esclarecimentos pelas Secretarias e Departamentos competentes, e, baseada nas abundantes provas acostadas aos autos, esta Administração reconheceu a obrigação ao referido pagamento, excetuados os honorários advocatícios pleiteados. Face o exposto, defiro parcialmente o requerimento.

Navegantes, 31 de outubro de 2011.
JONAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Logística.

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo I

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.891.555,00**	**99.891.555,00**	**18.951.093,83**	**18,97**	**100.537.698,93**	**100,65**	**-646.143,93**
RECEITAS CORRENTES	**89.875.055,00**	**89.875.055,00**	**17.561.889,72**	**19,54**	**90.108.260,14**	**100,26**	**-233.205,14**
RECEITA TRIBUTARIA	17.703.615,00	17.703.615,00	3.104.529,84	17,54	19.476.509,97	110,01	-1.772.894,97
IMPOSTOS	16.297.218,00	16.297.218,00	2.990.231,17	18,35	17.886.564,66	109,75	-1.589.346,66
TAXAS	932.592,00	932.592,00	80.144,70	8,59	1.386.334,38	148,65	-453.742,38
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	473.805,00	473.805,00	34.153,97	7,21	203.610,93	42,97	270.194,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.410.438,00	2.410.438,00	440.315,65	18,27	2.157.974,53	89,53	252.463,47
Contribuição p/Custeio dos Serviços de Iluminação	2.410.438,00	2.410.438,00	440.315,65	18,27	2.157.974,53	89,53	252.463,47
RECEITA PATRIMONIAL	518.863,00	518.863,00	171.857,22	33,12	807.841,84	155,69	-288.978,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	518.863,00	518.863,00	169.391,57	32,65	800.128,69	154,21	-281.265,69
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	2.465,65	0,00	7.713,15	0,00	-7.713,15
RECEITA DE SERVIÇOS	10.334.698,00	10.334.698,00	1.743.852,73	16,87	8.954.610,22	86,65	1.380.087,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.064.843,00	55.064.843,00	11.567.587,09	21,01	55.513.630,80	100,82	-448.787,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.173.802,00	54.173.802,00	11.339.164,86	20,93	54.859.813,40	101,27	-686.011,40
Transf. de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transf. de Pessoas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transf. de Conv.	859.541,00	859.541,00	228.422,23	26,57	653.817,40	76,07	205.723,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.842.598,00	3.842.598,00	533.747,19	13,89	3.197.692,78	83,22	644.905,22
Multas e Juros de Mora	1.984.248,00	1.984.248,00	278.000,77	14,01	1.730.503,17	87,21	253.744,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	9.891,57	94,21	608,43
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.583.545,00	1.583.545,00	219.918,99	13,89	1.242.063,29	78,44	341.481,71
RECEITAS DIVERSAS	264.305,00	264.305,00	35.827,43	13,56	215.234,75	81,43	49.070,25
RECEITAS DE CAPITAL	**10.016.500,00**	**10.016.500,00**	**1.389.204,11**	**13,87**	**10.429.438,79**	**104,12**	**-412.938,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.229.201,63	81,95	3.891.667,44	259,44	-2.391.667,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.229.201,63	81,95	3.891.667,44	259,44	-2.391.667,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.516.500,00	8.516.500,00	160.002,48	1,88	6.537.771,35	76,77	1.978.728,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	213.000,00	213.000,00	20.000,00	9,39	282.493,58	132,63	-69.493,58
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.303.500,00	8.303.500,00	140.002,48	1,69	6.255.277,77	75,33	2.048.222,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**274.945,00**	**274.945,00**	**26.003,21**	**9,46**	**112.352,33**	**40,86**	**162.592,67**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**274.945,00**	**274.945,00**	**26.003,21**	**9,46**	**112.352,33**	**40,86**	**162.592,67**
Receitas Intra - Orçamentárias	274.945,00	274.945,00	26.003,21	9,46	112.352,33	40,86	162.592,67

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**274.945,00**	**274.945,00**	**26.003,21**	**9,46**	**112.352,33**	**40,86**	**162.592,67**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**100.166.500,00**	**100.166.500,00**	**18.977.097,04**	**18,95**	**100.650.051,26**	**100,48**	**-483.551,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**100.166.500,00**	**100.166.500,00**	**18.977.097,04**	**18,95**	**100.650.051,26**	**100,48**	**-483.551,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.166.500,00	100.166.500,00	18.977.097,04	18,95	100.650.051,26	100,48	-483.551,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.973.806,99	—	—	5.591.414,55	—	—
Superávit Financeiro	—	6.973.806,99	—	—	5.591.414,55	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.891.555,00**	**25.485.250,10**	**125.376.805,10**	**17.823.069,55**	**109.277.301,58**	**20.239.791,66**	**97.196.599,52**	**77,52**	**28.180.205,58**
DESPESAS CORRENTES	**77.356.797,16**	**14.453.063,96**	**91.809.861,12**	**14.083.805,68**	**79.934.877,25**	**15.503.962,77**	**75.403.984,58**	**82,13**	**16.405.876,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.871.365,81	9.458.892,74	52.330.258,55	9.639.932,67	45.325.439,06	9.847.598,40	44.957.744,60	85,91	7.372.513,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	-286.115,00	13.885,00	13.872,32	13.872,32	13.872,32	13.872,32	99,91	12,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.185.431,35	5.280.286,22	39.465.717,57	4.430.000,69	34.595.565,87	5.642.492,05	30.432.367,66	77,11	9.033.349,91
DESPESAS DE CAPITAL	**21.634.757,84**	**11.032.186,14**	**32.666.943,98**	**3.739.263,87**	**29.342.424,33**	**4.735.828,89**	**21.792.614,94**	**66,71**	**10.874.329,04**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.891.555,00**	**25.485.250,10**	**125.376.805,10**	**17.823.069,55**	**109.277.301,58**	**20.239.791,66**	**97.196.599,52**	**77,52**	**28.180.205,58**
INVESTIMENTOS	19.634.757,84	11.632.186,14	31.266.943,98	3.462.406,78	28.188.692,21	4.458.971,80	20.638.882,82	66,01	10.628.061,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000.000,00	-600.000,00	1.400.000,00	276.857,09	1.153.732,12	276.857,09	1.153.732,12	82,41	246.267,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**274.945,00**	**-4.625,84**	**270.319,16**	**1.552,29**	**208.674,83**	**25.520,15**	**113.904,62**	**42,14**	**156.414,54**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.945,00	-4.625,84	270.319,16	1.552,29	208.674,83	25.520,15	113.904,62	42,14	156.414,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**100.166.500,00**	**25.480.624,26**	**125.647.124,26**	**17.824.621,84**	**109.485.976,41**	**20.265.311,81**	**97.310.504,14**	**77,45**	**28.336.620,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**100.166.500,00**	**25.480.624,26**	**125.647.124,26**	**17.824.621,84**	**109.485.976,41**	**20.265.311,81**	**97.310.504,14**	**77,45**	**28.336.620,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.339.547,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.166.500,00	25.480.624,26	125.647.124,26	17.824.621,84	109.485.976,41	20.265.311,81	100.650.051,26	77,45	28.336.620,12

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo II

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.891.555,00	125.376.805,10	17.823.069,55	109.277.301,58	20.239.791,66	97.196.599,52	99,88	77,52	28.180.205,58
Legislativa	2.147.000,00	2.351.625,84	214.234,90	2.293.345,32	436.698,58	1.902.815,52	1,96	80,91	448.810,32
Ação Legislativa	2.147.000,00	2.351.625,84	214.234,90	2.293.345,32	436.698,58	1.902.815,52	1,96	80,91	448.810,32
Essencial à Justiça	586.600,00	937.600,00	144.169,60	783.121,40	142.380,12	770.045,79	0,79	82,13	167.554,21
Representação Judicial e Extrajudicial	586.600,00	937.600,00	144.169,60	783.121,40	142.380,12	770.045,79	0,79	82,13	167.554,21
Administração	9.838.927,77	10.954.017,77	1.579.921,68	8.876.340,78	1.719.306,53	8.331.043,08	8,56	76,05	2.622.974,69
Planejamento e Orçamento	1.140.460,00	1.100.460,00	201.635,72	868.433,99	199.957,49	864.063,16	0,89	78,52	236.396,84
Administração Geral	2.659.200,00	3.048.250,00	328.945,96	2.503.516,84	421.365,09	2.194.404,77	2,26	71,99	853.845,23
Administração Financeira	1.789.915,77	1.893.925,77	266.365,17	1.484.450,78	322.638,92	1.412.267,04	1,45	74,57	481.658,73
Normatização e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	26.949,46	149.250,80	26.276,71	147.780,05	0,15	98,52	2.219,95
Tecnologia da Informatização	610.000,00	40.020,00	6.260,13	17.410,99	7.008,23	15.279,09	0,02	38,18	24.740,91
Formação de Recursos Humanos	2.762.000,00	3.859.000,00	695.315,15	3.153.185,67	591.153,64	3.048.435,36	3,13	79,00	810.564,64
Administração de Receitas	100.000,00	205.000,00	0,00	204.889,17	25.828,52	163.882,64	0,17	79,94	41.117,36
Comunicação Social	627.352,00	657.362,00	54.450,09	495.202,54	125.077,93	484.930,97	0,50	73,77	172.431,03
Segurança Pública	2.884.180,00	3.250.876,42	293.777,17	1.998.252,77	287.579,51	1.779.460,32	1,83	54,74	1.471.416,10
Policiamento	942.130,00	993.730,00	55.266,56	514.037,63	71.196,01	433.695,15	0,45	43,64	560.034,85
Defesa Civil	490.900,00	647.196,42	75.496,21	457.379,97	78.162,83	455.379,97	0,47	70,36	191.816,45
Informação e Inteligência	1.451.150,00	1.609.950,00	163.014,40	1.026.835,17	138.220,67	890.385,20	0,91	55,31	719.564,80
Assistência Social	2.266.750,00	2.150.980,00	466.974,54	1.542.949,53	515.472,08	1.332.150,27	1,37	61,93	818.829,73
Assistência ao Idoso	328.500,00	160.520,00	75.151,41	153.009,33	50.836,21	87.158,92	0,09	54,30	73.361,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.000,00	193.050,00	16.161,40	35.388,00	9.823,20	23.049,80	0,02	11,94	170.000,20
Assistência Comunitária	1.605.250,00	1.797.410,00	375.661,73	1.354.552,20	454.812,67	1.221.941,55	1,26	67,98	575.468,45
Saúde	16.035.804,10	19.742.304,10	3.095.528,16	15.669.560,69	3.160.693,15	14.890.875,44	15,30	75,43	4.851.428,66
Atenção Básica	11.529.318,10	15.175.078,22	2.219.078,26	12.764.848,44	2.491.813,39	12.496.191,78	12,84	82,35	2.678.886,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.835,00	3.232.574,88	412.878,19	1.948.347,73	601.608,97	1.930.068,01	1,98	59,71	1.302.506,87
Suporte Profilático e Terapêutico	226.800,00	684.800,00	400.000,00	613.351,62	0,00	213.351,62	0,22	31,16	471.448,38
Vigilância Sanitária	340.290,00	380.290,00	53.589,88	219.957,55	56.285,92	167.144,64	0,17	43,95	213.145,36
Vigilância Epidemiológica	385.561,00	269.561,00	9.981,83	123.055,35	10.984,87	84.119,39	0,09	31,21	185.441,61

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.891.555,00	125.376.805,10	17.823.069,55	109.277.301,58	20.239.791,66	97.196.599,52	99,88	77,52	28.180.205,58
Trabalho	100.000,00	455.919,89	0,00	451.019,93	135.364,00	341.074,65	0,35	74,81	114.845,24
Fomento ao Trabalho	100.000,00	455.919,89	0,00	451.019,93	135.364,00	341.074,65	0,35	74,81	114.845,24
Educação	29.929.323,50	36.912.230,87	6.846.504,69	34.669.392,26	6.602.950,49	32.618.599,85	33,52	88,37	4.293.631,02
Alimentação e Nutrição	717.000,00	1.294.000,00	319.196,01	1.255.922,19	258.421,40	1.081.562,95	1,11	83,58	212.437,05
Ensino Fundamental	18.675.708,90	21.863.069,84	3.921.855,45	20.165.666,33	3.694.887,37	18.851.098,65	19,37	86,22	3.011.971,19
Educação Infantil	10.289.614,60	13.508.161,03	2.585.647,28	13.145.570,69	2.629.835,77	12.583.952,89	12,93	93,16	924.208,14
Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	145.000,00	13.105,39	64.465,53	13.105,39	64.217,84	0,07	44,29	80.782,16
Educação Especial	102.000,00	102.000,00	6.700,56	37.767,52	6.700,56	37.767,52	0,04	37,03	64.232,48
Cultura	714.750,00	714.750,00	50.862,21	183.164,25	50.298,19	172.121,57	0,18	24,08	542.628,43
Difusão Cultural	714.750,00	714.750,00	50.862,21	183.164,25	50.298,19	172.121,57	0,18	24,08	542.628,43
Urbanismo	12.975.000,00	19.852.981,43	2.195.759,74	18.607.923,87	2.575.612,67	12.910.732,92	13,27	65,03	6.942.248,51
Infra-Estrutura Urbana	7.290.000,00	11.873.381,43	1.183.649,26	11.676.429,09	1.414.610,79	6.506.482,05	6,69	54,80	5.366.899,38
Serviços Urbanos	5.685.000,00	7.979.600,00	1.012.110,48	6.931.494,78	1.161.001,88	6.404.250,87	6,58	80,26	1.575.349,13
Habitação	310.000,00	93.040,00	0,00	90.631,66	0,00	90.631,66	0,09	97,41	2.408,34
Habitação Urbana	310.000,00	93.040,00	0,00	90.631,66	0,00	90.631,66	0,09	97,41	2.408,34
Saneamento	8.579.453,00	8.579.453,00	1.130.226,40	7.442.833,23	1.463.740,37	6.668.231,66	6,85	77,72	1.911.221,34
Saneamento Básico Urbano	8.579.453,00	8.579.453,00	1.130.226,40	7.442.833,23	1.463.740,37	6.668.231,66	6,85	77,72	1.911.221,34
Gestão Ambiental	487.000,00	940.500,00	38.248,17	571.838,67	38.052,68	569.840,54	0,59	60,59	370.659,46
Preservação e Conservação Ambiental	118.500,00	566.200,00	0,00	346.670,58	0,00	345.736,01	0,36	61,06	220.463,99
Controle Ambiental	368.500,00	374.300,00	38.248,17	225.168,09	38.052,68	224.104,53	0,23	59,87	150.195,47
Agricultura	624.500,00	651.510,00	143.382,03	550.774,08	134.650,86	532.032,71	0,55	81,66	119.477,29
Abastecimento	73.500,00	3.500,00	0,00	792,80	660,00	792,80	0,00	22,65	2.707,20
Extensão Rural	551.000,00	648.010,00	143.382,03	549.981,28	133.990,86	531.239,91	0,55	81,98	116.770,09
Indústria	266.000,00	216.020,00	15.698,50	152.520,44	19.471,01	138.947,34	0,14	64,32	77.072,66
Promoção Industrial	266.000,00	216.020,00	15.698,50	152.520,44	19.471,01	138.947,34	0,14	64,32	77.072,66
Comércio e Serviços	1.686.351,63	1.657.598,13	147.870,29	1.518.978,77	117.302,90	1.424.678,37	1,46	85,95	232.919,76
Promoção Comercial	150.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Turismo	1.536.351,63	1.657.568,13	147.870,29	1.518.978,77	117.302,90	1.424.678,37	1,46	85,95	232.889,76

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.891.555,00	125.376.805,10	17.823.069,55	109.277.301,58	20.239.791,66	97.196.599,52	99,88	77,52	28.180.205,58
Energia	2.410.438,00	4.388.559,42	141.504,32	4.386.770,76	530.104,92	3.940.175,09	4,05	89,78	448.384,33
Energia Elétrica	2.410.438,00	4.388.559,42	141.504,32	4.386.770,76	530.104,92	3.940.175,09	4,05	89,78	448.384,33
Transporte	3.027.977,00	7.021.453,23	766.717,44	6.871.848,18	1.719.618,70	6.220.290,81	6,39	88,59	801.162,42
Transporte Rodoviário	3.027.977,00	7.021.453,23	766.717,44	6.871.848,18	1.719.618,70	6.220.290,81	6,39	88,59	801.162,42
Desporto e Lazer	1.121.500,00	1.121.500,00	116.590,34	513.073,51	129.374,81	472.655,66	0,49	42,14	648.844,34
Desporto Comunitário	1.121.500,00	1.121.500,00	116.590,34	513.073,51	129.374,81	472.655,66	0,49	42,14	648.844,34
Encargos Especiais	3.000.000,00	2.483.885,00	435.099,37	2.102.961,48	461.120,09	2.090.196,27	2,15	84,15	393.688,73
Serviço da Dívida Interna	2.300.000,00	1.413.885,00	290.729,41	1.167.604,44	290.729,41	1.167.604,44	1,20	82,58	246.280,56
Outros Encargos Especiais	700.000,00	1.070.000,00	144.369,96	935.357,04	170.390,68	922.591,83	0,95	86,22	147.408,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	274.945,00	270.319,16	1.552,29	208.674,83	25.520,15	113.904,62	0,12	42,14	156.414,54
Legislativa	5.000,00	374,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,16
Ação Legislativa	5.000,00	374,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,16
Administração	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	555,13	3.583,59	0,00	17,92	16.416,41
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	555,13	3.583,59	0,00	17,92	16.416,41
Segurança Pública	6.445,00	6.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.445,00
Policiamento	6.445,00	6.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.445,00
Assistência Social	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00	911,44	4.253,56	0,00	81,02	996,44
Assistência Comunitária	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00	911,44	4.253,56	0,00	81,02	996,44
Saúde	52.500,00	52.500,00	1.521,11	12.869,07	1.521,11	12.869,07	0,01	24,51	39.630,93
Atenção Básica	52.500,00	52.500,00	1.521,11	12.869,07	1.521,11	12.869,07	0,01	24,51	39.630,93
Educação	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	20.024,83	73.194,68	0,08	69,71	31.805,32
Ensino Fundamental	52.500,00	52.500,00	0,00	52.500,00	9.771,30	41.986,43	0,04	79,97	10.513,57
Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	0,00	52.500,00	10.253,53	31.208,25	0,03	59,44	21.291,75
Cultura	5.250,00	5.250,00	31,18	305,76	31,18	305,76	0,00	5,82	4.944,24
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	31,18	305,76	31,18	305,76	0,00	5,82	4.944,24
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	2.182,13	16.879,30	0,02	56,26	13.120,70
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	2.182,13	16.879,30	0,02	56,26	13.120,70

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	274.945,00	270.319,16	1.552,29	208.674,83	25.520,15	113.904,62	0,12	42,14	156.414,54
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	99,14	742,19	0,00	3,71	19.257,81
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	99,14	742,19	0,00	3,71	19.257,81
Gestão Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Controle Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Agricultura	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00	91,09	1.746,66	0,00	33,27	3.503,34
Extensão Rural	5.250,00	5.250,00	0,00	5.250,00	91,09	1.746,66	0,00	33,27	3.503,34
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	62,89	165,61	0,00	3,31	4.834,39
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	62,89	165,61	0,00	3,31	4.834,39
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	41,21	164,20	0,00	3,28	4.835,80
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	41,21	164,20	0,00	3,28	4.835,80
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.166.500,00	125.647.124,26	17.824.621,84	109.485.976,41	20.265.311,81	97.310.504,14	100,00	77,45	28.336.620,12

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo III

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.100.583,40**	**10.355.931,68**	**10.686.308,20**	**10.467.812,64**	**9.276.101,97**	**9.273.178,76**	**9.225.514,64**	**9.292.918,14**	**9.458.761,85**	**9.639.581,29**	**9.447.697,83**	**9.283.280,84**	**115.507.671,24**	**95.696.588,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.538.514,97	2.240.531,43	3.197.344,95	3.003.914,14	1.858.206,96	1.636.373,91	1.445.834,40	1.494.114,51	1.966.924,21	1.769.267,05	1.758.759,86	1.345.769,98	23.255.556,37	17.703.615,00
I.P.T.U.	105.800,28	140.446,41	1.751.691,43	1.463.154,10	319.617,49	204.969,52	147.161,80	143.752,82	129.209,35	147.783,41	112.988,66	123.768,77	4.790.344,04	4.702.500,00
I.S.S.	987.397,46	1.126.271,98	895.249,56	914.737,40	889.554,36	969.898,52	984.639,66	993.998,78	1.445.733,35	1.061.953,15	1.190.292,95	952.830,50	12.412.557,67	9.274.953,00
I.T.B.I.	256.140,51	273.609,15	183.869,91	183.295,87	274.118,25	307.374,23	189.834,69	231.043,96	262.393,86	208.561,77	347.330,64	174.589,44	2.892.162,28	1.731.238,00
I.R.R.F	100.998,32	516.235,68	8.241,65	62.090,53	24.853,58	75.873,25	39.104,57	47.225,30	45.603,97	289.743,40	47.254,03	41.176,18	1.298.400,46	588.527,00
Outras Receitas Tributárias	88.178,40	183.968,21	358.292,40	380.636,24	350.063,28	78.258,39	85.093,68	78.093,65	83.983,68	61.225,32	60.893,58	53.405,09	1.862.091,92	1.406.397,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	293.078,64	303.657,94	120.343,59	334.897,06	107.011,52	275.977,75	219.233,98	235.368,01	210.027,51	214.799,46	220.015,73	220.299,92	2.754.711,11	2.410.438,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.621,84	72.677,70	60.814,98	73.641,32	75.648,94	70.250,94	73.765,84	66.299,70	110.400,63	105.162,27	94.476,48	78.665,97	941.426,61	518.863,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	837.696,06	903.044,76	827.094,46	874.588,70	1.107.205,00	900.083,77	834.304,71	875.163,09	758.013,66	1.034.304,10	943.160,74	800.721,99	10.695.381,04	10.334.698,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.226.716,54	6.453.892,62	6.187.191,70	5.905.005,01	5.776.792,94	6.091.956,67	6.287.749,87	6.264.081,06	6.042.712,13	6.164.361,40	6.151.142,76	6.584.218,05	73.135.820,75	60.886.376,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.316.625,77	2.288.507,61	1.591.325,74	1.714.420,20	1.119.208,35	1.483.507,09	1.702.755,71	1.536.856,98	1.307.367,03	1.348.572,49	1.076.608,03	1.415.125,23	17.900.880,23	14.479.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.078.514,29	1.172.502,34	1.240.990,45	1.104.338,44	1.258.553,84	1.250.866,38	1.210.695,92	1.225.686,47	1.306.951,84	1.297.414,19	1.370.712,14	1.385.639,72	14.902.866,02	11.084.498,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	176.252,71	122.306,56	147.322,18	160.758,51	240.162,71	235.382,97	283.730,82	278.827,62	292.014,50	276.939,33	256.331,14	258.704,50	2.728.733,55	3.210.965,00
Cota-Parte do ITR.	1.663,88	220,36	445,21	70,18	47,14	5.976,84	165,80	806,72	245,33	210,31	578,13	8.360,90	18.790,80	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.354,12	28.631,64	27.356,80	25.734,65	18.902,61	25.535,32	21.520,34	23.791,00	23.380,77	23.462,05	21.749,91	30.725,15	295.144,36	247.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.429,23	6.429,23	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	7.092,85	83.786,96	81.000,00
Transferências do FUNDEB	1.838.623,85	2.008.122,18	2.244.000,33	2.081.449,25	2.152.896,81	2.265.918,36	2.316.680,80	2.262.416,41	2.209.749,09	2.249.817,89	2.318.028,01	2.432.162,12	26.379.865,10	20.500.000,00
Outras Transferências Correntes	784.252,69	827.172,70	928.658,14	811.140,93	979.928,63	817.676,86	745.107,63	928.603,01	895.910,72	960.852,29	1.100.042,55	1.046.407,58	10.825.753,73	11.278.213,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.144.955,35	382.127,23	293.518,52	275.766,41	351.236,61	298.535,72	364.625,84	357.891,77	370.683,71	351.687,01	280.142,26	253.604,93	4.724.775,36	3.842.598,00
DEDUÇÕES (II)	**520.767,82**	**597.926,09**	**602.906,42**	**602.482,79**	**528.793,25**	**601.672,10**	**645.192,06**	**614.612,14**	**587.410,26**	**590.738,05**	**546.614,24**	**621.159,48**	**7.060.274,70**	**5.821.533,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	520.767,82	597.926,09	602.906,42	602.482,79	528.793,25	601.672,10	645.192,06	614.612,14	587.410,26	590.738,05	546.614,24	621.159,48	7.060.274,70	5.821.533,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.579.815,58**	**9.758.005,59**	**10.083.401,78**	**9.865.329,85**	**8.747.308,72**	**8.671.506,66**	**8.580.322,58**	**8.678.306,00**	**8.871.351,59**	**9.048.843,24**	**8.901.083,59**	**8.662.121,36**	**108.447.396,54**	**89.875.055,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo IX

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	204.465,21	2.578.462,81	-	2.613.193,27	169.734,75	-	1.374.453,14	-	1.240.301,27	134.151,87
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	146.900,82	2.459.596,14	0,00	2.473.071,40	133.425,56	0,00	1.311.975,32	0,00	1.195.949,55	116.025,77
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE NAVEGANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.627,60	0,00	5.938,49	2.689,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.736,15	118.125,39	0,00	116.672,48	21.189,06	0,00	150.033,29	0,00	143.440,59	6.592,70
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	699,99	0,00	699,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	807.251,52	0,00	804.548,44	2.703,08	0,00	196.319,54	0,00	163.196,11	33.123,43
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	16.236,66	0,00	0,00	0,00	16.236,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	888,00	0,00	0,00	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	6.396,25	0,00	0,00	0,00	6.396,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	99.083,76	0,00	0,00	24.902,11	74.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS,FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,00	102.576,37	0,00	102.576,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E PESCA	0,00	2.393,72	0,00	2.393,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	0,00	258,17	0,00	258,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	0,00	70.684,61	0,00	64.505,36	6.179,25	0,00	38.726,65	0,00	17.458,73	21.267,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.653,97	0,00	28.653,97	0,00	0,00	55.375,00	0,00	50.261,45	5.113,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,04	0,00	630,00	359,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	165,49	0,00	165,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	1.236.777,58	0,00	1.235.685,97	1.091,61	0,00	824.246,36	0,00	793.744,54	30.501,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE	0,00	30.126,33	0,00	30.126,33	0,00	0,00	29.757,84	0,00	21.279,64	8.478,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	61.883,00	0,00	61.883,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	35.140,01	0,00	0,00	7.005,20	28.134,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	35.140,01	0,00	0,00	7.005,20	28.134,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	4.611,88	0,00	0,00	0,00	4.611,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	4.611,88	0,00	0,00	0,00	4.611,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	980,24	0,00	980,24	0,00	0,00	20.775,91	0,00	20.775,91	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	980,24	0,00	980,24	0,00	0,00	20.775,91	0,00	20.775,91	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGANTES	17.812,50	117.886,43	0,00	132.136,43	3.562,50	0,00	41.701,91	0,00	23.575,81	18.126,10
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES	17.812,50	0,00	0,00	14.250,00	3.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÃNSITO	0,00	117.886,43	0,00	117.886,43	0,00	0,00	41.701,91	0,00	23.575,81	18.126,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.350,98	-	5.350,98	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.350,98	0,00	5.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.208,95	0,00	1.208,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	2.838,47	0,00	2.838,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E PESCA	0,00	111,29	0,00	111,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	0,00	779,81	0,00	779,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330,04	0,00	330,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	62,36	0,00	62,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	5.350,98	-	5.350,98	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.350,98	0,00	5.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE	0,00	20,06	0,00	20,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**204.465,21**	**2.583.813,79**	**0,00**	**2.618.544,25**	**169.734,75**	**0,00**	**1.374.453,14**	**0,00**	**1.240.301,27**	**134.151,87**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo VI

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	648.518,87	3.603.732,05	4.556.076,59
DEDUÇÕES (II)	6.803.674,06	11.602.685,00	10.502.520,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.590.926,68	15.788.387,57	13.811.617,38
Demais Haveres Financeiros	1.026,38	991,89	890,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.788.279,00	4.186.694,46	3.309.986,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.155.155,19	-7.998.952,95	-5.946.444,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	366.038,95	366.038,95	366.038,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.521.194,14**	**-8.364.991,90**	**-6.312.483,03**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2011 (C - A)
VALOR	**2.052.508,87**	**208.711,11**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.345,46**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo X

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.420.331,00	18.420.331,00	3.262.453,53	19.460.142,71	105,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.417.538,00	6.417.538,00	470.110,75	5.910.103,13	92,09
1.1.1- IPTU	4.702.500,00	4.702.500,00	236.815,57	4.546.897,28	96,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	4.095,41	12.184,53	24,37
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.280.308,00	1.280.308,00	189.146,20	1.078.075,08	84,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	384.730,00	384.730,00	40.111,71	280.653,51	72,95
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(58,14)	(7.707,27)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.741.238,00	1.741.238,00	521.920,08	2.362.412,62	135,67
1.2.1- ITBI	1.731.238,00	1.731.238,00	521.920,08	2.379.805,58	137,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	(17.392,96)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.673.028,00	9.673.028,00	2.181.992,49	10.506.460,50	108,62
1.3.1- ISS	9.274.953,00	9.274.953,00	2.143.123,45	10.299.699,27	111,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	3.138,62	16.902,53	33,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	303.237,00	303.237,00	30.772,79	168.895,55	55,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	44.838,00	44.838,00	4.957,63	21.774,19	48,56
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	(811,04)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	588.527,00	588.527,00	88.430,21	681.166,46	115,74
1.4.1- IRRF	588.527,00	588.527,00	88.430,21	681.166,46	115,74
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.145.625,00	29.145.625,00	5.840.906,22	29.731.963,84	102,01
2.1- Cota-Parte FPM	14.479.700,00	14.479.700,00	2.491.733,26	14.295.746,85	98,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.479.700,00	14.479.700,00	2.491.733,26	14.295.746,85	98,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.084.498,00	11.084.498,00	2.756.351,86	12.651.849,39	114,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	81.000,00	81.000,00	14.185,70	70.928,50	87,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	247.000,00	247.000,00	52.475,06	242.158,60	98,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	8.939,03	16.906,56	338,13
2.6- Cota-Parte IPVA	3.210.965,00	3.210.965,00	515.035,64	2.430.174,28	75,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	37.462,00	37.462,00	2.185,67	24.199,66	64,60
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.565.956,00	47.565.956,00	9.103.359,75	49.192.106,55	103,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.831.342,00	1.831.342,00	413.341,58	1.938.645,28	105,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.831.342,00	1.831.342,00	413.341,58	1.938.645,28	105,86
5.2- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	344.291,00	344.291,00	132.853,50	246.542,17	71,61
6.1- Transferências de Convênios	344.291,00	344.291,00	132.853,50	246.542,17	71,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	699.050,00	699.050,00	147.440,39	626.946,12	89,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.874.683,00	2.874.683,00	693.635,47	2.812.133,57	97,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.821.533,00	5.821.533,00	1.167.773,72	5.941.580,79	102,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.895.840,00	2.895.840,00	498.376,60	2.859.179,11	98,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.216.900,00	2.216.900,00	551.270,19	2.530.368,99	114,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.200,00	16.200,00	2.837,14	14.185,70	87,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	49.400,00	49.400,00	10.495,02	48.431,76	98,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.787,78	3.381,21	338,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	642.193,00	642.193,00	103.006,99	486.034,02	75,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.552.908,00	20.552.908,00	4.790.801,80	22.712.172,51	110,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.500.000,00	20.500.000,00	4.750.190,13	22.533.119,07	109,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.908,00	52.908,00	40.611,67	179.053,44	338,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.678.467,00	14.678.467,00	3.582.416,41	16.591.538,28	113,03
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.387.035,60	16.363.889,82	3.911.597,20	16.114.041,78	98,47
13.1- Com Educação Infantil	6.994.155,60	8.244.155,60	1.986.920,92	8.194.435,34	99,40
13.2- Com Ensino Fundamental	7.392.880,00	8.119.734,22	1.924.676,28	7.919.606,44	97,54
14- OUTRAS DESPESAS	6.165.872,40	5.935.872,40	924.180,47	4.681.573,98	78,87
14.1- Com Educação Infantil	227.908,00	387.908,00	75.404,33	309.995,70	79,91
14.2- Com Ensino Fundamental	5.937.964,40	5.547.964,40	848.776,14	4.371.578,28	78,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.552.908,00	22.299.762,22	4.835.777,67	20.795.615,76	93,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	70,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DE 2011 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	11.891.489,00	11.891.489,00	2.275.839,94	12.298.026,64	103,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.409.751,60	12.223.951,60	2.602.435,07	11.431.893,11	93,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.222.063,60	8.632.063,60	2.062.325,25	8.504.431,04	98,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.187.688,00	3.591.888,00	540.109,82	2.927.462,07	81,50
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.138.746,90	19.840.601,12	3.496.157,07	17.372.304,29	87,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.330.844,40	13.667.698,62	2.773.452,42	12.291.184,72	89,93
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.807.902,50	6.172.902,50	722.704,65	5.081.119,57	82,31
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	26.548.498,50	32.064.552,72	6.098.592,14	28.804.197,40	89,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.591.538,28
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	179.053,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.854,22
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	16.797.445,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.006.751,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.831.342,00	2.561.468,69	143.257,21	2.074.230,73	80,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.067.483,00	1.184.209,46	137.870,65	901.407,97	76,12
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.898.825,00	3.745.678,15	281.127,86	2.975.638,70	79,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	29.447.323,50	35.810.230,87	6.379.720,00	31.779.836,10	88,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continuação 3/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	27.495,83	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.533.119,07	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.812.842,56	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	179.053,44	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.926.825,78	0,00

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 26.854,22, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo XVI

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	47.565.956,00	47.565.956,00	49.192.106,55	103,42
Impostos	16.297.218,00	16.297.218,00	17.886.564,66	109,75
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	4.702.500,00	4.702.500,00	4.544.097,35	96,63
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.731.238,00	1.731.238,00	2.362.412,62	136,46
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	9.274.953,00	9.274.953,00	10.298.888,23	111,04
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	588.527,00	588.527,00	681.166,46	115,74
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	2.123.113,00	2.123.113,00	1.573.578,05	74,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	110.000,00	110.000,00	29.087,06	26,44
Dívida Ativa dos Impostos	1.583.545,00	1.583.545,00	1.242.063,29	78,44
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	429.568,00	429.568,00	302.427,70	70,40
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	29.145.625,00	29.145.625,00	29.731.963,84	102,01
Da União	14.603.162,00	14.603.162,00	14.407.781,57	98,66
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.479.700,00	14.479.700,00	14.295.746,85	98,73
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	16.906,56	338,13
Transferências Financeiras - LC 87/96	81.000,00	81.000,00	70.928,50	87,57
Outras Transferências da União	37.462,00	37.462,00	24.199,66	64,60
Do Estado	14.542.463,00	14.542.463,00	15.324.182,27	105,38
Cota-Parte do ICMS	11.084.498,00	11.084.498,00	12.651.849,39	114,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	247.000,00	247.000,00	242.158,60	98,04
Cota-Parte do IPVA	3.210.965,00	3.210.965,00	2.430.174,28	75,68
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	8.956.030,00	8.956.030,00	6.429.490,83	71,79
Da União para o Município	8.458.523,00	8.458.523,00	6.270.234,87	74,13
Do Estado para o Município	165.500,00	165.500,00	20.000,00	12,08
Demais Municípios para o Município	332.007,00	332.007,00	139.255,96	41,94
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	49.466.047,00	49.466.047,00	50.970.034,67	103,04
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.821.533,00	-5.821.533,00	-5.941.580,79	102,06
TOTAL	**100.166.500,00**	**100.166.500,00**	**100.650.051,26**	**100,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.610.675,10	17.750.784,92	14.181.475,97	79,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.030.371,10	11.667.938,02	9.955.802,43	85,33
Outras Despesas Correntes	7.580.304,00	6.082.846,90	4.225.673,54	69,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.629,00	2.044.019,18	722.268,54	35,34
Investimentos	1.477.629,00	2.044.019,18	722.268,54	35,34

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.629,00	2.044.019,18	722.268,54	35,34
Investimentos	1.477.629,00	2.044.019,18	722.268,54	35,34
TOTAL (IV)	16.088.304,10	19.794.804,10	14.903.744,51	75,29

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	16.088.304,10	19.794.804,10	14.903.744,51	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	8.956.030,00	9.508.030,00	6.776.914,47	45,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.956.030,00	9.508.030,00	6.776.914,47	45,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	7.132.274,10	10.286.774,10	**8.126.830,04**	**54,53**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.811,42	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	16,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	11.581.818,10	15.227.578,22	12.509.060,85	83,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.553.835,00	3.232.574,88	1.930.068,01	12,95
Suporte Profilático e Terapêutico	226.800,00	684.800,00	213.351,62	1,43
Vigilância Sanitária	340.290,00	380.290,00	167.144,64	1,12
Vigilância Epidemiológica	385.561,00	269.561,00	84.119,39	0,56
TOTAL	**16.088.304,10**	**19.794.804,10**	**14.903.744,51**	**100,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011 - Anexo XVIII

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	100.166.500,00
Previsão Atualizada	—	100.166.500,00
Receitas Realizadas	18.977.097,04	100.650.051,26
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	5.591.414,55
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	100.166.500,00
Créditos Adicionais	—	25.480.624,26
Dotação Atualizada	—	125.647.124,26
Despesas Empenhadas	17.824.621,84	109.485.976,41
Despesas Liquidadas	20.265.311,81	97.310.504,14
Superavit Orçamentário	—	3.339.547,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.824.621,84	109.485.976,41
Despesas Liquidadas	20.265.311,81	97.310.504,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		108.447.396,54

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.345,46	208.711,11	-6.238,64
Resultado Primário	281.137,00	-184.644,57	-65,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.788.279,00	0,00	2.618.544,25	169.734,75
EXECUTIVO	2.788.279,00	0,00	2.618.544,25	169.734,75
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.374.453,14	0,00	1.240.301,27	134.151,87
EXECUTIVO	1.374.453,14	0,00	1.240.301,27	134.151,87
TOTAL:	**4.162.732,14**	**0,00**	**3.858.845,52**	**303.886,62**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.006.751,46	25%	24,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	16.114.041,78	60%	70,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.891.667,44	-2.391.667,44
Despesa de Capital Líquida	21.792.614,94	10.874.329,04

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.126.830,04	15,00	16,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2011- Anexo VII

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**89.631.137,00**	**17.418.501,36**	**89.420.483,78**	**74.809.674,74**
Receita Tributária	17.703.615,00	3.104.529,84	19.476.509,97	17.028.118,59
I.P.T.U.	4.702.500,00	236.757,43	4.544.097,35	4.317.739,79
I.S.S.	9.274.953,00	2.143.123,45	10.298.888,23	8.002.373,94
I.T.B.I.	1.731.238,00	521.920,08	2.362.412,62	2.922.556,31
I.R.R.F.	588.527,00	88.430,21	681.166,46	632.054,48
Outras Receitas Tributárias	1.406.397,00	114.298,67	1.589.945,31	1.153.394,07
Receita de Contribuição	2.410.438,00	440.315,65	2.157.974,53	1.908.251,07
Outras Contribuições	2.410.438,00	440.315,65	2.157.974,53	1.908.251,07
Receita Patrimonial Líquida	0,00	2.465,65	7.713,15	60.000,00
Receita Patrimonial	518.863,00	171.857,22	807.841,84	575.516,97
(-) Aplicações Financeiras	518.863,00	169.391,57	800.128,69	515.516,97
Transferências Correntes	55.064.843,00	11.567.587,09	55.513.630,80	43.354.408,73
F.P.M.	11.583.860,00	1.993.356,66	11.436.567,74	9.138.872,64
I.C.M.S.	8.867.598,00	2.205.081,67	10.121.480,40	7.484.449,57
Convênios	859.541,00	228.422,23	653.817,40	693.406,91
Outras Transferências Correntes	33.753.844,00	7.140.726,53	33.301.765,26	26.037.679,61
Demais Receitas Correntes	14.452.241,00	2.303.603,13	12.264.655,33	12.458.896,35
Dívida Ativa	1.583.545,00	219.918,99	1.242.063,29	2.475.423,93
Diversas Receitas Correntes	12.868.696,00	2.083.684,14	11.022.592,04	9.983.472,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.016.500,00**	**1.389.204,11**	**10.429.438,79**	**24.936.504,48**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	1.229.201,63	3.891.667,44	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.516.500,00	160.002,48	6.537.771,35	24.936.504,48
Convênios	8.303.500,00	140.002,48	6.255.277,77	8.203.547,68
Outras Transferências de Capital	213.000,00	20.000,00	282.493,58	16.732.956,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.516.500,00**	**160.002,48**	**6.537.771,35**	**24.936.504,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**98.147.637,00**	**17.578.503,84**	**95.958.255,13**	**99.746.179,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**92.080.180,28**	**15.529.482,92**	**75.517.889,20**	**66.659.571,06**
Pessoal e Encargos Sociais	52.330.258,55	9.847.598,40	44.957.744,60	41.369.249,54
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.885,00	13.872,32	13.872,32	30.708,96
Outras Despesas Correntes	39.736.036,73	5.668.012,20	30.546.272,28	25.259.612,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**92.066.295,28**	**15.515.610,60**	**75.504.016,88**	**66.628.862,10**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**32.666.943,98**	**4.735.828,89**	**21.792.614,94**	**27.898.563,57**
Investimentos	31.266.943,98	4.458.971,80	20.638.882,82	27.031.598,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.400.000,00	276.857,09	1.153.732,12	866.965,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**31.266.943,98**	**4.458.971,80**	**20.638.882,82**	**27.031.598,40**

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**900.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**124.233.239,26**	**19.974.582,40**	**96.142.899,70**	**93.660.460,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-26.085.602,26**	**-2.396.078,56**	**-184.644,57**	**6.085.718,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.591.414,55	0,00
Superávit Financeiro	-	-	5.591.414,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**281.137,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

NAVEGANTES, 22/11/2011

ROBERTO CARLOS DE SOUZA	MARCIO CAPELLA	JOEL VIEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 15.192-0

Nova Trento

Prefeitura

Termo de Retificação de DAta

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR DATA DE ABERTURA do Edital de Licitações n° 118/2011 - Pregão Presencial nº 047/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em sistema pós-pago e fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, para o ano de 2012, para o dia 05 de dezembro de 2011 às 14:00 horas, em substituição a data anteriormente agendada (09/12), em virtude de ter ocorrido um erro de digitação. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis. INFORMAÇÕES: Fones 48 3267.3211 / 3267.3213 ou compras@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento/SC, 21 de novembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito de Nova Trento

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto 1903/2011

DECRETO Nº 1.903, de 21 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.1.91-01.0000 - Aplicações Diretas operações entre órgãos R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

60.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.3.90-01.0003 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes destas alterações orçamentárias.

Art. 4o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte (SC), em 21 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.333, de 21 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 1.333, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ORÇAMENTO. Remanejamento Suplementar e Especial no Orçamento Fis-cal da Prefeitura Municipal de Palhoça; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Águas de Palhoça, até R$ 12.638.690,44 (do-ze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 3.388, de 30 de dezembro de 2010 e a Lei nº 3.554, de 18 novembro de 2011, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal da Prefei-tura Municipal de Palhoça, até, R$ 3.199.000,00 (Três milhões, cento e noventa e nove mil re-ais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade:2021 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:
Red. 114 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00
Projeto/ Atividade: 2022 - Funcionamento e Manut. Da Educação Infantil
Elemento:
Red. 142 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 1.449.000,00
Red. 144 - 31.91.00.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
SOMA R$ 3.199.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade: 5072- Subvenção Social Associação Recreat.

Esp.
Elemento:
Red. 308 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 5073- Subvenção Social Associação Esp. União
Elemento:
Red. 309 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade: 5075- Subvenção Social Assoc. Esp. Recreat Biriteiros
Elemento:
Red. 310 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade: 5075- Subvenção Social Cons. Comunitário
Elemento:
Red. 311 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 5076- Subvenção Social de Moradores
Elemento:
Red. 312- 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Projeto/ Atividade: 5077- Subvenção Social Cadi
Elemento:
Red. 313 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade: 5078- Subvenção Social Proj.Brejaru
Elemento:
Red. 314 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 5079- Subvenção Social Ent.Pró Dig. Humana
Elemento:
Red. 315 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade: 5117 - Subvenção Social p/ ONG Dgnus Def
Elemento:
Red. 352 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Projeto/ Atividade: 5118- Subvenção Social Escol. De Futebol
Elemento:
Red. 353 - 33.50.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
14:00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14:01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/ Atividade: 0002 - Amortização e Encargos da Divida Interna
Elemento:
Red. 213 - 32.90.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Red. 212 - 46.90.00.00.00.01.0000 - R$ 820.000,00
Projeto/ Atividade: 2009 - Assist. a Saúde -Serv. Da Prefeitura
Elemento:
Red. 214- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
06:00 - SECRETARIA DE GOVERNO
06:01 - SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto/ Atividade: 2049 - Func. E manut. Da Secretaria de Governo
Elemento:
Red. 45- 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12:00 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
12:01 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
Projeto/ Atividade: 2026 - Func. E Manut. Da secretaria da Infraestrutura
Elemento:
Red. 165 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 618.000,00
Projeto/ Atividade: 1014 - Aquisição de Terreno p/ Cemitério
Elemento:
Red. 182 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 1015- Aquisição de Equip. e Material Permanente
Elemento:
Red. 181 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Projeto/ Atividade: 1016 - Const. E Restaur. De Pontes e Bueiros
Elemento:
Red. 170 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Projeto/ Atividade: 1116 - Const. Da ponte da Guarda do cubatão
Elemento:
Red.190 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$120.000,00
Projeto/ Atividade: 2029 - Recup. Revit. Proj. Const. Manut. Praça
Elemento:
Red. 180 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade: 2086 - Produção e Aquisição de Lotes Urbanos
Elemento:
Red. 187- 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Projeto/ Atividade: 2140 - Troca Total Toldo Praça 7 Setembro
Elemento:
Red. 243 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 3014 - Const. de um Deck e Quiosque p/ Atendimento
Elemento:
Red. 192 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Projeto/ Atividade: 2025- Projetos Finais de Engenharia
Elemento:
Red. 169- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Projeto/ Atividade: 2086 - Produção e Aquisição de Lotes Urbanos
Elemento:
Red. 186 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
08:00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08:01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/ Atividade: 2066 - Func. e Manut.da Secret. De Administ. E Finanças
Elemento:
Red. 56- 33.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 67.000,00
09:00 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
09:01 - - SECRETARIA MUNIC. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade: 1022 - Incentivo a Ind. e Comercio
Elemento:
Red. 64- 33.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$59.000,00
Red. 65 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 1025 - Criação de um Parque Técnológico
Elemento:
Red. 66 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Projeto/ Atividade: 2127- Cursos Técnicos p/ Capacitação de Mão de Obra
Elemento:
Red. 67- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
SOMA R$ 3.199.000,00

Art. 3o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar especial por conta de remanejamento de

dotações orçamentárias do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, até R$ 524.690,44 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seis-centos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade: 1007 Const. Amp. Ref. Centros Educação Infantil
Elemento:
Red. - 44.90.00.00.00.00.00.01.0020 - Aplicações Diretas R$ 524.690,44
SOMA R$ 524.690,44

Art. 4º A suplementação que se refere o Artigo 3º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade: 1124- Construção do Colégio Aplicação
Elemento:
Red. 105 - 44.90.00.00.00.01.0020 - Aplicações Diretas R$ 524.690,44
SOMA R$ 524.690,44

Art. 5o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal da Prefei-tura Municipal de Palhoça, até R$ 853.000,00 (Oitocentos e cinqüenta e três mil reais) nas dota-ções orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
12:00 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
12:01 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
Projeto/ Atividade:2026 - Func. Manut. Secretaria da Infraestrutura
Elemento:
Red. 162 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$103.000,00
22:00 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
22:01 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade: 2082 - Funcionamento e Manutenção do Esporte e Lazer
Elemento:
Red. 227- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
08:00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08:01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/ Atividade: 2066 - Func. e Manut.da Secret. De Administ. E Finanças
Elemento:
Red. 58- 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
SOMA R$ 853.000,00

Art. 6º A suplementação que se refere o Artigo 5º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
09:00 - SECRETARIA MUNIC. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
09:01 - - SECRETARIA MUNIC. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS
Projeto/ Atividade: 2128- Levantamento de Dados Estatisticos
Elemento:
Red. 68- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Projeto/ Atividade: 2129 - Publicidade Propaganda e Divulgação
Elemento:
Red. 61- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 2130 - Acompanhamento de Projetos
Elemento:
Red. 62- 33.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 104.000,00
Projeto/ Atividade: 1129 - Construção do Camelódromo Central
Elemento:
Red. 244 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Projeto/ Atividade: 2084 - Func. E Manut. Da Secret. Ind. Com . Serv
Elemento:
Red. 72 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10:00 - SECRET. DESENV. AGRICULT. E PESCA
10:01 - SECRET. DESENV. AGRICULT. E PESCA
Projeto/ Atividade: 2089 - Const. e Manut. Do Centro do Maricultor
Elemento:
Red. 80 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Projeto/ Atividade: 2094 - Const. e Manut. De Abatedouro Municipal
Elemento:
Red. 90 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 2095 - Const. e Garag. p/ Frota Agric.
Elemento:
Red. 87 - 44.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 2066- func. E Manut. Da Secretaria da Agricultura
Elemento:
Red. 74 - 31.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
02:01 - GABINETE DO PREFEITO
02:01 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade: 2019 - Func. E Manut. Do Gabinete do Prefeito
Elemento:
Red. 3- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 2134- Construção Batalhão policia Militar
Elemento:
Red. 14- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$60.000,00
Projeto/ Atividade: 2133 - Prog. Mun. De Defesa Civil
Elemento:
Red. 10- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$100.000,00
13:00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13:001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade: 1114 - Construção do Hotel Dia p/ Idoso
Elemento:
Red. 196- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Projeto/ Atividade: 2035 - Funcionam. E Manut. da Secretaria de Assistência
Elemento:
Red. 199- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Red. 200 - 3190.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$180.000,00
Projeto/ Atividade: 2044 - Func. E Manut. Da Escola Profissional
Elemento:
Red. 209- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
SOMA R$ 853.000,00

Art. 7o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal da Prefei-tura Municipal de Palhoça, até R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)) nas dota-ções orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade:2021 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:
Red. 106 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0072 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Red. 117 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0009 - Aplicações Diretas R$122.000,00
SOMA R$ 342.000,00

Art. 8º A suplementação que se refere o Artigo 7º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENC. TEC. INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade: 1031 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente
Elemento:
Red. 138 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0072 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Projeto/ Atividade: 1007- Const. Amp. Ref. Centros Educação Infantil
Elemento:
Red. 135 - 44.90.00.00.00.01.0009 - Aplicações Diretas R$ 122.000,00
SOMA R$ 342.000,00

Art. 9o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar especial por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, até R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) nas dota-ções orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
22:00 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
22:01 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade: 2082 - Funcionamento e Manutenção do Esporte e Lazer
Elemento:
Red. Xxx - 33.90.00.00.00.00.00.01.0054 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
SOMA R$ 150.000,00

Art. 10. A suplementação que se refere o Artigo 9º deste Decreto correrá por con-ta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
12:00 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
12:01 - SECRET. INFRAESTRUTURA ENERG. TELEC. E TRANSPORTE
Projeto/ Atividade: 3014 - Const. de um Deck e Quiosque p/ Atendimento
Elemento:
Red. 191 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0054 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
SOMA ANULAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas dotações orça-mentárias abaixo:

SUPLEMENTA
16:00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16:01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade: 2039 - Func. E Manut. Do Fundo Munic. De Assistência
Elemento:
Red. 35- 31.90.00.00.00.00.00.01.0065 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
SOMA CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 35.000,00

Art. 12. A suplementação que se refere o Artigo11 deste Decreto correrá por con-ta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
16:00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16:01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade: 1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente
Elemento:
Red. 15 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0065 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Projeto/ Atividade: 2004 - Contrib. a Entidades não Governamentais
Elemento:
Red. 30- 33.90.00.00.00.00.00.01.0065 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
SOMA R$ 35.000,00

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar por conta de remanejamento de dotações orçamentárias da Aguas de Palhoça, até R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
24.00 - AGUAS DE PALHOÇA
24.01 - AGUAS DE PALHOÇA
Projeto/ Atividade: 2135 - Func. E Manutenção da Aguas de Palhoça
Elemento:
Red. 5- 44.90.00.00.00.00.00.01.0133 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Red. 17 - 44.90.00.00.00.00.06.0133 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
SOMA R$ 1.100.000,00

Art. 14. A suplementação que se refere o Artigo 13 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
24.00 - AGUAS DE PALHOÇA
24.01 - AGUAS DE PALHOÇA
Projeto/ Atividade: 2135 - Func. E Manut. Da Aguas de Palhoça
Elemento:
Red. 3- 31.90.00.00.00.00.00.01.0133 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Red. 16 - 33.90.00.00.00.00.06.0133 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
SOMA R$ 1.100.000,00

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar especial por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento da Pre-feitura Municipal de Palhoça, para o Fundo Municipal de Saúde, até R$ 2.448.000,00(Dois mi-lhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
15:00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15:01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/ Atividade: 2145 - Gestão e Estruturação do SUS
Elemento:
Red. 71- 31.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.448.000,00
SOMA R$ 2.448.000,00

Art. 16. A suplementação que se refere o Artigo 15 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
Red. 210 -33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Red. 208 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Projeto/ Atividade: 2117 - Aniversário do Município de Palhoça
Elemento:
Red. 194- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
22:00 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
22:01 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade: 1131- Construção do Ginásio de Esportes
Elemento:
Red. 245- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 138.000,00
Projeto/ Atividade: 2081 - Func. E Manut. Do turismo
Elemento:
Red. 223- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Red. 222 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Projeto/ Atividade: 2082 - Func. E Manut. Do esporte e Lazer
Elemento:
Red. 225- 44.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Red. 226 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
02:00: GABINETE DO PREFEITO
02:01: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade: 2024 - Criação da Guarda Municipal
Elemento:
Red. 11- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04:00: GABINETE DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04:01: GABINETE DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/ Atividade: 2013 - Func. E Manut. Do Gab. De Plan. E Orçamento
Elemento:
Red. 28- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
05:00: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05:01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/ Atividade: 2051 - Func. E Manut. Da Procuradoria
Elemento:
Red. 42- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Projeto/ Atividade: 2067 - Encarg. Com Execuç. De Sentenças Judiciais
Elemento:
Red. 44- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08:00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08:01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/ Atividade: 2015 - Serviços públicos Concedidos
Elemento:
Red. 54- 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
SOMA R$ 2.448.000,00

Art.17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, até, R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade: 2036 - Assistência a Criança e ao Adolescente - Casa Lares
Elemento:
Red. 10 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0066 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
SOMA R$ 35.000,00

Art. 18. A suplementação que se refere o Artigo 17 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade: 2036 - Assistência a Criança e ao Adolescente - Casa Lares
Elemento:
Red. 11 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0066 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Projeto/ Atividade: 1029- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
Elemento:
Red. 20 - 44.90.00.00.00.00.00.01.0066 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
SOMA R$ 35.000,00

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar crédito adicional especial de reforço na dotação do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça até R$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
11.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Projeto/ Atividade: 2022 - Funcionamento e Manut. Da Educação Infantil
Elemento:
Red. 142 - 31.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 - Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Red. 144 - 31.91.00.00.00.00.00.00.01.0017- Aplicações Diretas R$ 312.000,00
SOMA R$ 722.000,00

Art. 20. A suplementação que se refere o artigo 19 deste Decreto correrá por con-ta do excesso de arrecadação do FUNDEB Fr. 01.0017 R$ 722.000,00. (Setecentos e vinte e dois mil reais)

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar crédito adicional suplementar de reforço na dotação do orçamento fiscal da Águas de Palhoça, até R$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
24.00 - ÁGUAS DE PALHOÇA
24.01 - ÁGUAS DE PALHOÇA
Projeto/ Atividade: 2136 - Saneamento p/ Todos
Elemento:
Red. 10- 33.90.00.00.00.00.00.01.0108 - Aplicações Diretas R$

2.760.000,00
SOMA R$ 2.760.000,00

Art. 22. A suplementação que se refere o Artigo 21 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
24.00 - ÁGUAS DE PALHOÇA
24.01 - ÁGUAS DE PALHOÇA
Projeto/ Atividade: 1028 - Implant. Abast. Aguas Munic. Palhoça-Pinheira
Elemento:
Red. 01- 44.90.00.00.00.00.01.0108 - Aplicações Diretas R$ 2.760.000,00
SOMA R$ 2.760.000,00

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar um crédito adicional especial, no orçamento do Instituto de Previdência Social - IPPA, por conta do orça-mento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, até R$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil re-ais) as dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
17:00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA
17:00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA
Proj/Atividade: 2072 - Pagamentos de Inativos e Pensionistas
Elemento:
Red.7 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00
SOMA R$ 370.000,00

Art. 24. A suplementação que se refere o Artigo 23 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça nas dotações abaixo discriminadas:

ANULA
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto/ Atividade: 0002 - Amortização e Encargos da Divida Interna
Elemento:
Red. 214 - 33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00
SOMA R$ 370.000,00

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações por conta de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, até, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/ Atividade: 2141 - Atenção Básica a Saúde
Elemento:
Red. 81- 33.90.00.00.00.00.00.01.00040- Aplicações Diretas R$ 100.000,00
SOMA R$ 100.000,00

Art. 26. A suplementação que se refere o Artigo 25 deste Decreto correrá por conta das anulações de dotação orçamentária abaixo:

ANULA
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade: 2141 - Atenção Básica a Saúde
Elemento:
Red. 81- 33.90.00.00.00.00.00.01.0040 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
SOMA R$ 100.000,00

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 21 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Aviso de licitação PG 295/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 295/2011

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 295/2011, no dia 05 de dezembro de 2011, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Adminis-trativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Paga-ni, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a contratação de empresa para con-fecção e fornecimento de adesivos, banner com impressão digital, estrutura metálica em perfil galvanizado, bem como a confecção e instalação de lona com impressão digital de imagem, para fins de divulgação das obras do município de Palhoça para a Secretaria de Infra-estrutura Energ. Telec. e Transporte. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 21 de novembro de 2011.
PREGOEIRO (A).

Extrato de Ata N.º021/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

CONTRATO N.º025/2011 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Presencial 021/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME. OBJETO: Prestação de Serviços de desinsetização, desratização de áreas internas, externas, limpeza e desinfecção das caixas de água, nas Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal. DATA: 13/05/2011 a 13/05/2012.

Item	Quant	Un	Especificação do objeto	Valor Unitario	Valor Total
01	50	serviço	Desinsetização, dentro das normas da Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000.	R$ 89,00	R$ 4.450,00
02	50	serviço	Desratização dentro das normas da Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000.	R$ 50,00	R$ 2.500,00
03	15	serviço	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 500 litros	R$ 50,00	R$ 750,00
04	25	Serviço	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 1.000 litros	R$ 50,00	R$ 1.250,00
05	15	Serviço	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 2.000 litros	R$ 70,00	R$ 1.050,00

06	05	Serviço	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 10.000 litros	R$ 140,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL R$ R$ 10.700,00

Extrato de Ata N.º078/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º078/2011 - Pregão Presencial 034/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALEXANDRO ÁVILA DE OLIVEIRA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS II. DATA: 09/08/2011 a 09/08/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	10	kg	Caldo de carne em pó.	Qualimax	R$6,50	R$65,00
08	10	Kg	Caldo de Galinha em Pó.	Qualimax	R$6,50	R$65,00
10	30	kg	Canjica branca.	Sinha	R$5,15	R$154,50
12	40	pct	Coco ralado.	Sococo	R$3,95	R$158,00
14	200	Lata	Ervilha em lata c/ 300 gr.	Lar	R$1,30	R$260,00
21	250	un	Leite condensado 395 gramas	Itambe	R$2,90	R$725,00
25	50	un	Maionese 500 gr	Helmans	R$4,50	R$225,00
28	200	emb	Molho de tomate sache	Fugini	R$2,30	R$460,00
31	300	un	Refresco - preparo sólido.	Glly	R$0,67	R$201,00
41	300	Molho	Colve manteiga em molho	In Natura	R$1,05	R$315,00
42	150	kg	Carne bovina fraldinha	CCS	R$11,80	R$1.770,00
44	100	Kg	Peito de frango, com osso	Anhambi	R$5,95	R$5.95,00
47	50	kg	Salsicha hot dog congelada	Rigor	R$3,58	R$179,00

TOTAL R$ 5.172,50

Extrato de Ata N.º079/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º079/2011 - Pregão Presencial 034/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS II. DATA: 09/08/2011 a 09/08/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	30	lata	Abacaxi em calda.	Olé	R$5,75	172,50
02	150	kg	Açúcar refinado.	Alto alegre	2,48	372,00
04	300	pct	Biscoito doce tipo maria	Faville	2,90	870,00
05	300	pct	Biscoito salgado.	Faville	2,75	825,00
06	100	pct	Café em pó torrado e moído.	Paladar	5,30	530,00
09	20	emb	Canela em pó fina homogenea	Edimar	2,60	52,00
11	100	Cx	Chá sabores diversos.	Prenda	2,15	215,00
13	250	un	Creme de leite 300 gramas	Itambé	2,80	700,00
15	30	kg	Farinha de Milho	Sinha	2,00	60,00
16	150	Pcte	Farinha de trigo	Flor do oeste	8,40	1.260,00
17	50	Kg	Feijão preto comum.	Urbano	2,75	137,50
18	50	un	Fermento biológico seco 100g	Fleischmann	2,83	141,50
19	50	Frs	Fermento em pó químico100 gramas	Dona Benta	1,83	91,50
20	250	un	Gelatina em pó 50 gr	Neilar	0,87	217,50
22	600	Um	Leite de vaca longa vida integral	Terra Viva	1,90	1.140,00
23	150	lata	Leite em pó integral, instantâneo 400 gramas	Itambé	6,80	1.020,00
24	50	kg	Macarrão tipo espaguete	Ogliare	2,89	144,50
27	200	lata	Milho verde 300 gr.	Olé	1,45	290,00
29	200	Frs	Óleo de soja 900 ml	Soya	3,00	600,00
30	40	lata	Pêssego em calda 500 gr	Olé	5,30	212,00
32	30	kg	Sal refinado de mesa iodado	Marfin	0,90	27,00
33	50	kg	Banana Branca	In Natura	1,53	76,50
34	50	kg	Batata Inglesa	In Natura	1,55	77,50
35	50	Kg	Cebola de cabeça	In Natura	1,40	70,00
36	50	Kg	Cenoura	In Natura	2,40	120,00
37	100	Kg	Laranja Pêra	In Natura	1,29	129,00
38	50	kg	Maçã nacional, gala	In Natura	1,60	80,00
39	50	kg	Tomate	In Natura	3,00	150,00
40	50	un	Repolho verde	In Natura	2,00	100,00
43	100	dz	Ovos de galinha fresco tipo especial, vermelho.	In Natura	2,60	260,00
45	50	kg	Presunto cozido fatiado, sem gordura	JCW	11,00	550,00
46	50	kg	Queijo tipo mussarela fatiado.	Predileto	16,20	810,00

TOTAL R$ 11.501,00

Extrato de Ata N.º080/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º080/2011 – Pregão Presencial 033/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qt	Un	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material para Coloproctologia						
12	10	un	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm, em aço inox.	Golgran	R$ 16,50	R$165,00
Material de consumo e permanente para Otorrino						
17	7	un	Especulo nasal adulto em inox, medindo aproximadamente 15cm/6", tamanho grande.	Golgran	R$41,50	R$288,05

18	3	un	Especulo nasal infantil em inox, medindo aproximadamente 15cm/6", pequeno.	Golgran	R$41,50	R$123,45
19	3	un	Estilete para algodão delicado, medindo aproximadamente 15 cm.	Golgran	R$4,49	R$13,47
20	1	un	Gancho de Gillies delicado agudo, medindo aproximadamente 17cm.	Golgran	R$21,55	R$21,55
22	2	un	Pinça jacaré serrilha para corpo estranho para otorrino delicada, medindo aproximadamente 9 cm.	Golgran	R$64,65	R$129,30
23	1	un	Pinça Bruenings para septo nasal 19 cm.	Golgran	R$187,00	R$ 187,00
25	1	un	Otoscópio Halógeno 2,5 volts, cabeçote em metal nobre.	Mikatos/ Missouri TK	R$300,00	R$300,00
Material para Vigilância Epidemiológica						
32	40	un	Termômetro Analógico tipo capela, função máximo e mínimo.	Incorterm	R$28,64	R$1.146,00
33	40	un	Termômetro Digital tipo capela, função máximo e mínimo.	Incorterm	R$45,50	R$1.780,00
TOTAL GERAL R$ 4.153,82						

Extrato de Ata N.º081/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º081/2011 - Pregão Presencial 033/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qtdade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material para Coloproctologia						
1	600	unid.	Anuscópio descartável.	Kolplast	R$ 2,09	R$1.254,00
13	600	unid.	Retosigmoidoscópio, descartável.	Kolplast	R$6,25	R$3.750,00
Material de Enfermagem						
28	500	unid.	Pinça Cheron 24 cm, Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420,	Professional	R$21,90	R$10.950,00
Material de Laboratório do DST/AIDS						
35	15000	unid.	Agulha estéril 30x0,7 mm para coleta de sangue a vácuo.	BD	R$0,63	R$9.450,00

TOTAL GERAL R$ 25.404,00

Extrato de Ata N.º082/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º082/2011 - Pregão Presencial 033/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qtdade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material de Laboratório do DST/AIDS						
34	50	unid.	Adaptador para tubo de coleta vácuo, adulto de uso único reutilizável.	BD	R$ 0,57	R$ 28,50

TOTAL GERAL R$ 28,50

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto N°33 /2011

DECRETO N°33 /2011.
Fixa o reajuste dos tributos para o exercício de 2012 e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o ISS e o Alvará, para o exercício de 2012, baseados no calculo de outubro de 2010 a novembro de 2011, serão corrigidos frutos da avaliação do INPC DOS ULTIMOS 12 MESES em 6,47%, incidindo sobre os valores fixados na Lei Complementar nº022 de 06 de novembro de 2006.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 23 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SIVA
Secretária M. de Administração

Extrato Contrato 103-2011
Extrato do contrato n° 103/2011 conforme Processo Licitatório nº 045/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: J L Construtora Ltda ME, CNPJ n° 12.587.530/0001-67. Objeto: Pavimentação da Rua José Manoel Custódio. Valor: 138.989,16 (Cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais com dezesseis centavos). Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução da obra, conforme medição dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro. Vigência: 08/05/2012.

Extrato Contrato 104-2011
Extrato do contrato n° 104/2011 conforme Processo Licitatório nº 042/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Idiomar Martins ME, CNPJ n° 11.447.116/0001-90. Objeto: Concessão de direito real de uso de lotes na área industrial do Município (lote A9). Vigência: 14/11/2021.

Extrato Contrato 105-2011
Extrato do contrato n° 105/2011 conforme Processo Licitatório nº 046/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: DVA Veículos S.A, CNPJ nº 82.516.949/0001-03. Objeto: Aquisição de uma Van Ambulância. Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). O pagamento será efetuado no ato da entrega do objeto. Vigência: 19/12/2011.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°. 04/2011
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2011
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Município de Paulo Lopes, referente ao Exercício de 2009.

MARIZE MENEZES WHEELER, Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado pela COMISSÃO DE FINANÇAS submete à apreciação da Câmara Municipal de Paulo Lopes a seguinte proposição:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Paulo Lopes referente ao exercício financeiro de 2009, nos termos do Parecer Prévio exarado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP-10/00008786.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2011
MARIZE MENEZES WHEELER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 23 de novembro de 2011

Edital
EDITAL

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal de nº. 1.473, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de novembro de 2011, torna PÚBLICO que por meio deste edital está aberto o processo seletivo simplificado para a contrataçãode 01 (um) Contador por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Os interessados devem possuir inscrição regular no CRC-SC e ter experiência comprovada em contabilidade pública, com disponibilidade para cumprir jornada semanal de 30 (trinta) horas. A contratação se dará mediante análise curricular e entrevista previamente agendada. Os candidatos interessados podem enviar currículo para a Rua Florianópolis, nº. 5, Centro, CEP 88490-000, Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2011.
MARIZE MENEZES WHEELER
Vereadora-Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria N° 259, de 18 de Novembro de 2011
PORTARIA Nº 259, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º Designa JANETE DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº 007.639.659-28, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada no órgão da Secretaria da Saúde, para auxiliar nos serviços de Vigilância Sanitária no Município de Pinheiro Preto, juntamente com a titular do cargo, Bruna Bertoncello.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 18 de novembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Porto Belo

Prefeitura

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO e a CÂMARA MUNICPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO, através de seu Prefeito e seu Presidente respectivamente, CONVOCAM através do presente, a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública para deliberação das ações pretendidas na área da saúde nas emendas de iniciativa popular no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012 - PLN 28/2011 - em trâmite no Congresso Nacional.

A Audiência Pública será realizada no dia 06/12/2011 às 19:00 na Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.

Porto Belo, 21 de novembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

ESTEVÃO BÉRTEMES GUERREIRO
Presidente da Câmara

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 687/2011

DECRETO Nº 687, de 18 de novembro de 2011.
Regulamenta os artigos 114 e 116 da Lei Municipal nº 3.079 de 06 de julho de 2005, que dispõe sobre o Abono de Permanência, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal de 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º O servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária integral, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Para requerer o abono de permanência de que trata este Decreto, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:
I- Cópia autenticada da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS exercido sob o regime Geral da Previdência;
II- Cópia autenticada de outras certidões de tempo/contribuição, se houver;
II- Requerimento assinado pelo interessado, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos, ao receber os documentos de que trata o artigo anterior instaurará o competente processo para concessão do abono de permanência, emitindo, na oportunidade, Portaria de Averbação do Tempo de Contribuição do servidor interessado.

Parágrafo único. Instruído o processo acima mencionado com os documentos necessários, o processo para concessão do abono de permanência será encaminhado para o departamento jurídico para análise e parecer.

Art. 4º A partir da data do protocolo do requerimento do servidor, iniciará a contagem do tempo e o direito ao recebimento do pagamento do abono de Permanência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 18 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretária Municipal de Administração Esporte e Cultura

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 687, de 18 de novembro de 2011.

Exmo Sr.
RENATO STASIAK
DD. Prefeito Municipal
Porto União - SC

_____,(Nome) exercendo o cargo de _____, admitido em _____VEM REQUERER nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e Lei Municipal nº 3.079 de 06/07/2005, a concessão do ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária integral e optar por permanecer em atividade, bem como, Averbação do Tempo de Contribuição conforme documento Anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Porto União (SC), em_____de_____de _____.

Decreto Nº 688/2011

DECRETO Nº 688, de 18 de novembro de 2011.
Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO SALETE ROSELI KREUZBERG, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 896/2011 - RH

PORTARIA Nº 896, de 31 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Wilton José Michels, aprovado em 11º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 20011.

Porto União - SC, em 31 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2011 Alterado
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 101/2011 ALTERADO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2011
ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica alterada a data de abertura dos envelopes do processo licitatório na modalidade de tomada de preços tipo técnica e preço para contratação de empresa na área de informática para fornecimento mediante locação de sistemas para gestão publica compreendendo sistema de contabilidade, tesouraria, planejamento, compras, licitação, patrimônio, protocolo, frota, folha de pagamento, recursos humanos, tributação, atendimento ao contribuinte, consultas via web, legislação, emissão de nota fiscal eletrônica, escrituração fiscal do ISS. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de dezembro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site da prefeitura portouniao.sc.gov.br , e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, telefone 042 35231155.

Porto União SC, 22 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Municipal n° 5.210/2011
LEI Nº 5.210, de 08 de novembro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO A REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL DO BAIRRO SANTA RITA"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber por doação da empresa H. Brehmer, a execução para ampliação da Estação Cultural do Bairro Santa Rita, para uso institucional, com área de 53,65m2, sem execução de laje e sem reforma da área existente, no valor estimado de R$ 10.967,86 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único - O projeto arquitetônico será acompanhado pela responsável técnica do Município, Denise Peres Farias, embora seja total responsabilidade da empresa privada a contratação de mão-de-obra e custos da reforma e ampliação.

Art. 2º Acompanha o presente Projeto, o Memorial Descritivo dos materiais e valores da respectiva obra, bem como o Projeto Arquitetônico com a Planta baixa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.211/2011
LEI Nº 5.211, de 11 de novembro de 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado de Santa Catarina que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública.
Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a normalização das condições dos municípios, em especial serviços públicos essenciais, como saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.
Art. 2o O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedidos, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.
Art. 3o As despesas de locomoção dos equipamentos até os municípios atingidos, bem como dos funcionários públicos cedidos, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 4o O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal cedidos, estipulando um prazo determinado para a cessão.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
11 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.212/2011
LEI Nº 5.212, de 11 de novembro de 2011.
"INSTITUI A SEMANA JULIANA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída a "Semana Juliana", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com programações culturais, folclóricas, cavalgadas e eventos tradicionalistas gaúchos.
Parágrafo único. A "Semana Juliana" de que trata o caput do presente artigo deverá constar no calendário oficial do município.
Art. 2o Constituem os principais objetivos da "Semana Juliana" municipal:
I - expor, difundir e trocar conhecimentos e a cultura tradicionalista catarinense e gaúcha, através de exposições, promoções, apresentações artísticas, cavalgadas, bailes, danças e demais eventos afins;
II - preservar, resgatar e desenvolver a cultura tradicionalista catarinense e gaúcha.
Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
11 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria N. 0723/RH
PORTARIA N. 0723/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando AEDC N. 219/2011, da Guarda Municipal e documentação inclusa.

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 013/2011, a fim de apurar a responsabilidade sobre erro administrativo que gerou danos ao erário, conforme protocolo n. 128410/2011, em anexo.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N. 0728/2011
PORTARIA N. 0728/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Efetuar o pagamento de diferença de horas-extras retroativas ao período de julho de 2006 a julho de 2011, ao servidor EDIO ROBERTO SEBOLD, matrícula nº. 27898/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nos termos do Protocolo nº 128594/2011.

Art. 2º O pagamento da diferença das horas-extras referente aos períodos identificados no artigo anterior, ocorrerá em folha de pagamento do mês 11/2011, destacado como Diferença de Vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Portaria N.º 0729/RH
PORTARIA N.º 0729/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 009/2011, instaurada através da Portaria n. 0676/RH publicada em 24/10/2011, em atendimento ao Ofício n. 003/S.A./009/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N.º 0730/RH
PORTARIA N.º 0730/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 010/2011, instaurada através da Portaria n. 0677/RH publicada em 24/10/2011, em atendimento ao Ofício n. 004/S.A./010/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N.º 0731/RH
PORTARIA N.º 0731/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 011/2011, instaurada através da Portaria n. 0678/RH publicada em 24/10/2011, em atendimento ao Ofício n. 004/S.A./011/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria N.º 0732/RH
PORTARIA N.º 0732/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 23/11/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 012/2011, instaurada através da Portaria n. 0679/RH publicada em 24/10/2011, em atendimento ao Ofício n. 003/S.A./011/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital de Licitacao
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 9/2011. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ: 11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade Pregão, do tipo Menor preço, Total Por Item, para AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 08/12/11, até às 14:30 horas, unto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 15:00 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 17/11/11.
ILENIR PEDRINHO SECCHI
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumido do Edital Nº 377/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 377/2011
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:45 horas do dia 08 de dezembro de 2011, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOBILIÁRIO E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA JUNTO ÀS ESCADARIAS DA IGREJA MATRIZ COM ÁREA TOTAL DE 1.116,21 LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, EM SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital Pregão Presencial 376/2011
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 02 de dezembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ANO 2011 MODELO 2012 CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2011.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital Tomada de Preços Nº 374/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 374/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH

Secretário de Administração

Resumido Edital Tomada de Preços N° 84/11 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2011
MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 14:45 horas do dia 09 de dezembro de 2011, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA EXISTENTE COM ÁREA TOTAL DE 123,10M2 E AMPLIAÇÃO DE 32,85M2, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CENTENÁRIO 4, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido TP 373/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 373/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2011, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1345/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1345/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AVO1945	54074323D	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
ELC3924	54074361D	6920/0	23/08/2011	R$ 127,69	233
HUJ3936	55440287C	6637/2	06/07/2011	R$ 127,69	230 * IX
HUJ3936	55440288C	6602/0	06/07/2011	R$ 191,53	230 * VI
HUJ3936	55440290C	6726/1	06/07/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
MBV1814	55441514C	6920/0	13/09/2011	R$ 127,69	233
MEE4557	54074357D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233
MFA9153	55442300C	6670/0	22/02/2011	R$ 127,69	230 * XIII
MFQ7025	54074341D	6920/0	15/08/2011	R$ 127,69	233
MGC7136	54074356D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de infração de Trânsito Nº 124 1346/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1346/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDL7947	54076545D	5959/1	12/08/2011	R$ 191,53	203 * IV
MFX9572	54074036D	5541/1	10/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
NES5190	54042773D	5541/5	17/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 642/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 642/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADX2035	8492032419	7463/0	14/08/2011	R$ 127,69	218 * II
AES9663	8492030027	5673/2	03/07/2011	R$ 85,12	183
AFU1081	8492030221	7463/0	10/07/2011	R$ 127,69	218 * II
AFY8373	8492029743	7471/0	02/07/2011	R$ 574,61	218 * III
AHJ9845	8492032383	5673/2	14/08/2011	R$ 85,12	183
AJO7777	8492032427	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AUN4444	8492029717	6050/3	30/06/2011	R$ 191,53	208
BFO0205	8492031198	5673/2	21/07/2011	R$ 85,12	183
BGQ7476	8492032484	6050/3	10/08/2011	R$ 191,53	208
CCO8031	8492029619	5673/2	25/06/2011	R$ 85,12	183
CEU7747	8492033196	5673/2	29/08/2011	R$ 85,12	183
CJX2872	8492032650	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
CLB3624	8492029238	5673/2	10/06/2011	R$ 85,12	183
CMX8128	8492031321	7455/0	23/07/2011	R$ 85,12	218 * I
HOZ1529	8492032657	7455/0	14/08/2011	R$ 85,12	218 * I
IPB4488	8492032605	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LCZ5138	8492029106	7463/0	01/06/2011	R$ 127,69	218 * II
LQJ0328	8492032613	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LWS4241	8492030080	6050/3	28/06/2011	R$ 191,53	208
LYB4251	8492032540	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYR1629	8492031073	7455/0	24/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LZF3778	8492032418	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZW1321	8492032400	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBK9029	8492032363	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM3529	8492032661	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBN3613	8492032403	7455/0	14/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBN3891	8492032375	5673/2	11/08/2011	R$ 85,12	183
MCX7376	8492032405	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDA0095	8492032489	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDG2649	8492032553	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDN5761	8492032529	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEC7743	8492032621	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEL3089	8492029075	5673/2	02/06/2011	R$ 85,12	183
MEL3089	8492029101	5673/2	02/06/2011	R$ 85,12	183
MER2925	8492032399	7463/0	12/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MFD8571	8492031144	5673/2	25/07/2011	R$ 85,12	183
MFQ4671	8492032415	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MFQ4671	8492032416	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MFQ4671	8492032417	7463/0	13/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MFS3731	8492032603	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MFS3731	8492032620	7463/0	13/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MFT8276	8492032640	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGC2865	8492030574	5673/2	16/07/2011	R$ 85,12	183
MGY5490	8492032624	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM4608	8492032446	7463/0	14/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHR6960	8492029648	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV0248	8492032516	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX5388	8492033093	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIB2566	8492032576	5673/2	11/08/2011	R$ 85,12	183
MIH4161	8492032487	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIH4161	8492032514	7463/0	15/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MIH4161	8492032625	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS7343	8492032557	7455/0	14/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MJC2050	8492032384	5673/2	14/08/2011	R$ 85,12	183
MKS0004	8492029896	7455/0	05/07/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1343/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1343/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACB6544	54074615D	6599/2	16/09/2011	230 * V
ACB6544	54074616D	6408/0	16/09/2011	221
ADA2607	54074477D	5274/2	26/10/2011	175
ADA2607	54074478D	5045/0	26/10/2011	162 * V
ADA2607	54074479D	6599/2	26/10/2011	230 * V
ADA2607	54074480D	5142/0	26/10/2011	164 c/c 162 * V
ADA2607	54074481D	6637/2	26/10/2011	230 * IX
DSC9760	54074455D	6700/1	18/10/2011	230 * XVI
HFG3373	55441287C	6599/2	13/10/2011	230 * V
LZG0032	54074639D	5045/0	29/09/2011	162 * V
LZG0032	54074640D	5142/0	29/09/2011	164 c/c 162 * V
LZG0263	54076328D	6637/2	03/10/2011	230 * IX
LZG0263	54076329D	5010/0	03/10/2011	162 * I
LZG0263	54076330D	5118/0	03/10/2011	164 c/c 162 * I
LZG0263	54076331D	6610/2	03/10/2011	230 * VII
MAU8150	54857016C	5118/0	16/02/2011	164 c/c 162 * I
MAU8150	54857017C	6610/2	16/02/2011	230 * VII
MEU1453	54074901D	6920/0	27/09/2011	233
MFM8740	54074922D	6920/0	30/09/2011	233
MFX8176	54853171C	5169/1	18/02/2011	165
MHJ5966	54076492D	6599/2	18/10/2011	230 * V
MHJ5966	54076493D	6912/0	18/10/2011	232
MHP8236	54074648D	6637/2	02/10/2011	230 * IX
MIO0690	54074714D	5010/0	16/09/2011	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1344/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1344/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADA2607	54074473D	5835/0	26/10/2011	195
ADA2607	54074474D	6270/0	26/10/2011	220 * II
ADA2607	54074475D	6394/3	26/10/2011	220 * XIV
ADA2607	54074476D	6394/4	26/10/2011	220 * XIV
ADA2607	54074482D	5193/0	26/10/2011	168
ADA2607	54074483D	6858/0	26/10/2011	231 * VII
ADM5383	54074762D	5460/0	04/10/2011	181 * IX
AFI3017	54857008C	5185/1	16/02/2011	167
AGS0606	54074456D	5185/2	19/10/2011	167
AHI9361	54043059D	5380/0	24/10/2011	181 * I
BCL0036	54043041D	5460/0	26/10/2011	181 * IX
LXU9770	54042741D	5622/5	17/02/2011	182 * VI
MDN2289	54042069D	5568/0	21/10/2011	181 * XIX
MIB9750	55441288C	5835/0	23/10/2011	195
MIB9750	55441289C	6270/0	23/10/2011	220 * II
MIM1734	54043062D	5541/6	26/10/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 641/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 641/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGX6351	8492026023	7455/0	14/02/2011	218 * I
AGY8221	8492034919	6050/3	12/10/2011	208
AJZ4749	8492033524	7463/0	08/09/2011	218 * II
AMR7006	8492033109	7455/0	29/08/2011	218 * I
AND9071	8492033492	5673/2	11/09/2011	183
AOE1682	8492034259	7455/0	19/09/2011	218 * I
AQN2298	8492034357	7455/0	25/09/2011	218 * I
ASS2702	8492016402	7455/0	18/04/2010	218 * I
BLJ0189	8492034286	7455/0	23/09/2011	218 * I
EGS4433	8492034117	7455/0	12/09/2011	218 * I
IXW5050	8492034006	7455/0	20/09/2011	218 * I
JXP8250	8492034988	5673/2	13/10/2011	183
LAT1052	8492034493	7455/0	28/09/2011	218 * I
LBP9960	8492033963	7455/0	18/09/2011	218 * I
LOM8859	8492035423	5673/2	24/10/2011	183
LWU9257	8492034973	5673/2	10/10/2011	183
LWY7910	8492033142	7455/0	29/08/2011	218 * I
LXQ6639	8492035581	7455/0	21/10/2011	218 * I
LXW3824	8492035073	7455/0	08/10/2011	218 * I
LYP3571	8492035187	7455/0	17/10/2011	218 * I
LZB3231	8492035625	7455/0	22/10/2011	218 * I
MAQ4061	8492034989	6050/3	09/10/2011	208
MAU4699	8492035346	5673/2	22/10/2011	183
MAX8219	8492034654	5673/2	26/09/2011	183
MBD8065	8492034962	7455/0	08/10/2011	218 * I
MBI5006	8492034587	6050/3	25/09/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCE1314	8492033003	7463/0	20/08/2011	218 * II
MCM6163	8492035329	5673/2	18/10/2011	183
MCR0187	8492034589	6050/3	26/09/2011	208
MCV7219	8492034579	5673/2	23/09/2011	183
MDE2409	8492034328	7455/0	26/09/2011	218 * I
MDW4950	8492026114	7455/0	13/02/2011	218 * I
MEA3029	8492026025	7455/0	10/02/2011	218 * I
MEC6932	8492034887	7455/0	09/10/2011	218 * I
MEG8676	8492034614	7455/0	24/09/2011	218 * I
MEI7241	8492025503	7455/0	22/01/2011	218 * I
MFG9779	8492033767	6050/3	11/09/2011	208
MGD6433	8492034604	7463/0	21/09/2011	218 * II
MHF2687	8492025513	6050/3	21/01/2011	208
MHQ8628	8492025972	7455/0	10/02/2011	218 * I
MIH6089	8492033974	6050/3	18/09/2011	208
MIK7706	8492034380	7463/0	26/09/2011	218 * II
MIK7706	8492034630	7455/0	26/09/2011	218 * I
MIK7706	8492034631	7463/0	26/09/2011	218 * II
MJE8479	8492034478	7455/0	24/09/2011	218 * I
MKT3770	8492035022	7463/0	08/10/2011	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2011

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundações

Extrato Contratual N° 16/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2011

DA ESPÉCIE: Contrato de serviço, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e RUBEN BENEDICTO PEREYRA.
DO OBJETO: prestação de serviços de elaboração de projetos de restauração da edificação do Centro Cultural Dr. Genésio Tureck, de acordo com a Tomada de Preços n° 04/2011.
DO VALOR: valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2011.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
RUBEN BENEDICTO PEREYRA, Contratado

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 524/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 524/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 05/11/2011 a 31/01/2012, à servidora NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/10/2011 a 04/11/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/11/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 525/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 525/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2011 a 27/03/2012, concedido à servidora CARLA CRISTINA NICOCHELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, através da Portaria IPRESBS nº. 449/2011, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 526/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 526/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/10/2011 a 20/01/2012, ao servidor DECIO FERNANDO DREVECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/10/2011 a 28/10/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 527/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 527/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/10/2011 a 29/02/2012, concedido à servidora ISOLDE SCHTIGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 039/2008, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 528/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 528/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 11/11/2011 a 16/12/2011, à servidora MARIA CELIA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/10/2011 a 10/11/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/11/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 529/2011
PORTARIA IPRESBS Nº. 529/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/10/2011 a 27/01/2012, concedido à servidora DANIELA GROSSL PICKLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 059/2011, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 530/2011
PORTARIA IPRESBS Nº 530/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/11/2011 a 16/12/2011, à servidora NATALINA GALKOWSKI LUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (área de atuação 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/11/2011 a 15/11/2011, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2011.

São Bento do Sul, 10/11/2011.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei N° 1.975, de 22 de Novembro de 2011.
LEI Nº 1.975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para custeio de despesas de viagem ao Uruguai, a ser realizada pela Universidade, com a participação dos acadêmicos do curso de Tecnologia em Produção de Leite, produtores de leite do Município e servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, compreende-se por despesas de viagem, os gastos oriundos de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objetivo desencadear ações educativas junto à comunidade de São Lourenço do Oeste, visando a qualificação pessoal e aprimoramento das técnicas de produção leiteira, aplicando o conhecimento nas propriedades agrícolas produtoras de leite, em especial as localizadas no Município de São Lourenço do Oeste, pólo leiteiro do Oeste Catarinense.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de cada orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Resolução N˚ 008/2011 de 21 de novembro de 2011
Resolução N˚ 008/2011 de 21 de novembro de 2011
Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares para o triênio 2012/2015 do município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais, aprovou em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro do corrente ano, com base na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança

e do Adolescente e na Lei Municipal n° 1.827, de 25 de setembro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a composição da Comissão Organizadora encarregada da condução de todo o processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares do município de São Lourenço do Oeste - SC, formada pelos seguintes membros:
- Simone Strada;
- Josiane Sette;
- Idalice Andreoli;
- Nivo Ede Mallmann;
- Viviane do Nascimento Erbes;
- Vânia Baldiserra;
- Daniel Lorenzeti.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, fará publicar edital, o qual será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, do Fórum, demais órgãos que está definir e no site oficial do município: www.saolourenco.sc.gov.br.

Art. 3º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 21 de novembro de 2011.
SIMONE STRADA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste

Extrato do Convênio N° 017, de 21 de Novembro de 2011.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Origem: Artigo 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.949, de 13 de julho de 2011.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Associação De Máquinas E Equipamentos Agrícolas Do Distrito De Frederico Wastner, CNPJ/MF 03.883.258/0001-71.
Objeto: Repasse financeiro do Convenente à Conveniada, constituindo auxílio para aquisição de óleo diesel, com o fim de assegurar a manutenção das atividades da associação.
Valor: R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 21 de novembro de 2011.
Vigência: Da data da assinatura até 30 de dezembro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Jair Bernardi, Presidente da Associação De Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner - pela Conveniada.

Balanço Orçamentário

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.813.225,30**	**34.813.225,30**	**5.999.190,21**	**17,23**	**31.621.075,22**	**90,83**	**3.192.150,08**
RECEITAS CORRENTES	**31.813.225,30**	**31.813.225,30**	**5.701.168,78**	**17,92**	**29.481.194,42**	**92,67**	**2.332.030,88**
RECEITA TRIBUTARIA	4.667.766,50	4.667.766,50	648.664,74	13,90	4.510.446,85	96,63	157.319,65
IMPOSTOS	3.477.500,00	3.477.500,00	489.615,95	14,08	3.535.764,17	101,68	-58.264,17
TAXAS	781.092,50	781.092,50	119.702,19	15,32	712.406,21	91,21	68.686,29
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	409.174,00	409.174,00	39.346,60	9,62	262.276,47	64,10	146.897,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	679.250,00	679.250,00	126.027,58	18,55	680.475,44	100,18	-1.225,44
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	679.250,00	679.250,00	126.027,58	18,55	680.475,44	100,18	-1.225,44
RECEITA PATRIMONIAL	328.986,00	328.986,00	125.752,29	38,22	615.879,90	187,21	-286.893,90
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	265,00	0,00	-265,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	328.986,00	328.986,00	125.752,29	38,22	615.614,90	187,12	-286.628,90
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	10.269,94	0,00	15.285,16	0,00	-15.285,16
Outras Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	10.269,94	0,00	15.285,16	0,00	-15.285,16
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	15.390,32	0,00	178.013,63	0,00	-178.013,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.565.394,80	25.565.394,80	4.683.757,60	18,32	22.980.458,19	89,89	2.584.936,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.166.784,80	25.166.784,80	4.594.219,76	18,26	22.579.124,74	89,72	2.587.660,06
Transf. de Conv.	398.610,00	398.610,00	89.537,84	22,46	401.333,45	100,68	-2.723,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	571.828,00	571.828,00	91.306,31	15,97	500.635,25	87,55	71.192,75
Multas e Juros de Mora	175.978,00	175.978,00	38.975,25	22,15	210.656,56	119,71	-34.678,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.575,00	36.575,00	7.285,44	19,92	23.985,47	65,58	12.589,53
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	259.275,00	259.275,00	18.150,58	7,00	167.488,45	64,60	91.786,55
RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	26.895,04	26,90	98.504,77	98,50	1.495,23
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**298.021,43**	**9,93**	**2.139.880,80**	**71,33**	**860.119,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.244.447,98	41,48	1.755.552,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.244.447,98	41,48	1.755.552,02
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	-13.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	-13.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	298.021,43	0,00	881.932,82	0,00	-881.932,82
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	298.021,43	0,00	881.932,82	0,00	-881.932,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.813.225,30**	**34.813.225,30**	**5.999.190,21**	**17,23**	**31.621.075,22**	**90,83**	**3.192.150,08**

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.813.225,30**	**34.813.225,30**	**5.999.190,21**	**17,23**	**31.621.075,22**	**90,83**	**3.192.150,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.813.225,30	34.813.225,30	5.999.190,21	17,23	31.621.075,22	90,83	3.192.150,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.023.809,53	—	—	3.848.122,30	—	—
Superávit Financeiro	—	8.023.809,53	—	—	3.848.122,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.813.225,30**	**13.463.979,64**	**48.277.204,94**	**7.053.735,80**	**39.310.628,70**	**6.284.050,66**	**30.848.800,80**	**63,90**	**17.428.404,14**
DESPESAS CORRENTES	**27.528.011,80**	**5.909.742,36**	**33.437.754,16**	**4.056.394,91**	**27.764.783,06**	**5.844.655,88**	**25.077.900,21**	**75,00**	**8.359.853,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.023,14	82.519,22	15.110.542,36	2.248.329,02	12.025.541,59	2.459.744,14	11.890.354,67	78,69	3.220.187,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	29.813,59	95.932,84	29.813,59	95.932,84	63,96	54.067,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.349.988,66	5.827.223,14	18.177.211,80	1.778.252,30	15.643.308,63	3.355.098,15	13.091.612,70	72,02	5.085.599,10
DESPESAS DE CAPITAL	**7.280.213,50**	**7.554.237,28**	**14.834.450,78**	**2.997.340,89**	**11.545.845,64**	**439.394,78**	**5.770.900,59**	**38,90**	**9.063.550,19**
INVESTIMENTOS	6.680.213,50	7.662.237,28	14.342.450,78	2.864.968,34	11.162.887,81	307.022,23	5.387.942,76	37,57	8.954.508,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	-108.000,00	492.000,00	132.372,55	382.957,83	132.372,55	382.957,83	77,84	109.042,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.813.225,30**	**13.463.979,64**	**48.277.204,94**	**7.053.735,80**	**39.310.628,70**	**6.284.050,66**	**30.848.800,80**	**63,90**	**17.428.404,14**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.813.225,30**	**13.463.979,64**	**48.277.204,94**	**7.053.735,80**	**39.310.628,70**	**6.284.050,66**	**30.848.800,80**	**63,90**	**17.428.404,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	772.274,42	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.813.225,30	13.463.979,64	48.277.204,94	7.053.735,80	39.310.628,70	6.284.050,66	31.621.075,22	63,90	17.428.404,14

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

DEMONSTRATIVO da EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO%

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.813.225,30	48.277.204,94	7.053.735,80	39.310.628,70	6.284.050,66	30.848.800,80	100,00	63,90	17.428.404,14
Legislativa	1.153.600,00	1.153.600,00	111.558,28	601.140,60	123.886,84	568.377,48	1,84	49,27	585.222,52
Ação Legislativa	1.153.600,00	1.153.600,00	111.558,28	601.140,60	123.886,84	568.377,48	1,84	49,27	585.222,52
Judiciária	590.000,00	710.000,00	30.969,81	422.636,88	34.443,93	419.270,96	1,36	59,05	290.729,04
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	240.000,00	240.000,00	30.969,81	162.186,31	31.138,61	162.150,71	0,53	67,56	77.849,29
Defesa Civil	350.000,00	470.000,00	0,00	260.450,57	3.305,32	257.120,25	0,83	54,71	212.879,75
Administração	4.123.363,60	4.183.363,60	464.472,88	3.426.656,22	570.115,41	3.162.087,16	10,25	75,59	1.021.276,44
Administração Geral	3.116.863,60	3.176.863,60	361.713,47	2.700.296,57	428.417,05	2.492.812,63	8,08	78,47	684.050,97
Administração Financeira	488.000,00	488.000,00	57.851,25	295.225,12	63.571,20	276.934,00	0,90	56,75	211.066,00
Controle Externo	240.000,00	240.000,00	44.533,16	196.664,53	44.477,16	192.538,53	0,62	80,22	47.461,47
Difusão Cultural	80.000,00	80.000,00	375,00	45.762,00	0,00	44.347,00	0,14	55,43	35.653,00
Outras Transferências	198.500,00	198.500,00	0,00	188.708,00	33.650,00	155.455,00	0,50	78,31	43.045,00
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Segurança Pública	270.000,00	270.000,00	19.830,31	168.869,21	31.564,00	149.274,65	0,48	55,29	120.725,35
Defesa da Ordem Jurídica	270.000,00	270.000,00	19.830,31	168.869,21	31.564,00	149.274,65	0,48	55,29	120.725,35
Assistência Social	1.605.100,00	1.777.054,60	195.061,95	1.392.735,65	247.528,79	1.220.702,15	3,96	68,69	556.352,45
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	175.000,00	21.275,70	126.588,73	22.849,70	126.588,73	0,41	72,34	48.411,27
Assistência Comunitária	1.310.100,00	1.502.054,60	173.786,25	1.266.146,92	224.679,09	1.094.113,42	3,55	72,84	407.941,18
Saúde	6.909.699,64	8.201.383,04	856.967,95	6.859.286,21	1.254.144,69	6.214.764,96	20,15	75,78	1.986.618,08
Atenção Básica	6.034.332,14	7.151.127,78	853.122,26	6.141.300,97	1.144.103,76	5.584.556,72	18,10	78,09	1.566.571,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	723.000,00	843.000,00	0,00	586.000,00	106.222,27	498.250,03	1,62	59,10	344.749,97
Vigilância Epidemiológica	152.367,50	207.255,26	3.845,69	131.985,24	3.818,66	131.958,21	0,43	63,67	75.297,05
Educação	7.948.996,06	9.970.922,73	1.033.465,11	8.512.347,23	1.555.828,38	7.442.203,25	24,12	74,64	2.528.719,48
Ensino Fundamental	5.555.427,06	7.095.120,30	619.357,15	6.047.998,41	1.108.672,11	5.480.660,54	17,77	77,25	1.614.459,76
Ensino Médio	349.600,00	554.915,82	0,00	544.019,28	86.359,78	411.541,45	1,33	74,16	143.374,37
Ensino Superior	192.500,00	192.500,00	951,50	181.578,38	73.202,23	145.452,99	0,47	75,56	47.047,01
Educação Infantil	1.851.469,00	2.128.386,61	413.156,46	1.738.751,16	287.594,26	1.404.548,27	4,55	65,99	723.838,34
Cultura	430.000,00	460.000,00	98.032,80	369.112,85	109.508,64	350.062,54	1,13	76,10	109.937,46
Difusão Cultural	430.000,00	460.000,00	98.032,80	369.112,85	109.508,64	350.062,54	1,13	76,10	109.937,46

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.813.225,30	48.277.204,94	7.053.735,80	39.310.628,70	6.284.050,66	30.848.800,80	100,00	63,90	17.428.404,14
Urbanismo	7.280.150,00	15.867.738,66	3.609.396,56	12.916.933,50	1.586.047,51	7.047.287,04	22,84	44,41	8.820.451,62
Infra-Estrutura Urbana	7.230.150,00	15.672.738,66	3.582.231,47	12.746.338,49	1.491.354,37	6.896.714,98	22,36	44,00	8.776.023,68
Turismo	50.000,00	195.000,00	27.165,09	170.595,01	94.693,14	150.572,06	0,49	77,22	44.427,94
Habitação	51.750,00	64.698,22	5.689,98	38.871,51	5.689,98	38.871,51	0,13	60,08	25.826,71
Habitação Urbana	51.750,00	64.698,22	5.689,98	38.871,51	5.689,98	38.871,51	0,13	60,08	25.826,71
Saneamento	50.000,00	535.027,96	160.853,64	411.952,27	49.304,52	245.693,21	0,80	45,92	289.334,75
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	535.027,96	160.853,64	411.952,27	49.304,52	245.693,21	0,80	45,92	289.334,75
Agricultura	2.374.066,00	3.166.416,13	225.404,18	2.639.717,23	396.569,87	2.479.906,80	8,04	78,32	686.509,33
Promoção da Produção Animal	275.000,00	175.000,00	0,00	55.605,11	21.348,00	55.595,11	0,18	31,77	119.404,89
Defesa Sanitária Vegetal	100.000,00	100.000,00	6.400,00	88.183,44	14.502,48	76.092,74	0,25	76,09	23.907,26
Extensão Rural	1.999.066,00	2.891.416,13	219.004,18	2.495.928,68	360.719,39	2.348.218,95	7,61	81,21	543.197,18
Indústria	437.500,00	386.000,00	0,00	382.955,00	6.391,00	376.564,00	1,22	97,56	9.436,00
Promoção Industrial	437.500,00	386.000,00	0,00	382.955,00	6.391,00	376.564,00	1,22	97,56	9.436,00
Desporto e Lazer	510.000,00	560.000,00	76.846,21	368.523,67	92.252,99	354.033,21	1,15	63,22	205.966,79
Desporto Comunitário	510.000,00	560.000,00	76.846,21	368.523,67	92.252,99	354.033,21	1,15	63,22	205.966,79
Encargos Especiais	1.070.000,00	962.000,00	165.186,14	798.890,67	220.774,11	779.701,88	2,53	81,05	182.298,12
Outros Encargos Especiais	1.070.000,00	962.000,00	165.186,14	798.890,67	220.774,11	779.701,88	2,53	81,05	182.298,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.813.225,30	48.277.204,94	7.053.735,80	39.310.628,70	6.284.050,66	30.848.800,80	100,00	63,90	17.428.404,14

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.358.225,95**	**3.609.596,24**	**3.052.551,15**	**3.279.341,79**	**4.018.143,01**	**3.163.342,05**	**3.486.971,78**	**3.270.366,28**	**3.204.881,77**	**3.218.303,46**	**3.096.533,77**	**3.324.403,80**	**40.082.661,05**	**35.432.707,00**
RECEITA TRIBUTARIA	212.920,79	418.750,55	248.466,32	510.429,11	1.296.493,52	300.818,24	410.755,05	405.256,73	339.300,06	350.263,08	340.839,84	307.824,90	5.142.118,19	4.624.399,00
I.P.T.U.	37.085,43	49.650,04	51.391,70	199.493,64	986.718,25	46.574,66	54.668,92	48.871,68	42.135,97	45.292,26	42.366,65	40.345,22	1.644.594,42	1.500.000,00
I.S.S.	81.029,48	107.631,39	94.696,10	102.933,13	99.078,34	111.766,21	141.555,62	115.368,12	138.479,56	115.570,69	111.514,67	110.699,66	1.330.322,97	1.000.000,00
I.T.B.I.	48.248,67	63.098,93	52.407,46	61.035,72	27.481,97	28.265,07	38.146,20	45.071,77	42.492,04	65.118,47	53.836,36	47.825,78	573.028,44	577.500,00
I.R.R.F	35.695,43	76.970,68	10.609,13	48.824,40	49.812,60	35.749,93	32.255,87	37.907,35	30.676,35	45.699,04	41.762,40	41.265,21	487.228,39	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.861,78	121.399,51	39.361,93	98.142,22	133.402,36	78.462,37	144.128,44	158.037,81	85.516,14	78.582,62	91.359,76	67.689,03	1.106.943,97	1.146.899,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.595,96	65.832,38	61.846,91	66.906,74	116.385,78	65.664,83	59.764,99	62.789,71	59.235,15	61.853,75	63.065,49	62.962,09	803.903,78	679.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.966,57	54.833,73	12.978,74	46.697,75	58.977,71	55.121,70	62.384,27	59.617,86	64.026,93	74.063,63	59.431,38	52.594,92	663.695,19	328.986,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	860,00	712,00	308,41	573,50	1.244,91	185,40	580,00	551,00	5.554,20	4.715,74	15.285,16	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.864,09	15.931,94	449,00	1.529,38	89.267,12	450,00	28.156,29	17.975,49	460,00	14.930,32	178.013,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.978.129,40	3.023.942,02	2.669.276,40	2.585.068,48	2.492.120,27	2.690.762,49	2.789.581,61	2.705.472,38	2.667.165,99	2.667.387,64	2.587.307,27	2.829.945,11	32.686.159,06	29.239.739,00
Cota-Parte do F.P.M.	718.159,51	1.248.276,87	867.995,86	935.138,29	610.477,26	809.185,68	928.775,85	838.285,61	713.109,29	735.584,99	587.240,74	771.886,49	9.764.116,44	8.587.530,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	938.865,14	1.005.484,38	954.919,43	861.752,93	979.809,96	973.839,19	951.738,65	954.268,52	1.017.489,34	1.010.078,91	1.067.103,37	1.066.881,61	11.782.231,43	10.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	99.631,78	44.631,32	98.751,84	119.335,95	170.486,63	170.205,75	195.899,85	167.335,59	179.550,32	165.875,26	170.263,14	142.802,53	1.724.769,96	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	19,07	388,48	60,86	61,85	154,97	101,00	18,94	35,66	43,22	138,13	2.903,65	5.072,53	8.998,36	7.931,00
Transferências da LC 61/1989	14.886,09	30.532,85	21.279,58	20.017,78	14.703,45	19.862,70	16.739,67	18.505,91	9.889,34	26.547,47	16.918,24	23.899,67	233.782,75	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	11.022,20	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	5.517,19	66.194,10	79.310,00
Transferências do FUNDEB	403.914,57	441.150,57	397.178,72	367.150,18	379.678,70	399.689,00	408.643,08	399.471,28	389.781,26	396.849,00	408.880,70	429.012,98	4.821.400,04	4.550.000,00
Outras Transferências Correntes	802.653,24	242.455,35	323.572,92	276.094,31	331.292,11	312.361,98	282.248,38	322.052,62	351.786,03	326.796,69	328.480,24	384.872,11	4.284.665,98	3.394.968,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.613,23	46.237,56	50.258,69	53.595,77	53.408,32	48.871,91	73.973,83	36.594,20	46.417,35	46.208,87	39.875,59	51.430,72	593.486,04	560.333,00
DEDUÇÕES (II)	**354.824,15**	**400.835,81**	**389.704,73**	**388.364,71**	**356.229,96**	**395.742,08**	**419.737,83**	**396.789,48**	**385.119,53**	**388.748,78**	**369.989,07**	**403.211,81**	**4.649.297,94**	**4.258.954,20**
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	15,80	17,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,68	0,00
Transf. Conv. Municípios p/ SUS	496,20	1.315,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811,30	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	354.312,15	399.502,83	389.704,73	388.364,71	356.229,96	395.742,08	419.737,83	396.789,48	385.119,53	388.748,78	369.989,07	403.211,81	4.647.452,96	4.258.954,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.003.401,80**	**3.208.760,43**	**2.662.846,42**	**2.890.977,08**	**3.661.913,05**	**2.767.599,97**	**3.067.233,95**	**2.873.576,80**	**2.819.762,24**	**2.829.554,68**	**2.726.544,70**	**2.921.191,99**	**35.433.363,11**	**31.173.752,80**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciarias RPPS

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	284.169,60	1.567.135,10	1.440.063,70
DEDUÇÕES (II)	8.692.589,72	9.600.189,57	9.264.977,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.692.589,72	11.324.587,61	10.484.691,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.724.398,04	1.219.714,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.408.420,12	-8.033.054,47	-7.824.913,35
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-8.408.420,12**	**-8.033.054,47**	**-7.824.913,35**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2011 (C - A)
VALOR	**208.141,12**	**583.506,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.545.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Ago 2011 (B)	Em 31 Out 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo do Resultado Primario

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**31.484.239,30**	**5.575.416,49**	**28.865.579,52**	**24.384.432,95**
Receita Tributária	4.667.766,50	648.664,74	4.510.446,85	3.550.696,43
I.P.T.U.	1.500.000,00	82.711,87	1.557.858,95	1.381.392,95
I.S.S.	1.000.000,00	222.214,33	1.141.662,10	764.092,84
I.T.B.I.	577.500,00	101.662,14	461.680,84	379.796,05
I.R.R.F.	400.000,00	83.027,61	374.562,28	304.265,16
Outras Receitas Tributárias	1.190.266,50	159.048,79	974.682,68	721.149,43
Receita de Contribuição	679.250,00	126.027,58	680.475,44	559.605,61
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	679.250,00	126.027,58	680.475,44	559.605,61
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	265,00	0,00
Receita Patrimonial	328.986,00	125.752,29	615.879,90	495.074,25
(-) Aplicações Financeiras	328.986,00	125.752,29	615.614,90	495.074,25
Transferências Correntes	25.565.394,80	4.683.757,60	22.980.458,19	19.565.191,02
F.P.M.	6.870.024,00	1.087.301,84	6.238.144,29	4.985.319,75
I.C.M.S.	8.480.000,00	1.707.188,13	7.870.336,14	6.727.298,82
Convênios	398.610,00	89.537,84	401.333,45	422.037,51
Outras Transferências Correntes	9.816.760,80	1.799.729,79	8.470.644,31	7.430.534,94
Demais Receitas Correntes	571.828,00	116.966,57	693.934,04	708.939,89
Dívida Ativa	259.275,00	18.150,58	167.488,45	254.691,43
Diversas Receitas Correntes	312.553,00	98.815,99	526.445,59	454.248,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.000.000,00**	**298.021,43**	**2.139.880,80**	**6.547.472,03**
Operações de Crédito (III)	3.000.000,00	0,00	1.244.447,98	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	13.500,00	111.250,00
Transferências de Capital	0,00	298.021,43	881.932,82	6.436.222,03
Convênios	0,00	298.021,43	881.932,82	6.436.222,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**298.021,43**	**881.932,82**	**6.436.222,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**31.484.239,30**	**5.873.437,92**	**29.747.512,34**	**30.820.654,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.437.754,16**	**5.844.655,88**	**25.077.900,21**	**20.372.909,37**
Pessoal e Encargos Sociais	15.110.542,36	2.459.744,14	11.890.354,67	11.087.715,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	29.813,59	95.932,84	28.599,98
Outras Despesas Correntes	18.177.211,80	3.355.098,15	13.091.612,70	9.256.593,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.287.754,16**	**5.814.842,29**	**24.981.967,37**	**20.344.309,39**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.834.450,78**	**439.394,78**	**5.770.900,59**	**7.017.306,03**
Investimentos	14.342.450,78	307.022,23	5.387.942,76	6.701.884,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	492.000,00	132.372,55	382.957,83	315.421,15
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.342.450,78**	**307.022,23**	**5.387.942,76**	**6.701.884,88**

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**47.635.204,94**	**6.121.864,52**	**30.369.910,13**	**27.046.194,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-16.150.965,64**	**-248.426,60**	**-622.397,79**	**3.774.460,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.848.122,30	0,00
Superávit Financeiro	-	-	3.848.122,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.578.986,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.		.	.	.	
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/11/2011

TOMÉ FRANCISCO ETGES	ROBERTO ZOLET	JOÃO EDUARDO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 025.778/0-9	CONTROLADOR GERAL

Edital de Convocação - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade fiscal e demais legislações pertinentes, convida a população do município para participar da Audiência Pública para apresentação e discussão das alterações do PLANO PLURIANUAL 2010-2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2011, às 8:00 horas, no auditório do Centro Administrativo Municipal

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de novembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público N° 21, de 10 de Novembro de 2011.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Origem: artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal NELDI KLEINPAOL, CPF nº 789.531.549-87.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário (servidora), dos direitos de uso e gozo do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452N2Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6888, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 21, de 10 de novembro de 2011.
Data da assinatura: 10 de novembro de 2011.
Vigência: da data de assinatura e perdurará enquanto o servidor mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município, especialmente na Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neldi Kleinpaol - servidora pública municipal.

Extrato do Termo de Responsabilidade Pelo Uso De Bem Público N° 22, de 10 de Novembro de 2011.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Origem: artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal ROSELI OLIVIA RANZAN, CPF nº 867.042.499-15.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário (servidora), dos direitos de uso e gozo do bem Notebook Positivo, N/S: 1A038RG6X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6890, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 22, de 10 de novembro de 2011.
Data da assinatura: 10 de novembro de 2011.
Vigência: da data de assinatura e perdurará enquanto o servidor mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município, especialmente na Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Roseli Olivia Ranzan - servidora pública municipal.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 18/11/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 18/11/2011 até 18/11/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		129.574,12
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	129.574,12
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	129.574,12
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	38.136,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Teto Financeiro de Vigilância - EPIDEMIOLOGICA	12.818,48
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	78.619,64

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 22/11/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°145/2011

DECRETO N°145/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$3.000,00 (três mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

08 - ENCARGOS GERAIS

08.01.28.843.24.2020 - Amortização e Encargos da Dívida R$ 3.000,00

Suplementa:

4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 18 de novembro de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 360/2011

PORTARIA n.º 360/2011
Concede licença para tratamento de saúde a servidora GISELLY APARECIDA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora GISELLY APARECIDA RAMOS, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 11/11/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 361/2011

PORTARIA n.º 361/2011
Admite em Caráter Temporário PATRÍCIA PETRY LAURENTINO para o Cargo de Professor I - Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PATRÍCIA PETRY LAURENTINO para o Cargo de Professor I - Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 048/2011.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Contrato de Prestação de Serviço Nº 132/2011

CONTRATO Nº 132/2011

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor LUIZ HENRIQUE BAUNGARTEN, residente a Rua Vereador Paulino Clasen, Centro - São Pedro de Alcântara - SC, portador do RG: 589.122.1, inscrito no CPF sob nº 079.516.689-31, Pasep nº.1.448.456.927-9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço mão de obra para corte de pedra, junto a Vila Junckes - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste contrato, o valor de R$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 16/11/2011 a 15/12/2011.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 16 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Contratado

Contrato n.º 048/2011
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 048/2011

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita PATRÍ-CIA PETRY LAURENTINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 034.308.899-10, residente e domiciliada a Rua Domingos Candido da Cunha, nº. 54 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 21/11/2011, findando no dia 16/12/2011, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de novembro de 2011.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PETRY LAURENTINO
CONTRATADA
Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura

Termo de Homologação e Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 08/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2011-PMS

O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 08/2011 - PMS, Processo de licitação nº. 134/2011 - PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório.

Empresa vencedora: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA.
Valor da proposta vencedora: R$ 141.373,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais).
Schroeder, 22 de novembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 187/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Contrato nº. 187/2011 - PMS
Modalidade Tomara de Preço nº. 08/2011-PMS - Processo nº. 134/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante no Instrumento convocatório.

Data da Assinatura: 22/11/2011 - Vigência: 31/12/2011
Valor do contrato: R$ 141.373,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta e três reais).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 188/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Contrato nº. 188/2011 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2011-PMS - Processo nº. 159/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.953/0001-16, estabelecida na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-500.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
	Licenças de uso e Implantação do Sistema para uma nova unidade escolar descrita abaixo, da Secretaria de Educação; Capacitação dos servidores da unidade escolar, sendo: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Requisitos obrigatórios do Sistema 1 -O Sistema deverá ser acessado inteiramente por internet, sem emulação de terminais tipo WTS, VPN ou similares 2 - A empresa deverá prover hospedagem do banco de dados e sistema em data center especializado, com controle de incêndio, geradores para falhas de energia elétrica, climatização, protocolos de cópias de segurança e protocolos de segurança contra intrusos. Os custos de hospedagem correrão por conta da empresa. 3 - A empresa deverá disponibilizar central de atendimento via internet, com atendimento normal em horário comercial, com abertura de chamados a qualquer hora do dia ou da noite, mantendo registro histórico dos chamados. 4 - A empresa deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o atendimento de, pelo menos, uma rede de ensino com características semelhantes à Rede Municipal de Ensino. 5 - O Sistema deverá manter registro de todas as atividades exercidas pelos usuários, de forma que se possa identificar quem realizou qualquer tarefa, e, preferencialmente, se possa restaurar a informação original. 6 - O Sistema deverá ser multi-unidade, com base única, permitindo que cada escola veja apenas os dados referentes a ela e que a Secretaria de Educação acesse, com senha específica, os dados de todas as unidades. 7 - O acesso às áreas do Sistema, seus menus e relatórios deverá ser qualificado por usuário, permitindo a criação de perfis reutilizáveis. 8 - O cadastro de pessoas deverá ser unificado, de forma que uma mesma pessoa, seja ela aluno, responsável, funcionário ou professor, tenha somente uma entrada no cadastro de pessoas. 9 - Os parâmetros curriculares (disciplinas e matrizes curriculares) deverão ser unificados e centralizados, de forma que a mantenedora possa parametrizá-los e aplicá-los para todas as unidades da rede. Este cadastro deverá permitir o registro das cargas horárias, quantidade de aulas semanais, classificação de Base Nacional Comum e Parte Diversificada, além dos itens da proposta pedagógica para cada disciplina. 10 - Todas as terminologias como nomes de cursos, séries, bimestres, provas finais, recuperação, situações de matrícula, disciplinas, turmas e períodos letivos, devem ser parametrizáveis pelos administradores da Secretaria de Educação. 11 - O Sistema deverá cobrir as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, bem como dar suporte a turmas de correção de fluxo e turmas multisseriadas.				

12 - O Sistema deverá atender integralmente a geração dos layouts de migração para o EDUCACENSO, sem necessidade de qualquer entrada manual de dados.
13 - Deverá permitir, além do registro de notas de forma numérica, o registro de conceitos e, concomitantemente, o registro de textos de avaliações descritivas para cada matéria ou disciplina.
14 - Deverá permitir o lançamento de notas parciais, como provas e trabalhos, constituintes da média bimestral.
15 - Deverá possuir mecanismo de vinculação automática das disciplinas que pertencem ao professor de turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
16 - Deverá arredondar, automaticamente, as médias bimestrais finais para valores de 0,5 em 0,5.
17 - Deverá permitir o lançamento de recuperação paralela bimestral, bem como exame de recuperação final, com fórmulas parametrizáveis para o cálculo da média final do aluno e conseqüente aprovação/reprovação.
18 - Deverá disponibilizar área do professor, acessível via internet e em tempo real.
19 - Deverá disponibilizar, na área do professor, a foto dos alunos, a consulta de todas as notas dos alunos, mesmo em outras disciplinas, assim como o lançamento de ocorrências e agenda de provas e trabalhos.
20 - Deverá disponibilizar, na área do professor, a impressão de seus diários de classe e mapas de notas.
21 - Deverá permitir a inclusão de vários períodos letivos dentro de um mesmo ano calendário, para controle, pro exemplo, de períodos semestrais, com parametrização das datas de início e fim do período letivo, seus recessos e também de cada bimestre.
22 - Deverá controlar, por unidade escolar, o calendário escolar e possibilitar a classificação de dias úteis e letivos, permitindo, por exemplo, que se insiram feriados locais e também sábados letivos, quando for o caso.
23 - Deverá permitir turmas de Ensino Fundamental de 8 e 9 anos simultaneamente com parâmetros curriculares distintos.
24 - Deverá permitir a vinculação de professores para cada disciplina, bem como professores regentes, educadores e auxiliares de educação infantil em cada turma.
25 - Deverá permitir o cadastro dos horários dos turnos de cada unidade escolar, com vinculação destes nas turmas, permitindo que um mesmo turno possa ter um ou ais regimes de horário, por exemplo: "Matutino Ensino Fundamental", Matutino Educação Infantil.
26 - Deverá permitir a definição do Brasão do Município e de logotipo para cada unidade escolar, se for o caso, para a impressão dos documentos do sistema.
27 - Deverá permitir a inclusão de cursos livres, a critério da mantenedora, bem como a criação de turmas de atividade complementar e de atendimento educacional especializado, segundo os critérios do EDUCACENSO.

28 - Deverá permitir a criação de sub-turmas, com classificação de etapa e horário próprios, a fim de suportar o manejo de turmas unificadas, multiseriadas e mistas (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
29 - Deverá cobrir todo o processo de reclassificação de alunos, com geração automática dos históricos das séries avançadas.
30 - Deverá emitir, pelo menos, os seguintes documentos:
. Boletim escolar, conforme modelo fornecido pelo município
. Histórico escolar
. Ficha Individual
. Relatório Final
. Diário de Classe
. Mapa de Notas por período
. Mapa de Notas por disciplina
. Ficha de Matrícula, com foto do aluno
. Carteirinha de Estudante, com foto do aluno
. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental
. Atestado de Vaga
. Atestado de Freqüência
31 - Os documentos e relatórios impressos deverão ter a opção de imprimir para um ou mais alunos selecionados, uma ou mais turmas selecionadas, ou da escola inteira.
32 - Deverá permitir a configuração de papel, margens e orientação para cada documento impresso, e os documentos que exigirem assinatura deverão possuir mecanismo de seleção da pessoa que os assinará.
33 - Deverá exportar todos os dados dos alunos matriculados para diversos formatos, sendo, pelo menos, texto separado por vírgula (CSV) e texto separado por tabulações.
34 - Deverá migrar, sem custo adicional, as informações do sistema SERIE ESCOLA de Santa Catarina.
35 - Deverá comprovar profissional graduado em Pedagogia em sua equipe
36 - Deverá comprovar profissional com qualificação PMO na equipe de implantação
37 - Deverá comprovar a metodologia de desenvolvimento e acompanhamento de projetos utilizados, comprovando a certificação de pelo menos 3 membros da equipe na metodologia utilizada.
38 - Permite criação de setores e cargos do organograma da unidade escolar
39 - Possui campos para registro de dados funcionais: Matrícula, regime de contratação, data de admissão e portaria.
40 -Permite o registro dos seguintes documentos para qualquer pessoa do sistema (alunos, professores, funcionários e responsáveis:
CPF
RG - com órgão expedidor e data de emissão
Certidão de nascimento/casamento - com número, livro, folha, data de emissão e cartório
Título de eleitor - com número, seção e zona
Carteira Profissional - com número, série, data e UF
PIS/PASEP
NIS
Certificado de Reservista
41 - Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, com cadastros próprios e completos de filiação e cônjuges

42 - Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, de profissão local, endereço e telefone de trabalho
43 - Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, da inscrição imobiliária no município
44 - Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, separado de telefone fixo e celular
45 - Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, de e-mail
46 - Permite o registro dos diversos cursos realizados por docentes e funcionários, com os campos mínimos exigidos pelo EDUCACENSO.
47 - Permite, para alunos, além da filiação, vinculação de outros responsáveis, indicando seu grau de parentesco.
48 - Permite, para alunos, o registro de Colégio/Escola de procedência
49 - Permite, para alunos, o registro de tipo de transporte escolar
50 - Permite, para alunos, o registro de Bolsa Família
51 - Permite, para alunos, o registro de data de matrícula e origem da matrícula, para fins estatísticos.
52 - Permite o controle do fluxo de movimentações dos alunos (transferência, evasão, mudanças de turmas, entre outros), com controle de fechamento de movimento, não permitindo qualquer movimentação ou inclusão de matrículas em períodos já fechados, ou ainda não abertos.
53 - Emite relatórios do fluxo de movimentações por unidade escolar e por rede de ensino.
54 - Permite, para alunos, o registro de atendimento educacional especializado
55 - Permite, para alunos, o registro de informações sócio-econômicas
56 - Permite o controle de espera de vagas.
57 - Controla ocorrência disciplinares e pedagógicas dos alunos
58 - Controla documentos/itens exigidos na matrícula e não entregues pelos alunos
59 - Permite a rematrícula automática dos alunos, ao final do período letivo, promovendo os alunos aprovados e mantendo os retidos ou reprovados em suas séries originais
60 - Permite a definição, por unidade escolar, dos critérios de promoção dos alunos, indicando, para cada série, para qual curso/série ocorrerá a promoção, possibilitando que, no caso do Ensino Fundamental, por exemplo, se permita a promoção do regime seriado para o regime de anos automaticamente.
61 - Gera, automaticamente, os históricos escolares, ao final de cada período letivo.
62 - Permite pesquisar, por disciplina, alunos com notas em intervalos definidos pelo usuário, permitindo identificar alunos abaixo ou acima da média, demonstrando além da relação nominal dos alunos, seus quantitativos e percentual de incidência nas suas turmas.
63 - Permite o registro diário de faltas, consolidando seus totais mensais, bimestrais e anuais.
64 - Permite o registro dos quadros de horários de cada turma, informando as disciplinas/matérias ofertadas em cada horário, seus professores, totalizando, automaticamente, a partir do calendário escolar, a quantidade de aulas dadas em cada disciplina.

65 - Permite o registro de eventos (passeios, trabalhos, provas, entre outros) por turma ou por unidade escolar.

UNIDADES ESCOLARES A RECEBEREM O SISTEMA
Unidade Escolar - Endereço
01 - EM Profª. Sarita Beck Rezende + JI Crescer e Aprender
Rua Dom Pedro, 820, Rio Hern, (47) 3276 3866
02 - EM Prof. Emílio da Silva + JI Pingo de Gente
Rua Paulo Janh, 215, Centro, (47) 3374 2251
03 - EM Frida Hein Krause + JI Branca de Neve
Rua Marechal Castelo Branco, 8382, Schroeder III, (47) 3273 7023
04 - EM Prof. Santos Tomaselli + JI Pequeno Príncipe
Rua Cândido Tomaselli, 884, Tomaselli, (47) 3374 0408
05 - EM Profª. Clarice Lange Jacobi
Rua: Lateral da Rio de Janeiro, Schroeder I, (47) 3374-0721
06 - EM Rui Barbosa
Rua: 23 de março, 3028, Itoupava Açu, (47) 3274 8001
07 - EM Kismara Lislei Walkinir Moreira + JI Chapeuzinho Vermelho
Rua 03 de Outubro, 261, Centro, Telefone: (47) 3370 1698
08 - JI Abelhinha Feliz
Rua Erich Frohener, 4013, Schroeder I, (47) 3374-5827
09 - Centro de Educação Infantil Municipal Girassol
Rua Guilherme Zastrow, 36, Centro, (47) 3374-1338
10 - Centro de Educação Infantil Municipal Profª. Cristiane Inês Zerbin
Rua Mario Zerbin, Rio Hern, (47) 3374 5472
11 - Novo Centro de Educação Infantil Municipal (Schroeder I)
Rua Guaramirim, sn, Schroeder I

01	11(*) EM Castro Alves + JI Cantinho Alegre Rua: Estrada Duas Mamas, 3000, Duas Mamas, (47) 30557707 12(*) EM Profª. Vali Jorck Voigt + JI Flor do Campo Rua Gustavo Streit, 4426, Rancho Bom, (47) 30557795 13(*) EM Profª. Leonete Bauer Walz + JI Bondinho Alegre Rua Marechal Castelo Branco,11076, Bracinho, (47) 30557887 *OBS: As informações das escolas Multisseriadas 11, 12 e 13 estarão concentradas na Secretaria de Educação.	1	Unidade	500,00	500,00
02	Manutenção mensal e Suporte à utilização do Sistema	12	Mês	447,38	5.728,56
TOTAL R$					6.228,56

Data da Assinatura: 22/11/2011 – Vigência: 1º. de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012
Valor do contrato: R$ 6.228,56 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Contrato Registro de Preço N°. 66/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Contrato Registro de Preço nº. 66/2011-FMS
Processo de licitação nº. 26/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENETICORP DO BRASIL, COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.873.020/0001-93, estabelecido na Avenida Ângelo Caleffi, nº 72, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto da presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição fraldas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	6750	Unidade	0,677	4.569,75
02	Fralda geriátrica Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	3100	Unidade	0,789	2.445,90
03	Fralda geriátrica Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	4100	Unidade	0,79	3.239,00
04	Fralda geriátrica Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Código de barra,antialérgica e data de validade.	3300	Unidade	0,88	2.904,00
05	Fraldas infantis Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	2000	Unidade	0,20	400,00
06	Fraldas infantis Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	2800	Unidade	0,22	616,00
07	Fraldas infantis Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	4200	Unidade	0,25	1.050,00
08	Fraldas infantis Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimeros-super absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	7200	Unidade	0,26	1.872,00

VALOR R$ TOTAL 17.096,65

Valor do contrato: R$ 17.096,65 (dezessete mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 22/11/2011 - Vigência: 22/11/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°. 186/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 186/2011-PMS
Dispensa de Licitação nº 51/2011-PMS - Processo nº 155/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC, com sede na Rua Albano Schmidt, 3.333, Boa Vista, CEP 89206-001, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 84.684.182/0001-57.

Objeto: Contração de empresa para elaboração de todas as etapas do Concurso Público regido pelos Editais n.º 02 e 03/2011, destinado a prover diversas vagas no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, por meio de provas teóricas e/ou práticas de acordo com a exigência de cada cargo, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada para a Dispensa de Licitação nº 51/2011-PMS.

Data da Assinatura: 21/11/2011 - Vigência: 31/12/2011
Valor do contrato: R$ 88.260,00 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A72/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A72/2011 - PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.927.226/0001-56, estabelecida a rua Bernardo Dornbusch, nº 719, Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Jacson Luis Siega, inscrito no CPF sob o no 647.398.999-49, e portador da carteira de Identidade nº. 15/R-1.871.519-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 35/2011-PMS, celebrado em 10 de março de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 07/2011 - PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2011 - PMS, para a construção de quadra de esportes polivalente coberta com arquibancada e fechamentos laterais, com área de 854,90m², localizada junto a Escola Santos Tomaselli, na Rua Candido Tomaselli, Bairro Tomaselli, no município de Schroeder/SC, de acordo com Convênio nº. 11.690/2010-4, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante no Instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do aditivo no valor de R$ 12.071,81 (doze mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos), de acordo com a solicitação feita pela empresa e parecer do departamento de engenharia e fiscalização da Prefeitura em anexo ao pedido

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R$ 637.256,60 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 35/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de novembro de 2011.
CONTRATADA:
SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JACSON LUIS SIEGA
CPF no 647.398.999-49

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

Concurso Público - Edital 002/2011

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER, torna público que fará realizar Concurso Público, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas existentes no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Schroeder, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O concurso público será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;
O Concurso Público destina-se ao provimento das 27 (vinte e sete) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada semanal de trabalho e pré-requisitos;
A atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo 2 deste Edital;
Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar Municipal 004/1998, de 19 de maio de 1998, e suas alterações (Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Schroeder).
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

DAS INSCRIÇÕES
O período das inscrições será das 10h00min do dia 23 de novembro até às 16h00min do dia 22 de dezembro de 2011, horário oficial de Brasília;
O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia 22 de dezembro de 2011 efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:
R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino fundamental;
R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível de ensino médio;
R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível de ensino superior.
O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
A partir de 27 de dezembro de 2011, o candidato deverá conferir, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0262, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 30 de dezembro de 2011.
O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público;
Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.
São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos;
Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia 22 de dezembro de 2011;
O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 22 de dezembro de 2011, protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, requerimento (conforme formulário disponível no site) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
O pedido relativo ao item 2.8 – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;
Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxilio de um fiscal ledor para realizar sua prova.
As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade deste Concurso, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital;
As vagas destinadas aos portadores de deficiência serão distribuídas da seguinte forma:
1 (uma) vaga para os cargos de nível fundamental;
1 (uma) vaga para os cargos de nível médio;
1 (uma) vaga para os cargos de nível superior.
Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
O candidato portador de deficiência deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site) anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 22 de dezembro de 2011;
O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.8;
As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Schroeder;
A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no item 3.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do concurso em que se inscreveu.
Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

DAS PROVAS
O Concurso Público constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (de caráter eliminatório e classificatório) e de provas práticas (de caráter eliminatório) para os seguintes cargos: Encanador, Operador de Máquina II, Pedreiro, Operador de ETA/ETE e Técnico em Informática.
Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 15 de janeiro de 2012;
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
O candidato deverá consultar a partir do dia 09 de janeiro de 2012 no "site" www.sociesc.org.br/concursos o local, data e horário das provas;
Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar no dia da realização das provas, o original do boletim de ocorrência expedido por órgão policial com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, boletim de ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;
Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;
O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) do início das mesmas;
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da

prova;
Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
Não devolver integralmente o material solicitado;
Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
O Gabarito Preliminar das provas objetivas serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC até as 24h00min do dia da aplicação das provas;
Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet;
Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos na Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Serão convocados para as provas práticas previstas no item 4.1, os candidatos aprovados nas provas objetivas, pré-classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o cargo, respeitando-se um mínimo de 20 (vinte) candidatos. Em sendo consignado "Reserva Técnica" para o número de vagas, serão convocados os pré-classificados até a posição 20 (vinte);
As provas práticas serão realizadas pela SOCIESC com suporte técnico da Prefeitura Municipal de Schroeder;
Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 5.10, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação;
Os candidatos pré-classificados para a prova prática serão convocados por edital publicado no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização, sendo naquele informada a data, local e horário de realização da prova e a disponibilidade da nominata dos convocados, através da fixação em mural na Prefeitura Municipal de Schroeder;
Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, o local de realização de sua prova e, também, a menor pontuação dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova objetiva dos candidatos individualmente;
As provas práticas serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO" sendo considerados aprovados na prova prática os candidatos que obtiverem o conceito "APTO";
Serão considerados reprovados os candidatos convocados para a prova prática que não realizarem e/ou que obtiverem o conceito "NÃO APTO" na mesma.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS
A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme fórmula:

Pontos da Prova Objetiva = (NACG X 2,66) + (NACE X 4)
Onde:
NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais
NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos
Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e conceito "APTO" na prova prática (quando houver);
Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da nota final.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
Possuir maior idade.

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
É admitido pedido de revisão quanto:
à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
à opção considerada como certa nas provas objetivas.
É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Concurso Público;
O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do ítem 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos, devendo protocolá-los no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
ser digitado e assinado em duas vias;
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, serão indeferidos;
No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido";
A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;
Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua

inscrição e cargo;
O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
Serão preliminarmente indeferidos:
Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS
Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Schroeder. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observada a ordem de classificação dos candidatos;
O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Schroeder toda e qualquer alteração de seu endereço;
Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 9.3 para apresentar-se à Prefeitura Municipal de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos;
Os candidatos convocados deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
Cópia da certidão de casamento;
Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia do comprovante de grau de escolaridade;
Cópia do certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
Cópia do certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia do RG e CPF;
Cópia do título de eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Cópia do registro no orgão de classe (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
Comprovante do tempo de serviço (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);
Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
01 foto 3 X 4 RECENTE.
O candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, onde deverá submeter-se a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;
O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Schroeder poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público;
A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Schroeder;
Ao Prefeito Municipal de Schroeder caberá a homologação do resultado final do Concurso Público que será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos sites www.sociesc.

org.br/concursos, www.schroeder.sc.gov.br e na Imprensa Local;
Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Schroeder o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos;
Fica delegada competência à SOCIESC para:
divulgar este Concurso;
receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
deferir e indeferir as inscrições;
elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
prestar informações sobre este Concurso;
divulgar os resultados de todas as etapas do concurso.
Os casos não previstos, no que tange a realização deste concurso público serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

Schroeder, 22 de novembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2011
ANEXO 1 – CARGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

A - Cargos de Nível Fundamental:

Cargo	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais – I	8	708,20	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
Auxiliar de Serviços Gerais – II (Agente de Manutenção)	2	708,20	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
Encanador	1	1.189,09	44 horas	Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
Operador de Máquina – II	1	1.599,08	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.
Pedreiro	1	862,74	44 horas	Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.
Servente	4	708,20	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

B - Cargos de Nível Médio:

Cargo	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar de Administração	RT	1.104,19	40 horas	Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.
Auxiliar de Expediente	RT	1.000,47	40 horas	Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.
Fiscal Ambiental	1	1.599,08	40 horas	Formação em Tecnologia em Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
Operador de ETA/ETE	1	1.413,36	40 horas	Ensino Médio Completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B
Técnico em Informática	1	1.599,08	40 horas	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em montagem e manutenção de equipamentos de informática, com carga horária superior a 300 horas/aula.

C - Cargos de Nível Superior:

Cargo	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-requisitos
Assistente Social	1	2.619,83	40 horas	Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil	RT	3.794,15	40 horas	Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Farmacêutico	1	2.046,79	40 horas	Curso superior completo na área de atuação; registro do respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Cardiologista	1	2.251,08	10 horas	Formação superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Clínico Geral	1	4.078,73	20 horas	Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Ginecologista	1	4.502,16	20 horas	Formação superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Pediatra	1	4.502,16	20 horas	Formação superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Psiquiatra	1	4.502,16	20 horas	Formação superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Psicólogo	RT	2.046,79	40 horas	Curso superior completo na área de psicologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

OBSERVAÇÕES:

A remuneração é relativa à carga horária determinada nas tabelas, devendo à mesma acrescer-se Auxílio Alimentação, no valor de R$ 100,10 (cem reais e dez centavos), referentes a uma carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

O período de trabalho para o cargo de Operador de ETA/ETE é estabelecido por meio de uma escala de revezamento.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2011
ANEXO 2 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais – I
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

Auxiliar de Serviços Gerais – II (Agente de Manutenção)
Executar serviços manuais e braçais, tais como: construção e conservação de estradas, pontes, bueiros, colocação de tubos e outros serviços, carregar e descarregar viaturas em geral. Conservação de ruas, parques, atividades de cemitérios e auxiliar em serviços de calceteiro, pontes, pedreiros, carpinteiros e conservação e manutenção de prédios escolares e construções em geral.

Encanador
Instalar e consertar redes de distribuição, adutores, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto. Válvulas e registro. Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvula e conexões em geral, executar a abertura e fechamentos e valas, com a remoção de pavimento, reaterro e apiloamento de vala, executar conserto de válvulas, torneiras e providenciar a substituição de tubos, fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório, dirigir veículos para se locomover até o local da execução dos trabalhos.

Operador de Máquina – II
Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores mistos e de esteira.

Pedreiro
Organizar e preparar o local de trabalho na obra, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos arquitetônicos estabelecidos.

Servente
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.

Cargos de Nível Médio

Auxiliar de Administração
Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da Prefeitura.

Auxiliar de Expediente
Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

Fiscal Ambiental
Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal; promover educação sanitária e ambiental, contribuindo com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e a importância da saúde.

Operador de ETA/ETE
Operar e manter funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA's/ETE's, efetuar analises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante, constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA's, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA's, e dirigir veículos para se locomover até o local da execução de trabalhos.

Técnico em Informática
Realizar configurações de sistemas e instalar equipamentos. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.

Cargos de Nível Superior

Assistente Social
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Engenheiro Civil

Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e serviços de engenheira da municipalidade. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividade de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos legalmente.

Farmacêutico
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, fitossanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Médico Cardiologista
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

Médico Clínico Geral
Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, desenvolver atividade de execução especializada, abrangendo serviço de promoção da saúde, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Médico Ginecologista
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Médico Pediatra
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

Médico Psiquiatra
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Psicólogo
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2011
ANEXO 3 – PROVAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Fundamental

Provas objetivas – 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 (quinze) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 15 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 7 Questões:
Compreensão de texto. Significado de palavras. Singular e plural das palavras. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
MATEMÁTICA – 8 Questões:
Números pares e ímpares. Ordem crescente e decrescente. Noções de operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de sistemas de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Resolução de situações-problema.

Todos os Cargos de Nível Fundamental terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 15 (quinze) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 15 Questões

Auxiliar de Serviços Gerais – I
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Produtos de Limpeza: aplicação, dosagem, armazenagem e manipulação; Noções básicas de reciclagem e descarte de materiais; Noções básicas de Lixo Hospitalar; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais – II (Agente de Manutenção)
Noções básicas de conservação e manutenção; Noções básicas de higiene e limpeza; Cuidados elementares com o patrimônio; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios; Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de Construção Civil: alvenaria de tijolos, carpintaria, calçamentos, chapisco, reboco, massa fina, pintura e preparação de massas; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas; Relacionamento humano no trabalho; Importância da disciplina no trabalho; Noções básicas de Qualidade e Produtividade; Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Encanador

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, instalação, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Unidades de Medida: extensão, peso, vazão, volume, pressão e nível; Instrumentos de Controle. Conservação em instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas, entre outros. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Demais atividades inerentes ao cargo.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo conforme solicitação da banca examinadora.

Operador de Máquina – II
Máquinas Rodoviárias (Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Vibratório e Retroescavadeira): Condução e manobra; Características e finalidades; Medidas de segurança na operação e estacionamento; Manutenção e conservação; Procedimentos, cuidados e utilização de ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Características, mecanismos e operação. Regras gerais de circulação. Legislação de Trânsito: Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Noções sobre Primeiros Socorros. Sinalização. Mecânica em Geral.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo conforme solicitação da banca examinadora.

Pedreiro
Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Fundações rasas e profundas, alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contra pisos, muros, muros de arrimo. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibrocimento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo conforme solicitação da banca examinadora.

Servente
Noções básicas de conservação e manutenção; A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Utilização de materiais e equipamentos de limpeza; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho; Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Técnicas e utensílios no preparo de alimentos. Cardápios; Distribuição das refeições. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Cargos de Nível Médio

Provas objetivas – 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 (quinze) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 15 Questões:

LINGUA PORTUGUESA – 5 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
MATEMÁTICA – 5 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau; Equação exponencial; Função do 1º grau, 2º grau e exponencial. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS – 5 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 15 (quinze) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 15 Questões

Auxiliar de Administração
Administração Geral: departamentalização: conceitos, tipos e princípios. Delegação de poderes: centralização e descentralização. Funções essenciais da organização: técnica, financeira, segurança, contábil, administrativa, operações e pessoal. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Tipos de liderança. Motivação. Comunicação. Organização: Conceitos. Finalidade e utilidades. Tipologia. Características. Princípios gerais. Gráficos de organização: conceitos, tipos, elaboração, finalidades, simbologia. Manuais, regulamentos, normas organizacionais. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial. Recepção: informações, encaminhamento, atendimento a clientes, registro, manuseio e transmissão de informações. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Elementos da comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções. Meios modernos de comunicação. Ética no exercício profissional: a imagem da organização, imagem profissional, sigilo e postura. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípio Básico da Administração Pública, Legalidade, Moralidade Administrativa, Finalidade Pública - Publicidade. CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS: Características - Licitações - Princípios Gerais - Modalidades. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Estatutário, Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional. Material de Escritório. Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows XP Professional SP3 – Português, Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2003 – Português (Word, Excel e PowerPoint).

Auxiliar de Expediente
Administração Geral: departamentalização: conceitos, tipos e princípios. Delegação de poderes: centralização e descentralização. Funções essenciais da organização: técnica, financeira, segurança, contábil, administrativa, operações e pessoal. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Tipos de liderança. Motivação. Comunicação. Organização: Conceitos. Finalidade e utilidades. Tipologia. Características. Princípios gerais. Gráficos de organização: conceitos, tipos, elaboração, finalidades, simbologia. Manuais, regulamentos, normas organizacionais. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial. Recepção: informações, encaminhamento, atendimento a clientes, registro, manuseio e transmissão de informações. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Elementos da comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções. Meios modernos de comunicação. Ética no exercício profissional: a imagem da organização, imagem profissional, sigilo e postura. Noções de Informática: Sistema Operacional Windows XP Professional SP3 – Português, Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores).

Fiscal Ambiental
Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº01 de 25 de janeiro de 1986. Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e sua regulamentação: infrações ambientais. Administração Pública: princípios, organização e poder de polícia. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georeferenciados. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: analise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº237. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados. Legislação Municipal pertinente.

Operador de ETA/ETE
Dosadores de produtos químicos; Conhecimento de medidas como volume, peso, vazão, etc.; Análises físico-químicas e bacteriológicas: conhecimento de análises laboratoriais de rotinas, tais como, pH, turbidez, cloro, cor, "Jar test", DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), sólidos, temperatura; Equipamentos, reagentes e vidraria; Preparo de soluções: técnicas de diluição para o preparo de produtos químicos; técnicas de preparo de soluções dos produtos químicos utilizados nas análises de rotina; Controle de estoque de produto químicos: formas de armazenamento dos produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor, etc.; formas de transporte e manuseio dos produtos químicos; Manutenção de ETA/ETE: Maneiras de utilização dos materiais de expediente, limpeza e higiene; Noções de limpeza e conservação das instalações internas e externas da ETA/ETE; Equipamentos utilizados em ETAs e ETEs; Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs e ETEs; diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall, etc); Coleta de amostras: conhecimento da importância de executar corretamente uma coleta de amostra; identificação da unidade de uma ETA e ETE; Monitoramento e operação de ETA/ETE: tipos possíveis de estações de tratamento de água e esgotos; Processos físicos, químicos e biológicos em ETEs e ETAs; Noções de segurança e higiene do trabalho das tarefas realizadas; Noções de controle ambiental; Noções de unidade de recalque e adução de água bruta e tratada; Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde; Resolução CONAMA 357/2005.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo conforme solicitação da banca examinadora.

Técnico em Informática
Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos da arquitetura cliente-servidor. Sistemas operacionais: funcionamento e configuração do Windows, noções de Unix e Linux. Redes de computadores: princípios e fundamentos de comunicação de dados; principais meios de transmissão de dados; noções sobre operação e manutenção de redes. Estações e servidores. Hardware: histórico, arquitetura e funcionamento dos microcomputadores do padrão IBM-PC; arquitetura geral de um microprocessador (diagrama de blocos), registradores, conceito de micro programa, linguagem de máquina e assembly; mapeamento de memória e I/O, placas mãe e chipsets, tipos de memória, memória RAM (estática e dinâmica), barramentos ISA, EISA, MCA, PCI, PCMCIA, AGP, USB e FireWire, floppies e discos rígidos (SCSI e IDE), interfaces e monitores de vídeo, incluindo placas 3D; dispositivos de entrada e saída; instalação, configuração e utilização de periféricos (scanner, kit multimídia, DVD) e de modems; instalação, montagem, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras (matriciais, jato de tinta e laser). Segurança: senhas, criptografia, backup e arquivamento, vírus e os programas de proteção e remoção.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo conforme solicitação da banca examinadora.

Cargos de Nível Superior

Provas objetivas – 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 (quinze) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 15 Questões:
LÍNGUA PORTUGUESA – 5 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
MATEMÁTICA – 5 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples

e composta; Juros simples e compostos Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS – 5 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 15 (quinze) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 15 Questões

Assistente Social
Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teórico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnico-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Estatuto do Idoso. Lei Federal N. º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social).

Engenheiro Civil
Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário.

Farmacêutico
Legislação e Ética Farmacêutica; Organização do Serviço Público de Saúde; Hematologia Clínica - Hematipoiese, Fisiologia da linhagem vermelha e branca, imunologia, determinação dos antígenos eritrocitários, hemostasia; Imunologia Clínica - Reação de: Imunoensaio, imunofluorescência, fixação do complemento, precipitação e aglutinação, imunologia aplicada ao diagnóstico de: Rubéola, Doenças Autoimunes, Alergias, Hepatite, Imunodeficiências; Parasitologia clínica: Patologia, morfologia, epidemiologia, sintomatologia, profilaxia, e diagnostico das principais doenças causadas ao homem por parasitas intra e extra intestinais; Microbiologia Clínica - Métodos de esterilização, meios de cultura, sintomatologia, patogenia, profilaxia e diagnóstico laboratorial das principais doenças causadas ao homem por bactérias inclusive vias urinárias, líquidos de punções, controle de qualidade em microbiologia.

Médico Cardiologista
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; Avaliação de risco cardiovascular; Avaliação de risco cirúrgico; Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Cardiopatias congênitas; Hipertensão arterial sistêmica; Doença arterial coronariana; Valvopatias adquiridas; Miocardites e cardiomiopatias; Doenças do endocárdio; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular.

Médico Clínico Geral
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarreicas, hepatite, pancreatite, litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireóide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: infarto e hematoma cerebral, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaléia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo, esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses pré-cancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias, leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: doenças sexualmente transmissíveis, toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, equistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatóide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia.

Médico Ginecologista
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética,

Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Ciclo Menstrual Feminino e suas Alterações. Amenorreias. Climatério. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Lesões Precursoras e Carcinoma do Colo Uterino. Tumores Benignos e Malignos do Útero. Tumores Benignos e Malignos da Mama. Displasias e Inflamações da Mama. Tumores Benignos e Malignos do Ovário. Doenças Inflamatórias da Pelva. Distrofias Vulvares. Planejamento Familiar. Medicina Preventiva. Assistência Pré-Natal. Endocrinologia do Ciclo Grávido Puerperal. Toxemia Gravídica. Abortamento. Doença Hemolítica Perinatal. Infecções e Infestações na Gravidez. Alimento Materno. Avaliação da Maturidade e da Vitalidade Fetal.

Médico Pediatra
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. A consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina. Parasitoses. Diarreias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrolítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdome agudo – inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infectocontagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastresofagiano. Reanimação cardiorrespiratória. Emergências hipertensivas. Hipertensão intracraniana. Acidentes, traumas e semi-afogamento. Atendimento inicial à criança poli traumatizada. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica.

Médico Psiquiatra
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Avaliação do desenvolvimento neuro-psicomotor do paciente. Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente. Deficiência mental. Autismo infantil. Neuroses, transtornos ansiosos e somatização. Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psico orgânicas. Distúrbios da personalidade. Suicídio e parassuicídio. Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência Dependência e tolerância à drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Iatrogenia em psicoterapia. Urgências psiquiátricas. Noções de psiquiatria Forense – interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna.

Psicólogo
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Instrução normativa 01/1998 e 04/2001, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. História da Psicologia Hospitalar. Conceitos: saúde, doença, psicopatologia e normalidade. O psicólogo no contexto hospitalar: os vários campos de atuação. Modalidades de assistência psicológica no hospital: o paciente, a família, a equipe interdisciplinar/multiprofissional. A entrevista inicial e o psicodiagnóstico no contexto hospitalar. Psicoterapia breve, Focal, Emergencial no contexto hospitalar. Trabalhos com grupos: de autoajuda, de crescimento, terapêuticos. Psicossomática: a doença e o adoecer; a somatização de angústias. Psiconeuroimunologia. Psicooncologia. Pacientes Terminais: enfrentamento vida e morte. O atendimento em emergência e com pacientes da traumatologia. Atuação do Psicólogo na UTI. Atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas/ AIDS. Psicologia preventiva: a função social na área da Saúde. Psicologia Organizacional no âmbito hospitalar. A ética no contexto hospitalar e a Bioética. Abordagem a pacientes oncológicos e transplantados. Princípios e diretrizes do SUS.

Concurso Público - Edital 003/2011

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER, torna público que fará realizar Concurso Público, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas existentes no quadro efetivo do Magistério do Município de Schroeder, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O concurso público será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;
O Concurso Público destina-se ao provimento das 23 (vinte e três) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada semanal de trabalho e pré-requisitos;
As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo 2 deste Edital;
Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos à Lei Complementar Municipal 096/2010, de 14 de dezembro de 2010, e suas alterações (Plano de Cargos do Magistério do Município de Schroeder).
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

DAS INSCRIÇÕES
O período das inscrições será das 10h00min do dia 23 de novembro até às 16h00min do dia 22 de dezembro de 2011, horário oficial de Brasília;
O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" da Sociedade Educacional de Santa Catarina - www.sociesc.org.br/concursos, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia 22 de dezembro de 2011 efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente

ao cargo;
A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:
R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível de ensino médio;
R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível de ensino superior.
O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
A partir de 27 de dezembro de 2011, o candidato deverá conferir, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0262, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 30 de dezembro de 2011.
O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público;
Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.
São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:
ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos;
Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia 22 de dezembro de 2011;
O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 22 de dezembro de 2011, protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, requerimento (conforme formulário disponível no site) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
O pedido relativo ao item 2.8 – condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência previsto no item 3, nem com ele guarda qualquer relação;
Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxilio de um fiscal ledor para realizar sua prova.
As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade deste Concurso, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital;
As vagas destinadas aos portadores de deficiência serão distribuídas da seguinte forma:
1 (uma) vaga para os cargos de nível médio;
1 (uma) vaga para os cargos de nível superior.
Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
O candidato portador de deficiência deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site) anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 16h00min do dia 22 de dezembro de 2011;
O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para

que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.8;
As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Schroeder;
A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no item 3.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do concurso em que se inscreveu.
Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

DAS PROVAS
O Concurso Público constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (de caráter eliminatório e classificatório) e de prova de títulos (de caráter classificatório);
Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 15 de janeiro de 2012;
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
O candidato deverá consultar a partir do dia 09 de janeiro de 2012 no "site" www.sociesc.org.br/concursos o local, data e horário das provas;
Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar no dia da realização das provas, o original do boletim de ocorrência expedido por órgão policial com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, boletim de ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;
Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;
O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) do início das mesmas;
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
Não devolver integralmente o material solicitado;
Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
O Gabarito Preliminar das provas objetivas serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos da SOCIESC até as 24h00min do dia da aplicação das provas;
Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet;
Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos na Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
A Prova de Títulos constará da avaliação dos diplomas de Pós-graduação em nível de Mestrado e de Doutorado, na área da educação, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
25 (vinte e cinco) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado em educação;
15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado em educação.
Para a pontuação da Prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título de maior grau dentre os títulos relacionados nos itens 5.10.a e 5.10.b.
A entrega dos títulos dar-se-á na mesma data, horário e local da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala envelope lacrado e identificado com nome e CPF, nº de inscrição e cargo, contendo SOMENTE a cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO do respectivo certificado/diploma de seu TÍTULO DE MAIOR NÍVEL, assinando a respectiva relação de entrega dos documentos da prova de títulos;
Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos;
Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos;
A abertura dos envelopes será feita posteriormente pela comissão do processo seletivo, para efetivação da pontuação da prova de títulos;
A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS
A pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 125 (cento e vinte e cinco) pontos, conforme fórmula:

Pontuação Final= (NACG X 2,66) + (NACE X 4) + PPT
Onde:
NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais
NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos
PPT = Pontuação da Prova de Títulos

Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
Possuir maior idade.

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
É admitido pedido de revisão quanto:
à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
à opção considerada como certa nas provas objetivas.
É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Concurso Público;
O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do ítem 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos, devendo protocolá-los no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
ser digitado e assinado em duas vias;
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os pedidos de revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, serão indeferidos;
No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido";
A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico http://www.sociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;
Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo;
O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
Serão preliminarmente indeferidos:
Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Schroeder. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observada a ordem de classificação dos candidatos;
O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Schroeder toda e qualquer alteração de seu endereço;
Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3, computando-se o prazo indicado no item 9.4 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 9.3 para apresentar-se à Prefeitura Municipal de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos;
Os candidatos convocados deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Schroeder junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
Cópia da certidão de casamento;
Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia do comprovante de grau de escolaridade;
Cópia do certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer);
Cópia do certificado de curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia do RG e CPF;
Cópia do título de eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
Cópia do registro no orgão de classe (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
Comprovante do tempo de serviço (quando o cargo requerer);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);
Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
01 foto 3 X 4 RECENTE.
O candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, onde deverá submeter-se a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;
O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato;
Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Schroeder poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público;
A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Schroeder;
Ao Prefeito Municipal de Schroeder caberá a homologação do resultado final do Concurso Público que será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos sites www.sociesc.org.br/concursos, www.schroeder.sc.gov.br e na Imprensa Local;
Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura

Municipal de Schroeder o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no "site" www.sociesc.org.br/concursos;
Fica delegada competência à SOCIESC para:
divulgar este Concurso;
receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
deferir e indeferir as inscrições;
elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
prestar informações sobre este Concurso;
divulgar os resultados de todas as etapas do concurso.
Os casos não previstos, no que tange a realização deste concurso público serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

Schroeder, 22 de novembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2011
ANEXO 1 – CARGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

A - Cargos de Nível Médio:

Cargo	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor A – Educação Infantil	1	594,00	20 h/aula	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério.
Professor A – Educação Infantil	1	891,00	30 h/aula	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério.
Professor A – Educação Infantil	RT	1.188,00	40 h/aula	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério.
Professor A – Ensino Fundamental	1	594,00	20 h/aula	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério.
Professor A – Ensino Fundamental	1	1.188,00	40 h/aula	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério.

B - Cargos de Nível Superior:

Cargo	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor B – Educação Infantil	1	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Educação Infantil	1	1.069,20	30 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Educação Infantil	RT	1.425,60	40 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Subárea – Educação Física	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Subárea – Educação Física	RT	1.069,20	30 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Subárea – Educação Física	RT	1.425,60	40 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental	1	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental	1	1.425,60	40 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão	1	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Artes	1	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Artes	2	1.425,60	40 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ciências	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso	1	356,40	10 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania	1	1.425,60	40 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Geografia	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – História	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Inglês	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Língua Portuguesa	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Matemática	RT	712,80	20 h/aula	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência.
Professor C – Educação Infantil	1	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Educação Infantil	1	1.154,73	30 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Educação Infantil	1	1.539,65	40 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental	1	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental	1	1.539,65	40 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão	RT	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Artes	1	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Artes	2	1.539,65	40 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso	RT	384,91	10 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania	1	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania	RT	1.539,65	40 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – História	RT	769,82	20 h/aula	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.

OBSERVAÇÃO: A remuneração é relativa à carga horária determinada nas tabelas, devendo à mesma acrescer-se Auxílio Alimentação, no valor de R$ 100,10 (cem reais e dez centavos), referentes a uma carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2011
ANEXO 2 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Médio

Professor A – Educação Infantil
Professor A – Ensino Fundamental
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.

Cargos de Nível Superior

Professor B – Educação Infantil
Professor C – Educação Infantil
Professor B – Ensino Fundamental
Professor C – Ensino Fundamental
Professor B – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Subárea – Educação Física
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão

Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Artes
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Artes
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ciências
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Geografia
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – História
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – História
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Inglês
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Língua Portuguesa
Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Matemática
Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2011
ANEXO 3 – PROVAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Médio

Provas objetivas – 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 (quinze) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 15 Questões:

LINGUA PORTUGUESA – 5 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
MATEMÁTICA – 5 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau; Equação exponencial; Função do 1º grau, 2º grau e exponencial. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS – 5 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Médio terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 15 (quinze) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 15 Questões

Professor A – Educação Infantil
Professor A – Ensino Fundamental
Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Financiamento da educação. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil.

Cargos de Nível Superior

Provas objetivas – 30 Questões

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 15 (quinze) questões, a partir do seguinte programa:

Prova de Conhecimentos Gerais – 15 Questões:
LÍNGUA PORTUGUESA – 5 Questões:
Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.
MATEMÁTICA – 5 Questões:
Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.
TEMAS CONTEMPORÂNEOS – 5 Questões:
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, esportes, educação e ecologia e das diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Atualidades: principais acontecimentos nacionais e regionais abordados nos diferentes veículos de comunicação.

Todos os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos com 15 (quinze) questões, a partir dos seguintes programas, conforme cargo a que o candidato concorrer:

Prova de Conhecimentos Específicos – 15 Questões

Professor B – Educação Infantil
Professor C – Educação Infantil
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina;

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Educar e cuidar na educação infantil. Necessidades e características de crianças de 0 a 6 anos. Relação creche e família. Didática: dinâmica em sala de aula. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. A educação infantil e o seu papel hoje. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental
Professor C – Ensino Fundamental
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental em Séries Iniciais. Temas Transversais. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].
Professor B – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Subárea – Educação Física
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Princípios norteadores da Educação Física no ensino fundamental. Tendências pedagógicas na Educação Física da escola brasileira. A Educação Física e a cultura corporal de movimento. A escola inclusiva e a Educação Física. Planejamento e metodologia de ensino. Organização de conteúdos: esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Conceitos de esportes, jogos, lutas, ginástica, atividade rítmica e expressiva. Avaliação em seus diversos paradigmas e categorias na Educação Física. Fisiologia do exercício. Biomecânica das técnicas esportivas. Aprendizagem motora - conceitos e aplicações. O jogo e o esporte como exercício de convivência. Obesidade e atividade física. Formação de função do professor de Educação Física. Lesões e alterações osteomusculares. Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento. Legislação Brasileira e do Estado de Santa Catarina sobre Educação Física. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Alemão
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Tradução e interpretação de textos em língua alemã; Produção de texto em língua alemã. Coerência e coesão em textos. Saudações; apresentações; interjeições e expressões; números ordinais e cardinais; objetos escolares; disciplinas escolares; dias da semana, meses e estações do ano; família; profissões; comidas e bebidas; pesos e medidas; locais da cidade; boas maneiras; partes do corpo humano; vestuário; animais; horas e atividades do dia-a-dia; meios de transporte; partes da casa, utensílios domésticos; adjetivos - graus, substantivação de adjetivos, frases interrogativas, afirmativas e negativas; alfabeto alemão; preposições; sinônimos e antônimos dos adjetivos; formas plurais, singulares e artigo definido; nebensätze mit weil; Perfect I; deutsches geld; orações compostas; interpretação de textos; expressões temporais; verbo "haben"; verbos I – Regelmässige Verben; verbos II – lesen. schlafen, sehen, fahren; verbos – wohnen, kommen, gehen; verbos Modais (Dürfen, können, möchten, mussen und durfen); verbos - trennbare verben. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Artes
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Artes
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. História e metodologia do ensino da arte. Arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade - temas transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Arte e história. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ensino Religioso
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Formação e prática do professor de Educação Religiosa. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ciências
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais de 5ª a 8ª Séries (1998). O currículo das Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas Aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, Genoma, Clonagem, efeito estufa, chuva ácida, camada de ozônio e Fontes alternativas de energia. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos

Biogeoquímicos; Biosfera – Principais biomas terrestres e Poluição. Ser humano e a saúde: Profilaxia das Doenças Infectocontagiosas e Sexualmente Transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da Vida. Teorias da Evolução. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os Reinos dos seres vivos. Características dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da Química. Evolução dos modelos atômicos. Bomba Atômica. Bomba de Hidrogênio. Teoria da Relatividade. Teoria Quântica. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – Ética e Cidadania
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. A dimensão moral da existência humana. A moralidade e os constituintes do campo ético. A natureza e a cultura: fato versus valor. Princípios, normatividade, fins e livre escolha. Vivência da ética na família, na escola e no convívio social. Prática profissional e cidadania. Os códigos de ética. Os dilemas éticos. Ética e os princípios da conduta do profissional. A ética na Grécia antiga. Ética e religião no pensamento medieval. Modernidade e abordagens éticas. Valores morais e não morais. Valores fundamentais: a amizade, a responsabilidade, o respeito, a cooperação o diálogo e a solidariedade. Justiça e igualdade social. Globalização/mundialização: conceito, manifestações, antecedentes históricos. Ética e globalização. Responsabilidade social. Desigualdades sociais. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Geografia
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, situação e sítio; orientação, coordenadas geográficas, fusos horários e LID. Leitura e representação do espaço geográfico: Formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia: Composição, estrutura e dinâmica da população; recursos naturais, fontes de energia, sistemas econômicos, industrialização e circulação; relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro e Catarinense: Localização e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. Domínios morfoclimáticos. O ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população; produção, circulação e consumo; regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço geográfico: Ambiente natural: diversidade, composição, potencialidades, funcionamento integrado dos ecossistemas e geossistemas. A produção do espaço. Espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações campo-cidade e cidade-campo. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição. Degradação e risco ambiental. Políticas internas, qualidade ambiental e ações mitigadoras. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – História
Professor C – Ensino Fundamental – Subárea – História
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da História. Movimentos sociais; globalização; capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. História do Município; História de Santa Catarina; História do Brasil; História Geral. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Inglês
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): O ensino da gramática. Inglês instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Língua Portuguesa
Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa. Comunicação: elementos. Linguagem: tipos de linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Professor B – Ensino Fundamental – Subárea – Matemática

Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Proposta Curricular de Santa Catarina; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. A didática e a metodologia do ensino da Matemática: o significado de saber, ensinar e aprender. O currículo de Matemática no ensino fundamental. O Ensino da Matemática com regras e significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1o e 2o graus, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1o grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos].

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 15/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2011

Número do Registro de Preços: 9/2011 **Data do Registro: 22/11/2011** **Válido até: 22/11/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fraldas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,6770	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,6780	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7200	3
2	Fralda geriátrica Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,7890	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8450	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,8500	3
3	Fralda geriátrica Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,7900	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,8100	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8450	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,8500	4
4	Fralda geriátrica Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,8800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,9660	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9800	3
5	Fraldas infantis Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2050	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,2200	3
6	Fraldas infantis Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,2200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2700	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2011

Número do Registro de Preços: 9/2011 **Data do Registro: 22/11/2011** **Válido até: 22/11/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fraldas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Fraldas infantis Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,2500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3300	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,3600	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,3600	4
8	Fraldas infantis Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)		0	0,2600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3670	3

SCHROEDER, 22 de Novembro de 2011.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 35/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2011

Número do Registro de Preços: 23/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos químicos para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAL HIDRATADA para tratamento de água. - A cal é um sólido particulado fino de coloração branca. - Embalado em sacos resistentes com capacidade de 20 kg, e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade. Condições específicas: o produto deve atender as características descritas abaixo: Parâmetros físico-químicos □Unidade □Especificação Material retido em peneira de 0,149 mm □%□Menor ou igual a 0,20 Hidróxido de Cálcio Ca(OH)2□%□Maior ou igual a 92,00 Substâncias reativas ao HCl (CaCO3)□%□Menor ou igual a 5,00 Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2□%□Menor ou igual a 2,20 Nota: 01. A análise do produto deve ser efetuada segundo os métodos de coleta e de ensaio constantes das Normas NBR 13294, NBR 13293 e NBR 6471. 02. O lote de cal hidratada deve ser aceito se atender a todas as características estabelecidas nestas Normas, ou a critério do comprador em acordo com o fornecedor. 03. Em caso de divergência nos resultados analíticos entre comprador e fornecedor, pode ser indicado um laboratório de comum acordo.	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)	COBRASCAL	0	0,9400	1
2	ÁCIDO FLUOSSILICICO - Ácido Fluossilícico produto na forma líquido, de aspecto visual incolor para tratamento de água. - Embalado em bombonas resistentes com capacidade de 50 kg, e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade. Condições específicas: o produto deve atender as características descritas abaixo: Parâmetros físico-químicos□Especificações Concentração (H2SiF6)□Mín. 20 % Peso Molecular □144,0917 g/mol Acidez livre como HF□Máx 1,0 % Densidade□Min 1,18 g/cm	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)	VALE FOSFAT	0	0,9900	1

SCHROEDER, 23 de Maio de 2011.

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 37/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2011

Número do Registro de Preços: 25/2011 **Data do Registro: 23/08/2011** **Válido até: 10/06/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para filtro de abastecimento público de água para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Sch

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	A areia para filtros utilizados no tratamento de água de abastecimento público deve ser constituída de material silicoso, com maior dimensão menor ou igual a 4,8mm. Com tamanhos efetivos variando entre 0,40mm e 0,55mm. E coeficiente de uniformidade variando entre 1,4 a 2,0. A areia deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica. O produto pode ser fornecido ensacado ou a granel. No caso de areia ensacada, os sacos devem ser resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. Cada saco deve ter capacidade não superior de 50kg. As condições de fornecimento a granel devem ser tais que não comprometam as características do material e deve atender a norma EB-2097. O material deve ser entregue totalmente lavado.	M3	SELAMIX IMPERMEABIZANTES LTDA. (10582)		0	309,0000	1

SCHROEDER, 23 de Agosto de 2011.

Timbó

Prefeitura

Aviso de Carta Convite 136-2011 - Contenção de Encostas e limpeza de valas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000136/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DO PROJETO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E LIMPEZA DE VALAS, CONFORME ANEXOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14:20 horas do dia 01 de dezembro de 2011. ABERTURA: dia 01/12/2011 às 14:30 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC.

TIMBO (SC), 21/11/2011.
DARCÍSIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício

Extrato Termo de Rescisão Contrato 2011_62

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/62
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADA: Basema Banca de Serv. de Manutenção e Administração Ltda.
OBJETO: serviços de limpeza interna do prédio da Policia Militar de Timbó, localizado na Rua Massaranduba, nº. 240, bairro Quintino, cidade de Timbó/SC. DATA DA RESCISÃO: 12/10/2011.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Tunápolis

Prefeitura

Licitação Deserta Processo 111/2011

Não houve interessados para o certame licitatório, embora ampla divulgação dada ao processo, através da publicação do presente edital no Mural Público no Centro Administrativo Municipal no dia 27/10/2011; e vinculação no Diário Ofícial do Municipios - DOM/SC na edição nº 854 dia 27/10/2011, considerando-se a licitação DESERTA, razão pela qual recomenda-se a revogação do processo e a repetição do certame, em data posterior.

Processo de Licitação N° 117/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2011
Edital de Pregão Presencial nº 83/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de 150 horas de serviços de Máquina Retroescavadeira tração 4X4, para recuperação de acessos e estradas municipais, com limpeza das sarjetas, bueiros e demais serviços atinentes desenvolvidos pela Secretaria de Transportes e Obras.
Entrega das propostas até às 8h30min do dia 06/12/2011.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 22 de novembro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 121/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2011
Edital de Pregão Presencial nº 87/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais, a serem distribuídos como premiação do programa de incentivo à incrementação da arrecadação municipal através do sorteio de prêmios e mediante troca de cartelas por notas ou cupons fiscais.
Entrega das propostas até às 10h15min do dia 06/12/2011
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 22 de Novembro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores convidam a população em geral para par¬ticipar de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de novembro às 20 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua da Matriz, para apresentação, discussão e aprovação de Ação a ser indicada na Emenda de Iniciativa Popular ao Projeto de Lei Orça¬mentária Federal para 2012.

Tunápolis - SC, 23 de novembro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

PAULO SCHORR
Presidente da Câmara de Vereadores

Turvo

Prefeitura

Tmada de Preços PMT 80/2011

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 80/2011 - Tomada de Preço nº 80/2011

Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação com lajotas sextavadas em diversas ruas do Município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as :17:00hs do dia 07/12/11
Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 08/12/2011
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 22 de Novembro de 2011
ESTER ZANETTE BARP
Presidente do C.J.L.

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Nº. 57/2011 - Duas Pistas de Boliche

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 57/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UMA CANCHA DE BOLICHE COM DUAS PISTAS DOTADA DE SISTEMAS AUTOMATICO DE MONTAGEM, MONTAGEM DOS PINOS, RETORNO DE BOLA E CONTAGEM DE PONTOS, CONTROLADOS ELETRONICAMENTE. NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2011, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 10:00 hrs do dia 02 de dezembro de 2011, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 02 de dezembro de 2011.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de novembro de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços Nº. 58/2011 - Aquisição Cartuchos de Tinta e Horas Técnicas

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 58/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventuais Aquisições de cartuchos de tinta e horas técnicas para a Administração Municipal de Vidal Ramos, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 - Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 05/12/2011 às 09 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de novembro de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 9.859/11

DECRETO Nº 9.859/11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia Grupo Especial de Trabalho - GET.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº 2.657/11,

DECRETA

Art. 1º Fica assim constituído o Grupo Especial de Trabalho - GET, para apuração e análise dos cadastros e pastas funcionais dos servidores públicos municipais efetivos para subsidiar a confecção de projeto de lei de atualização do Plano de Cargos e Salários:

I - Renata Christina Melillo - Procuradora da Fazenda Municipal;
II - Ana Cláudia Cagnin - Agente Técnico Administrativo;
III - Leandro Antonio Dal Pizzol - Agente Técnico Administrativo;
IV - Dionisio Robaskewicz Neto - Técnico de Nível Superior;
V - Karolina Borsatti - Técnico de Nível Superior.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes servidoras, ocupantes de cargos comissionados desta Administração, para colaborarem na realização dos trabalhos do Grupo Especial de Trabalho - GET:

I - Luciane Maria dos Santos - Assistente Jurídico;
II - Cristyane Fiorelli Mendes - Chefe de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Videira, 21 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0851/11

PORTARIA nº 0851/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14600/11,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VANESA CANTELLI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de dezembro de 2011 até 1º de março de 2012, referente ao qüinqüênio de 07 de agosto de 2006 até 06 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012.

Videira, 17 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 0852/11

PORTARIA nº 0852/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14545/11,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a IVANILDE DUTRA OGLIARI, Auxiliar de Serviços Gerais, de 06 de fevereiro de 2012 até 06 de maio de 2012, referente ao qüinqüênio de 02 de maio de 2005 até 1º de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2012.

Videira, 17 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Dispensa de Licitação Nº 23/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/11 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/11 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO TAMBÉM O ADITIVO REFERENTE AOS CARGOS QUE FORAM ACRESCIDOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
VALOR R$: 10.102,50 (dez mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI da Lei de Licitações.

Videira - SC, 21 de Novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 167/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 167/2011 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO NAS PORTAS E JANELAS DAS COZINHAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos

telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 21 de Novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 407/2011
Contrato n°: 407/2011
Data de Assinatura: 01/11/2011
Fornecedor : CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor : R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Licitação : Inexigibilidade nº 22/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DO GRUPO CANTORES DE DEUS NA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DE NATAL E INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA DIA 18/11/2011 AS 20:OO HORAS NO LARGO DA ESTAÇÃO.

Extrato do Contrato N° 408/2011
Contrato n°: 408/2011
Data de Assinatura: 01/11/2011
Fornecedor : BETHA SISTEMAS LTDA
Valor : R$ 85.478,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Licitação : Concorrência nº 07/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMONIO PÚBLICO E ESTOQUE BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EXISTENTES NA PREFEITURA.

Extrato do Contrato N° 409/2011
Contrato n°: 409/2011
Data de Assinatura: 03/11/2011
Fornecedor : MELBOX ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Valor : R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Licitação : Convite nº 12/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO VII FESTIVAL DE DANÇA 2011, A SER REALIZADO NO DIA 04/11/2011, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato do Contrato N° 410/2011
Contrato n°: 410/2011
Data de Assinatura: 04/11/2011
Fornecedor : SETEP CONSTRUÇÕES SA
Valor : R$ 517.569,75 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 28/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (CAUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE COM PEDRAS IRREGULARES TIPO BASALTO, NAS RUAS ANTONIO FERLIN, BRASIL E CORONEL FAGUNDES, COM ÁREA TOTAL 10.920,24M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Extrato do Contrato N° 411/2011
Contrato n°: 411/2011
Data de Assinatura: 04/11/2011
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R$ 13.632,00 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais)
Licitação : Dispensa nº 21/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CHAFARIZ LOCALIZADO NA PRAÇA NEREU RAMOS INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato N° 412/2011
Contrato n°: 412/2011
Data de Assinatura: 07/11/2011
Fornecedor : ZANDONAI E ZAMPRONIO LTDA
Valor : R$ 80.053,45 (oitenta mil cinqüenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 24/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ENTORNOS DO PAÇO MUNICIPAL E PRAÇA DO ATLETA, NA AVENIDA MANOEL ROQUE, NA RUA JOSÉ FORMIGHIERI, RUA ANTONIO PINTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato N° 413/2011
Contrato n°: 413/2011
Data de Assinatura: 07/11/2011
Fornecedor : SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor : R$ 4.483,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 146/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato N° 414/2011
Contrato n°: 414/2011
Data de Assinatura: 07/11/2011
Fornecedor : ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor : R$ 1.507,50 (hum mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 146/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato N° 415/2011
Contrato n°: 415/2011
Data de Assinatura: 11/11/2011
Fornecedor : MECÂNICA JÚNIOR AUTO DIESEL LTDA
Valor : R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 148/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO TANQUE MODELO VOLKSWAGEN 13130, ANO 1985, FROTA 25 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato do Contrato N° 416/2011
Contrato n°: 416/2011
Data de Assinatura: 16/11/2011
Fornecedor : REUNIDAS TURISMO S.A
Valor : R$ 2.121,50 (dois mil cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 71/2011- FMS
Objeto : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RADOVIÁRIAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato N° 417/2011
Contrato n°: 417/2011
Data de Assinatura: 17/11/2011

Fornecedor : AJF DENTISTAS ASSOCIADOS S/S
Valor : R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 72/2011- FMS
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO.

Extrato do Contrato N° 418/2011
Contrato n°: 418/2011
Data de Assinatura: 17/11/2011
Fornecedor : GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Valor : R$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 153/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato N° 419/2011
Contrato n°: 419/2011
Data de Assinatura: 17/11/2011
Fornecedor : BELLENZIER PNEUS LTDA
Valor : R$ 5.182,00 (cinco mil cento e oitenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 153/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato N° 420/2011
Contrato n°: 420/2011
Data de Assinatura: 17/11/2011
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R$ 14.951,37 (catorze mil novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos)
Licitação : Dispensa nº 22/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E CASA DO TELÉGRAFO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato N° 421/2011
Contrato n°: 421/2011
Data de Assinatura: 17/11/2011
Fornecedor : KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Valor : R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Licitação : Pregão nº 155/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ESPETÁCULOS CÊNICOS PARA O PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO "AUTO DE NATAL" A SER REALIZADO NO DIA 09/12/2011, EM FRENTE AO MUSEU DO VINHO "MÁRIO PELEGRIN"

Anexo IV Gastos com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	2.870.780,88
1.2 - ITBI	1.054.703,61
1.3 - ISS	4.681.783,64
1.4 - IRRF	963.301,34
1.5 - FPM	12.996.133,56
1.6 - ITR	13.690,76
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	163.504,70
1.8 - ICMS	28.690.133,60
1.9 - IPVA	4.296.482,47
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	558.225,01
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	323.107,80
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	275.168,07
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**56.887.015,44**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	8.533.052,32
2.2 - RECURSOS PAB	705.223,50
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	22.015,54
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	243.381,36
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.111.397,92
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.102.214,48
TOTAL	**13.717.285,12**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	8.533.052,32	8.407.000,88	-126.051,44
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	5.184.232,80	2.379.706,21	-2.804.526,59
TOTAL	13.717.285,12	10.786.707,09	-2.930.578,03

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 17 de Novembro de 2.011.

Juliane M.C.Wartha	Sandro Antonio Caregnato	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Anexo I RREO 5 bim

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**78.680.868,00**	**78.680.868,00**	**17.144.586,18**	**21,79**	**81.836.980,19**	**104,01**	**-3.156.112,19**
RECEITAS CORRENTES	**77.280.868,00**	**77.280.868,00**	**16.652.909,82**	**21,55**	**80.603.744,45**	**104,30**	**-3.322.876,45**
RECEITA TRIBUTARIA	11.173.000,00	11.173.000,00	1.861.033,17	16,66	11.354.703,26	101,63	-181.703,26
IMPOSTOS	9.459.000,00	9.459.000,00	1.700.145,02	17,97	9.570.569,47	101,18	-111.569,47
TAXAS	1.629.000,00	1.629.000,00	132.569,25	8,14	1.684.499,06	103,41	-55.499,06
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	85.000,00	85.000,00	28.318,90	33,32	99.634,73	117,22	-14.634,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.383.589,00	3.383.589,00	707.998,21	20,92	3.075.061,16	90,88	308.527,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.623.589,00	2.623.589,00	521.908,46	19,89	2.290.024,95	87,29	333.564,05
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	760.000,00	760.000,00	186.089,75	24,49	785.036,21	103,29	-25.036,21
RECEITA PATRIMONIAL	5.589.612,00	5.589.612,00	2.033.198,96	36,37	8.760.845,96	156,73	-3.171.233,96
RECEITAS IMOBILIARIAS	77.000,00	77.000,00	17.860,89	23,20	70.951,23	92,14	6.048,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.437.612,00	5.437.612,00	1.679.065,07	30,88	8.267.441,30	152,04	-2.829.829,30
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	60.000,00	60.000,00	334.863,00	558,11	409.363,09	682,27	-349.363,09
Outras Rec. Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	1.410,00	9,40	13.090,34	87,27	1.909,66
RECEITA DE SERVIÇOS	893.000,00	893.000,00	52.630,17	5,89	895.032,08	100,23	-2.032,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.702.889,00	53.702.889,00	11.616.190,11	21,63	54.561.457,55	101,60	-858.568,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.616.889,00	53.616.889,00	11.607.089,53	21,65	54.146.218,13	100,99	-529.329,13
Transf. de Instituições Privadas	14.000,00	14.000,00	83,79	0,60	3.409,90	24,36	10.590,10
Transf. de Conv.	72.000,00	72.000,00	9.016,79	12,52	411.829,52	571,99	-339.829,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.538.778,00	2.538.778,00	381.859,20	15,04	1.956.644,44	77,07	582.133,56
Multas e Juros de Mora	1.010.500,00	1.010.500,00	152.445,61	15,09	750.880,87	74,31	259.619,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	703.478,00	703.478,00	112.822,96	16,04	485.749,64	69,05	217.728,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	605.100,00	605.100,00	78.715,14	13,01	502.083,45	82,98	103.016,55
RECEITAS DIVERSAS	219.700,00	219.700,00	37.875,49	17,24	217.930,48	99,19	1.769,52
RECEITAS DE CAPITAL	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**491.676,36**	**35,12**	**1.233.235,74**	**88,09**	**166.764,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	95.870,00	191,74	-45.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	95.870,00	958,70	-85.870,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	21.890,09	21,89	110.031,56	110,03	-10.031,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	469.786,27	62,64	1.027.334,18	136,98	-277.334,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	750.000,00	750.000,00	86.695,10	11,56	428.123,01	57,08	321.876,99
Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	383.091,17	0,00	499.211,17	0,00	-499.211,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.254.401,00**	**5.254.401,00**	**979.195,33**	**18,64**	**4.250.252,31**	**80,89**	**1.004.148,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.254.401,00**	**5.254.401,00**	**979.195,33**	**18,64**	**4.250.252,31**	**80,89**	**1.004.148,69**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.146,00	221.146,00	62.258,25	28,15	269.536,57	121,88	-48.390,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.033.255,00	5.033.255,00	916.937,08	18,22	3.980.715,74	79,09	1.052.539,26

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.254.401,00**	**5.254.401,00**	**979.195,33**	**18,64**	**4.250.252,31**	**80,89**	**1.004.148,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	221.146,00	221.146,00	62.258,25	28,15	269.536,57	121,88	-48.390,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.033.255,00	5.033.255,00	916.937,08	18,22	3.980.715,74	79,09	1.052.539,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.935.269,00**	**83.935.269,00**	**18.123.781,51**	**21,59**	**86.087.232,50**	**102,56**	**-2.151.963,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.935.269,00**	**83.935.269,00**	**18.123.781,51**	**21,59**	**86.087.232,50**	**102,56**	**-2.151.963,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.935.269,00	83.935.269,00	18.123.781,51	21,59	86.087.232,50	102,56	-2.151.963,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	10.345.418,24	—	—	5.328.966,23	—	—
Superávit Financeiro	—	10.145.418,24	—	—	5.128.966,23	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**79.591.661,00**	**21.500.676,88**	**101.092.337,88**	**11.515.358,76**	**68.936.140,06**	**14.747.101,13**	**60.778.137,23**	**60,12**	**40.314.200,65**
DESPESAS CORRENTES	**59.674.551,00**	**12.128.757,93**	**71.803.308,93**	**9.442.154,66**	**58.748.537,87**	**11.741.785,10**	**53.478.865,39**	**74,48**	**18.324.443,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.809.851,00	4.149.372,94	35.959.223,94	5.921.276,81	28.906.638,19	6.314.489,48	28.339.406,36	78,81	7.619.817,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	213.454,78	1.063.883,74	213.454,78	1.063.883,74	75,99	336.116,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.464.700,00	7.979.384,99	34.444.084,99	3.307.423,07	28.778.015,94	5.213.840,84	24.075.575,29	69,90	10.368.509,70
DESPESAS DE CAPITAL	**12.758.900,00**	**9.371.918,95**	**22.130.818,95**	**2.073.204,10**	**10.187.602,19**	**3.005.316,03**	**7.299.271,84**	**32,98**	**14.831.547,11**
INVESTIMENTOS	11.058.900,00	9.349.918,95	20.408.818,95	1.787.278,09	8.753.177,99	2.719.390,02	5.864.847,64	28,74	14.543.971,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.700.000,00	22.000,00	1.722.000,00	285.926,01	1.434.424,20	285.926,01	1.434.424,20	83,30	287.575,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.858.210,00**	**0,00**	**6.858.210,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.858.210,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.343.608,00**	**404.100,00**	**4.747.708,00**	**689.546,91**	**3.323.412,34**	**689.546,91**	**3.323.412,34**	**70,00**	**1.424.295,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.343.608,00	404.100,00	4.747.708,00	689.546,91	3.323.412,34	689.546,91	3.323.412,34	70,00	1.424.295,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.935.269,00**	**21.904.776,88**	**105.840.045,88**	**12.204.905,67**	**72.259.552,40**	**15.436.648,04**	**64.101.549,57**	**60,56**	**41.738.496,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**83.935.269,00**	**21.904.776,88**	**105.840.045,88**	**12.204.905,67**	**72.259.552,40**	**15.436.648,04**	**64.101.549,57**	**60,56**	**41.738.496,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	21.985.682,93	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.935.269,00	21.904.776,88	105.840.045,88	12.204.905,67	72.259.552,40	15.436.648,04	86.087.232,50	60,56	41.738.496,31

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.754.939,36

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 18/11/2011

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo II RREO 5 bim

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.591.661,00	101.092.337,88	11.515.358,76	68.936.140,06	14.747.101,13	60.778.137,23	94,82	60,12	40.314.200,65
Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	125.624,58	748.867,79	147.581,21	725.155,22	1,13	65,33	384.844,78
Ação Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	125.624,58	748.867,79	147.581,21	725.155,22	1,13	65,33	384.844,78
Administração	6.304.900,00	8.061.100,00	1.053.454,60	6.429.846,55	1.151.436,50	5.864.187,00	9,15	72,75	2.196.913,00
Planejamento e Orçamento	644.000,00	747.000,00	117.289,32	565.997,27	109.259,94	545.622,56	0,85	73,04	201.377,44
Administração Geral	5.058.900,00	6.712.100,00	867.911,59	5.425.813,52	970.218,20	4.901.865,41	7,65	73,03	1.810.234,59
Normatização e Fiscalização	602.000,00	602.000,00	68.253,69	438.035,76	71.958,36	416.699,03	0,65	69,22	185.300,97
Segurança Pública	374.140,00	570.140,00	40.829,25	411.545,41	19.782,86	326.125,44	0,51	57,20	244.014,56
Policiamento	374.140,00	570.140,00	40.829,25	411.545,41	19.782,86	326.125,44	0,51	57,20	244.014,56
Assistência Social	3.330.962,00	3.755.445,96	260.360,17	2.241.960,18	438.982,63	1.890.237,81	2,95	50,33	1.865.208,15
Assistência ao Idoso	199.962,00	209.938,69	-525,00	147.309,36	25.568,26	103.232,07	0,16	49,17	106.706,62
Assistência ao Portador de Deficiência	78.959,00	78.959,00	0,00	78.459,00	13.953,00	64.498,89	0,10	81,69	14.460,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.980.141,00	2.349.021,89	224.273,25	1.611.664,61	329.992,21	1.428.982,97	2,23	60,83	920.038,92
Assistência Comunitária	1.071.900,00	1.117.526,38	36.611,92	404.527,21	69.469,16	293.523,88	0,46	26,27	824.002,50
Previdência Social	4.085.475,00	4.085.475,00	604.319,79	2.974.544,07	617.309,33	2.961.438,67	4,62	72,49	1.124.036,33
Previdência do Regime Estatutário	4.085.475,00	4.085.475,00	604.319,79	2.974.544,07	617.309,33	2.961.438,67	4,62	72,49	1.124.036,33
Saúde	11.503.161,00	16.818.058,82	1.922.100,75	12.638.584,32	2.756.503,14	10.371.082,50	16,18	61,67	6.446.976,32
Atenção Básica	3.637.741,00	5.851.136,83	635.819,81	3.277.140,91	711.974,08	2.737.199,27	4,27	46,78	3.113.937,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.189.195,00	10.264.220,25	1.178.212,45	8.968.107,92	1.979.858,20	7.355.613,92	11,47	71,66	2.908.606,33
Vigilância Sanitária	367.460,00	346.960,00	52.656,66	188.117,50	29.224,27	128.061,52	0,20	36,91	218.898,48
Vigilância Epidemiológica	308.765,00	355.741,74	55.411,83	205.217,99	35.446,59	150.207,79	0,23	42,22	205.533,95
Educação	17.999.513,00	21.766.595,86	3.387.486,07	17.236.413,20	3.558.269,23	15.548.686,84	24,26	71,43	6.217.909,02
Administração Geral	1.323.000,00	1.402.000,00	203.024,26	1.002.943,31	219.823,67	976.643,26	1,52	69,66	425.356,74
Alimentação e Nutrição	353.220,00	353.220,00	41.998,02	351.495,07	62.539,97	189.796,38	0,30	53,73	163.423,62
Ensino Fundamental	8.552.660,00	8.770.057,40	1.091.722,18	6.629.189,09	1.444.038,14	6.189.165,34	9,66	70,57	2.580.892,06
Ensino Médio	110.000,00	487.478,92	0,00	450.745,08	66.299,77	413.441,71	0,64	84,81	74.037,21
Ensino Superior	652.000,00	652.000,00	0,00	613.441,00	100.306,82	510.446,98	0,80	78,29	141.553,02
Educação Infantil	7.008.633,00	10.101.839,54	2.050.741,61	8.188.599,65	1.665.260,86	7.269.193,17	11,34	71,96	2.832.646,37
Cultura	287.000,00	362.800,00	28.192,13	267.903,17	43.616,79	247.681,00	0,39	68,27	115.119,00
Difusão Cultural	287.000,00	362.800,00	28.192,13	267.903,17	43.616,79	247.681,00	0,39	68,27	115.119,00
Urbanismo	13.488.000,00	19.990.590,54	2.292.884,65	13.610.804,33	3.613.653,23	11.558.837,34	18,03	57,82	8.431.753,20
Infra-estrutura Urbana	9.130.000,00	11.243.530,00	1.358.230,76	7.047.499,83	1.516.063,44	6.127.775,20	9,56	54,50	5.115.754,80
Serviços Urbanos	4.358.000,00	8.747.060,54	934.653,89	6.563.304,50	2.097.589,79	5.431.062,14	8,47	62,09	3.315.998,40

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.591.661,00	101.092.337,88	11.515.358,76	68.936.140,06	14.747.101,13	60.778.137,23	94,82	60,12	40.314.200,65
Habitação	340.000,00	340.000,00	0,00	76.221,22	20.825,29	31.323,26	0,05	9,21	308.676,74
Habitação Urbana	340.000,00	340.000,00	0,00	76.221,22	20.825,29	31.323,26	0,05	9,21	308.676,74
Saneamento	460.000,00	1.360.000,00	0,00	7.740,01	0,00	190,01	0,00	0,01	1.359.809,99
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	1.360.000,00	0,00	7.740,01	0,00	190,01	0,00	0,01	1.359.809,99
Agricultura	2.603.500,00	3.623.269,00	447.598,85	2.763.591,58	718.904,18	2.408.791,20	3,76	66,48	1.214.477,80
Abastecimento	2.603.500,00	3.623.269,00	447.598,85	2.763.591,58	718.904,18	2.408.791,20	3,76	66,48	1.214.477,80
Indústria	665.000,00	790.000,00	59,50	689.154,50	30.885,00	641.088,00	1,00	81,15	148.912,00
Promoção Industrial	665.000,00	790.000,00	59,50	689.154,50	30.885,00	641.088,00	1,00	81,15	148.912,00
Comércio e Serviços	1.070.000,00	1.365.350,00	116.478,12	1.035.417,96	157.754,28	945.240,06	1,47	69,23	420.109,94
Turismo	1.070.000,00	1.365.350,00	116.478,12	1.035.417,96	157.754,28	945.240,06	1,47	69,23	420.109,94
Transportes	1.010.000,00	910.000,00	6.953,65	607.923,28	30.558,76	525.032,55	0,82	57,70	384.967,45
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	800.000,00	250,65	500.270,28	23.855,76	417.379,55	0,65	52,17	382.620,45
Outros Encargos Especiais	10.000,00	110.000,00	6.703,00	107.653,00	6.703,00	107.653,00	0,17	97,87	2.347,00
Desporto e Lazer	1.268.655,00	1.987.272,70	208.758,46	1.650.835,62	278.400,37	1.298.659,16	2,03	65,35	688.613,54
Desporto Comunitário	1.268.655,00	1.987.272,70	208.758,46	1.650.835,62	278.400,37	1.298.659,16	2,03	65,35	688.613,54
Encargos Especiais	6.833.145,00	7.338.030,00	1.020.258,19	5.544.786,87	1.162.638,33	5.434.381,17	8,48	74,06	1.903.648,83
Outras Transferências	295.000,00	497.000,00	15.500,00	496.932,00	99.526,64	412.499,77	0,64	83,00	84.500,23
Outros Encargos Especiais	6.538.145,00	6.841.030,00	1.004.758,19	5.047.854,87	1.063.111,69	5.021.881,40	7,83	73,41	1.819.148,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.858.210,00	6.858.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858.210,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.343.608,00	4.747.708,00	689.546,91	3.323.412,34	689.546,91	3.323.412,34	5,18	70,00	1.424.295,66
Legislativa	13.000,00	13.000,00	1.877,10	9.944,92	1.877,10	9.944,92	0,02	76,50	3.055,08
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	1.877,10	9.944,92	1.877,10	9.944,92	0,02	76,50	3.055,08
Administração	460.000,00	540.200,00	88.009,96	408.378,32	88.009,96	408.378,32	0,64	75,60	131.821,68
Planejamento e Orçamento	51.000,00	58.000,00	8.537,50	44.527,29	8.537,50	44.527,29	0,07	76,77	13.472,71
Administração Geral	350.000,00	423.200,00	71.232,14	329.281,07	71.232,14	329.281,07	0,51	77,81	93.918,93
Normatização e Fiscalização	59.000,00	59.000,00	8.240,32	34.569,96	8.240,32	34.569,96	0,05	58,59	24.430,04
Assistência Social	100.000,00	109.000,00	18.525,49	83.200,44	18.525,49	83.200,44	0,13	76,33	25.799,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	109.000,00	18.525,49	83.200,44	18.525,49	83.200,44	0,13	76,33	25.799,56
Saúde	499.000,00	536.600,00	87.056,36	415.624,59	87.056,36	415.624,59	0,65	77,46	120.975,41
Atenção Básica	85.000,00	85.300,00	13.278,98	65.402,76	13.278,98	65.402,76	0,10	76,67	19.897,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	418.000,00	68.254,32	324.468,08	68.254,32	324.468,08	0,51	77,62	93.531,92
Vigilância Sanitária	16.000,00	19.000,00	3.174,56	15.051,98	3.174,56	15.051,98	0,02	79,22	3.948,02

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.343.608,00	4.747.708,00	689.546,91	3.323.412,34	689.546,91	3.323.412,34	5,18	70,00	1.424.295,66
Saúde	499.000,00	536.600,00	87.056,36	415.624,59	87.056,36	415.624,59	0,65	77,46	120.975,41
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	14.300,00	2.348,50	10.701,77	2.348,50	10.701,77	0,02	74,84	3.598,23
Educação	2.503.608,00	2.676.608,00	355.009,37	1.733.583,82	355.009,37	1.733.583,82	2,70	64,77	943.024,18
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	23.488,33	114.214,42	23.488,33	114.214,42	0,18	78,23	31.785,58
Ensino Fundamental	810.000,00	810.000,00	137.254,03	676.014,40	137.254,03	676.014,40	1,05	83,46	133.985,60
Educação Infantil	1.547.608,00	1.720.608,00	194.267,01	943.355,00	194.267,01	943.355,00	1,47	54,83	777.253,00
Urbanismo	590.000,00	655.000,00	98.489,82	497.055,11	98.489,82	497.055,11	0,78	75,89	157.944,89
Infra-estrutura Urbana	590.000,00	655.000,00	98.489,82	497.055,11	98.489,82	497.055,11	0,78	75,89	157.944,89
Agricultura	123.000,00	151.000,00	29.299,13	125.003,05	29.299,13	125.003,05	0,20	82,78	25.996,95
Abastecimento	123.000,00	151.000,00	29.299,13	125.003,05	29.299,13	125.003,05	0,20	82,78	25.996,95
Comércio e Serviços	23.000,00	25.000,00	3.985,13	19.568,91	3.985,13	19.568,91	0,03	78,28	5.431,09
Turismo	23.000,00	25.000,00	3.985,13	19.568,91	3.985,13	19.568,91	0,03	78,28	5.431,09
Desporto e Lazer	32.000,00	41.300,00	7.294,55	31.053,18	7.294,55	31.053,18	0,05	75,19	10.246,82
Desporto Comunitário	32.000,00	41.300,00	7.294,55	31.053,18	7.294,55	31.053,18	0,05	75,19	10.246,82
TOTAL (III) = (I + II)	83.935.269,00	105.840.045,88	12.204.905,67	72.259.552,40	15.436.648,04	64.101.549,57	100,00	60,56	41.738.496,31

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 18/11/2011

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretario de Finanças	Coord Sistema Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anexo X RREO 5 bim

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.390.000,00	10.390.000,00	1.792.976,90	10.168.845,34	97,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.432.000,00	3.432.000,00	279.541,64	3.326.670,77	96,93
1.1.1- IPTU	2.822.000,00	2.822.000,00	210.653,86	2.872.653,56	101,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	4.539,60	13.598,52	45,33
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	340.000,00	340.000,00	36.953,28	271.788,67	79,94
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	240.000,00	240.000,00	27.434,60	170.502,70	71,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(39,70)	(1.872,68)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	995.000,00	995.000,00	239.263,15	1.054.703,61	106,00
1.2.1- ITBI	995.000,00	995.000,00	239.263,15	1.060.030,63	106,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	(5.327,02)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.921.000,00	4.921.000,00	1.065.853,41	4.824.169,62	98,03
1.3.1- ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.042.147,01	4.759.873,84	103,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	77.000,00	77.000,00	7.095,69	38.214,44	49,63
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	124.000,00	124.000,00	9.536,56	51.319,13	41,39
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	7.272,15	52.852,41	44,04
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(198,00)	(78.090,20)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.042.000,00	1.042.000,00	208.318,70	963.301,34	92,45
1.4.1- IRRF	1.042.000,00	1.042.000,00	208.318,70	963.301,34	92,45
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.314.300,00	47.314.300,00	9.768.189,24	46.718.170,10	98,74
2.1- Cota-Parte FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	2.265.212,08	12.996.133,56	92,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.050.000,00	14.050.000,00	2.265.212,08	12.996.133,56	92,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.500.000,00	28.500.000,00	6.249.454,42	28.690.133,60	100,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	32.700,94	163.504,70	109,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	120.965,78	558.225,01	93,04
2.5- Cota-Parte ITR	14.300,00	14.300,00	12.342,66	13.690,76	95,74
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.087.513,36	4.296.482,47	107,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.704.300,00	57.704.300,00	11.561.166,14	56.887.015,44	98,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.150.000,00	1.150.000,00	250.072,58	1.185.978,78	103,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	227.299,03	1.072.707,13	97,52
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	22.773,55	113.271,65	226,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	364.876,31	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	364.876,31	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.500,00	631.500,00	142.650,73	566.432,16	89,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.781.500,00	1.781.500,00	392.723,31	2.117.287,25	118,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.462.860,00	9.462.860,00	1.953.637,37	9.343.619,93	98,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.810.000,00	2.810.000,00	453.042,36	2.599.226,41	92,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.700.000,00	5.700.000,00	1.249.890,69	5.738.013,99	100,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	6.540,18	32.700,90	109,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	24.193,13	111.644,95	93,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.860,00	2.860,00	2.468,52	2.738,02	95,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	217.502,49	859.295,66	107,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.851.000,00	10.851.000,00	2.588.548,48	12.253.790,34	112,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.751.000,00	10.751.000,00	2.549.391,36	12.094.412,74	112,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	39.157,12	159.377,60	159,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.288.140,00	1.288.140,00	595.753,99	2.750.792,81	213,55
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.510.600,00	8.993.600,00	1.789.167,54	7.786.765,31	86,58
13.1- Com Educação Infantil	2.574.880,00	3.557.880,00	757.997,42	3.342.849,85	93,96
13.2- Com Ensino Fundamental	3.935.720,00	5.435.720,00	1.031.170,12	4.443.915,46	81,75
14- OUTRAS DESPESAS	4.340.400,00	3.550.400,00	649.031,72	3.002.951,36	84,58
14.1- Com Educação Infantil	1.689.760,00	2.399.760,00	498.886,15	2.338.581,76	97,45
14.2- Com Ensino Fundamental	2.650.640,00	1.150.640,00	150.145,57	664.369,60	57,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.851.000,00	12.544.000,00	2.438.199,26	10.789.716,67	86,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	63,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	14.426.075,00	14.426.075,00	2.890.291,54	14.221.753,86	98,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.521.105,00	9.838.814,17	1.744.697,92	7.796.681,34	79,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.264.640,00	5.957.640,00	1.256.883,57	5.681.431,61	95,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.256.465,00	3.881.174,17	487.814,35	2.115.249,73	54,50
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.186.360,00	8.186.360,00	1.513.413,42	6.381.379,52	77,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.586.360,00	6.586.360,00	1.181.315,69	5.108.285,06	77,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	332.097,73	1.273.094,46	79,57
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.707.465,00	18.025.174,17	3.258.111,34	14.178.060,86	78,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.750.792,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	159.377,60
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.910.170,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	11.267.890,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.270.000,00	3.159,21	321.723,06	25,33
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.150.000,00	1.270.000,00	3.159,21	321.723,06	25,33
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.857.465,00	19.295.174,17	3.261.270,55	14.499.783,92	75,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	14.170,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.094.412,74	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.176.746,18	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	159.377,60	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.091.214,32	0,00

VIDEIRA, 18/11/2011

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Tomada de Preços Nº 48/2011

Processo de Licitação 48/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia para contratação de empresas especializadas para execução de serviços e fornecimento de materiais para deslocamento de rede, instalação de iluminação pública, extensão de rede e melhoria de rede no município de Vitor Meireles, conforme projetos de engenharia anexo ao Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 09 de dezembro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsoney Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 23 de novembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

GRANFPOLIS

Resolução Nº 03/2011

RESOLUÇÃO Nº 003/2011

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE :
1 - Autorizar a revisão salarial no percentual de 6,66%, correspondente ao INPC do período de novembro/2010 até outubro/2011, nas remunerações de novembro de 2011.

2 - Autorizar a alteração do valor unitário do vale alimentação para R$ 22,00 (vinte e dois), a partir de novembro/2011.

3 - Conceder, excepcionalmente, acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no vale alimentação nos meses de novembro e dezembro/2011.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de novembro de 2011.
LAURINO PETERS
Prefeito Municipal de São Bonifácio
Presidente

Consórcios

ARIS

Termo de Dispensa de licitação Nº 016/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2011
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2011

OBJETO: Contratação de quatro linhas de telefonia móvel (planos 100 e 300 minutos), duas linha de telefonia fixa, uma conexão fixa de banda larga.
CONTRATADO: OPERADORA OI, constituída pelas empresas TNL PCS S/A (CNPJ nº. 04.164.616/0001-59) e BRASIL TELECOM CELULAR S/A. (CNPJ nº. 05.423.963/0001-11)
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,0 (seis mil reais)

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

Extrato Contrato Nº 05/2011

Contrato Prestação de Serviços nº. 005/2011

Objeto: O presente contrato tem por objeto a implantação e licenciamento de forma não exclusiva, intransferível e por prazo determinado do programa de computador Sistema Informatizado para Gestão de Ouvidorias - OMD V2.0, doravante denominado simplesmente Sistema, bem como a disponibilização e gerenciamento, pela CONTRATADA, da infraestrutura necessária à hospedagem e disponibilidade dos dados da CONTRATANTE relativos ao uso do referido Sistema.
Contratada: OMD SULUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA
CNPJ: 06.181.338/0001-73

Valor: Pela implantação e licenciamento do Sistema será concedida cortesia. No tocante às customizações as partes fixam a importância total de R$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) em parcela única.

Pela disponibilização e gerenciamento da infraestrutura necessária à hospedagem e disponibilidade dos dados, descritos na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, as partes fixam a importância de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), a ser paga, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência do presente instrumento.

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

Extrato Contrato Nº 04/2011

Extrato Contrato nº. 004/2011
Contrato Prestação de Serviços nº. 004/2011
Processo de Licitação nº. 16/2011
Dispensa de Licitação nº. 014/2011

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1 Flat, com fornecimento de 6 acessos (6 Sim Card, sem os Aparelhos) devidamente habilitados conforme especificações contidas no Anexo Único.
Contratada: OPERADORA OI, constituída pelas empresas TNL PCS S/A (CNPJ nº. 04.164.616/0001-59) e BRASIL TELECOM CELULAR S/A. (CNPJ nº. 05.423.963/0001-11)

Valor: R$ 3.052,80 (três mil cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Edital de Concurso Público CIGA N° 02/2011 - Ata do Sorteio Público
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

ATA DO SORTEIO PÚBLICO
No dia 21 de novembro de 2011 às 14h, reuniram-se na Sala de Reuniões da sede do CIGA a Comissão organizadora do concurso e demais testemunhas que acompanharam o Sorteio Público, conforme lista de presença anexa.
A realização do presente Sorteio Público, para fins de desempate, está prevista no item 7.4 do Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011. Os papéis com o número de inscrição e nome do candidato foram depositados em uma caixa de madeira e misturados. Depois, as testemunhas tiraram os papéis da caixa, uma a um, de forma que a sequência em que os papéis foram retirados indicou a classificação dos candidatos de forma crescente.

Ao término do Sorteio, a classificação dos candidatos sorteados ficou da seguinte forma:

Sorteio Público para o Emprego Público de Analista de Sistemas

Sorteio nº 01

Inscrição	Candidato	Classificação Final
50056	ERNANI CÉSAR DOS SANTOS	28º
49485	MARCELO MOREIRA FRANCO	29º

Sorteio nº 02

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49900	HENRIQUE LIMA LEITE	30º
49242	THIAGO DA SILVA LINO	31º

Sorteio Público para o Emprego Público de Técnico em TI

Sorteio nº 03

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49116	ANDERSON OPUSZKA SOARES	11º
49827	BRUNO INDALÊNCIO DE CAMPOS	10º

Sorteio nº 04

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49878	GEAN CARLOS LUCIANO MADEIRA	21º
50031	JACQUELINE NILTA VITORINO	20º

Sorteio nº 05

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49287	ROBSON DE CARVALHO	31º
50065	RUSSELO DE BONA PORTON	30º

Sorteio nº 06

Inscrição	Candidato	Classificação Final
50094	HÉVERTON LUIZ LUCCA	33º
49864	ILTON SUSSEL DANIEL	34º

Sorteio nº 07

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49885	ANA CARLA BATISTA CORRÊA	36º
50040	FLAVIO LUIS OLIVEIRA	35º

Sorteio nº 08

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49567	FELIPE RODRIGUES LUIZ	41º
49270	LUCAS AUGUSTO VIEIRA	40º

Sorteio nº 09

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49663	HUDSON STEFFANI SOARES ROSA	51º
50092	JACSON ROBERTO STEFFENS	49º
49623	SIMONE MAGNA GOULART DE OLIVEIRA	50º

Sorteio nº 10

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49908	ANDREA FLORA PAUSEWANG	52º
49833	ELAINE CRISTINA CHAVES	53º

Sorteio nº 11

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49706	DIOGO FERNANDO DE SOUZA	57º
49862	LUÍS FELIPE NUNES	56º
50108	RODRIGO MAXIMIANO CIDADE	55º

Sorteio nº 12

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49368	ALLAN CABRAL DE SÁ	58º
50014	LEONARDO DA MAIA	59º

Sorteio nº 13

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49265	BRUNO GONZAGA	69º
50041	RODRIGO LUIZ LEANDRO	70º

Sorteio nº 14

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49938	FABIO ANTONIO MULLER	82º
49703	JULIANA OLIVEIRA LIMA	81º

Sorteio nº 15

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49154	EDUARDO BACK GARCIA	84º
49289	FERNANDO MARTINS GONÇALVES GÓRSKI	85º
49957	FILIPE CLASEN COSTA	86º

Sorteio nº 16

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49783	ANTÔNIO RAMIRES DANTAS	88º
50116	CLAYTON CAMINHA	87º
49974	DAVYD CARLOS MARTINS	89º

Sorteio nº 17

Inscrição	Candidato	Classificação Final
49045	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI	92º
50089	LAURA JACQUES ANSELMO	93º
49779	SARAH MARTINS AMBROSI	91º

Feitos estes registros, a Comissão do Concurso, conforme abaixo assinados, declaram encerrado o Sorteio Público referente ao Concurso Público CIGA nº 02/2011.

Membro da Comissão do Concurso	Assinatura
Edinando Luiz Brustolin	
Marcos Fey Probst	
Morgana Arent Michels	

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Resultado Final

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

RESULTADO FINAL DO CONCURSO

A Comissão organizadora do concurso para os empregos públicos de Analista de Sistemas e de Técnico em Tecnologia da Informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 02/2011, torna público o Resultado Final do Concurso, nos termos do item 10.1 do Edital, conforme segue:

RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO DE ANALISTA DE SISTEMAS

Inscrição	Candidato	Pontuação				Classificação Final
		Conhecimentos Específicos	Informática	Demais Questões	Total	
49939	RODRIGO VALCELI RAIMUNDO	11	10	18	39	1º
49795	VINICIUS FRACCAROLI KOPCHESKI	10	8	16	34	2º
50039	CARLOS AUGUSTO MENEGUZZO	8	10	16	34	3º
49161	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	7	10	17	34	4º
50043	SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA	6	10	18	34	5º
49989	MAURICIO RICARDO DAHMER	8	9	16	33	6º
49258	ADRIANO ROGOWSKI DOS SANTOS	9	9	14	32	7º
49481	DANILO FERREIRA DE FREITAS	7	9	16	32	8º
49858	CLEYTON STANG	9	10	12	31	9º
49338	LHUGO TANAKA JÚNIOR	9	8	14	31	10º
49894	MARCELO VIANA DA SILVA	8	10	13	31	11º
49668	IZAIAS DE FARIA	7	8	16	31	12º
49297	AURO ANDRÉ KRAY	6	9	16	31	13º
49845	FERNANDO CÉSAR FERNANDES JÚNIOR	11	9	10	30	14º
50028	FELIPE MENEGOLA BLAUTH	9	7	14	30	15º
49536	ANGELO DOS SANTOS MELO	8	8	14	30	16º
49806	OSCAR LUÍS NAGEL	7	9	14	30	17º
49050	DANIELA DE ANDRADE ROSA	4	9	17	30	18º
49422	TIAGO MARCON TRICHEZ	10	8	11	29	19º
49847	RODRIGO JOSÉ BRASIL COSTA	8	9	12	29	20º
49250	ALAN KRETZSCHMAR LOPES	8	6	15	29	21º
49592	MARCOS QUILANTE	7	9	13	29	22º
49077	FAUSTO CENGARLE DE SIQUEIRA	7	8	13	28	23º
49631	ALLEX ESPINDOLA ERCKMANN	6	8	14	28	24º
49532	GUILHERME KLEIN DA SILVA BITENCOURT	4	9	15	28	25º
49742	CANDIDO MATOS DOS SANTOS	11	8	8	27	26º
50119	ANDERSON ZILLI FERMINO	9	6	12	27	27º
50056	ERNANI CÉSAR DOS SANTOS	7	8	12	27	28º
49485	MARCELO MOREIRA FRANCO	7	8	12	27	29º
49900	HENRIQUE LIMA LEITE	7	6	14	27	30º
49242	THIAGO DA SILVA LINO	7	6	14	27	31º
49853	FILIPE OLIVEIRA JOÃO	6	10	11	27	32º
49397	ELIAKIN GREGÓRIO CEOLA	6	9	12	27	33º
49503	AGILEU DA ROSA FRANCISCO JUNIOR	4	9	14	27	34º
49951	ISMAEL STAHELIN	9	9	8	26	35º
49803	ARY SENNA	9	7	10	26	36º
50038	LEVI GABRIEL MEDADE	8	5	13	26	37º
49822	LARISSA LICODIEDOFF	7	9	10	26	38º
49229	GUSTAVO SILVA BOPPRE	7	7	12	26	39º
49064	LEANDRO SILVEIRA SANTOS	7	7	12	26	40º
49665	MATEUS GIULIANO DETTONI MODZINSKI	6	9	11	26	41º
50009	LUIZ HENRIQUE WIGGERS KATO	3	9	14	26	42º

50103	MARCO ANTONIO FURINI DIAS	8	5	12	25	43º
49927	GISELE LOCKS CÂNDIDO	4	9	12	25	44º
49750	CELIO BITENCOURT DA SILVA	4	7	14	25	45º
50035	CÍCERO GAZOLA	4	7	14	25	46º
49535	THIAGO LUIZ TORQUATO	3	7	15	25	47º
49748	JOSÉ ANTONIO GUIDINI	8	6	10	24	Desclassificado
49191	BRUNO CÉZAR COSTA LEAL DOS SANTOS	8	5	11	24	Desclassificado
49298	DENISE JANSON FERREIRA	8	5	11	24	Desclassificado
49787	CRISTHIAN HECK	7	7	10	24	Desclassificado
49430	THIAGO TELES DA SILVA	7	7	10	24	Desclassificado
49863	TIAGO TEIXEIRA	6	8	10	24	Desclassificado
50012	HENRIQUE MARANHÃO BARRETO PEREIRA	5	6	13	24	Desclassificado
49762	KLAIRUS ADRIEL DA SILVA SIQUEIRA	3	7	14	24	Desclassificado
49982	LEANDRA MARA MADUREIRA	5	7	11	23	Desclassificado
49460	DANIEL SCHLEMPER	4	7	12	23	Desclassificado
49296	SILVIA SCHWANZ LUCAS	2	8	13	23	Desclassificado
49849	DIMAS ELEUTÉRIO	6	7	9	22	Desclassificado
50096	JEFFERSON DOUGLAS VIANA	5	8	9	22	Desclassificado
49977	CASSIO DA PIEVA EHLERS	5	6	11	22	Desclassificado
49648	MARCIA SUITER	8	6	7	21	Desclassificado
49895	LUANA BECKER	5	5	11	21	Desclassificado
49701	CLAUDIMIR DOCHVAT	7	6	7	20	Desclassificado
49994	CARLOS AURELIO PEREIRA	4	7	9	20	Desclassificado
49195	DIEGO SCARDUELLI LANGER	5	6	8	19	Desclassificado
49777	EDSON CELSO PEREIRA DA SILVA	2	6	9	17	Desclassificado
49451	ANDRÉ LUIS STAROSKI	5	5	6	16	Desclassificado
49339	ADEMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR					Ausente
49114	ANDRÉ LUIZ PETROSKY DE SOUZA					Ausente
49807	BRUNO CONTI MARINI					Ausente
49915	CARLA DALZOTO DE ALMEIDA					Ausente
49839	CARLOS ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS					Ausente
49302	DANIEL GOULART					Ausente
50128	DIEGO ROSA OSSANES					Ausente
49118	EVERTON PIMENTEL PACHECO					Ausente
50018	FABIANA CRISTINA DA SILVEIRA					Ausente
50082	FABIO DANIEL PETERSON					Ausente
49603	FRANCISCO JOÃO LUCAS NETO					Ausente
49633	GUILHERME DA SILVA MACHADO					Ausente
49711	HEITOR ELIAS TEIXEIRA					Ausente
49215	JEAN MICHEL BALDESSAR					Ausente
49496	KAORU TAMURA					Ausente
49513	LARISSA DA ROSA CORRÊA					Ausente
49486	MARCIO FIGUEIREDO FERNANDES					Ausente
50081	MARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA					Ausente
49180	MARTA ROSA DE SOUZA					Ausente
49426	PEDRO HENRIQUE CORÁ VIDAL					Ausente
49785	RAFAEL RODRIGUES LIMA					Ausente
49940	ROBSON GONÇALVES PADILHA					Ausente
49053	SERGIO GRENHANIN					Ausente
49929	VICTOR HUGO MARQUES COSTA					Ausente

RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM TI

Inscrição	Candidato	Pontuação				Classificação Final
		Conhecimentos Específicos	Informática	Demais Questões	Total	
49167	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	12	10	17	39	1º
49674	RAFAEL BORGES	11	7	17	35	2º
49346	DANILO MURILO CHAGAS DA SILVA	11	6	18	35	3º
49641	MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA	9	9	16	34	4º
50113	GUILHERME DA ROCHA KOEHLER	10	9	14	33	5º
50118	LEANDRO RATEKE RAMOS	10	8	15	33	6º

50048	JÉFERSON FERNANDES DA SILVA	9	8	16	33	7º
49666	EDUARDO NAPOLEÃO	14	6	12	32	8º
49709	RENATO FURTADO GOUDEL	12	8	12	32	9º
49827	BRUNO INDALÊNCIO DE CAMPOS	11	7	14	32	10º
49116	ANDERSON OPUSZKA SOARES	11	7	14	32	11º
49867	MURILO GENAZIO MAGALHÃES	9	9	14	32	12º
49788	ALISON STEFFANI VARGAS	9	7	16	32	13º
50022	LETICIA BORGUEZAN	13	6	12	31	14º
49054	GUSTAVO HENRIQUE BUCH	12	8	11	31	15º
49791	FERNANDO GRINKO	11	6	14	31	16º
49661	ANGELO BRAZ DOS SANTOS	9	8	14	31	17º
49573	MARCOS VINICIUS PFLEGER ROSA	9	6	16	31	18º
50013	DIEGO RODRIGUES FERREIRA	7	7	17	31	19º
50031	JACQUELINE NILTA VITORINO	12	7	11	30	20º
49878	GEAN CARLOS LUCIANO MADEIRA	12	7	11	30	21º
49918	BRUNO GARCIA DOS SANTOS	11	8	11	30	22º
49484	SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO	11	5	14	30	23º
50071	LEONARDO ANDREY PEREIRA	10	7	13	30	24º
49680	KLEBER DESTRI	10	6	14	30	25º
50077	JELSON DENIS FROTSCHER	9	9	12	30	26º
49563	EDSON GECI DIAS	9	7	14	30	27º
50098	LEANDRO SADI DOS SANTOS	8	8	14	30	28º
50095	ANTONIO MARCOS BANDEIRA	13	8	8	29	29º
50065	RUSSELO DE BONA PORTON	12	7	10	29	30º
49287	ROBSON DE CARVALHO	12	7	10	29	31º
50010	JOSÉ AUGUSTO ANDERSON	11	5	13	29	32º
50094	HÉVERTON LUIZ LUCCA	10	7	12	29	33º
49864	ILTON SUSSEL DANIEL	10	7	12	29	34º
50040	FLAVIO LUIS OLIVEIRA	10	6	13	29	35º
49885	ANA CARLA BATISTA CORRÊA	10	6	13	29	36º
50100	MARLOVA DE VARGAS MINATO	10	4	15	29	37º
50126	CARLOS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	9	8	12	29	38º
50046	GUILHERMO ALVES ZEREDO	9	7	13	29	39º
49270	LUCAS AUGUSTO VIEIRA	9	6	14	29	40º
49567	FELIPE RODRIGUES LUIZ	9	6	14	29	41º
49860	HUGO KENJI TSUDA	8	7	14	29	42º
50044	ANA KARINA CLEZAR FANTINI	7	7	15	29	43º
50107	CASSIANA MENDONÇA POTTMAIER	12	7	9	28	44º
49515	BRUNO MEDEIROS	12	4	12	28	45º
49213	JOSE JAIR DA SILVA	11	8	9	28	46º
49325	FELLIPE DE MELLO MENDES	11	6	11	28	47º
50029	GABRIELA REGINA CABRAL GALVÃO	11	5	12	28	48º
50092	JACSON ROBERTO STEFFENS	10	7	11	28	49º
49623	SIMONE MAGNA GOULART DE OLIVEIRA	10	7	11	28	50º
49663	HUDSON STEFFANI SOARES ROSA	10	7	11	28	51º
49908	ANDREA FLORA PAUSEWANG	10	6	12	28	52º
49833	ELAINE CRISTINA CHAVES	10	6	12	28	53º
49249	ANDERSON FERNANDES	9	9	10	28	54º
50108	RODRIGO MAXIMIANO CIDADE	9	7	12	28	55º
49862	LUÍS FELIPE NUNES	9	7	12	28	56º
49706	DIOGO FERNANDO DE SOUZA	9	7	12	28	57º
49368	ALLAN CABRAL DE SÁ	9	6	13	28	58º
50014	LEONARDO DA MAIA	9	6	13	28	59º
49428	LUIZ FELIPPE ANTUNES	8	8	12	28	60º
49722	ROBSON MELILO	8	7	13	28	61º
49065	ALEXANDRE GONÇALVES SILVA	7	7	14	28	62º
49794	FRANCO TADASHI KUWABATA TAKIGAWA	6	6	16	28	63º
50112	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	10	7	10	27	64º
49264	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUEZ	9	8	10	27	65º
49983	KLEYTON DA SILVA	9	7	11	27	66º
49920	CLOVIS MICHAEL GARCIA DA CUNHA	8	7	12	27	67º
49375	JONAS FARIAS DA SILVA	7	9	11	27	68º
49265	BRUNO GONZAGA	7	7	13	27	69º
50041	RODRIGO LUIZ LEANDRO	7	7	13	27	70º
49309	BIANCA MARA SOUZA	7	6	14	27	71º
49475	SILVIA SEMPREBOM ROCHA	6	8	13	27	72º
50127	VITOR OLIVEIRA	11	5	10	26	73º
50003	RAFAEL CORRÊA	9	7	10	26	74º
49826	CLEBER MIRANDA	7	6	13	26	75º
49782	LUIZ PAULO VALDRIAN MATEUS	11	4	10	25	76º
49568	CESAR AUGUSTO REGIS ABREU	10	4	11	25	77º
49123	BRUNO GOULART RIBEIRO	9	8	8	25	78º
49060	JEFERSON ADRIANO BUSS	9	6	10	25	79º
50007	ELIAS CORREA GOULART	8	7	10	25	80º
49703	JULIANA OLIVEIRA LIMA	8	6	11	25	81º
49938	FABIO ANTONIO MULLER	8	6	11	25	82º
49739	THIAGO COELHO	8	5	12	25	83º
49154	EDUARDO BACK GARCIA	7	7	11	25	84º
49289	FERNANDO MARTINS GONÇALVES GÓRSKI	7	7	11	25	85º
49957	FILIPE CLASEN COSTA	7	7	11	25	86º
50116	CLAYTON CAMINHA	7	6	12	25	87º

49783	ANTÔNIO RAMIRES DANTAS	7	6	12	25	88º
49974	DAVYD CARLOS MARTINS	7	6	12	25	89º
49184	GUILHERME ANTONIO ALEXANDRE	6	7	12	25	90º
49779	SARAH MARTINS AMBROSI	6	5	14	25	91º
49045	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI	6	5	14	25	92º
50089	LAURA JACQUES ANSELMO	6	5	14	25	93º
50078	EDSON TEIXEIRA DA ROSA	11	4	9	24	Desclassificado
49252	MICHELLE TOYAMA TAGUTE	10	6	8	24	Desclassificado
49158	SANDRO LUIS SCHONINGER	8	9	7	24	Desclassificado
49457	JULIANA CRUZ	8	7	9	24	Desclassificado
49529	VENANCIO FRANCISCO MIRANDA NETO	8	7	9	24	Desclassificado
50051	ENZO DE LIRA MARIOT	7	7	10	24	Desclassificado
50033	FELIPE BOSCATO NEDEFF	7	7	10	24	Desclassificado
49292	BRUNO TEIXEIRA BORGES	7	6	11	24	Desclassificado
49786	CLAUDIO JOSÉ DIAS	7	6	11	24	Desclassificado
49811	REJANE CLÁUDIA PAN	7	6	11	24	Desclassificado
49356	AGNALDO GOMES	6	7	11	24	Desclassificado
49363	ALAN JOHNNY INÁCIO	6	7	11	24	Desclassificado
49061	JOSIANE DE FREITAS	6	7	11	24	Desclassificado
49941	FRANCISCO IGOR GARCIA	6	6	12	24	Desclassificado
49244	FILIPE NASCIMENTO DA SILVA JONES	6	5	13	24	Desclassificado
49156	FABIANE HORONGOSO	5	8	11	24	Desclassificado
49449	WILLIAM MICHEL SCHUMACHER	9	6	8	23	Desclassificado
49063	RAPHAEL MARTINS	9	5	9	23	Desclassificado
49854	THIAGO ADEMIR ESPERANDIO	9	5	9	23	Desclassificado
49312	RAFAEL MEDEIROS ROEDEL	8	6	9	23	Desclassificado
49924	ROBERTO FELICIDADE DOS SANTOS	8	6	9	23	Desclassificado
49463	DIEGO LUIZ DE SOUZA	8	5	10	23	Desclassificado
49122	MARCUS VINICIUS HOELTGEBAUM LEMOS	8	5	10	23	Desclassificado
49478	PRISCILA OLIVEIRA DOS ANJOS	8	2	13	23	Desclassificado
49911	RICARDO DO NASCIMENTO	6	5	12	23	Desclassificado
49793	JÚLIO GABRIEL VIEIRA ABREU	9	6	7	22	Desclassificado
50015	RODRIGO DE PAULA E SILVA RIBEIRO	8	4	10	22	Desclassificado
49124	CAMILA AMARAL DAMIANI	7	6	9	22	Desclassificado
49435	ALEXSSANDRO PEDRO DA SILVA	5	8	9	22	Desclassificado
49855	GABRIEL BENJAMIM DA SILVA	5	7	10	22	Desclassificado
49746	PRISCILLA DE FREITAS MAFRA	4	7	11	22	Desclassificado
49450	GISELI VIANA REIS	4	5	13	22	Desclassificado
50049	FRANCINE DE LIRA MARIOT	2	7	13	22	Desclassificado
50102	ANA CAROLINA LESSA DE OLIVEIRA	9	5	7	21	Desclassificado
49448	BRUNO GERCI MEDEIROS	7	7	7	21	Desclassificado
49740	CHEILA CRISTIANE PEREIRA	7	4	10	21	Desclassificado
49492	KLEBER JOÃO MIRANDA	7	4	10	21	Desclassificado
49488	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	6	6	9	21	Desclassificado
50054	JEFFERSON DOMINGOS VIANA	6	6	9	21	Desclassificado
49664	HERON HERMES MENDES MOREIRA	6	5	10	21	Desclassificado

49729	KETNA DOMINGUES	6	5	10	21	Desclassificado
50036	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	6	5	10	21	Desclassificado
49201	LUCAS ANJOS DE SOUZA	5	6	10	21	Desclassificado
49385	EDSON LUIS DOMINGOS PAIVA	4	7	10	21	Desclassificado
49575	BRUNO PESTUM RAUPP	3	6	12	21	Desclassificado
49518	TIAGO MIGUEL BANOWITS	8	5	7	20	Desclassificado
49693	HAROLDO ARAUJO DA COSTA PEREIRA	8	4	8	20	Desclassificado
49825	RAFAEL SOUZA DE ORLEÃES	7	6	7	20	Desclassificado
49555	LEANDRO OLIVEIRA MACHADO	7	5	8	20	Desclassificado
49538	MARCELO PLÁCIDO CAMILO	7	5	8	20	Desclassificado
49850	HELTON AGOSTINHO PITZ	6	5	9	20	Desclassificado
49304	FERNANDO WESTPHAL	4	6	10	20	Desclassificado
49542	FILIPE AMARAL NÉIS	8	3	8	19	Desclassificado
49196	FERNANDO BRAULINO NUNES	7	5	7	19	Desclassificado
49993	LUCIANO PEDRO DA SILVA	7	4	8	19	Desclassificado
49427	GUSTAVO AMARAL DA SILVA	6	6	7	19	Desclassificado
49351	CLAURE MONTEIRO HENRIQUE	9	6	3	18	Desclassificado
49219	MARIANA BATISTA ANJOS	7	5	6	18	Desclassificado
49912	ANDRÉ MACIEL NUERNBERG	6	6	6	18	Desclassificado
49207	THIAGO CARDOSO MACEDO	6	6	6	18	Desclassificado
49736	ANA LUIZA DUARTE	6	5	7	18	Desclassificado
49324	GIANCARLO KOPAK CASTRO	5	3	10	18	Desclassificado
49392	FABIO PEDROSO ALVES DE OLIVEIRA	5	7	5	17	Desclassificado
50023	HENRIQUE DELLA MEA ROSSI	5	6	6	17	Desclassificado
50121	TATIANE DE SOUZA FELISBINO	4	4	9	17	Desclassificado
49741	ALMIR SIMIANO FRANGULOS	7	6	3	16	Desclassificado
50011	ROBERTA AMABILE ROUSSENQ	6	3	7	16	Desclassificado
49886	CHARLENE DE LIMA	5	5	6	16	Desclassificado
49897	CARLOS ROGÉRIO SIMAS JUNIOR	4	6	6	16	Desclassificado
50027	GABRIEL SEBAJE SANTANA	4	6	6	16	Desclassificado
49299	JEFERSON OLIMPIO DA COSTA	4	4	8	16	Desclassificado
50050	GREGOR HOLMES TUROWCZUK	7	2	6	15	Desclassificado
49907	SEBASTIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	5	3	6	14	Desclassificado
49861	RENAN GOYA SETUBAL	3	4	7	14	Desclassificado
50123	LUIZ FERNANDO CABRAL	6	3	4	13	Desclassificado
50057	WILLIAM ALEXANDRE RAMOS MENDES	3	3	7	13	Desclassificado
50034	EVERALDO PEDROSO DE MORAES	4	3	5	12	Desclassificado
49798	FELIPE FERNANDO LIESENBERG	2	1	9	12	Desclassificado
49243	ANA PAULA BARBOSA					Ausente
49848	ANDERSON ROGERIO VARGAS DA SILVA					Ausente
49340	ARIZOLI PEREIRA CANDIDO JÚNIOR					Ausente
49425	ARTHUR ARAÚJO DIAS COIMBRA					Ausente
49851	BRUNO RICARDO GAZZO PEREIRA					Ausente
49092	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES					Ausente
49271	CAROLINA DE CARVALHO EGGERT					Ausente
49537	CESAR DE AMORIM CASTRO					Ausente
49266	CHARLINI MAIARA PUEL					Ausente
50061	CRISLEI SEBOLD					Ausente

49308	CYNTHIA REGINA FARACO BATISTA					Ausente
49888	DANILO GENTIL SETÚBAL					Ausente
50120	DELCIO BREDA					Ausente
49801	DIEGO VIEIRA BERNARDO					Ausente
49198	DIOGGO VENSON					Ausente
50024	EDER MANOEL LUIZ					Ausente
50097	ELIN ELI					Ausente
49437	FABIO DA CONCEIÇÃO					Ausente
49976	FABIO FONTOURA DA SILVA					Ausente
49521	FELIPE JACQUES LAZAROTTO					Ausente
50091	FERNANDA FRANCIELLY FELSKY					Ausente
49390	FERNANDO DA SILVA CARDOSO					Ausente
49224	FERNANDO DUARTE SCHAPPO					Ausente
49904	FERNANDO SCHAFASCHEK					Ausente
49052	GABRIEL BROERING RECH					Ausente
49127	GUILHERME ANTUNES PASSOS					Ausente
49236	GUILHERME DUARTE SILVA					Ausente
49185	HENRIQUE BONATELLI					Ausente
49824	JACKSON BUSS					Ausente
49119	JAQUES SAIMON RIBEIRO					Ausente
49076	JULIANO DE SOUZA					Ausente
49821	JULIANO MAZIERO DE SOUZA					Ausente
49817	JULIMAR VACCARI DE ABREU					Ausente
49218	LEANDRO BARCELO BATISTA					Ausente
49272	LEANDRO MACHNICKI ALTANIEL					Ausente
50052	LEONARDO ISMAEL DE SOUZA					Ausente
50030	LIZANDRO ROHLEDER					Ausente
49578	LUCIANO DIEDERICHS DANIEL					Ausente
49557	LUÍS ALEXANDRE MACHADO					Ausente
49257	MARCELO RAMOS VIEIRA					Ausente
49117	MARCO ANTONIO DE JESUS TORRADO					Ausente
49906	MARCOS ANTONIO CADAVAL DOS SANTOS					Ausente
49790	MARCOS ESTERKOTER TAVARES					Ausente
49300	MARIO HENRIQUE BARCELOS					Ausente
49579	MAYCON BITENCOURT RIBEIRO					Ausente
49637	NELSON FELIPE ROSSO DALLA ROSA					Ausente
49810	ODILIA NAIR DE SOUZA					Ausente
49416	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA					Ausente
49972	PAUL MICHEL MACHADO HOFFMANN					Ausente
49809	PAULO ROBERTO VARGAS BORGES					Ausente
50026	PERLA POTYRA OLIVEIRA MADEIRA CABEÇA MELO					Ausente
49376	RAFAEL DE SOUZA LIMA					Ausente
50124	RAFAEL PEDRINHO ALVES					Ausente
50067	RAPHAEL POOLNEY TEIXEIRA DE JESUS					Ausente
50032	RAUL EMANUEL DA ROCHA SANTANA					Ausente
49643	REGINALDO OSNILDO BARBOSA					Ausente
50042	RENAN CARVALHO FERREIRA					Ausente
49367	RICARDO ADILSON DA SILVA					Ausente
49058	ROBERT DIAS PEREIRA					Ausente
49186	RODRIGO ANDRIGHETO					Ausente
49937	RODRIGO CESCONETTO DOS SANTOS					Ausente
49840	RUBENS DAVID ALVARES DA SILVA					Ausente
49926	RUPÉRICO DA SILVA CARVALHO JÚNIOR					Ausente
49700	THIAGO ADRIANO BUCHELE					Ausente
49400	THIAGO CASTRO CORRÊA					Ausente
49543	VANDERSON GODINHO					Ausente

Florianópolis, 21 de novembro de 2011.
EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

CINCO

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO20

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO20

Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 36, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO21

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO21

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de

Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 95, 107, 142 e 339, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO22
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO22

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 53 e 284, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO23
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO23

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 230 e 232, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO24
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO24

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 48, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO25
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO25

Fornecedor: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 112 e 469, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO26
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO26

Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 61 e 364, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO27
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO27

Fornecedor: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 212 e 261, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO28
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO28

Fornecedor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 476 e 477, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade:

10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato da Ata de Registro de Preços do PE 0004/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Rio das Antas, Tangará, Videira e mediante consulta com aceitação do fornecedor inclui-se o Município de Arroio Trinta, durante o período de 21 de novembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.
FORNECEDOR:
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT11CINCO335;
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 21.11.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 21 de novembro de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

CIS/AMUREL

Ata da Assembleia Geral Ordinária

CNPJ. 02.715.882/0001-05

26.10.2011 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CIS/AMUREL Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 14h30m, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da AMUREL, para Assembléia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Antonio Mauro Eduardo - Prefeito Municipal de Sangão; Sr. Jaime Wensing - Prefeito Municipal de Armazém; Sr.Evanísio Uliano - Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Célio Antonio - Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Antonio Felippe Sobrinho - Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sra. Leonete Back Loffi - Prefeita Municipal de São Martinho; Sr. Manoel Antonio Bertoncini Silva - Prefeito Municipal de Tubarão; Sr. Estevão Guizoni - Vice-Prefeito Municipal de Grão Pará. Participaram também, o Sr. Cadir Cargnin - Secretário Municipal de Imbituba; Sr. Emersom Bernardo Floriano - Secretário Municipal de Imaruí, o Coordenador Técnico-Administrativo do CIS-Amurel, o Sr. Edson Nunes; o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Jorge Leonardo Nesi; a Contadora do CIS/Amurel, Srta. Patrícia Vieira Martins, os Assessores Jurídico do CIS/Amurel, o Dr. Fábio Borges e o Dr. José Augusto Ribeiro Mendes. Após saudar os presentes, a Presidente do Cis/Amurel, Sra. Leonete Back Loffi de imediato pediu ao coordenador técnico-administrativo para que efetuasse a leitura da convocação desta assembléia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. A Presidente do CIS/AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2011 às 14.00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em primeira convocação, e às 14h30m, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: 1. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; 2. Apreciação e aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 4º bimestre de 2011; 3. Assuntos Diversos. Tubarão, 07 de outubro de 2011. LEONETE BACK LOFFI, Presidente do CIS-AMUREL. Em seguida colocou para aprovação (item I da pauta) a ata da AGO, realizada no dia 25/08/2011, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos, anteriormente a esta assembléia, a qual foi aprovada por todos. Na seqüência o item II da pauta - Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis do 4º bimestre de 2011, os quais foram entregues aos presentes, com comentários da contadora Patrícia, sendo aprovados por todos. Seguindo a pauta, Item III - Assuntos Diversos, a palavra foi passada ao assessor jurídico, Dr. Fábio Borges, que fez uma explanação aos Srs. Prefeitos acerca das alterações sugeridas ao Protocolo de Intenções, as quais serão remetidas para análise individual de cada Município Consorciado. As alterações serão objeto de análise e deliberação pela Assembléia Geral, por ocasião da próxima assembléia. Do mesmo modo, foi tratado, ainda, sobre a necessidade de concurso público para o quadro de pessoal, exclusivamente para o cargo de técnico contábil, ficando acordado que será discutido futuramente, após a revisão e consolidação do Protocolo de Intenções, já que , se houver readequação do quadro de pessoal, não justificaria a realização de dois concursos de forma subseqüente. Novamente se falou sobre a aquisição de medicamentos através do CIS/AMUREL, e ficou decidido que será encaminhado nova correspondência aos Secretários (as) de saúde de cada município, salientando que o processo licitatório será para o ano de 2012. Após rápidos comentários, dispensados de registro nesta ata, a Presidente novamente agradeceu a todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a assembléia e determinou a este coordenador para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume.

ARMAZÉM

BRAÇO DO NORTE

CAPIVARI DE BAIXO

GRÃO PARÁ

GRAVATAL

IMARUÍ

IMBITUBA

JAGUARUNA

LAGUNA

PEDRAS GRANDES

RIO FORTUNA

SANGÃO

SANTA ROSA DE LIMA

SÃO LUDGERO

SÃO MARTINHO

TREZE DE MAIO

TUBARÃO

LEONETE BACK LOFFI
Presidenta do CIS-AMUREL
Prefeita Municipal de São Martinho

SILVIO HEIDEMANN
Secretário do CIS-AMUREL
Prefeito Municipal de Rio Fortuna

EDSON NUNES
Coordenador Técnico-Administrativo

DR. FÁBIO BORGES
Assessor Jurídico

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.11.22 16:38:44 -02'00'